



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第六屆立法會

第二立法會期 (二零一八 – 二零一九)

第一組

第 VI - 58 期

VI LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2018-2019)

I Série

N.º VI - 58

Data: 19 de Fevereiro de 2019

20 de Fevereiro de 2019

(Início e termo da reunião de 19 de Fevereiro)

Início: 15 horas

Termo: 20 horas e 10 minutos

(Início e termo da reunião de 20 de Fevereiro)

Início: 15 horas

Termo: 19 horas e 31 minutos

Local: Sala das Sessões do Edifício da Assembleia Legislativa, no Largo da Assembleia Legislativa, na Baía do Nam Van, em Macau

Presidente: Ho Iat Seng

Vice-Presidente: Chui Sai Cheong

Primeiro-Secretário: Kou Hoi In

Segunda-Secretária: Chan Hong

(Deputados presentes e ausentes na reunião de 19 de Fevereiro)

Presentes: Ho Iat Seng, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Chan Hong, Ng Kuok Cheong, Cheung Lup Kwan Vitor, Chan Chak Mo, Au Kam San, Vong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Chui Sai Peng Jose, Leong On Kei, Mak Soi Kun, Ho Ion Sang, Chan Iek Lap, Si Ka Lon, Ma Chi Seng, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei, Ip Sio Kai, Iau Teng Pio, Wu Chou Kit, Fong Ka Chio, Pang Chuan, Lam Iok Fong, Lao Chi Ngai, Lei Chan U, Lam Lon Wai, Chan Wa Keong, Leong Sun Iok e Sou Ka Hou.

Deputados ausentes: Zheng Anting.

(Deputados presentes e ausentes na reunião de 20 de Fevereiro)

Deputados presentes: Ho Iat Seng, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Chan Hong, Ng Kuok Cheong, Chan Chak Mo, Au Kam San, Vong Hin Fai, José Pereira Coutinho, Chui Sai Peng Jose, Leong On Kei, Mak Soi Kun, Ho Ion Sang, Chan Iek Lap, Si Ka Lon, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei, Ip Sio Kai, Iau Teng Pio, Wu Chou Kit, Fong Ka Chio, Pang Chuan, Lam Iok Fong, Lao Chi Ngai, Lei Chan U, Lam Lon Wai, Chan Wa Keong, Leong Sun Iok e Sou Ka Hou .

Deputados ausentes: Cheung Lup Kwan Vitor, Zheng Anting e Ma Chi Seng.

(Convidados presentes na reunião de 19 de Fevereiro)

Convidados:

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário;
Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San;
Chefe substituto da Divisão Policial de Trânsito do Departamento de Trânsito do Corpo de Polícia de Segurança Pública, Ma Chio Hong;
Chefia Funcional da 2.^a Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Ho Choi Seng;
Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan;
Assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, Sam Chan Io;
Assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, Carlos de Campos Lobo;
Subdirectora da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Carman Maria Chung;
Chefe da 1.^a Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Chan Ka Ian;
Jurista da 1.^a Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Margarida Cordeiro Porto Figueiredo;
Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac;
Chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Teng Nga Kan;
Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong;
Assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Lo Chi Fai;
Chefe do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Ung Chi Keong;
Chefe da Repartição de Finanças de Macau da Direcção dos Serviços de Finanças, Yong Chi Chung;
Técnica Superior do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Che Sok Ha;
Técnico superior assessor principal da Direcção dos Serviços de Finanças, Ng Pou Man;
Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng;
Directora dos Serviços de Turismo, Maria Helena de Senna Fernandes;
Assessora do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Leong Veng Hang;
Assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Manuel Ferreira;
Administradora do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do Instituto para os Assuntos Municipais, To Sok I;

Chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção da Direcção dos Serviços de Turismo, Chan Lou;

Chefe da Divisão de Licenciamento Administrativo do Departamento de Higiene Ambiental e Licenciamento do IAM, Lei Chon Mui;

Técnica Superior do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Cheong Sun.

(Convidados presentes na reunião de 20 de Fevereiro)

Convidados:

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan;

Assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, Sam Chan Io;

Assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, Carlos de Campos Lobo;

Subdirectora da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Carman Maria Chung;

Chefe da 1.ª Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Chan Ka Ian;

Jurista da 1.ª Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Margarida Cordeiro Porto Figueiredo;

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac;

Chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Teng Nga Kan;

Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong;

Assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Lo Chi Fai;

Chefe do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Ung Chi Keong;

Chefe da Repartição de Finanças de Macau da Direcção dos Serviços de Finanças, Yong Chi Chung;

Técnica Superior do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Che Sok Ha;

Técnico superior assessor principal da Direcção dos Serviços de Finanças, Ng Pou Man;

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng;

Directora dos Serviços de Turismo, Maria Helena de Senna Fernandes;

Assessora do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Leong Veng Hang;

Assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Manuel Ferreira;

Administradora do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do Instituto para os Assuntos Municipais, To Sok I;

Chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção da Direcção dos Serviços de Turismo, Chan Lao;

Chefe da Divisão de Licenciamento Administrativo do Departamento de Higiene Ambiental e Licenciamento do IAM, Lei Chon Mui;

Técnica Superior do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Cheong Sun.

(Ordem do dia de 19 de Fevereiro)

Ordem do Dia:

1. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”;

2. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”;
3. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas”;
4. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”;
5. Discussão e votação do projecto de simples deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo deputado Sou Ka Hou em 4 de Janeiro de 2019.

(Ordem do dia de 20 de Fevereiro)

Ordem do Dia:

2. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”;
3. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas”;
4. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”;
5. Discussão e votação do projecto de simples deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo deputado Sou Ka Hou em 4 de Janeiro de 2019.

Sumário:

Intervenções no período de antes da Ordem do Dia dos Srs. Deputados Chui Sai Peng, Lei Chan U, Leong Sun Iok, Lei Cheng I, Wu Chou Kit, Lam Lon Wai, Song Pek Kei, Ip Sio Kai (também em nome do Deputado Kou Hoi In), Ho Ion Sang, Ma Chi Seng, Mak Soi Kun, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Si Ka Lon, José Maria Pereira Coutinho, Wong Kit Cheng, Chan Hong, Lam Iok Fong e Sou Ka Hou. De seguida, discussão, votação e aprovação na especialidade das propostas de lei intituladas “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer” e “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”; apresentação, discussão, votação e aprovação na generalidade das propostas de lei intituladas “Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas” e “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”; por fim, discussão, votação e não aprovação do projecto de simples deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo deputado Sou Ka Hou em 4 de Janeiro de 2019.

Acta:

(Sessão de 19 de Fevereiro)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos dar início à reunião de hoje, inscreveram-se totalmente 19 Deputados para usar da palavra no período de antes da Ordem do Dia. Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai

Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

As Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau foram ontem oficialmente divulgadas e o enquadramento de uma baía de primeira classe a nível internacional e de uma cidade de nível mundial será gradualmente formado, sendo importante promover a construção de uma civilização ecológica. Os objectivos de desenvolvimento das Linhas Gerais são claros, orientando a criação, em 2020, de um estilo de vida verde, inteligente, economizador de energia e de baixo carbono. Actualmente, todas as nove cidades da Grande Baía estão construídas como cidades florestais nacionais. Foi recentemente criado o conjunto de cidades florestais nacionais do Delta do Rio das Pérolas, estabelecendo-se um novo padrão de segurança ecológica para a construção da Grande Baía. E sendo Macau uma das cidades da Grande Baía, não pode menosprezar os trabalhos de conservação ecológica nem o plano de desenvolvimento das áreas verdes e arborização.

A fisionomia urbana de Macau sofreu grandes mudanças com a construção de diversas instalações públicas, o que constitui um desafio para o equilíbrio entre o desenvolvimento económico e a preservação ecológica, durante o reordenamento e planeamento a longo prazo da cidade. Segundo o Planeamento da protecção ambiental de Macau (2010-2020), com vista ao desenvolvimento das acções de protecção ambiental, foram definidos 3 temas principais - a optimização do ambiente, para o tornar mais habitável e mais adequado ao turismo, a promoção de uma sociedade de reciclagem e economizadora de recursos, e a integração regional, para criar um círculo mais ecológico e de qualidade - e também 11 indicadores verdes. A taxa da área urbana arborizada é o indicador verde que melhor reflecte o nível de arborização de Macau, refere-se à proporção entre a soma das zonas verdes - de lazer e recreio, de transporte rodoviário, de viveiros e ecológicas - e a área total urbana, excluindo a área dos reservatórios de água. De acordo com a página electrónica do IAM, em 2010, a área verde de Macau era cerca de 12,4 quilómetros quadrados, representando 41,7% da área total, mas esses dados não têm sido actualizados. Nos relatórios de avaliação de 2012 e 2016 sobre a execução do referido Planeamento, não há dados sobre os indicadores verdes da “taxa da área urbana arborizada”, não sendo possível saber qual é a situação de execução do tal planeamento. Assim sendo, apresento as seguintes sugestões:

1. Conhecimento geral sobre as florestas verdes. Sugere-se que o Governo resolva quanto antes a falta de dados sobre a taxa da área urbana arborizada, para que os serviços públicos e os cidadãos fiquem a saber da situação dos espaços e zonas verdes de Macau. Com o aumento da população e o desenvolvimento económico dos últimos anos, tem aumentado a procura de terrenos para o desenvolvimento social, portanto, há uma grande pressão quanto à manutenção das zonas verdes, e só conhecendo correctamente as informações é que podem

ser exploradas políticas de desenvolvimento ecológico.

2. Pormenorização dos objectivos do desenvolvimento verde. Tomando como referência os critérios de avaliação das “Cidades Florestais Nacionais”, há que estabelecer indicadores de arborização gerais aplicáveis a Macau. Para além da taxa da área urbana arborizada, há que considerar a arborização das vias públicas, a construção de corredores ecológicos e de arborização da zona costeira, etc., e há ainda que aproveitar a oportunidade da construção dos novos aterros para criar um ambiente mais habitável e mais ecológico para os cidadãos.

3. Definição de critérios para a arborização nos edifícios. Proponho ao Governo que reforce o estudo sobre o aumento da taxa de cobertura das zonas verdes da cidade através da arborização vertical, enriquecendo os elementos de arborização da cidade, e que, em conformidade com a legislação respectiva, seja incluída no referido Planeamento a arborização tridimensional e de cobertura, com vista a aumentar a taxa de utilização dos terrenos na Península de Macau, que se encontram quase saturados. E assim, é de crer que o efeito de estufa e as ilhas aquáticas possam vir a ser atenuados.

Durante dois anos consecutivos, Macau sofreu duas calamidades naturais das mais graves, ao ser atacada pelos tufões “Hato” e “Mangkhut”. As situações da vegetação florestal, das árvores, das zonas verdes e dos jardins merecem a nossa reflexão. A protecção ecológica é um trabalho permanente, e o conceito de “verde” depende da prática, então, espera-se que o Governo, através da construção sistemática de uma cidade arborizada, possa encaminhar Macau rumo ao desenvolvimento de um ambiente ecológico habitável e propício para o turismo e para o trabalho.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lei Chan U.

Lei Chan U: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o seguinte: assegurar a mudança do Governo sem sobressaltos e promover o desenvolvimento sustentável da RAEM.

Este é o ano da mudança do Governo da RAEM. O Chefe do Executivo publicou, recentemente, uma ordem executiva com a marcação, para 16 de Junho, da eleição dos membros da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo. Nos termos da lei, prevê-se que a eleição do Chefe do Executivo poderá realizar-se em meados de Agosto. No passado dia 11, foi publicada no Boletim Oficial a lista dos membros da Comissão de Assuntos Eleitorais do

Chefe do Executivo, e no dia 13 teve lugar a sua tomada de posse, o que assinala o início dos trabalhos da eleição. Prevê-se que, nos próximos seis meses, as prioridades do Governo irão inclinar-se para a referida eleição, o que poderá criar uma série de impactos nas acções governativas.

Olhando para os diversos países e regiões, tanto no sector académico como nos sectores de actividade, verifica-se que a mudança de Governo pode trazer certas oscilações económicas, devido à mudança de pessoal e à incerteza política, conduzindo à formação de um ciclo económico. Com as mudanças da conjuntura política e económica internacional, no ano passado, o Governo procedeu ao ajustamento da previsão económica de “estável com progresso” para “estável com variações”, o que demonstra que a economia de Macau vai enfrentar dificuldades e desafios.

Para evitar que a mudança de mandato do Governo da RAEM afecte negativamente o desenvolvimento socioeconómico de Macau, apresento as seguintes duas sugestões:

Primeira, a salvaguarda da persistência e da estabilidade das políticas definidas. Ora, para que a árvore cresça, há que consolidar as suas raízes, e, para que a água flua para longe, há que fazer a dragagem. O Governo deve criar um bom ambiente social, para garantir que os trabalhos da eleição do Chefe do Executivo decorram sem sobressaltos e que as diversas linhas de acção governativa e as políticas sejam prosseguidas de forma eficaz, sem abrandar nem parar devido à mudança de mandato, garantindo também a concretização, sem sobressaltos, dos diversos objectivos da acção governativa, em prol do bem-estar da população.

Segunda, a salvaguarda da continuidade das políticas definidas. Na realidade, na mudança de mandato de um Governo há sempre o problema de “o novo governante ignorar as contas antigas”. Com frequência, os planeamentos, os planos de concepção, as linhas de acção governativa e os compromissos políticos são derrubados, devido à mudança de mandato do Governo e do seu pessoal, o que desfavorece a continuidade de certas políticas e provoca não só o desperdício de recursos administrativos como custos sociais. A regularidade é relevante para a governação. As estratégias e medidas para o desenvolvimento socioeconómico de Macau devem manter-se contínuas e estáveis, sob pena de pôr em causa o desenvolvimento social e as gerações vindouras. O Governo da RAEM deve criar e aperfeiçoar, de forma gradual e contínua, os respectivos mecanismos, a fim de os governantes, a par de se dedicarem à abertura de um novo capítulo, continuarem a dar importância às contas antigas. Isto contribui para pôr fim ao fenómeno de “as reformas políticas deixarem de ter efeito com a mudança dos governantes” e à situação embaraçosa de assumir novos compromissos, apesar de os antigos não terem sido honrados.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o seguinte: focar-se no problema da capacidade turística e da capacidade de carga de Macau.

O número de visitantes tem aumentado continuamente. No ano passado bateu-se um novo recorde quando esse número atingiu 35,8 milhões. Durante a semana dourada do Ano Novo Chinês, entre a véspera e o 6.º dia do Ano Novo Lunar, Macau recebeu mais de 1,21 milhões de visitantes, um aumento de 26,6 por cento em relação ao ano passado. Vários postos fronteiriços, principalmente o das Portas do Cerco, e alguns pontos turísticos tiveram de se sujeitar, durante vários dias, ao controlo do fluxo de pessoas. Perante o elevado número de turistas, que tem aumentado de forma significativa, alguns residentes afirmam que a cidade está condenada a explodir.

Macau é uma cidade pequena com muitos habitantes, e com o desenvolvimento contínuo do sector do turismo, é cada vez maior a pressão sobre a passagem fronteiriça, o trânsito, as instalações turísticas e a segurança. A sociedade está sempre preocupada com a capacidade de acolhimento de Macau, pois se esta for ultrapassada, pode diminuir a qualidade do sector dos serviços e afectar a experiência dos turistas e o quotidiano dos residentes.

No “Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau” propõe-se a avaliação da densidade de pessoas e da capacidade dos pontos turísticos com grande concentração de turistas, incluindo as praças e os passeios; a avaliação dos itinerários dos veículos e peões, bem como dos percursos de emergência, por forma a resolver os problemas de segurança e de congestionamento dos pontos turísticos; e ainda a gestão eficaz e o planeamento do fluxo de pessoas. Assim sendo, apelo ao Governo para rever e aperfeiçoar as políticas de turismo, e para, tendo em conta as limitações de espaço e de recursos humanos locais, atrair turistas de alto consumo, aproveitando os megadados e aumentando os pontos turísticos. E mais, deve acelerar as obras, quer nos postos fronteiriços quer as relacionadas com o trânsito, concretizando eficazmente as medidas de desvio de pessoas, aliviando a pressão da cidade, assegurando o desenvolvimento sustentável do sector do turismo e reduzindo os impactos para a população.

A maior parte dos visitantes continua a entrar e a sair de Macau através das Portas do Cerco. O Governo deve concluir, quanto antes, as obras do Posto Fronteiriço de Qingmao, e concretizar a mudança de instalações do posto fronteiriço da Ponte Flor de Lótus para a Ilha de Hengqin, recorrendo à adopção de medidas para o desvio de visitantes para outros postos

fronteiriços, aliviando a pressão do trânsito e do fluxo de pessoas nas proximidades das Portas do Cerco. O Ano Novo Chinês é um período de pico de turistas do Interior da China, e nessa altura a Avenida de Almeida Ribeiro fica repleta de pessoas, e mesmo que os agentes policiais ajudem a controlar o fluxo de pessoas, a luta nas vias públicas entre peões e veículos continua a ser muito grave. E como os agentes policiais têm dificuldades em controlar a situação, é fácil a ocorrência de acidentes. Proponho ao Governo que estude a criação de zonas pedonais durante a semana dourada, nas vias públicas adequadas, na zona da Avenida de Almeida Ribeiro e no Centro, para otimizar o ambiente nessas áreas. Para aliviar o congestionamento de alguns pontos turísticos, pode considerar-se a criação de novas zonas turísticas na Strip do COTAI, em complemento dos pontos turísticos tradicionais, de modo a reduzir o impacto do desenvolvimento do sector turístico nos bairros comunitários.

Quanto ao turismo inteligente, a DST está a criar uma base de dados de grande dimensão para promover o turismo inteligente. A meu ver, os dados permitem que os serviços competentes se preparem para gerir bem o fluxo de pessoas e, a par disso, devem ainda aprofundar a sua aplicação, por forma a disponibilizar rapidamente, aos visitantes e residentes, informações sobre o fluxo de pessoas, o turismo, e ainda alertas aos turistas, ajudando a desviar os visitantes e a elevar a qualidade dos serviços turísticos de Macau.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O sector do jogo tem um grande impacto na economia de Macau e na vida da população. Duas licenças de jogo vão expirar no próximo ano, e as restantes em 2022. O Chefe do Executivo, Chui Sai On, afirmou que, após o seu termo, ia proceder à abertura de concurso. O Governo salientou várias vezes que ia “auscultar constantemente as opiniões da sociedade”. Afinal, como vai o Governo fazer uma boa regulamentação é algo que merece a atenção da sociedade.

Há dias, houve quem propusesse renovar, por agora, as duas licenças de exploração de jogos até 2022, para o respectivo tratamento conjunto, posteriormente. Até ao momento, o Governo não respondeu formalmente, mas parece que vai seguir nesse sentido. A meu ver, o Governo deve avaliar o desempenho das concessionárias do jogo, tendo em conta o relatório sobre a revisão intercalar do sector e as exigências sociais sobre as responsabilidades a assumir por essas concessionárias. Como é que as incentivou a melhorar o seu desempenho e a rentabilidade social, nomeadamente, reforçando os elementos e as actividades extra jogo, protegendo os direitos e interesses de emprego e melhorando o ambiente de trabalho, é algo que merece ponderação.

Quanto às duas concessionárias do jogo cujas licenças vão expirar no próximo ano, o relatório sobre a revisão intercalar do sector demonstra que, no âmbito extra jogo, as receitas, o número de trabalhadores e as áreas de exploração são inferiores às do sector do jogo. Essas concessionárias empregaram esforços, nos últimos anos, na melhoria da situação? Que requisitos foram exigidos pelo Governo para otimizar o desempenho extra jogo? Antes de considerar a prorrogação contratual, o Governo deve esclarecer o seguinte: no passado e no futuro, como é que incentivou e vai incentivar as concessionárias a aumentarem os conteúdos e a proporção de rendimentos dos elementos extra jogo? Não se deve renovar os contratos sem se estabelecer condições, quando chegar o tempo para o efeito.

Um dos objectivos do Plano Quinquenal (2016-2020) é promover o crescimento dos elementos extra jogo, e o peso total das receitas das actividades extra jogo das concessionárias do jogo é de 9 por cento. Segundo o Relatório da análise do sistema de indicadores estatísticos para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau 2017, nos últimos anos, as receitas extra jogo das concessionárias do jogo têm aumentado, mas, descontando os serviços de alojamento ou de restauração oferecidos aos clientes como serviços gratuitos ou benefícios, as receitas das actividades extra jogo foram de 6,8 por cento, havendo ainda uma grande diferença em relação ao objectivo pretendido. Mais, a maior parte das receitas destinou-se a actividades de alojamento e restauração. A sociedade espera que o Governo defina claramente os indicadores de avaliação dos elementos extra jogo, acrescentando outros para atrair diferentes tipos de turistas, tais como, actividades familiares, espectáculos, convenções e exposições, etc., em vez de contabilizar apenas as actividades de alojamento e restauração, e considera-se que o objectivo foi alcançado.

Por outro lado, nos últimos anos, foi frequente a celebração de contratos provisórios de serviços públicos ou com renovação de curto prazo, assim, o Governo deve aperfeiçoar todo o mecanismo de negociação e concessão dos contratos de serviços públicos, devendo as partes reunir-se e negociar, dois ou três anos antes do termo do prazo dos contratos de concessão do exclusivo da exploração ou de serviços públicos, com tempo suficiente para ouvir as opiniões da sociedade, a fim de evitar que situações de contratos provisórios ou de renovações de curto prazo se repitam e que haja a prorrogação de algumas disposições injustas que prejudicam o interesse público. Solicito ao Governo, mais uma vez, que defina, de forma clara, o mecanismo de consulta e publicação da apreciação dos contratos públicos, e que dialogue com a sociedade, antes e durante as negociações com as operadoras, para evitar que só se tome conhecimento dos contratos após a sua celebração, contrariando as expectativas da população.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Wu Chou Kit.

Wu Chou Kit: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde a todos.

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o seguinte: estudar o rumo a seguir para o desenvolvimento sustentável do sector da construção civil de Macau.

Ontem, foram formalmente divulgadas as “Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, portanto, Macau tem de promover, de forma acelerada, a cooperação com Guangdong e Hong Kong, assim como a complementaridade das vantagens entre Macau e as diversas cidades, por exemplo, Jiangmen, Zhongshan, Nansha e Jiangsu, aprofundando a sua colaboração com, nomeadamente, Zhuhai e a Ilha de Hengqin, no sentido de construir uma zona-piloto de demonstração da cooperação consolidada entre Guangdong, Hong Kong e Macau. Com a entrada no ano de 2019, cada cidade já definiu expressamente as exigências e o posicionamento ao nível da cooperação regional, incluindo: 1. promover o desenvolvimento da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas; 2. construir um centro internacional de inovação científica e tecnológica; 3. criar uma comunidade aberta de concertação e inovação regional; 4. construir uma plataforma de inovação científica e tecnológica de alto nível; 5. aperfeiçoar o ambiente para a renovação regional. Temos de aproveitar esta grande oportunidade para definir, quanto antes, uma política de desenvolvimento sustentável a curto, médio e longo prazo, e reforçar a cooperação com as diversas partes da Ilha de Hengqin, a fim de servir como uma plataforma importante de importação para a integração de Macau na Grande Baía.

O futuro desenvolvimento sustentável do sector da construção civil de Macau pode ser discutido em três áreas:

1. Integração na Zona da Grande Baía: cooperação e complementaridade entre as diferentes regiões, para Macau poder aprender, de forma mais profunda, as experiências de Hong Kong na formação de talentos profissionais na área da construção civil. Deverá incentivar-se a nova geração de Macau a integrar-se no sector das obras de construção civil, apoiar-se os respectivos sectores na utilização de equipamentos avançados, e elevar-se a técnica e a imagem do pessoal da construção civil.

2. Tecnologia: a aplicação de novas tecnologias na construção civil, nomeadamente, a tecnologia das peças pré-fabricadas, pode reduzir significativamente o prazo de execução, reduzir os custos, e melhorar a protecção ambiental, a qualidade e a segurança na construção.

3. Inovação: o sector da construção local tem de dar prioridade à electrónica e digitalização da gestão de projectos e dos processos de aquisição, execução de obras e entrega dos projectos, a fim de aumentar a eficiência e a competitividade nesta entrega. A inovação é, com base no existente, desenvolver com coragem um pensamento inovador, nomeadamente, atraindo jovens para a profissão, o que, com a transmissão das experiências valiosas dos mais velhos e o novo pensamento de abertura, vai dar mais vitalidade ao sector.

Com base na satisfação das exigências básicas relativas ao planeamento urbanístico da Ilha de Hengqin, deve-se estudar a criação de mecanismos de implementação do planeamento de Macau e de fiscalização das obras, para permitir que os profissionais e as empresas de Macau participem na exploração e gestão de projectos relacionados com a vida da população. O Conselho para o sector da construção civil de Macau, que tenho vindo a querer criar, é uma

plataforma ideal para a inovação deste sector, reunindo as forças de todas as partes interessadas e do Governo, para tirar o máximo proveito dos recursos limitados de Macau.

Obrigado, Sr. Presidente, obrigado, Caros Colegas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lam Lon Wai.

Lam Lon Wai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o seguinte: o Governo deve criar uma plataforma “online” para a recolha uniforme de opiniões.

Aquando da reestruturação no início deste ano, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) passou a Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), que criou logo uma plataforma “online” para prestar serviços municipais, em prol da recolha das opiniões dos cidadãos sobre a “higiene ambiental”, os “jardins/zonas verdes e de lazer”, as “instalações e equipamentos” e a “segurança alimentar”. O IAM prometeu uma resposta no prazo de 24 horas, tratando, de imediato, das questões relativas à higiene ambiental e à segurança alimentar. O referido serviço foi lançado há mais de um mês, e o IAM afirmou que já recebeu centenas de casos, envolvendo, principalmente, a questão da acumulação de lixo nas vias públicas. A respectiva taxa de resposta e tratamento atingiu cem por cento.

Tal plataforma “online” pode articular-se com os trabalhos do governo electrónico, promovendo a informatização dos serviços municipais e permitindo aos cidadãos o acesso à plataforma através do telemóvel para apresentação imediata de opiniões. A meu ver, tal medida merece divulgação, e a sociedade reconhece também este rumo. A situação real reflecte a recepção de mais de 10 opiniões por dia, o que mostra que ainda há margem para elevar a sua taxa de utilização, tendo em conta que o limite máximo do sistema é a recepção de 6 mil opiniões por hora. Os serviços competentes devem proceder à recolha de dados em prol da análise da referida baixa taxa de utilização. Será que isto se deve à falta de divulgação e de conhecimento dos cidadãos sobre os serviços prestados? Ou deverão reforçar a conveniência no uso do sistema para atrair mais utentes? Claramente, o sistema entrou em funcionamento há pouco tempo e os seus resultados ainda estão por rever. Desejo que o Governo aproveite bem a plataforma “online” para elevar a taxa de resposta. Os cidadãos devem, por sua vez, cumprir os deveres cívicos, opinando activamente e contribuindo para a optimização dos trabalhos municipais de Macau.

A plataforma “IAM em Contacto” é um bom início para uma articulação com o ritmo do desenvolvimento social, numa época de “uma pessoa, um telemóvel”, o que vai alterar a imagem estereotipada do Governo, pois, antes, as opiniões apresentadas caíam em saco roto. Sugiro que, no futuro, seja dado mais um passo, para, através de “software” de comunicação mais popular, a população transmitir de imediato as suas opiniões aos agentes de serviço “online”, enviando informações e fotografias. Os outros serviços públicos, como os de segurança, desporto, turismo, obras públicas, etc., também podem tomar como referência este

modelo do IAM, para estreitar o contacto com a população.

Por outro lado, segundo a sociedade, é relativamente difícil apresentar aos serviços competentes os assuntos interdepartamentais, e estes terem um acompanhamento, porque, primeiro, há que saber qual o serviço responsável pelo assunto e, segundo, há dificuldades em contactá-lo. Mesmo que seja possível esse contacto, o serviço em causa também pode esquivar-se às responsabilidades e não resolve o problema. Futuramente, se o Governo recorrer a uma única plataforma “online” para a recolha de opiniões, e se as distribuir aos serviços competentes para acompanhamento e resposta, poderá reduzir a aposta em recursos humanos e facilitar a vida da população, em prol do desenvolvimento do governo electrónico.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

O turismo é uma indústria relevante que suporta o desenvolvimento da economia de Macau, sendo deveras importante o seu crescimento no âmbito do centro mundial de turismo e lazer. Macau tem uma área de apenas 30 km² e recebe anualmente cerca de 31 milhões de visitantes, o que constitui uma pressão ao nível da sua capacidade de acolhimento, e também para o aproveitamento de terrenos, trânsito, transportes, preço dos produtos e pontos turísticos.

Com a entrada em funcionamento da Ponte do Delta em Outubro, esta passou a ser um dos pontos turísticos a não perder para os visitantes da China Continental. Segundo a imprensa, na semana dourada do Ano Novo Chinês entraram em Macau 1 milhão 210 mil visitantes, registando-se intermináveis filas de pessoas nas sala de espera dos postos fronteiriços da Ponte do Delta e das Portas do Cerco, onde foram aplicadas medidas para a passagem em grupo. A Avenida de Almeida Ribeiro e as zonas próximas das Ruínas de S. Paulo ficaram, como não podia deixar de ser, apinhadas de pessoas. As autoridades tinham planos para fazer face a essas situações, tais como medidas de reforço dos dispositivos policiais para manutenção da ordem e condicionamento da circulação de pessoas em algumas zonas, mas certo é que o dia-a-dia e as deslocações dos residentes foram afectados.

É verdade que o grande número de turistas nos trouxe grande desenvolvimento económico e um aumento da receita financeira, no entanto, como faltam infra-estruturas e recursos, o excesso de turistas e o rápido desenvolvimento do sector vão resultar num desenvolvimento social desequilibrado, dando origem a fortes contradições entre a procura de mais turistas e a vida da população. O equilíbrio entre a distribuição de recursos e o desenvolvimento económico é, sem dúvida, um desafio para Macau enquanto cidade turística. Em 2017, o Governo divulgou o “Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau”, com o objectivo principal da capacidade de acolhimento de turistas, porém, não dispõe de políticas e medidas claras, daí as críticas da sociedade aos trabalhos que tem desenvolvido, que acusa de não serem satisfatórios.

Não há dúvida que o sector do turismo é muito importante para o desenvolvimento de Macau. Este sector já está a ser desenvolvido há algum tempo, por isso, a procura de mais turistas é passado, o futuro está na transformação de Macau num centro mundial de turismo e no desenvolvimento deste sector em termos de qualidade. Segundo as previsões das autoridades, até 2025, Macau vai receber anualmente 40 milhões de visitantes, portanto, face a este elevado número, o Governo deve colaborar com os serviços públicos no tratamento dos edificios e na renovação das zonas, mantendo, por outro lado, o equilíbrio entre o desenvolvimento do sector do turismo e o ambiente habitacional. Como o Governo da RAEM ainda é muito jovem, este trabalho não será fácil, e se não houver esforço, terá de enfrentar muitos desequilíbrios que vão afectar a sua governação.

Relativamente à capacidade de acolhimento, o Governo, enquanto responsável, deve definir um plano para o desenvolvimento da cidade, ajustar as estratégias para o desenvolvimento do turismo, controlar a expansão excessiva dos respectivos números e aperfeiçoar os elementos complementares internos da cidade. Perante a situação registada durante os feriados, sugere-se a criação de mecanismos de alerta e resposta, o recurso a meios científicos de controlo, tais como megadados, e o reforço da monitorização e controlo inteligentes dos fluxos de pessoas nos postos fronteiriços e pontos turísticos, a fim de, através de diversos canais e plataformas, emitir alertas aos turistas sobre a situação nos pontos turísticos, evitando os períodos de pico. Sugere-se ainda a agilização da construção de software e hardware no âmbito do turismo. Com as actuais condições, há que recorrer a uma distribuição científica dos recursos turísticos e que melhorar o ambiente da cidade ao nível do turismo e do lazer, aproveitando bem as suas vantagens, tais como os recursos turísticos regionais, a cooperação regional, etc., e criando mais e diversos produtos de turismo e de lazer, com vista à densificação do enquadramento dos pontos turísticos, tais como o bom aproveitamento dos 85 km² de áreas marítimas para o desenvolvimento do turismo. Ao mesmo tempo, há que promover os apoios ao aumento da qualidade do sector do turismo, e que colaborar e comunicar com as entidades do Interior da China para combater as excursões gratuitas ou a custo zero, a fim de desenvolver um turismo de qualidade, de promover a vinda de mais turistas individuais, internacionais e com alta qualidade, e de reduzir o impacto das excursões para os bairros comunitários. Enfim, quanto à construção de um centro mundial de turismo e de lazer, não se pode esquecer os turistas, mas o mais importante é os residentes também poderem usufruir do lazer.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ip Sio Kai.

Ip Sio Kai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde a todos.

Esta intervenção é apresentada em meu nome e em nome do Sr. Deputado Kou Hoi In.

Segundo os Serviços de Turismo (DST), durante a semana dourada do Ano Novo Chinês, Macau recebeu mais de 1,12 milhões de turistas, mais de 26% em comparação com o período homólogo do ano passado. E de entre esses, quase 900 mil eram do Interior da China, ou seja, um aumento de 25,6% em comparação com ano passado.

A zona centro é, desde sempre, a zona mais visitada pelos turistas, e durante o Ano Novo Chinês ficou ainda mais cheia, sobretudo nas Ruínas de São Paulo e na Avenida de Almeida Ribeiro, que foram completamente conquistadas pelos turistas. Tal como no passado, o Governo destacou mais polícias para manter a ordem e controlar a multidão, e aplicou ainda medidas para controlo do fluxo de pessoas nas Ruínas de São Paulo e na Avenida de Almeida Ribeiro. Os turistas que passeavam na zona desta Avenida foram apressados a seguir o mesmo rumo, como se fossem um bando de patos. Estas medidas de controlo são eficazes para dispersar as pessoas, mas reduzem a vontade dos turistas, pois mesmo que queiram tirar fotografias ou fazer compras, não podem, só lhes resta seguir as pessoas à sua frente, o que resulta numa má experiência. Além disso, demasiados turistas nas vias públicas afectam gravemente as deslocações dos moradores, que se queixam de, todos os dias, no regresso a casa, ter de lutar corpo a corpo com os turistas.

Não é novidade nenhuma que, nos últimos anos, as zonas turísticas foram totalmente conquistadas pelos turistas durante os feriados e fins-de-semana, mas mesmo assim, não se vê nenhuma solução da DST, só há alguns anos é que lançou oito roteiros turísticos a pé, “Sentir Macau passo-a-passo”, para redireccionar os turistas para diferentes zonas e impulsionar o desenvolvimento do turismo comunitário, pena é que, até ao momento, não se vislumbrem quaisquer resultados. Pode dizer-se que o Governo tem vindo a marcar passo na triagem de turistas e no escoamento do trânsito, porque, para além das medidas de controlo do fluxo de pessoas, não dispõe de quaisquer outras para resolver o problema.

E mais, não é só o problema das multidões nas zonas turísticas, pois também ainda não foi possível acabar com as irregularidades dos táxis. Segundo a Polícia de Segurança Pública (PSP), durante o Ano Novo Chinês registaram-se 313 infracções - 244 de cobrança abusiva de tarifas, 42 de recusa de transporte, 27 infracções de outros tipos e 8 casos de “táxis clandestinos”.

Macau é uma cidade turística, mas os fenómenos da cobrança abusiva de tarifas e da recusa de transporte por parte dos taxistas são a imagem que se dá aos turistas, contrariando o posicionamento de Macau como centro mundial de turismo e lazer.

De facto, já há uns anos apresentámos muitas opiniões e sugestões sobre o redireccionamento do fluxo de pessoas das zonas turísticas, mas o Governo ainda não tomou qualquer medida concreta, por isso, apelamos mais uma vez ao Governo para que estude e pondere a possibilidade de transformar a Avenida de Almeida Ribeiro numa via pedonal em determinados períodos, por forma a reduzir a disputa entre peões e veículos e a permitir que os turistas gozem de uma boa experiência de visita e de compras. Por outro lado, Macau tem de resolver radicalmente o problema da concentração de pessoas nas zonas turísticas mais procuradas. O Governo deve criar condições para atrair mais turistas a visitar e a consumir noutras zonas, por isso, sugiro que acelere a concretização da renovação urbana, utilize,

renove e altere os ricos recursos turísticos dos bairros antigos, insira elementos comerciais nesses bairros, e proceda à conjugação dos elementos comerciais e gastronomia, com vista a transformar os bairros antigos em novos pontos turísticos.

Sugere-se aos serviços da pasta do trânsito a realização de um estudo sobre a criação de “carreiras especiais rápidas” nos fins-de-semana e feriados, para a ligação directa entre os postos fronteiriços e os pontos turísticos, para facilitar as deslocações dos turistas e, conseqüentemente, desviar as pessoas das Ruínas de São Paulo e da Avenida de Almeida Ribeiro. Mais, essa medida também contribuiria para reduzir a luta por transportes públicos entre turistas e população, aliviando a pressão das deslocações da população.

Espera-se que o Governo proceda a estudos sobre a criação de um ambiente turístico de qualidade, a fim de concretizar o redireccionamento dos turistas, otimizar as instalações complementares de trânsito e combater seriamente as irregularidades praticadas pelos taxistas, a fim de facilitar a deslocação dos turistas e dos cidadãos e de criar uma boa imagem turística da cidade de Macau, permitindo a sua transformação num destino turístico de conforto, lazer e com características próprias.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

De acordo com os dados dos Censos 2011, a população da zona noroeste (Fai Chi Kei, Ilha Verde e Tamagnini Barbosa) já ultrapassou as 70 mil pessoas. Com a conclusão sucessiva, nos últimos anos, de vários grandes empreendimentos de habitação pública e privada na Ilha Verde, é cada vez mais elevada a densidade populacional nesta zona, por isso, o Governo já definiu, no plano respectivo, a Ilha Verde como ponto de ligação ao novo acesso entre Guangdong e Macau (Posto Fronteiriço de Qingmao). No entanto, apesar do desenvolvimento, o ambiente habitacional nesta zona não melhorou, ainda existem muitos problemas, tais como, a desordem do planeamento urbanístico, a falta de instalações complementares de trânsito e comunitárias, muitas oficinas de reparação de automóveis e sucatas, a acumulação de grande quantidade de veículos abandonados, a falta de gestão e de conservação adequada da Colina da Ilha Verde, bem como o depósito provisório de distribuição de combustíveis, que ainda não foi transferido. Estas “doenças” já perturbam o Bairro da Ilha Verde há muitos anos, e os trabalhos de conservação, optimização do ambiente e qualidade de vida da população não têm sido alvo de atenção, portanto, os moradores acham que esta zona está a ser marginalizada.

O Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde foi apresentado pela Administração Portuguesa em 1996, mas como antes do retorno à Pátria não estavam reunidas as condições necessárias, não foi concretizado. Em 2009 o Governo retomou-o e em 2011 realizou uma consulta pública. Na altura a proposta era transformar a Ilha Verde num bairro comunitário

com cerca de 27 mil pessoas, retirar o depósito provisório de distribuição de combustíveis, aperfeiçoar as instalações comunitárias complementares, construir um mercado e um jardim municipais, etc., e os residentes ficaram ansiosos pela concretização de tudo isto. Mas passaram-se muitos anos e apenas foram concluídos os projectos de habitação pública e complexos habitacionais privados, foi aberto o centro de saúde da Ilha Verde, mas nada foi feito em relação às instalações comunitárias e respectivo planeamento, e não há calendarização para a retirada do depósito provisório. Não há notícias sobre o Plano e as autoridades também nada mais adiantam. O Governo utilizou tempo e dinheiro com estudos sobre o plano de ordenamento, conseguiu alguns resultados, mas acabou por deitar tudo por água-abaixo, suspeitando-se de ter havido desperdício do erário público.

O projecto de construção do posto fronteiriço de Qinmao avança a todo o vapor, e é de todo necessário planear e executar, em simultâneo, as instalações complementares na zona da Ilha Verde, e esse trabalho não pode ser deixado para depois, senão os resultados serão grande pressão para o trânsito na Areia Preta, Ilha Verde e Fai Chi Kei, graves repercussões na qualidade de vida dos residentes e complicações e dificuldades em solucionar os problemas. Espero que o Governo retire os devidos ensinamentos da situação de congestionamento do trânsito na zona da Pérola do Oriente aquando da abertura da Ponte do Delta, no sentido de aumentar a eficácia no escoamento do trânsito nos postos fronteiriços. Além disso, sugiro ao Governo que aproveite a construção do novo acesso Macau-Guangdong para rever e alterar o Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde no respeitante à população, transportes, trânsito, cuidados de saúde, cultura, etc. Mais, espero que melhore a comunicação e a coordenação interserviços públicos quanto ao planeamento prospectivo das necessidades de desenvolvimento da Ilha Verde e à definição duma data para a sua conclusão, no sentido da optimização dos transportes, trânsito e equipamentos sociais e turísticos; espero ainda que haja determinação em atingir os objectivos do plano, melhoria das instalações complementares turísticas e do dia-a-dia, do ambiente de negócios e da segurança. No que respeita ao trânsito, espero que o Governo mude de mentalidade e de estratégia, estude a criação de eixos modais e de viadutos, planeie cientificamente os itinerários dos transportes colectivos e optimize as instalações de travessia, e ainda que anuncie, quanto antes, a localização do terminal de autocarros e o calendário de funcionamento dos silos-auto, tudo para facilitar as deslocações dos residentes.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ma Chi Seng.

Ma Chi Seng: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde a todos.

Após os preparativos, foi divulgado, no mês passado, o resultado da selecção do primeiro grupo que integra a “marca típica de Macau”. Trata-se de um passo importante para concretizar o plano de apoio à remodelação das marcas típicas, referido nas LAG de 2019, e

apoiar, como propõe o Plano Quinquenal, as lojas típicas, na melhoria do ambiente de operação e na exploração de oportunidades comerciais.

As lojas antigas típicas fazem parte da memória das pessoas de Macau, e representam a “marca de Macau” para os turistas. Simbolizam a passagem da história e da cultura, sendo uma componente importante na construção de um centro mundial de turismo e lazer. A selecção de lojas típicas é o primeiro passo e, no futuro, é necessário dar o segundo e o terceiro passos, isto é, garantir a sua continuação, inovação, promoção e exploração de oportunidades de negócio. Assim, passo a passo, as lojas típicas vão rejuvenescer com sucesso.

O rejuvenescer dessas lojas passa pela continuação, inovação na filosofia e modelo de negócio, e investimento e cooperação entre o Governo e a sociedade.

Primeiro, para as lojas com sucessores, sugere-se que o Governo apoie a introdução activa de elementos de uma gestão moderna, sobretudo, modelos novos de marketing e divulgação. Com o passar do tempo e a acumulação de experiência, as lojas antigas têm muitas técnicas e marcas únicas, e o modelo de exploração das gerações mais velhas depende mais das técnicas tradicionais, comercialização em estabelecimentos físicos e reputação entre os vizinhos, etc. A nova geração, com novas ideias, pode promover a produção por máquinas, e franquia e comércio electrónico. Assim, as diferentes gerações, em conjunto, podem rejuvenescer as lojas antigas.

Segundo, nas empresas familiares sem sucessores, há que incentivar a inovação da mentalidade e do modelo de exploração, proporcionar cursos de formação de gestão profissional, e introduzir a figura do gerente profissional, para, por vários meios, possibilitar a continuidade das lojas antigas. Montar um negócio é difícil, mas ainda é mais difícil mantê-lo, portanto, as lojas antigas esperam poder continuá-lo. As que se encontram nessa situação, na sua maioria, adoptam o modelo tradicional de exploração, com os trabalhos todos feitos manualmente, por isso, o custo da mão-de-obra é elevado e o âmbito de actividades é estreito. Assim, os donos devem alterar a sua mentalidade e ponderar, quanto antes, a formação de sucessores.

Terceiro, injectar capital para apoiar as lojas antigas. O desenvolvimento das lojas antigas exige a injeção de capital. Para dar continuidade e desenvolver as lojas antigas, os serviços de finanças do Interior da China, do nível central ao regional, proporcionam-lhes verbas específicas, para alterar os procedimentos das artes tradicionais, melhorar as instalações comerciais e expandir o mercado. Em Macau, para além do apoio financeiro do Governo, também se pode atrair as empresas locais e as de investimento estrangeiras a investirem em lojas antigas, ajudando-as a desenvolver os seus negócios e a obter mais espaço para o desenvolvimento.

Quarto, cooperação entre o Governo e a população para expandir o mercado da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. O desenvolvimento das lojas antigas implica apoio municipal, manutenção de estabelecimentos, direito de propriedade intelectual, promoção de marcas, etc. Proponho ao Governo que estabeleça uma coordenação com os serviços

competentes, tais como os Serviços de Economia, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o Instituto Cultural, os Serviços de Turismo, os Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e o Corpo de Bombeiros, para criar um serviço “one-stop” para o efeito. Neste momento, a Grande Baía torna-se um centro para as empresas de Macau, e muitos empresários pretendem entrar na Grande Baía para desenvolvimento. Em relação às lojas antigas interessadas em desenvolver-se na Grande Baía, espero que o Governo melhore os trabalhos estatísticos e identifique os destinatários principais de apoio, a fim de lhes dar a conhecer a situação da Grande Baía, dando-lhes a devida protecção ao nível jurídico, fiscal e de marca.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Quanto à vida da população, em 2018, aquando do debate das LAG, apresentei ao Governo uma queixa sobre a falta de papel higiénico nos sanitários públicos, e após o Ano Novo Chinês, verifica-se que são cada vez mais os sanitários públicos equipados com papel higiénico para uso dos cidadãos, uma rápida reacção do Governo que merece aplauso. Mas os cidadãos esperam que isso se estenda a todos os sanitários públicos. Alguns cidadãos sugerem que se trate melhor da higiene dos sanitários públicos, se melhore a sua localização e os trabalhos de sensibilização no âmbito da protecção ambiental e da poupança de água, e que se instale sinalização mais clara e detalhada, para que os cidadãos e os turistas possam encontrar facilmente os sanitários públicos. Mais, sugerem o embelezamento dos sanitários públicos, para o ar ficar mais fresco no interior e no exterior.

Por exemplo, no caso do problema da Lei de Terras, é necessário que o Governo assuma uma atitude mais proactiva para resolver a questão desde a sua raiz. Na sociedade actual, as controvérsias em torno da Lei de Terras são, na realidade, questões jurídicas, e resolver problemas de natureza legal através de outros meios é extremamente difícil. Além disso, em diversos casos de disputas fundiárias, o Governo detém uma certa responsabilidade, a qual deve ser devidamente assumida por ele próprio. Todos estes problemas salientam claramente o princípio de que nenhum assunto relativo ao bem-estar da população é trivial. Neste novo ano, os cidadãos precisam de um Governo mais activo, pois só assim é que se pode sentir a felicidade em Macau e que o Governo se preocupa com o bem-estar da população. De acordo com a imprensa, “em todo o país ocorrem lutas contra a corrupção, com o objectivo de descobrir, o mais cedo possível e com rigor, as ‘pessoas com duas caras’ e os grandes e potenciais perigos existentes entre os quadros da China Continental... Várias províncias e cidades do Interior da China criaram o ‘prémio caracol’ para punir a passividade dos titulares, os que trabalham devagar, e as atitudes irresponsáveis. Estabelecendo a comparação com a imagem do búfalo e do cavalo de boa raça, o caracol está sempre associado à lentidão (...) Algumas entidades foram premiadas e as responsabilidades foram efectivadas, e muitas entidades locais, inspiradas pelo referido prémio, atribuem o ‘prémio de cavalo de boa raça’

aos trabalhadores aplicados e pragmáticos, e o ‘prémio ouriço’ e o ‘prémio avestruz’ às pessoas com má atitude no trabalho”.

Segundo alguns cidadãos, com o aumento da consciência cívica, cada vez mais pessoas estão conscientes não só da importância da administração segundo a lei, mas também de que os órgãos administrativos e os funcionários públicos devem compreender claramente isto, e, basicamente, cumprir as suas funções nos termos das competências e dos procedimentos previstos na lei. No entanto, desde o retorno de Macau à Pátria, os problemas relativos à vida da população têm aumentado, e alguns dirigentes continuam a adoptar posturas no trabalho que não procuram o elogio, evitando a assunção de responsabilidades. Para eles, o importante é fazer menos para diminuir as responsabilidades, para errar menos e mesmo não errar, preferem trabalhar menos ou nem sequer trabalhar, quando têm de escolher entre fazer algo mais e trabalhar menos, situações de omissão que afectam directa ou indirectamente o desenvolvimento estável e harmonioso de Macau.

Por isso, segundo sugestões dos cidadãos, o Governo deve rever a eficiência administrativa, ponderar sobre a criação de um regime de prémios e sanções, e aprender com as cidades e províncias do Interior da China, por exemplo, atribuir o Prémio Caracol e chamar à atenção dos que trabalham devagar ou não trabalham, e atribuir o Prémio Cavalo aos que fazem bem o seu trabalho, etc. Como é evidente, estas designações podem ser definidas pelo Governo ou pelos cidadãos através de votação, para que estes sintam a determinação do Governo em governar para o povo, e para elevar a eficiência e prestígio do Governo. A propósito disto, alguns cidadãos disseram que, se o Governo aceitar esta proposta, o IAM será eficiente e o seu desempenho positivo, merecendo então o nosso elogio. Porém, tenho de referir que, agora, já estão a ser instalados muitos aparelhos de papel higiénico, o que seria muito melhor se estes fossem instalados em Macau o mais depressa possível.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: No final de Janeiro deste ano, na Assembleia Legislativa, em resposta a uma interpelação oral sobre a política “novos aterros urbanos para as gentes de Macau”, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas e o Director dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional manifestaram-se: um sublinhou que ainda não tinha sido concedido nenhum terreno, e o outro, que já tinham sido concedidos vários terrenos para desenvolvimento, o que demonstra confusão e contradição, no seio do Governo, no entendimento sobre o mecanismo de restrições de compra e venda no âmbito da política “novos aterros urbanos para as gentes de Macau”. Reafirmo aqui que os dirigentes do Governo da RAEM devem compreender que esse regime visa satisfazer as necessidades habitacionais dos residentes de Macau (por exemplo, há que estipular que nos novos aterros só os residentes permanentes de Macau sem fracções habitacionais é que podem adquirir não mais do que uma casa). A RAEM, sob o princípio de “um país, dois sistemas”, necessita de respeitar expressamente a economia livre e o direito de propriedade privada, por isso, ao implementar o referido regime, deve assegurar que nenhum terreno foi concedido para habitação privada, a fim de os investidores que pretendam construir habitações privadas nos novos aterros urbanos poderem fazer a sua escolha, tendo em conta o regime de restrições de compra e venda.

O Governo deve compreender que as habitações sociais sob o regime vigente, as habitações económicas vendidas aos cidadãos, cuja transmissão e venda carecem da autorização do Governo, as residências para os trabalhadores da função pública, as habitações temporárias e para troca, e as instalações não habitacionais (como as escolas) não contrariam o regime de limitação de compra de terrenos de Macau para as gentes de Macau, nem implicam a concessão de terrenos antes da implementação deste. Pelo contrário, os governantes devem continuar a assegurar a não concessão de terrenos habitacionais nas zonas dos novos aterros, antes da respectiva consulta pública e legislação, para salvaguardar a intenção inicial de dar resposta às necessidades habitacionais dos cidadãos. Ao realizar o respectivo concurso público, é necessário incluir, claramente, nas respectivas condições, o referido regime de limitação de compra!

Sob o princípio “um país, dois sistemas”, a RAEM tem de respeitar o direito de propriedade privada na economia livre. Ao concretizar o referido regime de limitação de compra, deve assegurar que não sejam concedidos terrenos habitacionais privados, e o actual Governo deve também tentar concretizar, no seu mandato e quanto antes, o referido regime. A Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional deve esforçar-se por concluir o estudo preliminar no primeiro trimestre deste ano, no sentido de promover, no primeiro semestre, a consulta pública sobre este regime, para que este possa ser submetido ao Conselho do Planeamento Urbanísticos pelo Chefe do Executivo, para discussão, com base na opinião pública, e para que a respectiva legislação possa ser iniciada no presente mandato.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Há dias, ocorreu um acidente de viação, envolvendo um carro conduzido por um não residente de nacionalidade chinesa, que, por não estar habituado ao sentido de circulação de Macau, atropelou um motociclista causando-lhe ferimentos graves. O autor do acidente é não residente e, como em Macau os processos de inquérito e jurídicos são extremamente morosos, depois do acidente, a vítima não pôde prestar logo depoimento, e os seus familiares receiam que o autor saia de Macau e seja difícil conseguir a efectivação de responsabilidades. Na realidade, mesmo em caso de envolvimento em acidente de viação tão grave, de acordo com a legislação em vigor, é difícil para as autoridades proibir a saída de não residentes. Se saem, creio que as dificuldades para a efectivação de responsabilidades são maiores.

Quando a sociedade questionou se o reconhecimento mútuo das cartas de condução era adequado, as autoridades de trânsito e de segurança da RAEM assumiram a promessa de que tinha sido criado um mecanismo de comunicação com o Interior da China e, assim, mesmo que o autor do acidente regressasse ao Interior da China, a Polícia podia ainda imputar-lhe responsabilidades jurídicas através do referido mecanismo.

Contudo, mesmo que seja um residente de Macau, é muito difícil exigir a indemnização após um acidente de viação. Os dirigentes do Governo afirmaram que se consegue efectivar as responsabilidades através do mecanismo de contacto com o Interior da China, o que nos leva a concluir que a eficácia dos trabalhos do Governo da RAEM tem vindo a desenvolver-se de forma significativa através da cooperação inter-regional. Como os familiares do interessado estão preocupados com o acidente de viação, o Governo deve aproveitar esta oportunidade para demonstrar a função de cooperação transfronteiriça do referido mecanismo, para que esses familiares e o público possam ficar tranquilos.

Como neste acidente esteve envolvido um condutor não residente, se o seu causador sair de Macau para o Interior da China, o mecanismo de ligação entre Macau e o Interior da China deve ser activado. O Governo deve esclarecer o público sobre o funcionamento desse mecanismo. O Governo vai fazer isso? Qual é a sua função?

Se o autor do acidente for residente do Interior da China, como é que se coopera, através do mecanismo de comunicação entre Macau e o Interior da China, durante os diversos processos complicados do tratamento do caso em Macau, para assegurar que se sujeite ao auto e à investigação, receba a petição inicial e formule o eventual pedido de instrução respeitante aos conteúdos da petição inicial, e salvaguardar que possa, depois de ter sido acusado, comunicar com o advogado designado?

Quando o caso for julgado, o Governo pode recorrer aos serviços competentes do Interior da China para obrigar o autor a deslocar-se a Macau para o julgamento? Em caso de indemnização, o mesmo pode ajudar a exigir indemnização civil? (Em Macau, é obrigatório o seguro automóvel para terceiros, mas o valor é de apenas 1,5 milhões de patacas. Caso a indemnização seja superior a este valor, o autor do acidente tem de se responsabilizar pela indemnização civil em excesso.) Se o autor for aqui residente e não assumir a responsabilidade indemnizatória, a vítima pode recorrer aos tribunais para a emissão da ordem de execução. Se for residente do Interior da China, é possível recorrer ao referido mecanismo de comunicação para obrigar o autor do acidente, através do tribunal de lá, a assumir a responsabilidade indemnizatória? Tudo isto merece clarificação. Não se pode afirmar apenas que há um mecanismo de comunicação, enganando o público e levando-o a pensar que tudo se resolve por via deste mecanismo.

No referido acidente de viação, a vítima ficou gravemente ferida, e os familiares estão em extremo desamparo, por o ganha-pão da família ter sido vítima do acidente, e estão preocupados, pois o causador do acidente não é de Macau e pode sair daqui, não havendo assim o apuramento das suas responsabilidades. Aquando da investigação do caso, as autoridades foram “lentas” e não lavraram o respectivo auto, fazendo com que os familiares ficassem mais preocupados. Em relação a este tipo de caso, de que apoio dispõem as autoridades para os familiares da vítima? Há espaço para acelerar todo o processo de investigação, para a vítima e os seus familiares sentirem que as autoridades dão grande importância ao caso e fiquem descansados?

Por último, sabe-se que, se forem interceptados por crimes não graves, os não residentes não podem ficar em Macau por muito tempo, assim, em caso de acidente de viação provocado

por um não residente, e até noutras infracções ligeiramente mais leves, as autoridades competentes devem ponderar a criação de mecanismos que permitam o tratamento célere dos casos, o que é um assunto a ser ponderado, visto que Macau é uma cidade com mais de 30 milhões de turistas por ano e com uma população flutuante com elevado número de não residentes.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Si Ka Lon.

Si Ka Lon: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A Ponte do Delta abriu formalmente ao trânsito em Outubro e a sua taxa de utilização está a crescer de dia para dia, e sendo uma obra de engenharia do século, atrai um grande número de visitantes. Segundo as informações da Direcção dos Serviços de Turismo, durante o último período dourado do ano novo chinês, visitaram e entraram em Macau mais de 1 milhão e 200 mil visitantes, 190 mil através do posto fronteiriço da Ponte do Delta, que passou a ser o segundo maior em movimentação de pessoas.

Com a abertura da Ponte do Delta abriram-se também, em princípio, as mais variadas oportunidades para Macau. Por exemplo, o alívio da pressão do posto das Portas do Cerco, o aumento da capacidade concorrencial do aeroporto internacional de Macau, e o reforço do desenvolvimento da Grande Baía. Contudo, até a data é ainda baixa a referida taxa de utilização, e ainda faltam instalações complementares para maximização de uma obra que custou 100 milhões. Previa-se uma utilização de 9200 a 14 000 veículos por dia, mas na realidade a diferença é de 90%.

Os Governos de Hong Kong e Macau implementaram um plano de transbordo para evitar o requerimento de quotas, para conduzir até Macau através da Ponte, por parte dos proprietários de veículos de Hong Kong que reúnem as condições para o efeito. Estes têm de reservar primeiramente um lugar de estacionamento em Macau, através da internet, e adquirir posteriormente o seguro automóvel em Macau. As formalidades são complicadas. Quanto aos de Macau, apenas podem utilizar o autocarro nas suas viagens até Hong Kong, isto é, não podem conduzir as suas próprias viaturas.

Segundo os dados mais recentes dos Serviços de Alfândega, ainda não há transporte de mercadorias através da Ponte, e segundo o sector da logística, é provável que, com a sua entrada em funcionamento, haja mudanças na principal forma de ligação a Hong Kong, ou seja, no transporte marítimo, que venha a aumentar a integração do sector da logística de Macau no desenvolvimento da Grande Baía e que se criem novas fontes de abastecimento. Hong Kong já tem projectos de desenvolvimento para o sector da logística, mas em relação a Macau, ainda nada se ouviu.

Assim, apresento as seguintes opiniões:

1. Neste momento, as quotas para veículos particulares já atingiram 600 em Macau e 300 em Hong Kong. Para reforçar a utilização da ponte, o Governo deve estudar com Hong Kong a possibilidade de flexibilizar o regime de quotas a título experimental, podendo, numa primeira fase, atribuir 300, no sentido de permitir a apresentação imediata do pedido, a verificação dos resultados e posteriores ajustamentos, de modo a elevar a eficácia.

2. A Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau pode reduzir os custos de transporte do sector logístico de Macau, abrir novos mercados e evitar a sua marginalização. No entanto, as zonas de tomada e largada de passageiros e as zonas de carga e descarga de mercadorias ao redor dos postos fronteiriços ainda não foram utilizadas. O Governo deve manter a comunicação com o sector, estudando a abertura gradual da ponte ao transporte de mercadorias, para que o sector possa integrar-se no desenvolvimento da Grande Baía.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Será que o Colégio Eleitoral de uma minoria de 400 cidadãos, pode eleger um Chefe do Executivo da RAEM que assuma responsabilidades, cumpra as promessas, implemente boa governação e respeite rigorosamente a Lei Básica?

A RAEM está prestes a celebrar os seus 20 anos de existência e eleger o próximo Chefe do Executivo.

Contudo, que balanço fazemos dos últimos dez anos da governação do actual Chefe do Executivo? Que mecanismos eficientes e eficazes existem em Macau, para que um Chefe do Executivo, após ter sido eleito, se veja na obrigação de justificar o incumprimento das promessas feitas antes de assumir o cargo de dirigente máximo da RAEM?

O período de transição entre o actual e o próximo Chefe de Executivo é muito curto para “tomar pulso” da situação e fazer um “balanço da governação” dos últimos dez anos comparando com as promessas feitas no Programa de Candidatura. Quantas promessas foram cumpridas e quantas não foram e porque não foram cumpridas.

Normalmente, nas eleições, promete-se tudo e a todos, sem pensar, se as promessas são exequíveis.

Para atingir os fins, não se olham aos meios. Uma vez eleitos, os candidatos “esquecem” das promessas e não cumprem as promessas.

O próximo Chefe do Executivo tem sempre uma vantagem. A vantagem da dúvida e expectativas dos cidadãos de que desempenhará bem o cargo. Mas a “lua de mel” será curta, porque há decisões urgentes que não podem ser adiadas, como por exemplo travar a degradação da qualidade de vida dos cidadãos, como elevar a moral e resolver os graves problemas dos trabalhadores da função pública, como evitar o despesismo do erário público, como melhorar a saúde pública, como resolver o trânsito rodoviário, como aumentar a oferta da habitação pública e como formar talentos.

O próximo Chefe Executivo será eleito por uma minoria de 400 eleitores. Há exigências e promessas feitas pelos candidatos. Tudo terá um custo. E este custo, muitas vezes vai contra os interesses dos cidadãos e dos trabalhadores.

Que responsabilidades tem um Chefe Executivo quando depara perante casos de corrupção e despesismo na contratação pública?

A confiança e credibilidade do Chefe do Executivo não se compra nem se ganha com a lotaria, mas com uma boa e transparente governação. E a boa governação assenta nos pilares da transparência governativa, sentido de responsabilidade política e ético profissional, rigor nas decisões para evitar que sejam os tribunais a tomar decisões executivas, coerência e compromisso com as promessas feitas no Plano de Candidatura ao cargo de Chefe de Executivo.

Uma boa governação liderada pelo Chefe do Executivo implica ter capacidade de visão quer nas causas internas, quer nacionais e globais.

O exemplo da boa governação vem sempre da capacidade de liderança do Chefe do Executivo de assumir todas as responsabilidades do cargo que exerce e dos seus principais colaboradores directos. Ou seja, ter muitos deveres e poucos direitos.

Quem não está disposto a sujeitar-se a essas condições não pode pretender ser líder ou seja, ser Chefe do Executivo. No final, o que queremos, é um Chefe de Executivo que defenda intransigentemente os interesses da RAEM.

Muito Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A prevenção e o combate à violência doméstica têm sido trabalhos prioritários do Governo e das instituições cívicas. Após a entrada em vigor da Lei da Violência Doméstica em 2016, a sociedade espera que, através desta, seja possível combater os casos de violência doméstica. Contudo, de acordo com os dados disponíveis fornecidos pelo Instituto de Acção

Social (IAS) e pelas instituições cívicas, há uma grande diferença entre o número das vítimas internadas nos lares destas instituições e o número de casos de violência doméstica autuados pelas entidades executoras da lei e pelo Ministério Público.

De acordo com os dados estatísticos do IAS, após a entrada em vigor da lei, o número de casos de violência doméstica diminuiu e, de uma média mensal de 10,3 casos, em Outubro de 2016, passou-se para 6,2 casos em 2018. Mas, em comparação com os dados da Polícia Judiciária, no ano passado, apenas se registou a instrução de 2 casos de violência doméstica, o que representa uma grande diferença face aos números divulgados. Mais, recentemente, o tribunal condenou um indivíduo que cometeu um caso de agressão de longa duração, e de abuso psicológico e sexual contra a mulher, desde 2004, mas o arguido não foi condenado pelo crime de violência doméstica. Será que a dificuldade em processar uma pessoa por violência doméstica reside na execução da lei ou na produção de prova? Ou os diversos serviços públicos têm uma interpretação diferente sobre a definição de violência doméstica? As pessoas não percebem o porquê disto, e isso também afecta a confiança da sociedade em relação à Lei da Violência Doméstica.

De acordo com as explicações dos serviços competentes, os indivíduos só são acusados de violação à Lei da Violência Doméstica com actos violentos contínuos ou reiterados. Porém, revendo o processo legislativo desta lei e o parecer da Comissão que apreciou a proposta de lei, estes referem claramente que “mesmo sendo praticados uma só vez, ou pelo menos sendo praticados de forma não reiterada, podem atingir o bem jurídico protegido pelo crime de violência doméstica”, o que é muito diferente da versão actual dos serviços públicos. A aplicação da Lei da Violência Doméstica é diferente da dos outros crimes, pois, de acordo com esta lei, nas penas a aplicar aos autores pode-se, por exemplo, obrigá-los a participar em programas especiais de prevenção de violência doméstica ou a receber aconselhamento psicológico; constituir as associações como assistentes das vítimas de maus-tratos; aplicar medidas restaurativas. Assim, se não se conseguir instaurar com sucesso um processo de violência doméstica, a protecção dos direitos e interesses das vítimas é afectada.

A Lei de prevenção e combate à violência doméstica já entrou em vigor há três anos, e os trabalhos de revisão vão iniciar-se em breve, assim, solicito às autoridades para aproveitarem para analisar estas questões, bem como as razões da não criminalização dos casos de violência doméstica, clarificando o rumo da revisão, divulgando o andamento desta e as medidas de acompanhamento; e, através de reuniões interserviços lideradas pelo IAS, clarificar as definições da referida lei, uniformizando o entendimento dos serviços públicos, para evitar o conhecimento incorrecto da sociedade e proporcionar uma maior protecção às vítimas de violência doméstica.

Quanto aos trabalhos de prevenção da violência doméstica, sugiro às autoridades para: em relação aos casos em que não houve criminalização ou em que a acusação não foi feita em nome de violência doméstica, efectuar estudos sobre o recorrer a serviços de mediação e à criação de mecanismos de monitorização e acompanhamento a longo prazo, para conhecer periodicamente a evolução da situação familiar, evitando que os casos se transformem em violência doméstica grave ou contínua. Ao mesmo tempo, proponho às autoridades para: continuar a reforçar a divulgação da lei nos bairros comunitários e escolas; conceber cursos

para as escolas através da cooperação entre serviços aplicadores da lei, DSEJ, IAS e associações de serviço social, divulgando-os nos bairros comunitários, e educar os estudantes e a sociedade, dando-lhes a conhecer correctamente a gravidade dos actos e os seus direitos, em prol do elevar da iniciativa da vítima na procura de apoio, da prevenção da ocorrência de violência doméstica a partir da fonte e da concretização de tolerância zero para com a violência doméstica.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Hong.

Chan Hong: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Já se passaram 14 anos desde a inscrição de Macau na lista do Património Mundial, e o Governo tem-se empenhado em transformar Macau num Centro mundial de turismo e lazer. O desenvolvimento das zonas novas tem sido bom, mas o envelhecimento dos bairros antigos é cada vez mais grave, com a higiene ambiental, a fisionomia das habitações e as instalações complementares bem piores do que nas zonas novas. O contraste é enorme. Assim, a revitalização e o embelezamento são muito importantes para atrair os turistas a irem até lá visitar e consumir.

As medidas de revitalização são insuficientes, não passam de um “embrulho” dos pontos turísticos do Património Mundial e da melhoria das instalações complementares envolventes. Nos primeiros seis dias do ano bateu-se um novo recorde - os visitantes ultrapassaram os 11 milhões, um aumento de 27,4 por cento em comparação com o ano passado. A maioria dos turistas concentrou-se nos casinos, na Almeida Ribeiro e nas Ruínas de S. Paulo, o que demonstra que o fluxo de pessoas não foi eficazmente desviado para outras zonas antigas com características próprias. Para além da Rua dos Ervanários e do Templo do Bazar, as zonas vizinhas estavam tranquilas, e mesmo que houvesse turistas, as lojas estavam fechadas. Na Rua da Felicidade, o encerramento de muitas lojas durante o Ano Novo Chinês mais o seu ambiente degradado reduziram a vontade dos turistas em visitar aquela rua, e contrariam a transformação de Macau num centro mundial de turismo e lazer.

Sugiro ao Governo que continue com o embelezamento das vias públicas, isto é, para além de remodelar as fachadas dos edifícios nos bairros antigos e nas zonas do Património Mundial, com características próprias, e de aumentar as instalações turísticas complementares e verdes, deve pensar em medidas para incentivar as lojas a abrirem nos feriados, por forma a animar a cidade, a dinamizar a movimentação de pessoas, a revitalizar a economia dos bairros antigos, a melhorar o ambiente de vida da população e a elevar a imagem de Macau como cidade turística.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Recentemente, o chamado maior caso de violência doméstica despertou ampla atenção social, devido à angariação de fundos para a recuperação da vítima. Em Outubro passado, recebi o pedido de apoio dos familiares e amigos da vítima, para ajuda e acompanhamento nas suas necessidades de assistência médica. Neste caso, a atitude e a forma de tratamento dos Serviços de Saúde merecem ser discutidas. Espero que o Governo possa rever os trabalhos de comunicação com médicos e doentes, e os respectivos actos administrativos.

Em Outubro, os familiares, através do Hospital de Hong Kong para onde a doente foi transferida, ficaram a saber que os olhos da doente, que cegou devido a queimadura, podiam ser recuperados, mas com a cirurgia a realizar-se fora de Hong Kong. Após vários pedidos de transferência sem resposta, a doente pediu-me ajuda. Em Novembro e Dezembro, enviei duas cartas aos Serviços de Saúde, e estes só me responderam em finais de Janeiro, e com algumas linhas, que estavam a acompanhar activamente o caso, mas não deram respostas aos familiares sobre a transferência, ou não, da doente, para tratamento no exterior, nem a sua visão sobre a cirurgia. Como não houve resposta durante meses, os familiares, sem outra alternativa, procederam à angariação de fundos, e só na noite da angariação é que os Serviços de Saúde enviaram uma nota de imprensa a dizer que, devido ao risco, a Junta para Serviços Médicos no Exterior tinha decidido recusar a transferência. Porém, antes disso, os familiares não foram informados das decisões do Governo nem da visão sobre a cirurgia por parte do hospital, constantes da referida nota. Sendo uma entidade médica, esta é uma conduta que ignora os direitos e interesses dos doentes e não os respeita.

Quando é que o Governo tomou a decisão? Foi tomada baseada no erário público, nos riscos cirúrgicos ou noutras considerações? Quais são as opiniões e a decisão do hospital? Tudo isto cai no âmbito do direito à informação da doente. O hospital esquivou-se várias vezes às questões levantadas por esta e não entrou em contacto com ela para lhe explicar e ajudá-la a obter o melhor tratamento, o que priva o direito à informação da doente, prejudica indirectamente o seu direito de opção e atrasa o “timing” para tratamento, pois a doente podia escolher, com antecedência, a melhor solução. Só depois da angariação pública é que as autoridades emitiram um comunicado de imprensa para explicar a solução do tratamento, mas parece que se apressaram a esclarecer o público e não a doente, o que nos leva a questionar se o administrador dos Serviços de Saúde é um profissional de saúde ou um agente de relações públicas, pois coloca a imagem das relações públicas sobre os interesses da doente.

O mais importante é que muitos dos assuntos relatados pelos Serviços de Saúde na nota de imprensa não correspondem à verdade, e a redacção é enganosa, rejeitando a proposta de tratamento apresentada pelos dois hospitais para onde foram transferidos, com fundamento na falta de documentação exacta. Este tratamento foi reconhecido por uma prestigiosa revista médica internacional, como a Nature, como uma cirurgia com uma taxa de sucesso de 80%.

Na nota de imprensa, salienta-se, de forma parcial, o montante que o Governo já gastou com os doentes. E não adianta que o adiantamento das despesas médicas é da responsabilidade legal dos Serviços de Saúde, o que transforma a família da doente numa figura que nunca está satisfeita, mesmo que tenha recebido muito dinheiro, e faz com que a doente seja alvo da crítica pública, apesar de ser vítima de desfiguração, e de estar cega e inválida. Os Serviços de Saúde só querem manter a sua imagem, colocando a doente em situação vulnerável e difamando a sua família. Esta conduta e estilo de relações públicas ignoram por completo os encargos psicológicos a suportar pela doente, em situação vulnerável, violando o princípio da boa-fé a que os serviços públicos devem obedecer.

Desde o momento em que recebi este pedido de ajuda, soube que o doente apenas desejava uma mínima esperança de sobrevivência nesta situação desesperadora. Também sei que, após ter sofrido queimaduras graves causadas por óleo fervente e produto químico para desentupir canalizações, o paciente esteve inconsciente durante treze dias e, graças aos esforços dedicados e proativos da equipa médica da linha da frente do Hospital Conde de São Januário, conseguiu sobreviver milagrosamente à beira da morte. Diante disso, a resposta pública prestada pela Direcção dos Serviços de Saúde não apenas desrespeita o doente e os seus familiares, como também desvaloriza todo o árduo trabalho e empenho demonstrado por esses profissionais de saúde na linha da frente.

Por último, em meu nome e da família da vítima, agradeço ao público, aos funcionários públicos e ao pessoal médico, que assumiram as suas funções e responsabilidades, e espero que os Serviços de Saúde possam melhorar a comunicação com os doentes e, mesmo sendo necessário indeferir um pedido, devem justificar-se directamente perante o doente, e ser francos e honestos. Os SS deveriam reflectir sobre se estão a gerir um hospital ou uma empresa de relações públicas. O seu dever é socorrer os feridos, ajudar os necessitados e tratar os doentes, e não controlar a comunicação social nem orientar a opinião pública. Espera-se que o pessoal dos SS compreenda que o bem-estar dos pacientes é sempre mais importante do que a imagem dos responsáveis. Fazer todo o possível para salvar vidas, sem obstruir os esforços de autoajuda dos doentes, constitui um princípio ético fundamental para qualquer dirigente dos SS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Com a tomada de posse da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, o Presidente da Assembleia Legislativa, Ho Iat Seng, afirmou que “vai ponderar activa e prudentemente a sua candidatura”, e o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, disse que “vai ouvir opiniões para ponderar a sua candidatura”, levantando-se assim oficialmente o pano para a nova eleição, em círculo restrito, do Chefe do Executivo.

Questionado sobre a sua vontade de candidatar-se, o Presidente Ho afirmou o seguinte: “isso depende principalmente da aceitação da sociedade. Se não aceitarem todos, não faz

nenhum sentido candidatar-me”. No caso do Secretário Leong, parece que tinha tudo bem memorizado quando apresentou os critérios que o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau já tinha invocado aquando da eleição para o Chefe do Executivo de Hong Kong no ano anterior, apontando o “apoio das gentes de Macau” como uma das condições para assumir o cargo de Chefe do Executivo. Coincidentemente, ambos afirmam a aceitação e o apoio dos cidadãos. À primeira vista, parece-nos que tudo depende do público, a candidatura e a assunção do cargo, e que a escolha dos cidadãos assume papel preponderante na eleição do Chefe do Executivo. No entanto, qual é a verdade? Todos sabemos muito bem.

O que é incontestável é o facto de a maioria esmagadora dos cidadãos de Macau não ter sequer direito a um voto! Como é que podem expressar a sua vontade de aceitar ou apoiar alguém a candidatar-se ou a ser eleito? O Governo realça repetidamente que a eleição do Chefe do Executivo tem de ser bem realizada. Então, qualquer pessoa com o mínimo de senso político pergunta: com um número pequeníssimo de eleitores, como é que a eleição há-de ser bem-sucedida? Como sempre aconteceu, o acesso à sala onde se procede à votação exclui as centenas de milhares de eleitores qualificados, tal como se fosse afixado um aviso insultuoso na porta a dizer que “não é permitida a entrada dos residentes de Macau, excepto a dos 400 membros da Comissão Eleitoral”. Segundo Mencius, na sua obra intitulada Li Lou, “a titularidade de altos cargos por imorais resulta na expansão dos seus malefícios para o público”, aliás, a imoralidade dos governantes acarreta grandes e persistentes flagelos para a sociedade e para a vida da população. Ao longo destes 20 anos, cada vez que se elege o Chefe do Executivo, quem é directa ou indirectamente afectada é a população, no entanto, a maioria só pode assistir à eleição através da televisão, como se fosse um filme, e muitos nem sequer têm vontade de ver esse filme. Assim, os cidadãos perdem o seu sentimento de pertença em relação ao governo que deveriam ter, o que resulta na estagnação, num baixo nível, do desenvolvimento do regime político democrático, e quanto ao Governo, continua a não ter nem necessidade política nem o dever político de responder perante os cidadãos.

Muitas pessoas que usufruíam de interesses políticos continuam a apoiar, como sendo natural, a política indirecta das associações, que funciona há dezenas de anos. Esta política indirecta tem o seu significado histórico e a sua necessidade, mas não vamos entrar aqui em pormenores. Porém, é inegável que esta máquina já está velha demais para responder às necessidades decorrentes do desenvolvimento desta nova era. O Governo só pensa na tomada de decisões depois da auscultação das associações, mas o que daí resulta são grandes divergências entre as suas decisões e a opinião pública, dando-se assim origem a protestos sociais. Estes exemplos são inúmeros. Nestes últimos anos, algumas associações tradicionais até já começaram a considerar a sua “transformação interna” como tema e tarefa urgente.

Nesta nova eleição do Chefe do Executivo vai continuar a adoptar-se a forma indirecta, mantendo-se “inalterado o método dos últimos 20 anos”. Isto é um grande problema, mas o mais grave é que os sectores e as associações afirmam que estão a representar os cidadãos. Como é possível quantificar esta representação? Até 2018, existiam nos cadernos de recenseamento 774 associações de pessoas colectivas. De acordo com a lei eleitoral vigente, cada pessoa colectiva, ou seja, cada associação, tem direito a um máximo de 22 votos, por outras palavras, no dia 16 de Junho deste ano, apenas um máximo de 17 028 pessoas podem votar. Estabelecendo a comparação com os 310 mil e 400 residentes recenseados em Macau,

quais são os fundamentos teóricos e científicos que conseguem provar que 5,5% dos eleitores, qualificados, competentes e inteligentes, podem representar os restantes 94,5% dos cidadãos? Existe, neste momento, algum regime para que a maioria dos eleitores tenha o direito de manifestar a sua vontade de não ser representado por uma minoria?

Alguns meios de comunicação social perguntaram-me se os potenciais candidatos têm credibilidade entre a população de Macau. A minha resposta é que é quase impossível confiar numa pessoa eleita por um “círculo pequeno”, que esta tenha o dever político e o incentivo político de prosseguir ao máximo o interesse público, bem como de abrir o coração e de ter coluna vertebral para fazer face às ameaças, coacções, e tentações dos interesses privados. Uma linha marca a diferença entre o Trusted man (o homem de confiança) e o Yesman (o mero cumpridor de ordens), e o que falta no meio de tudo isto é um sistema político democrático, justo e aberto.

Presidente: Srs. Deputados:

Terminam por aqui as intervenções do período de antes de Ordem do Dia, façam o favor de aguardar.

(Entrada dos representantes do Governo no hemiciclo)

Presidente: Srs. Deputados:

Dou, em nome da Assembleia Legislativa, as nossas boas-vindas ao Sr. Secretário Raimundo Arrais do Rosário e aos seus colaboradores, e agradeço a vossa presença na reunião de hoje. Passamos agora ao 1.º ponto da Ordem do Dia que é a discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”. Passarei, em seguida, a palavra ao Presidente da 3.ª Comissão Permanente, o Sr. Deputado Vong Hin Fai, que fará a respectiva apresentação.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Segue-se a apresentação dos trabalhos da 3.ª Comissão Permanente no âmbito da apreciação na especialidade da proposta de lei intitulada “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, no dia 11 de Abril de 2018, a Proposta de Lei intitulada “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”, a qual foi aprovada na generalidade, no Plenário realizado

no dia 19 de Abril de 2018. Nessa mesma data, a proposta de lei foi distribuída a esta Comissão para efeitos de apreciação na especialidade.

A Comissão realizou 27 reuniões, entre 27 de Abril de 2018 e 12 de Fevereiro de 2019, das quais 13 contaram com a presença de representantes do Governo. Nas reuniões de 8 e 9 de Novembro de 2018, a Comissão recebeu os representantes do sector e dos peticionantes, no sentido de auscultar as opiniões das pessoas relacionadas com esta proposta de lei. Para além disso, durante a apreciação na especialidade, a Comissão procedeu, em nome da Assembleia Legislativa, a uma recolha pública de opiniões, com a duração de um mês.

Devido à grande complexidade dos trabalhos relativos à Proposta de Lei em apreciação, a Comissão necessitou de solicitar a prorrogação do prazo originalmente concedido pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa até ao dia 28 de Fevereiro de 2019, para a apreciação na especialidade da Proposta de Lei, solicitação que foi gentilmente acolhida.

A par das reuniões da Comissão, foram realizadas reuniões de trabalho entre as Assessorias da Assembleia Legislativa e do Governo, com vista ao aperfeiçoamento técnico da Proposta de Lei.

Em 4 de Fevereiro de 2019, o Governo apresentou uma nova versão da Proposta de Lei que, em parte, reflecte as opiniões expressas no seio da Comissão e a análise técnico-jurídica efectuada pela Assessoria da Assembleia Legislativa.

Quanto à análise da proposta de lei, a Comissão prestou especial atenção ao facto de a opção legislativa ter por objectivo aperfeiçoar o regime dos serviços de transporte de passageiros em táxi de Macau, em conjugação com a realidade social e a experiência de trabalho, tendo o proponente elaborado a presente proposta de lei tomando como referência a legislação do ordenamento jurídico de regiões vizinhas. A presente lei estabelece o regime de acesso, gestão, fiscalização e sancionatório do exercício da actividade de transporte em táxi, com vista a assegurar a qualidade do serviço e a salvaguardar os legítimos direitos e interesses dos passageiros e dos operadores.

Aquando da apreciação na especialidade, a Comissão discutiu as seguintes matérias:

I - A exploração do transporte em táxi por sociedades

A Comissão constatou que, no futuro, só as empresas com capital social não inferior a 5 milhões de patacas podem obter as licenças e os alvarás de táxi, o que é diferente do que acontece actualmente, pois não é permitida a participação dos particulares no concurso público para a concessão de licenças de táxi. No entanto, segundo as explicações do Governo, esta opção legislativa é a mais vantajosa, uma vez que as empresas de grande envergadura têm melhores condições para assegurar a qualidade dos serviços, permitindo assim uma melhor fiscalização da actividade do sector por parte do Governo. Assim, o Governo fez questão de manter a opção legislativa.

II - Evitar a monopolização do sector e a proibição e limites à transmissão de

participações sociais

A Comissão manifestou a sua preocupação com a monopolização do sector de táxis pelo facto de as futuras licenças poderem vir a concentrar-se num número reduzido de operadores, e alertou para a questão da alienação das participações sociais por parte das operadoras de táxis. A Comissão apontou para a necessidade de fiscalização governamental sobre essas transmissões, as quais devem ser previamente apreciadas e autorizadas pelas autoridades, caso contrário, pode existir uma lacuna legislativa para a transmissão indirecta de licenças ou alvarás de táxis. Após vários debates sobre essa questão com a Comissão, o proponente aceitou o aditamento sugerido de um novo n.º 3 do artigo 3.º (Actividade de transporte de passageiros em táxi), estipulando que nenhum titular da licença pode possuir mais de 300 alvarás, e através da alínea 2) do n.º1 artigo 8.º (Cancelamento da licença) a determinação do cancelamento da licença quando for transmitido, separadamente ou em conjunto, mais de 35% do capital da sociedade comercial titular da licença. Sobre esta norma, foi referido que tinham sido tomadas em consideração disposições semelhantes de outros ordenamentos jurídicos. A Comissão entendeu também que seria de excepcionar certos casos de transmissão do capital social da sociedade comercial, tendo sido aditado um novo n.º2 ao artigo 2.º sobre as situações em que é afastada a aplicação do referido limite percentual para a transmissão do capital social.

III - Cartão de identificação de condutor de táxi

A Comissão prestou muita atenção aos vários tipos de crimes dolosos, previstos na versão inicial da proposta de lei, que impedem a obtenção da licença de condutor de táxi. E ainda à abrangência alargada da lista de crimes, a qual inclui mesmo todos os crimes contra o direito de propriedade, situação que poderia impedir a reinserção social dos reabilitados. O Governo considerou a questão, acolheu a opinião da Comissão, e reformulou, na versão final da proposta de lei, passando o elenco de crimes dolosos a integrar a prática dolosa de crimes contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal ou a liberdade e autodeterminação sexuais, o roubo ou extorsão, e os crimes cometidos na condução de veículos, salvo se o condutor tiver sido reabilitado.

IV - Regime sancionatório

Propõe-se ainda que as infracções sejam divididas em dois grupos: as infracções comuns são fiscalizadas e punidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, enquanto as infracções mais graves, o poder de fiscalização e o poder de sanção são atribuídos ao Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública. Além disso, foi proposta a adopção do procedimento especial de infracção administrativa mais célere, através da remissão para o previsto na Secção VI do Capítulo VII da Lei do Trânsito Rodoviário (Lei n.º3/2007). Para o efeito, aditou-se o procedimento sancionatório de “dedução imediata de acusação”, para reduzir o procedimento sancionatório e reforçar o efeito dissuasor das sanções. Tendo em conta que as sanções são relativamente leves, a proposta de lei prevê o aumento do valor da multa, e propõe ainda que o cartão de identificação de condutor seja cancelado em caso de reincidência por quatro infracções graves num período de 5 anos, tais como a “recusa de transporte e escolha de clientes”, a “negociação de preços”, a “cobrança abusiva de tarifas”

e a “prática de itinerário mais longo”, e só depois de passados três anos é que o infractor pode participar no exame específico para obter novamente o cartão de identificação.

V - Artigo 26.º - Autoridade pública

A Comissão manifestou a sua preocupação pelo facto de a proposta de lei determinar que “o pessoal de fiscalização da DSAT e os agentes policiais do CPSP estão investidos de autoridade pública quando forem vítimas das infracções administrativas previstas na presente lei”. A Comissão e o Governo discutiram aprofundadamente sobre a questão de os agentes policiais e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego terem o poder de execução da lei e de autoridade pública quando lesados por condutores de táxi fora do exercício de funções, resultando daí um conflito em relação aos papéis por eles desempenhados. O Governo alterou o respectivo articulado, propondo que aqueles “estão investidos de autoridade pública quando forem vítimas das infracções administrativas previstas na presente lei, mesmo que não estejam no exercício das suas funções, não podendo os próprios instaurar o procedimento sancionatório administrativo pelas infracções ocorridas, nem deduzir a respectiva acusação”. Houve oposição de alguns membros da Comissão, mas a maioria manifestou a sua concordância.

VI- Instalação simultânea de aparelhos de gravação de som e de gravação de vídeo no interior do táxi

A maioria dos membros da Comissão e os Deputados presentes nas reuniões concordou com a instalação de equipamentos de gravação de som e de vídeo no interior do táxi, visto que esse registo é mais adequado como prova para apurar a existência de infracções por parte dos taxistas, e ainda para salvaguardar os direitos e interesses dos taxistas e dos passageiros. A Comissão transmitiu ao proponente as opiniões dos diversos sectores da sociedade, dos peticionantes e do sector dos táxis, os quais se manifestaram a favor da referida medida. O Governo, após ponderação e estudos aprofundados, alterou a proposta de lei, tendo aditado mais artigos para esse efeito. A Comissão manifestou a sua concordância com esta proposta, mas alguns dos membros manifestaram a sua oposição.

VII - Disposições transitórias

A Comissão prestou atenção à questão de saber se a proposta de lei apenas se aplicava às empresas operadoras que viessem a obter as licenças e alvarás após a entrada em vigor da lei, ou se se aplicava também aos cerca de 1600 táxis já existentes. O Governo esclareceu que, em relação aos cerca de 1600 táxis actuais (incluindo os 650 táxis sem prazo e os cerca de 1000 táxis com prazo de 8 anos) ia continuar a ser permitida a transmissão, locação e oneração das licenças e alvarás.

VIII - O período de *vacatio legis* antes da entrada em vigor da lei

A versão inicial da proposta de lei previa a entrada em vigor da lei 60 dias após a data da sua publicação. No entanto, dada a necessidade de se aprovar um conjunto amplo de regulamentação complementar, e para permitir que o sector e a população se adaptem às

novas regras, a Comissão considerou que o prazo de *vaccatio legis* para a entrada em vigor da proposta de lei poderia ser demasiado curto. Depois de ouvida essa opinião, o Governo aceitou alterar a proposta de lei, determinando a sua entrada em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

IX - Aperfeiçoamento do texto da proposta de lei

Devido à escassez de tempo na fase final da apreciação na especialidade, verificam-se ainda algumas omissões na versão final da proposta de lei apresentada pelo Governo, esperando-se que as mesmas possam ser resolvidas na fase da redacção final.

Sr. Presidente,

Caros Colegas:

Todas as informações sobre o trabalho desenvolvido e a apreciação na especialidade desta Proposta de Lei estão contidas no respectivo parecer, o qual é agora submetido à apreciação do Plenário.

Obrigado!

Presidente: Obrigado, Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Srs. Deputados:

Procedemos agora à discussão e votação na especialidade da respectiva proposta de lei. Passamos à discussão na especialidade dos artigos 1.º a 3.º do Capítulo I da proposta de lei. Façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer sinceramente aos colegas da Comissão, especialmente à assessoria jurídica, pela análise extremamente detalhada desta proposta de lei.

No que respeita à alínea 4) do artigo 2.º, surge uma pequena questão, nomeadamente

quanto à definição de licença geral. Na verdade, no parecer já foi referido que, a versão inicial da proposta de lei previa que a licença geral permitisse que se pudesse fazer uso de um sistema de marcação prévia que poda ser por via telefónica pu por quaisquer outros meios de comunicação electrónicos. Inicialmente, pairava entre nós alguma dúvida — ou até uma certa expectativa — sobre se o Governo estaria disposto, juridicamente, a aceitar um maior número de aplicações, plataformas ou apps de chamada de veículos. Contudo, posteriormente, o proponente esclareceu que tal não era de todo a intenção, confirmando que o regime se manterá fiel à forma tradicional de concurso público, sem qualquer abertura prevista para as referidas plataformas de transporte sob demanda via internet.

No entanto, vivemos numa era de desenvolvimento tecnológico contínuo. Gostaria, por isso, de ouvir com mais clareza a posição do proponente: face à proposta de lei que agora se prepara para ser aprovada, e que não trata da abertura legal ao mercado de transporte por aplicação, como é que o Governo pretende responder às exigências e necessidades impostas pela evolução tecnológica? Como é possível — especialmente no que respeita aos serviços de chamada de táxis, que todos os colegas conhecem bem — acompanhar este desenvolvimento extraordinariamente acelerado, em que passageiros e condutores podem identificar-se mutuamente e atribuir avaliações recíprocas através de contas associadas?

Infelizmente, até à data, apesar de várias tentativas, nunca consegui utilizar com sucesso em Macau as plataformas ou apps actualmente existentes — talvez seja apenas um caso pessoal. Contudo, gostaria de perguntar ao proponente: como é possível, através do uso de mais software, garantir a segurança dos condutores e passageiros e, simultaneamente, melhorar a qualidade do serviço de táxis?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas,

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Tenho uma pequena questão, sobre a definição constante do artigo 2.º a versão inicial aprovada na generalidade tinha apenas duas definições; agora, passou a sete — o que não é problema algum, pois mais definições claras são sempre bem-vindas. Contudo, há certas definições que, em vez de esclarecerem, acabam por permanecer ambíguas. Por exemplo, no 1.º ponto, na alínea a), a definição de táxi refere três elementos: primeiro, transporte público; segundo, que está equipado com taxímetro; terceiro, que está equipado com outros equipamentos legalmente previstos. Será que a mera existência destes três elementos transforma um veículo num táxi? Na realidade, há um aspecto essencial aqui omitido: o facto de o táxi dever possuir obrigatoriamente uma licença e ser operado por um titular de licença.

Esta condição fundamental não consta da definição actual, que apenas menciona transporte público, táxi e equipamentos legais. Assim sendo, esta definição não será demasiado imprecisa? Não poderá gerar, no futuro, alguma controvérsia jurídica? Se alguém argumentar apenas com base nestes três elementos, vão haver muitas interpretações válidas. Será que esta formulação não é insuficientemente rigorosa?

Gostaria, por isso, de discutir este ponto com o Governo.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Boa tarde.

Quanto às duas questões levantadas, em primeiro lugar, sobre a questão colocada pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou, gostaria de esclarecer que, actualmente, já é possível. Os taxistas comuns já dispõem de aplicações (Apps) e telefones, podendo utilizar estes meios. Não é ilegal.

Quanto à questão levantada pelo Sr. Deputado Au Kam San, essas definições já foram discutidas na Comissão. Na altura, considerou-se que os três requisitos eram suficientes, e eu ainda hoje mantenho essa opinião. Por isso, aquilo que foi definido anteriormente... como o Sr. Presidente da Comissão referiu, realizámos já dezenas de reuniões, e foi assim que chegámos a este entendimento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Se o Sr. Secretário diz que é suficiente, então é suficiente. Não há o que fazer; eu próprio considero insuficiente, mas não importa. Se o Sr. Secretário diz que é suficiente, então é suficiente.

Passo agora a outra questão, referente ao ponto três, artigo 3.º. Há muito tempo que a sociedade tem vindo a afirmar que o táxi se tornou um instrumento de investimento, o que gerou diversos problemas. Por isso, há uma forte convicção social de que o serviço de táxi deveria voltar a ser um meio de transporte público, e não um instrumento de investimento — o que a sociedade chama de “desinvestimento”. Contudo, ao analisarmos o novo regulamento de táxis, verifica-se que, basicamente, excepto pelas licenças permanentes de táxi, todas as futuras licenças de operação de táxis serão concedidas exclusivamente a empresas. Além disso, segundo o artigo 5.º, estas empresas devem ter um capital social registado não inferior a 5 milhões de patacas.

O artigo terceiro também estabelece expressamente a proibição de transmissão ou

locação, a título oneroso ou gratuito, bem como a oneração por qualquer forma, da licença e das respectivas alvarás. A “oneração” aqui significa proibição de hipoteca. Isto é completamente diferente da situação actual, em que os indivíduos que adquirem uma licença de táxi podem hipotecá-la e pagando-a em prestações. A situação é completamente diferente. No futuro, apenas as grandes empresas com elevado capital, capazes de investir milhões de patacas para operar dezenas de táxis, poderão participar.... Com um modelo tão intensivo em capital, como é possível afirmar que não se trata de um investimento? Como poderia funcionar sem ser um investimento? Por isso, gostaria que o Governo esclarecesse esta questão. Particularmente, os futuros motoristas de táxi também tomarão conhecimento disto: o artigo 8.º prevê o cancelamento da licença no caso de aluguer, o que significa que, no futuro, todos os motoristas de táxi serão contratados directamente por grandes empresas. Trata-se claramente de um modelo baseado em capital e investimento, o que está em total contradição com a tendência social de “desinvestimento” amplamente debatida. Poderia o Governo explicar por que razão adoptou esta orientação?

Também já ouvi várias vezes, em reuniões anteriores, o Sr. Secretário afirmou que o Governo deve regular as empresas, não os motoristas. A ideia é reduzir a supervisão directa sobre os condutores e concentrar-se na fiscalização das empresas, que por sua vez geririam os motoristas. Neste sentido, será que esta orientação do Governo está totalmente em desacordo com a opinião pública?

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Sr. Presidente:

Gostaria de esclarecer — não de responder, mas de esclarecer — uma coisa que o Sr. Deputado Au Kam San referiu. Não é verdade que “se eu digo que é suficiente, então é suficiente”. Eu disse há pouco que, sobre esta definição, chegámos a um consenso com a Comissão. Não foi uma decisão unilateral minha, mas um entendimento mútuo. Após dezenas de reuniões com a Comissão, o texto legal aqui apresentado é fruto desse consenso. Não é uma decisão unilateral minha. É um consenso bilateral, entre nós dois — entre o Governo e a Comissão. O Sr. Presidente está aqui, e todo o texto é fruto desse consenso mútuo. Não é “eu digo que é suficiente”, mas “nós dizemos que é suficiente”.

Quanto à segunda questão, francamente, não a compreendo plenamente. Se o Director entender, faça o favor de responder.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: Obrigado, Sr. Secretário.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados:

Boa tarde!

Tentarei responder à questão colocada pelo Sr. Deputado Au Kam San. O Governo reconhece que, actualmente, os sistemas de gestão de táxis variam muito entre diferentes regiões. No entanto, ao analisar regiões onde a gestão de táxis é mais bem-sucedida, verifica-se que a maioria adopta um modelo baseado em empresas — o chamado “sistema de empresas”. Este modelo funciona através de empresas que controlam frotas de 50, 100 ou até centenas de táxis, sendo responsáveis pela gestão dos motoristas. Uma das vantagens deste sistema é que as empresas podem oferecer melhor formação, manutenção adequada dos veículos e uma melhor alocação dos carros, permitindo responder mais rapidamente às necessidades dos cidadãos.

Se adoptarmos um sistema baseado em motoristas individuais — como acontece maioritariamente em Macau actualmente — os resultados, como todos podem ver, não têm sido satisfatórios. Por isso, a nossa posição actual é clara: estamos a tentar implementar um modelo baseado em empresas.

Além disso, podemos observar o exemplo dos táxis especiais já em funcionamento, que operam exactamente sob este modelo empresarial. Quando um passageiro tem uma queixa sobre o comportamento ou a competência de um motorista, a empresa pode agir imediatamente para resolver o problema. Verificámos que, através deste modelo, é possível melhorar significativamente a gestão e elevar a qualidade do serviço de táxi. É por esta razão que propomos adoptar este sistema.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pang Chuan.

Pang Chuan: Obrigado, Sr. Presidente.

O Director Lam já deu algumas explicações sobre a questão levantada pelo Sr. Deputado Au Kam San. Na verdade, esta foi uma questão central nas nossas reuniões da 3.ª Comissão Permanente. Recebemos apelos, reclamações e documentos de motoristas de táxi que desejam manter a possibilidade de licitação individual no futuro, ou seja, que indivíduos possam continuar a operar como taxistas. No entanto, após várias rodadas de discussões aprofundadas com o Governo, a maioria dos membros da Comissão aceitou a explicação do proponente: que o modelo empresarial permitirá uma gestão mais eficaz do sector de táxis no futuro.

Lembro-me ainda que o Governo apresentou diversos exemplos. O Sr. Secretário mencionou várias vezes que, actualmente, quando tentamos localizar motoristas infractores através de anúncios em jornais, muitas vezes publicamos páginas inteiras sem sucesso. Com o modelo empresarial, esse problema pode ser resolvido, pois a responsabilidade recai sobre a empresa. O Director Lam acabou de explicar isso com clareza, e é exactamente por esta razão que a maioria dos membros da Comissão aceitou a proposta.

Gostaria apenas de fazer esta complementação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, Obrigado, Sr. Presidente.

Não estou a insistir por teimosia. O facto é que, há muito tempo, a voz da sociedade tem sido clara: o táxi deve voltar a ser um meio de transporte público, não um instrumento de investimento. Agora, é evidente que, apesar de todas as vantagens do modelo empresarial, este é claramente um modelo de investimento, e não um simples serviço de transporte público. Esta é a primeira discrepância em relação às expectativas da sociedade.

Em segundo lugar, é verdade que podemos citar muitos exemplos internacionais onde o modelo empresarial tem vantagens. Mas também existem muitos exemplos, em diversas sociedades, onde o modelo individual funciona bem. O ponto-chave não está na forma de propriedade, mas sim na qualidade da gestão. Aplicando ao caso de Macau: os problemas graves no serviço de táxis não resultam do facto de serem operados por indivíduos ou por empresas. Alguns táxis já são operados por empresas — não apenas os de chamada, mas também outros que pertencem a empresas com dezenas de veículos — e mesmo assim a gestão é deficiente. Portanto, o mero facto de se passar para um modelo empresarial não garante automaticamente uma melhor gestão. O que importa é a qualidade da gestão. O problema tem sido, historicamente, a falta de fiscalização rigorosa.

Claro que o Governo optou por esta orientação. Participarei mesmo nas reuniões da 3.^a Comissão e já conheço o processo de discussão. Mas considero que o Governo deve explicar à sociedade: por que razão, quando a opinião pública pede um caminho de “desinvestimento”, o Governo segue exactamente na direcção oposta, adoptando um modelo ainda mais baseado em investimento?

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Se não entendi mal, parece que não há problemas. Os dois deputados fizeram algumas observações complementares.

Presidente: Não há deputados que apresentem novas opiniões.

Passamos agora à votação dos artigos 1.º a 3.º do Capítulo I da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passamos agora à discussão na especialidade dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Capítulo II da proposta de lei.

Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as suas opiniões.

Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de focar principalmente a regra do artigo 5.º, que apenas permite a participação de sociedades na licitação. O Sr. Director já fez algumas explicações. Na verdade, considero que esta questão ainda merece uma clarificação mais clara. Na altura da proposta do Governo, foi dito que actualmente tanto indivíduos como empresas podem obter licenças para os chamados táxis comuns. No entanto, a intenção original do Governo era que, ao adoptar um modelo de sociedade, seria possível implementar uma gestão institucionalizada, permitindo uma fiscalização mais eficaz do sector dos táxis. Compreendo essa intenção inicial do Governo. Para além do reforço das sanções e da fiscalização, o modelo de sociedade poderia introduzir diferentes formas de regulamentação, com vista a uma melhor gestão. Neste ponto, compreendo a intenção inicial. Contudo, questiono se é realmente apropriado restringir exclusivamente a participação a sociedades, especialmente ao exigir que apenas sociedades com um capital não inferior a 5 milhões de patacas possam participar na licitação. Esta abordagem é discutível.

Durante a votação de princípio, já manifestámos preocupações, tal como claramente registado no parecer, em que se referiu que, durante as consultas públicas de 2014, a sociedade em geral considerava que a gestão das licenças de táxis deveria resolver dois problemas principais. O primeiro é o de como preservar o espaço de sobrevivência dos actuais taxistas individuais que prestam bons serviços e que apenas trabalham por conta própria para “ganhar o pão de cada dia”, o chamado princípio do “motorista é o dono do carro”. Na altura, afirmou-se claramente que o objectivo não era transformar as licenças em produtos de investimento ou especulação, mas sim em meios de transporte público, reduzindo a natureza especulativa e evitando que se tornassem meros activos financeiros. Neste processo, a opinião pública mostrou-se amplamente favorável a esta orientação, mas acabou-se por optar exclusivamente por um modelo baseado em sociedades.

Aqui surgem dois problemas. O primeiro é que, durante o processo, o sector apresentou várias sugestões. Por exemplo, não se opunha ao modelo de sociedade, mas propunha que este fosse aplicado apenas a uma parte das licenças, reservando outra parte para licitação por indivíduos, ou introduzindo condições que evitassem a especulação pura e simples. Não se poderia limitar apenas ao critério do “maior lance vence” numa licitação aberta. Poder-se-ia considerar o desempenho operacional e a qualidade do serviço prestado. Seria viável reservar uma certa percentagem das licenças para licitação por indivíduos? Seria possível combinar ambos os modelos, com uma parte das licenças detidas por sociedades e outra por particulares? Contudo, o Governo parece não ter incorporado esta sugestão do sector sobre a “coexistência de ambos os modelos”, nem preservou espaço para tal.

O segundo ponto, também claramente registado no parecer, diz respeito às preocupações manifestadas pela Comissão de que algumas empresas individuais pudessem, com a posse destas licenças, criar um monopólio. O Governo aceitou esta preocupação e estabeleceu um limite máximo de 300 licenças. Contudo, outras normas não foram incorporadas, apesar das preocupações do sector e da Comissão, sobretudo no que diz respeito à insistência do

Governo em adoptar exclusivamente o modelo de sociedades. Por exemplo, o que acontece se um acionista, através de várias sociedades, detiver posições dominantes, criando um monopólio indirecto? O parecer indica que, após análise, o proponente considerou desnecessário estabelecer na proposta de lei uma cláusula que proíba um mesmo acionista de deter posições dominantes em várias sociedades detentoras de licenças. Ou seja, na prática, um acionista pode participar em diferentes sociedades detentoras de licenças, desde que não transfira mais de 35% das licenças e não detenha mais de 300, podendo assim, indirectamente, controlar um número ainda maior de licenças.

Além disso, o parecer também menciona que, ao basear a licitação exclusivamente no critério do “maior lance”, afasta-se do princípio do “motorista é o dono do carro”. Assim, o processo acaba por assumir uma orientação especulativa, como se as licenças fossem produtos financeiros. Neste contexto, um taxista com bom desempenho, sem infrações ao longo de vários anos, não tem qualquer vantagem ou incentivo especial que lhe permita continuar a conduzir e a manter a sua licença com base na qualidade do serviço prestado.

Na página 25 do parecer, a Comissão discutiu que o modelo anterior, com licitações a preços muito elevados, já exercia pressão sobre a rentabilidade do sector dos táxis. Será que o proponente deveria explicar quais outros critérios poderiam ser considerados? No fim, o proponente decidiu não especificar claramente na proposta de lei quais os novos critérios que deverão reger as licitações públicas, nem enumerar os factores a considerar no futuro. Assim, parece que as várias preocupações da sociedade, quando se chega à implementação exclusiva do modelo de sociedades, não são devidamente resolvidas.

Concordo com a proposta de lei na medida em que, no futuro, infracções graves — por exemplo, quatro infracções graves em cinco anos — levem à suspensão da licença, eliminando assim os maus elementos. Contudo, o problema é que, actualmente, há cerca de 900 taxistas com licenças temporárias que trabalham apenas por conta própria e prestam bons serviços. Por que razão não poderiam continuar a licitar por licenças e a prestar serviços? Ao adoptar exclusivamente o modelo de sociedades, as preocupações da sociedade quanto à possibilidade de concorrência desleal, monopólio e especulação não são resolvidas. Quero saber qual é a posição do Governo sobre esta política. O Sr. Director já explicou que, conforme registado no parecer, o Governo não considerou estas opiniões. Gostaria de perguntar se a posição do Governo continua a ser a expressa no parecer. Por isso, gostaria de manifestar a minha reserva. Não concordo com a adopção exclusiva do modelo de sociedades, porque já é possível operar com sociedades, mas não acho que a simples adopção deste modelo e o limite de 300 licenças resolvam os problemas de monopólio, concorrência desleal ou especulação. Além disso, cria uma situação de injustiça para os taxistas individuais que actualmente operam de forma independente e prestam bons serviços. Após expressar esta posição, gostaria de propor, Sr. Presidente, que o artigo 5.º seja submetido a votação separada.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Caros Colegas:

O artigo 5.º estabelece que apenas entidades que cumpram determinadas condições, especialmente com um capital mínimo de 5 milhões de patacas, podem participar na licitação pública. Durante a discussão na generalidade, já manifestei que, embora não me oponha ao modelo de sociedade como forma de melhorar o serviço, na realidade, em todo o mundo, o facto de uma empresa prestar bons serviços não significa que os indivíduos prestem serviços piores. Recentemente, na Internet, temos visto cidadãos e turistas elogiarem fortemente alguns taxistas individuais pelo excelente serviço prestado.

Qual é o problema do modelo de sociedades? Por exemplo, o Sr. Secretário poderá aumentar as tarifas dos táxis, mas, ao mesmo tempo, as empresas poderão exigir aumentos de aluguel. Assim, o motorista, na prática, não vê qualquer benefício, o que dificulta a melhoria do serviço. Por que razão tanto a sociedade como o Governo já propuseram o princípio do “motorista é o dono do carro”? Qual é a vantagem? Quando o proprietário do táxi é a própria pessoa que o conduz, e quando essa pessoa não pode transferir a sua licença, o táxi torna-se literalmente o seu meio de subsistência. Naturalmente, essa pessoa terá interesse em prestar um bom serviço. Além disso, em caso de infracções, é possível responsabilizar directamente a pessoa. Assim, o princípio do “motorista é o dono do carro” é amplamente aceite pela sociedade, enquanto o modelo de sociedades basicamente o nega.

Em segundo lugar, sobre a desinvestimentização — como já referiram vários colegas —, esta norma, ao permitir apenas a participação de sociedades com um capital de 5 milhões de patacas, exclui praticamente os cerca de mil taxistas actuais com licenças temporárias. Na prática, cerca de mil profissionais, talvez 100 táxis, que actualmente prestam bons serviços, poderão ser forçados, com a implementação do modelo de sociedades, a passar de trabalhadores por conta própria a empregados. Actualmente, um taxista por conta própria pode ganhar mais de 20 mil patacas por mês, mas com o modelo de sociedades, o salário-base nas empresas de táxis ronda as 10 mil patacas, havendo inclusive casos de apenas alguns milhares. Assim, com a redução dos rendimentos, ao passar de trabalhador por conta própria a empregado, o seu serviço será inevitavelmente afectado.

Esta questão não é apenas levantada em Macau, mas também em regiões vizinhas como Hong Kong, que defendem a desinvestimentização como forma de conter as infracções e melhorar directamente a qualidade do serviço. Como já referiu a Sra. Deputada Lei Cheng I, embora o artigo 3.º da proposta de lei limite a 300 o número máximo de licenças por empresa, não há qualquer norma que impeça um mesmo acionista de controlar várias empresas ou de criar várias empresas para participar nas licitações. Isto significa que esta cláusula é, na prática, ineficaz, pois, através de manobras, o monopólio ainda pode ocorrer. Uma vez estabelecido o monopólio, além de controlar todo o sector dos táxis, poderá também influenciar a qualidade do serviço. Por exemplo, como referiu o Sr. Secretário, se um cidadão tiver uma queixa contra um motorista, pode apresentá-la à empresa.

Gostaria de perguntar: qual terá maior efeito — apresentar uma queixa ao Governo ou

à empresa? Penso que a queixa ao Governo terá um efeito dissuasor muito maior. Portanto, a existência de empresas não é condição necessária para haver mecanismos de reclamação. Não existe essa relação de causa e efeito.

Assim sendo, considero que as infracções e os problemas no sector dos táxis devem-se apenas a uma minoria de maus elementos, mas isso não significa que a maioria dos profissionais cumpridores da lei tenham comportamentos generalizados de má conduta. Por isso, não devemos, por causa de uma minoria, eliminar o espaço de sobrevivência e a dignidade profissional da maioria dos taxistas que cumprem as regras e não cometem infracções. Por isso, também concordo com a Sra. Deputada Lei Cheng I na proposta de submeter este artigo a votação separada.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Investir cinco milhões de patacas num único alvará de táxi — mesmo sendo membro da 3.^a Comissão Permanente, desde o início muitos colegas na Comissão manifestaram-se contra esta medida. Já dissemos ao Sr. Secretário que, com este valor, as microempresas enfrentam ainda mais dificuldades para operar. 5 milhões de patacas? Um jovem que queira investir num alvará simplesmente não tem condições. Houve alguma discussão sobre isto com o Sr. Secretário Leong Vai Tac? Qual a opinião dele sobre este valor de cinco milhões? O Senhor diz que facilita a gestão, que elevar a indústria dos táxis a um patamar de cinco milhões de patacas melhoraria a gestão. Se este raciocínio for válido, então no futuro basta aumentar o valor de qualquer licença para que a gestão automaticamente melhore — será mesmo assim? Tenho grandes reservas. Associar directamente o montante financeiro à qualidade da gestão não garante, por si só, um serviço de qualidade. Quem garante isso? Por isso, considero que na Comissão houve vários colegas contrários a esta medida; não foi uma posição unânime, pois não podemos simplesmente eliminar as oportunidades dos nossos jovens.

Os cidadãos de Macau que desejam obter um alvará, comprar um táxi — gerir um veículo ou cem veículos, isso é regido por regulamentos. É através de leis, multas, reforçando a fiscalização, aumentando a rigidez, intensificando treinamentos. Mas não há razão para impor um limite de cinco milhões de patacas. Isto é claramente uma transferência de benefícios, uma concessão de privilégios. Não é admissível que apenas grandes empresas ou pessoas ricas possam adquirir um alvará. Sou absolutamente contra. Portanto, Sr. Presidente, peço que o artigo 5.^o seja votado separadamente.

Obrigado.

Presidente: A proposta já foi apresentada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de falar sobre o n.º 2 do artigo 4.º. Esta proposta de lei introduz a possibilidade de o Chefe do Executivo conceder as licenças de táxi com dispensa de concurso público. Contudo, tanto na Comissão como individualmente, já perguntei por diversas vezes: o que é exactamente... “caso o interesse público especialmente o aconselhe”? Sinto que esta proposta, no fim, não aceitou a nossa sugestão de definir claramente quais os tipos de situações ou interesses jurídicos envolvidos... “caso o interesse público especialmente o aconselhe”. Em vez disso, está a dar um poder ao Chefe do Executivo, em circunstâncias vagamente definidas, para dispensar o concurso público. Por isso, peço, Sr. Presidente, que o n.º 2 do artigo 4.º seja votado separadamente.

Na Comissão, já foi levantada esta questão. A resposta do Governo citou alguns exemplos, mas estes exemplos não estão incluídos no texto legal. Que exemplos? Por exemplo, se de repente todos ou a maioria dos táxis entrarem em greve, ou se os titulares dos alvarás desistirem colectivamente — por alguma razão desconhecida, o mercado fica sem táxis ou com muito poucos em operação. Nesses casos, talvez esta cláusula se aplique, permitindo a emissão directa sem concurso. Contudo, como estes exemplos não estão no texto legal, não temos muita confiança. Pois, nesse caso, o Governo teria poder discricionário.

No que respeita ao artigo 5.º, já foi discutido: em várias partes da proposta de lei, como no artigo 3.º e posteriormente no artigo 8.º, mencionam-se certas condições, como um limite máximo de 300 alvarás ou a proibição de transferência de mais de 35%. Isto revela claramente uma intenção do proponente — uma orientação ideológica — de evitar o monopólio. No entanto, surge uma contradição dentro da mesma proposta de lei, do mesmo Governo: no artigo 5.º, corta-se de forma abrupta, excluindo todos os indivíduos. Isso pode levar a um cenário de possível monopólio por grandes grupos empresariais. Em que acreditamos então? Uma proposta de lei, um Governo — quantas ideologias pode ter? A situação actual é que a “empresarialização” está a criar uma possibilidade de monopólio, e esta força destrutiva está a anular os efeitos anti-monopólio previstos em outros artigos. É uma perda líquida. No final, o resultado é negativo. O Governo insiste repetidamente que empresas são melhores, que indivíduos são piores, ou que empresas são melhores aos indivíduos — é isso o que quer dizer.

Mas nunca nos apresentaram dados. Mesmo na Comissão, que dados têm? Não falo de outros locais — quais são os dados e números do próprio mercado de Macau que sustentam esta afirmação? O Governo age como se estivesse fazendo uma radioterapia para tratar um cancro: mata as células boas e as más, tudo de uma vez. Provavelmente por causa de um ou dois casos noticiados, onde alguns motoristas individuais ou por conta própria — os chamados “taxis negros” — cometeram infracções, então se conclui que todos os indivíduos

são piores do que as empresas. Este é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que, com esta medida, está-se a eliminar completamente, de forma abrupta, todos os esforços históricos dos motoristas que operaram individualmente ao longo de tantos anos. Não importa como tentem justificar, não importa como digam que respeitam os esforços passados dos operadores individuais — no texto final da lei, antes de a votarmos, a mensagem é clara: os indivíduos estão excluídos.

Além disso, colegas já mencionaram os conceitos de “quem conduz, que seja dono do carro” e a “desinvestimentização”. Espero que o proponente do Governo possa expressar-se claramente: o Governo da Região Administrativa Especial ainda considera que a indústria dos táxis deve ser desinvestida? Se disserem: “Não, o Governo mudou de ideia, abandonamos a ideia da desinvestimentização”, digam alto e claro. Além disso, repetem que as empresas são melhores. Mas do ponto de vista do funcionamento do mercado, isso é injusto — injusto não apenas para os operadores individuais, mas também para os passageiros. Por que é injusto? Porque o Governo, antecipadamente, através de meios legais, escolhe por nós, consumidores, quais serviços são bons e quais são maus. Nós, passageiros, não temos escolha. O Governo age como uma babá, decidindo por nós: “Escolhi, as empresas são as melhores, então todos os táxis que vocês usarem daqui em diante serão conduzidos por motoristas assalariados, ninguém será mais proprietário do seu próprio carro.”

Isto é irracional. Por isso, além do pedido feito por colegas quanto ao artigo 5.º, sou contra todo o conjunto de condições de exercício profissional estabelecido no artigo 5.º. Mais tarde, levantarei objecções a outros artigos relacionados.

Obrigado.

Presidente: Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Secretário, Sr. Presidente, Caros Colegas:

Gostaria de continuar a abordar esta questão. O Senhor mencionou que o capital registado deve ser de cinco milhões de patacas. Contudo, segundo o vigente Código Comercial de Macau, o capital mínimo para uma sociedade por quotas é de 25.000 patacas e para uma sociedade anónima é de um milhão. Qual é então a base do Governo para estipular cinco milhões? Por que cinco milhões? Esta é uma questão.

A segunda questão é semelhante, já levantada por colegas: todos queremos erradicar comportamentos irregulares. Mas sei que os motoristas de táxi em Macau são de vários tipos. Alguns obtiveram alvarás nos anos 80 — os chamados “velhos macaenses” — muitos são motoristas por contra própria que alugam a licença a parentes. Eles são relativamente estáveis e sempre afirmam ser vítimas dos “maus elementos”. O Senhor diz que há escassez de motoristas — mas que tipo de motoristas faltam? São os motoristas com licenças temporárias, ou seja, licenças com prazo limitado? O Governo precisa fornecer mais informações para nos convencer.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ip Sio Kai.

Ip Sio Kai: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Ouvindo colegas falarem sobre “desinvestimentização”, gostaria de esclarecer este conceito. Tanto indivíduos como empresas que investem num alvará estão a fazer um investimento — é certamente um investimento. Comprar um carro, adquirir um alvará e operar o negócio com rendimento esperado — este é um investimento inevitável. O que se entende por “desinvestimentização” ou “desinstrumentalização do investimento” é, teoricamente, impedir que o alvará de táxi seja comprado e vendido apenas para obter lucro. Quer se trate de indivíduos ou empresas, o investimento é inevitável. Portanto, não se pode dizer que empresas representam investimento e indivíduos não. É preciso esclarecer este conceito: quer se trate de indivíduos ou empresas, é sempre um investimento. O objectivo é evitar que o alvará de táxi se torne um mero instrumento de especulação. Também me preocupa que, com a gestão empresarial, haja brechas — por exemplo, através da transferência de acções da empresa para obter lucro. Por isso, impõem-se mais restrições. Os 300 alvarás, com proibição de transferência de acções, visam, na minha compreensão, permitir uma gestão eficaz através da forma empresarial, equilibrando a necessidade de gestão com a prevenção da reespeculação. Apoio esta proposta de lei. Gostaria de partilhar esta minha compreensão com todos os colegas.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita à disposição deste artigo, como membro da Comissão, gostaria de relatar ao plenário a situação das discussões anteriores. O parecer no ponto 72 já apresentou a situação relevante. Na verdade, o proponente apresentou-nos explicações pertinentes. Se não me engano, o proponente não eliminou a possibilidade de operação individual, mas sim que o indivíduo participe através de uma forma empresarial.

Segundo o Código Comercial de Macau, uma empresa pode ser uma sociedade unipessoal, uma sociedade por quotas ou uma sociedade anónima, que exige pelo menos três acionistas e capital superior a um milhão de patacas. O Governo explicou-nos claramente que, independentemente da forma escolhida, qualquer empresa com capital superior a cinco milhões de patacas se enquadra na definição de “empresa” no artigo 5.º. Na Comissão, alguns deputados questionaram o Governo: segundo o Código Comercial, o capital para constituir

uma empresa não precisa de ser auditado, nem precisa de ser integralmente depositado. De acordo com o Código Comercial, os cinco milhões de patacas não precisam de verificação.

Revisitei os custos governamentais para constituir uma sociedade com capital de cinco milhões — sem falar nos honorários dos advogados, apenas as taxas governamentais: o selo é de 16.025 patacas, o registo comercial é de 11.650 patacas. Já discutimos isso na Comissão. Este é o custo. Se tiver um amigo advogado, o honorário é mais barato; Se procurarem advogados que não estejam familiarizados, os custos podem ser mais elevados. Não posso falar disso aqui, mas posso dizer que o Governo respondeu que mesmo uma sociedade unipessoal é aceitável. Na Comissão, discutimos exaustivamente esta questão: não se eliminou a possibilidade de um indivíduo participar no concurso através de uma empresa, mesmo que unipessoal.

Além disso, o Governo também nos disse — lembro-me bem — que os actuais 650 táxis com alvará sem prazo ainda estão..., o parecer menciona isso..., não estão sujeitos à aplicação do artigo 5.º, porque o artigo 5.º aplica-se apenas ao concurso para novos alvarás. Os actuais 650 táxis não estão sujeitos a esta exigência legal de operar sob forma empresarial. Se não me engano, foi assim que discutimos na Comissão. Após discussões detalhadas e repetidas, a Comissão não chegou a um consenso unânime, mas a maioria dos deputados aceitou as explicações do Governo. Por isso, não insistimos mais na questão da “investimentização” ou “desinvestimentização”, e registámos esta posição no parecer. Apresento agora ao plenário a situação das discussões anteriores.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, muito obrigado, Sr. Presidente.

Em relação a esta questão, já começaram a falar. Claro, sobre a gestão empresarial — há controvérsias, mas no fim o Governo insistiu na sua posição, transformando-a no nosso “consenso”. É este o nosso consenso. Mas o problema é que, ao ler esta proposta de lei, vejo que o pensamento do Governo é por vezes tendencioso. Eu decido que algo é assim, então está bem — só vejo os benefícios, não vejo os inconvenientes. O Senhor diz que a gestão empresarial permite uma gestão eficaz. Sinceramente, se a gestão continuar sendo ineficaz, as empresas também não serão bem geridas — o problema permanece. Mas se a gestão for boa, será que a gestão empresarial é necessariamente melhor do que a individual? A menos que diga que todos os motoristas individuais em Macau são maus elementos, então não há o que discutir. Se não for assim, é óbvio que a gestão empresarial tem vantagens, e a gestão individual também tem vantagens. No entanto, o artigo 5.º estipula apenas que a operação deve ser empresarial.

Quais são as desvantagens da gestão empresarial? Talvez não as tenhamos visto. A receita gerada por qualquer táxi na sua operação tem um limite — não é ilimitada. A receita da empresa não se expandirá infinitamente; é basicamente fixa: quantas horas por dia, quantas corridas, a receita é mais ou menos a mesma. Mas se for gestão individual, é simples: sou

motorista e dono do carro, conduzo para ganhar a vida, isso já satisfaz minhas necessidades. Já numa gestão empresarial, os cinco milhões de capital — especificados no artigo 5.º — não precisam de ser realmente depositados, mas a questão não é só sobre impostos. Uma empresa com cinco milhões de capital precisa, por definição, de um sistema contabilístico rigoroso e completo. No nosso sistema contabilístico, há grupos A e B; com cinco milhões, certamente será exigido um sistema contabilístico completo. Ou seja, na gestão empresarial, uma empresa com cinco milhões envolve: primeiro, o carro não pode ser penhorado; segundo, o próprio investimento substancial tem um retorno esperado; há custos de operação da empresa, incluindo um sistema contabilístico completo, despesas administrativas, custos do veículo, salários do motorista. Pensem bem: a receita do táxi passa por tantas camadas — retorno do investimento, retorno do capital da empresa, custos operacionais, despesas administrativas — e acaba sendo distribuída por muitas partes, ao contrário da gestão individual, onde basta satisfazer as necessidades de vida. Esta é a maior diferença. Que problemas isso causará no futuro? Não temos uma bola de cristal.

Mas o problema é que o pensamento do Governo é: acho que a gestão empresarial é a melhor, ponto final — não preciso discutir com vocês. Durante as discussões na Comissão, muitos colegas questionaram, mas o Governo insistiu na sua posição, que agora talvez tenha se tornado o nosso consenso. Por isso, concordo com os colegas que pediram uma votação separada, para mostrar que isto não é um consenso de todos.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Há pouco ouvi as explicações de alguns membros da Comissão, e agora tenho mais dúvidas. Gostaria de esclarecer algumas questões. Primeiro: é claro que entendemos que um indivíduo pode constituir uma empresa para participar no concurso — sociedade unipessoal, duas pessoas, etc.. A minha questão é: o artigo 5.º exige que todos os requisitos sejam reunidos simultaneamente para participar no concurso. Um desses requisitos é que o capital da empresa não seja inferior a cinco milhões de patacas. Como colegas mencionaram, esses cinco milhões não precisam de verificação. Quero saber: no fim, este artigo está a dizer-me para não o usar? Não preciso de cumprir este requisito, sem verificação, sem prova? É só escrever ao Governo, ou preciso realmente cumprir? Se for assim, não entendo qual é o sentido de escrever este artigo.

Segundo: se não há verificação, entendo que, ao concorrer ao alvará, devo cumprir este requisito para ter qualificação para constituir a empresa e participar. Mais rigoroso ainda: o artigo 8.º diz que, em qualquer dos seguintes casos, a licença será cancelada; o primeiro caso é quando o titular não preencha qualquer um dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 5.º. Se alguém reclamar e o Governo confirmar que o meu capital registado ou real é inferior a cinco milhões, isso já viola o requisito e a licença será cancelada? Quem se arrisca a isso? Primeiro, questioneei se a redacção deste artigo tem, ou não, qualquer utilidade. Se for útil, tenho de preencher estes requisitos, caso contrário, com a suspensão da licença, pode transformar-se numa pessoa e mesmo que um indivíduo queira constituir uma empresa com uma pessoa, também tem de injectar 5 milhões de patacas, ou então, tem de deter 5 milhões

de patacas de capital. Assim, teoricamente, é que pode candidatar-se a uma licença.

O problema é que questionamos: quantos residentes de Macau têm cinco milhões à mão para constituir uma empresa e concorrer? O sistema vigente permite a participação individual. Se o Governo seguir a direcção de “quem conduz, que seja dono do carro”, como mencionado no parecer, página 25, poderia introduzir critérios de concurso que não se baseiem apenas no preço, mas em experiência profissional, outras formas, caução, qualidade de serviço, ausência de infracções nos últimos anos — considerar vários factores para evitar que a licença se torne um bem especulativo, e permitir que operadores individuais existentes continuem a concorrer, em vez de depender apenas do preço ou dos cinco milhões? É esta a minha opinião reservada.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Preciso esclarecer: o que acabei de dizer não foi minha opinião pessoal, nem foi o que a Comissão disse. Na discussão da Comissão, debatemos repetidamente o sistema de Macau, o Código Comercial — o capital da empresa não precisa de verificação. Se olharmos para o texto original do Código Comercial, de 1999, a versão original exigia verificação da injeção de capitais, mas se aplicou por cerca de seis meses. Em 2000, a alteração ao Código Comercial eliminou essa exigência. É um conhecimento básico do Código Comercial de Macau. Sabendo disso, perguntámos ao Governo: como garantir que o investidor ou operador tem este capital, se exigem cinco milhões mas não há verificação? O Governo insistiu: seguimos o Código Comercial. Foi assim que decorreu a discussão. Não estou a expressar agora, na sessão plenária, uma opinião pessoal como deputado; estou apenas a relatar o processo de discussão. O sistema vigente é este, e o Governo insiste em segui-lo — sem verificação, não verificamos. É importante esclarecer isto ao plenário, não é apenas a opinião pessoal de Vong Hin Fai. Estou apenas a relatar o processo. Podem perguntar aos deputados presentes — Au Kam San, que participa frequentemente, muito activo, e o nosso vice-presidente, que participa e assiste regularmente — eles sabem bem o quão intensa e acalorada foi a discussão. Houve deputados — não citarei nomes — que queriam estabelecer, através desta lei, um sistema diferente do Código Comercial, com verificação de capital. Mas o Governo disse que não pretende criar uma excepção ao Código Comercial que exija verificação. Foi assim que decorreu a discussão.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Iau Teng Pio.

Iau Teng Pio: Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde.

Gostaria de esclarecer alguns conceitos jurídicos. Primeiro, a regra do Código Comercial sobre a não exigência de verificação da injeção de capitais é comum e benéfica para o desenvolvimento do sector empresarial em Macau, trazendo muita conveniência. Este é o primeiro ponto.

Segundo, em relação à declaração de impostos, penso que é uma responsabilidade de todos os cidadãos. Se operam um negócio, devem cumpri-la. Quanto ao método — qual é melhor, qual é pior? Evitar um sistema fiscal completo? Penso que são excepções e que, no futuro, devem ser gradualmente melhoradas. Uma cidade moderna parece que devia substituir lentamente estas regras.

A não exigência de verificação da injeção de capitais é realmente única em Macau? Também olhando para o nosso país, há uma tendência crescente para adoptar este método, acelerando a actividade comercial e reduzindo custos operacionais. Mas não se esqueça: a não exigência de verificação significa que não há responsabilidade? Não. Ao declarar cinco milhões de capital, quando houver responsabilidade por compensação, os cinco milhões devem ser integralmente apresentados. Este capital ainda deve ser pago em caso de problemas. É importante entender este conceito.

Por fim, basta ter cinco milhões para operar um táxi? Na verdade, não. O capital ainda é necessário. Ao operar um táxi, além do custo da licença, há o custo de compra do veículo. Portanto, não é operar sem custos. Algumas questões, se usarmos um regime especial, podem na verdade dificultar indivíduos ou pequenos capitalistas. Por exemplo, se alguns amigos querem constituir uma sociedade para concorrer, o capital não precisa de ser cinco milhões; primeiro concorrem, depois resolvem o financiamento. Isso ainda dá oportunidade a dezenas de amigos que querem conduzir táxis. Mas se exigirem cinco milhões de capital registado, isso dificulta ainda mais.

Neste aspecto, penso que podemos equilibrar e pensar qual é mais vantajoso. É uma sociedade livre, não devemos restringir quem pode constituir uma empresa. Isto difere das leis dos jogos, onde os padrões de concurso são muito mais elevados. Aqui são muito mais baixos, o que significa mais facilidade de entrada no mercado. É esta a minha opinião sobre a proposta de lei.

Muito obrigado a todos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de confirmar a resposta do Sr. Presidente Vong Hin Fai. Na verdade, a discussão foi muito cuidadosa e rigorosa, e chegou-se a esta conclusão após um longo período. Quanto à verificação, como o Sr. Deputado Iau Teng Pio explicou claramente, não preciso de acrescentar.

Mas, em termos comuns, ao reconhecer um certo capital, embora não precise de o apresentar agora, se surgir responsabilidade — por exemplo, um acidente com o carro, como mencionado por um deputado, o nosso seguro automóvel é realmente muito baixo — ao reconhecer cinco milhões de capital, mesmo que tenha investido um cêntimo, o Governo pode exigir a parte não investida. Esta parte pode ser usada para cobrir, ou não completamente, mas cumpre melhor as responsabilidades. Assim, a responsabilidade financeira não é leve. Não podemos escrever mil milhões à toa; ao escrever mil milhões, se houver problemas, será responsável até mil milhões, caso contrário, é garantia pessoal. É o capital declarado numa sociedade de responsabilidade limitada — quando há problemas, deve ser totalmente assumido. Por isso, consideramos desnecessário um regime especial para táxis. Penso que esta posição é justificada, porque, se não, ao alterar constantemente grandes códigos, criamos uma nova cena institucional. Mas ninguém pode escapar à responsabilidade: se reconhecer cinco milhões, será responsável até cinco milhões; se escrever cinquenta milhões, será responsável até cinquenta milhões. Esta responsabilidade não é como parece, como se não tivesse investido; se necessário, deve investir, e não pode recusar. O mais importante é a garantia legal, que dá confiança racional ao funcionamento da empresa — a sua garantia, a sua declaração e a sua responsabilidade legal não podem ser evitadas. É isto que gostaria de acrescentar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lao Chi Ngai.

Lao Chi Ngai: Obrigado, Sr. Presidente.

Também sou membro da Comissão — lembro-me de não ter faltado a nenhuma reunião — e gostaria de informar ao plenário a situação da Comissão sobre este artigo. De facto, recordo que nesta parte, como o Sr. Presidente mencionou, a discussão na Comissão foi muito intensa, houve controvérsias, o Governo explicou várias vezes, e tenho a certeza de que a maioria dos colegas na Comissão concordou e aceitou a explicação do proponente do Governo. É um aspecto.

Segundo, devemos lembrar a nossa intenção original: qual é o objectivo final desta proposta de lei? É resolver os problemas actuais na indústria dos táxis em Macau. Como alguns deputados mencionaram, se sofrer um cancro, será que devemos matar todas as células, boas e más? Se for cancro, o único tratamento é quimioterapia ou radioterapia, que mata todas as células, boas e más. Claro, não concordo que os problemas dos táxis em Macau sejam um cancro — não é tão grave. Mas este método pode resolver, e o Governo explicou que é eficaz e facilita a supervisão do Governo sobre os problemas dos táxis. A maioria dos colegas na Comissão concorda-o e aceita-o.

Esta disposição, que visa a corporização e a desinvestidização, tem precisamente como objectivo resolver os actuais problemas e distorções verificados no sector dos táxis, procurando, através deste enquadramento, enfrentar a situação actual que se vive na sociedade e nesta área profissional. Claro que não estou a dizer que o sector dos táxis esteja, neste momento, confrontado com uma situação semelhante a um cancro — não é tão grave assim. Contudo, este método é de facto eficaz, como o próprio Governo explicou, e permite uma fiscalização mais eficiente por parte do Governo proponente relativamente às situações

caóticas existentes no sector dos táxis. A grande maioria dos colegas desta Comissão concorda plenamente com esta abordagem e aceita-a.

Além disso, não exclui nem afecta o modo actual de operação dos 650 táxis com licenças permanentes — continua inalterado.

Claro, para constituir uma empresa, se alguém quiser ser patrão, pode constituir uma sociedade unipessoal, ou várias pessoas podem juntar-se numa sociedade anónima para investir em licenças de táxi. Esta proposta de lei foi aceite pela maioria dos deputados. A discussão na Comissão foi repetida várias vezes, e a maioria dos deputados concordou e aceitou a explicação do proponente. É por isso que, ao pedir uma votação separada, preciso de informar detalhadamente ao plenário a situação de discussão da Comissão.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sim, obrigado, Sr. Presidente.

Alguns conhecimentos médicos precisam de confirmação. Além disso... sou membro da Comissão, mas não sinto necessidade de relatar aqui. Vi os colegas, e repito: a Comissão trabalhou arduamente na apreciação, mas este é precisamente o problema das reuniões não abertas. Agradeço ao Sr. Presidente por apresentar tanto. Ouvi atentamente os colegas citarem as disposições do Código Comercial — é uma dúvida. Ouvi atentamente: se não houver a verificação, os cinco milhões aqui são de facto inúteis? É uma dúvida, e ninguém... até agora, ninguém defendeu que os cinco milhões exijam um regime especial nesta sessão plenária.

Precisamente como mencionado por um colega: não se pode dizer à toa cinco milhões, dez milhões — há responsabilidade legal. É por isso que se torna um obstáculo para indivíduos que querem juntar-se para concorrer uma licença.

Cito um pouco: durante a apreciação na Comissão, houve peticionários — motoristas — que, no ano passado, juntaram 600 mil patacas com alguns amigos para concorrer a uma licença de táxi eléctrico, embora tenham falhado. Mas pelo menos puderam tentar. Também ouvi atentamente o Sr. Director Lam dizer que é uma tentativa. Ouvi atentamente: é uma tentativa. Mas se é uma tentativa, é demasiado arbitrária. O Governo tenta coisas com uma abordagem abrupta. É o que gostaria de acrescentar.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Excelência Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que a maioria das questões levantadas pelos deputados já foram respondidas por eles próprios, mas as responderei mesmo. No que respeita a empresas e indivíduos, o Sr. Presidente da Comissão já explicou, e especialistas jurídicos como o Sr. Deputado Iau Teng Pio também explicaram — os indivíduos podem mesmo constituir uma empresa.

Em relação ao valor dos cinco milhões: não é que os indivíduos não possam participar; podem. Uma pessoa pode constituir uma empresa — já foi respondido. Sobre os cinco milhões, também já foi respondido: na Comissão, dissemos que não há verificação, mas há responsabilidade. Alguns deputados explicaram melhor do que eu. Já discutimos na Comissão.

Quanto à desinvestimentização, o Sr. Deputado Ip Sio Kai já me ajudou a responder. Por que fizemos esta escolha? Vou acrescentar duas palavras — já falamos na Comissão. Hoje temos 1600-1700 táxis. Excepto 100 táxis especiais, todos são operados por indivíduos. Assim, na situação actual, 100 táxis são operados por uma empresa, os outros 1500-1600 táxis são operados por indivíduos. Achamos que as empresas são melhores.

Mas quero enfatizar: não há nada com apenas benefícios, nem com apenas desvantagens. Tudo tem prós e contras. Nesta situação, fizemos uma escolha — as empresas são melhores. Um deputado mencionou: qual é o nosso problema? Temos que lidar com mais de mil proprietários dos táxis. Esperamos que, no futuro, através de empresas — seja um grupo, uma pessoa, seja o que for — seja mais fácil. Fizemos esta escolha com base na experiência actual. Hoje, temos uma empresa com 100 táxis, mais de mil táxis operados por indivíduos. Por isso, fizemos esta sugestão.

Segundo, sobre a aceitação: por que o nosso consenso é assim? O consenso não significa a unanimidade, não significa que todos concordem, mas que a maioria concorda. Neste processo, fui à Comissão mais de dez vezes, participei todas. Alguns conteúdos alterámos, outras não. Assim, consideramos isto consenso — algumas vezes aceitámos as opiniões da Comissão, outras a Comissão aceitou as nossas opiniões. Este é um consenso. Avançamos passo a passo. Não é que o Governo não aceite nada. Muitas coisas — como o Sr. Presidente mencionou, que são da Comissão — a nossa atitude não é assim. Por isso, enfatizo frequentemente que o que trazemos para votação hoje é um consenso entre o Governo e a Comissão da Assembleia Legislativa. O consenso significa a maioria de acordo, não totalidade. Penso que respondi às principais questões. Como alguns deputados já responderam por mim, penso que é tudo.

Há uma questão por responder, mas um colega da Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos vai respondê-la: um deputado mencionou a isenção do Chefe do Executivo... O colega da Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos responde.

Chefia funcional da 2.^a Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Ho Choi Seng:
Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Boa tarde.

No que respeita ao n.º 2 do artigo 4.º da proposta de lei, que deixa uma margem para dispensar o concurso público em caso de “necessidades especiais de interesse público”, a nossa consideração inicial foi: no futuro, com a empresarialização, e vendo regiões que já a implementaram, se por acaso as empresas gerirem mal, ou tomarem medidas contra o Governo — por exemplo, não colocarem veículos na rua, não haver um único táxi na cidade, ou apenas uma pequena fracção — Macau, como cidade turística, teria impacto na sua imagem e na necessidade de mobilidade individual dos cidadãos. Por isso, com base no objectivo do artigo 1.º da proposta de lei — garantir a qualidade do serviço, proteger os direitos legítimos dos passageiros e dos profissionais — achamos necessário deixar uma margem. Caso, na operação prática, não seja possível garantir as necessidades de mobilidade de passageiros ou turistas, o Governo precisa de medidas ou meios especiais para rapidamente manter o nível de serviço. Por isso, propomos manter esta medida de dispensa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Lok.

Leong Sun Lok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

O objectivo de estabelecer os requisitos de exercício previsto no artigo 5.º é alcançar uma seleção dos melhores. Mas, como muitos colegas mencionaram, sobre o capital da empresa — na verdade, pode ser apenas para responsabilização em caso de problemas.

Na verdade, a intenção legislativa original era elevar os requisitos para permitir que as empresas com condições e escala participassem no concurso, garantindo assim a qualidade. Mas, como mencionado, os indivíduos neste processo podem não ser piores. Assim, a intenção de “desinvestimentização” é evitar que o “preço mais elevado” seja “adquirido”.

Neste contexto, já vi no parecer da Comissão que muitos membros queriam excluir a obtenção da licença “pela proposta de valor mais elevado” e introduzir outros critérios — por exemplo, em países com sistema empresarial, como Singapura, avaliam a empresa ao longo de vários anos, atribuindo pontos por bom desempenho, permitindo-lhes continuar. Isto torna-se um requisito de participação.

Na discussão na Comissão, o Sr. Secretário não respondeu como... por exemplo, sobre outros critérios além da “proposta de valor mais elevado”. O Sr. Secretário poderia apresentar quais outros critérios podem ser introduzidos no futuro no concurso? É a primeira questão.

Segundo, como muitos colegas mencionaram, de facto, neste momento, existem muitos taxistas que trabalham por conta própria, eles cumprem a lei e são de boa qualidade. Que mecanismos existem para que, se este artigo for aprovado, possam continuar a operar, a menos que tenham cinco milhões de capital? Que condições permitem que estes bons motoristas continuem? Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Presidente, Sr. Secretário:

Gostaria de perguntar qual o critério para decidir os cinco milhões? Como chegaram aos cinco milhões? Qual o padrão para decidir estes cinco milhões? Porque o Código Comercial estipula um mínimo de 250 mil para uma sociedade unipessoal e um milhão para uma sociedade anónima. Como calcularam os cinco milhões?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente Chui Sai Cheong.

Chui Sai Cheong: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Participei na maioria das reuniões sobre a discussão desta proposta de lei. Se não me engano, ou se os colegas da Comissão se lembram, na fase inicial, levantei uma questão: queremos resolver todos os problemas de uma vez ou apenas tornar a indústria dos táxis mais regulamentada e dar dois passos em frente? Porque, se analisarmos atentamente, esta proposta resolve a maioria dos problemas, mas não resolve fundamentalmente as questões de ser um investimento ou um serviço. Não sendo resolvida, discutimos na Comissão — muitos factores impedem a resolução. A menos que o Governo tenha grande determinação para usar um método, porque ainda há mais de 600 licenças que podem ser renovadas continuamente. Como se resolve isto? O que não é um serviço, mas há um valor intrínseco. Como podem proteger estes 600 proprietários de licenças que operam há tanto tempo? É um grande problema. Mas esta lei tem disposições transitórias, com alguma protecção para este grupo de proprietários.

Quanto a empresarialização, individualização, etc., — não é sobre desinvestimentização, é sobre uma perspectiva: os indivíduos são melhores ou as empresas são melhores? Mas, ouvindo todos, na prática, a empresarialização também permite a participação individual. Mas é um facto incontestável: o capital registado é de cinco milhões, embora não precise de ser depositado. O único ponto de preocupação é que, se houver problemas, terão que assumir a responsabilidade de cinco milhões. Penso que devemos ver esta questão sob estes ângulos, para termos uma visão mais completa da lei.

Quanto a mim, hoje sou a favor desta lei. Na Comissão, se os membros se lembram, sugeri — mas o Governo não incluiu — que, após três ou cinco anos, se faça uma revisão desta lei. Mais tarde, na declaração de voto, direi que espero que a lei seja revista oportunamente. Mas pessoalmente sou a favor destes artigos.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

No que respeita à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok sobre a “proposta com preço mais baixo”, sei que há este conceito, difícil de eliminar, porque em qualquer concurso governamental todos pensam assim. O Director vai explicar mais tarde. Os 100 táxis especiais que já operamos — uma empresa — e os 200 novos táxis especiais que acabámos de avaliar — um concurso. O Director vai explicar também mais tarde o preço e o peso. Na Comissão referimos, escrevemos mesmo no parecer que mantivemos algo: não queremos fixar na lei os critérios de avaliação para cada concurso — veremos a situação real. Mas escrevemos no parecer que o preço pode não ser o mais importante. O Director vai explica-lo mais tarde, com dados reais, o concurso público do ano passado e o actual em avaliação — o peso do preço.

No que respeita aos cinco milhões: uma empresa pode ter até 300 táxis. Não falemos de 300 táxis, falemos de 50 táxis — cada empresa pode ter muitos táxis. Achamos que a responsabilidade actual é reduzida — sem verificação — mas a empresa deve ter um capital equivalente. Segundo, devido à prestação dum serviço público, por isso, achamos que a empresa deve ter um capital equivalente para operar. É por isso.

Sr. Director faça o favor de explicar o valor.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: Sr. Presidente:

Respondendo à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Leong: o sistema empresarial é uma tentativa muito benéfica, comparado com os táxis especiais que temos agora. Se olharmos para a avaliação dos cidadãos sobre os táxis especiais e sobre os táxis normais ou pretos, acredito que todos têm uma avaliação mais justa e objectiva.

Quanto ao sistema empresarial actual, usamos um concurso público. Os documentos do concurso são públicos, acessíveis a empresas interessadas. Quanto aos critérios de avaliação — não é com base no preço, não é o mais alto que ganha.

Comparado com o actual — os 100 táxis eléctricos ou os futuros — ou no passado, todos os táxis pretos com prazo de 8 anos — eram baseados no “maior lance”. No futuro, com o sistema empresarial, não será necessário estipular que o nosso preço mais elevado seja atribuído. Ao contrário, ao referir-se à avaliação dos táxis especiais, 40% é o preço oferecido, os outros são experiência e gestão. Assim, achamos que é mais garantido fornecer um melhor serviço de táxi aos cidadãos e turistas.

Quanto à questão dos cinco milhões, complementamos que os requisitos actuais para autocarros transfronteiriços e táxis são de cinco milhões. Achamos que, em caso de problemas de seguros ou outros, o seguro pode não cobrir totalmente o passageiro, mas os

cinco milhões servem como garantia final, melhor para o público. Por isso, sugerimos cinco milhões.

Obrigado.

Presidente: Nenhum deputado apresenta novas opiniões.

De acordo com o pedido da Sra. Deputada Lei Cheng I, vota-se em separado o artigo 5.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

De acordo com o pedido do Deputado Sou Ka Hou, vota-se em separado o n.º 2 do artigo 4.º da proposta de lei. Submetido à votação.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar os artigos 4.º e 6.º da proposta de lei — o n.º 2 do artigo 4.º já foi votado,

façam o favor de votar os restantes artigos.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Srs. Deputados:

Vamos fazer um intervalo de 15 minutos.

(Intervalo)

Presidente: Srs. Deputados:

Continuamos à reunião. Agora, vamos discutir na especialidade os artigos 7.º e 8.º do Capítulo II da proposta de lei intitulada “Regime Jurídico do Transporte de Passageiros em Veículos Ligeiros de Aluguer”. Façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente:

Peço que o n.º 1 do artigo 8.º seja votado separadamente, por envolver a obrigatoriedade da empresarialização.

Obrigado.

Presidente: Alguém tem novas opiniões? Ninguém. De acordo com o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vota-se em separado o n.º 1 do artigo 8.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar os artigos 7.º e 8.º, excepto o artigo votado, façam o favor de votar os restantes artigos.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, vamos discutir na especialidade os artigos 9.º e 10.º do Capítulo II da proposta de lei. Façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita aos alguns artigos, mais tarde vou pedir a votação em separado. Mas em relação à gravação, tenho a responsabilidade de expressar a minha opinião pessoal, porque estive presente todas as reuniões da Comissão, e os colegas sabem, sempre me opus publicamente à gravação. Por isso, mais tarde... porque a gravação foi adicionada repentinamente no final da apreciação, pelo Governo, claro, após ouvir algumas opiniões. Assim, mais tarde, no que respeita aos artigos relacionados com gravação, embora seja incómodo, mas em princípio sou contra, por isso vou votar contra mais de dez artigos.

Quanto à gravação, gostaria de citar algumas palavras, incluindo de colegas na discussão na generalidade. Cito: “a gravação de áudio e vídeo pode resolver alguns problemas, mas a protecção da privacidade individual é mais importante. Se um passageiro não quiser ser gravado, pode parar a gravação? Embora haja obrigação de confidencialidade, quem

responde pelos danos se houver a violação? Se esta intenção legislativa se aplicar, todos os locais de serviço presencial podem precisar de gravação, porque podem haver disputas. Sempre que houver duas pessoas, precisa de gravação para saber o que aconteceu — é esta a intenção ou lógica legislativa?” Além disso, Sr. Presidente, gostaria de citar o ex-Comissário de Protecção de Dados Pessoais de Hong Kong: “Se apenas para melhorar o serviço for necessário recolher grandes quantidades de dados pessoais, ele considera desnecessário. O serviço deve vir do coração — será que só com sistemas de vigilância se melhora o serviço? Este método é doentio. Ele diz que hoje Hong Kong (e Macau também) é densamente povoado, o espaço privado dos cidadãos é limitado, os táxis são meios de transporte diários, quase um espaço semi-privado. Alguns cidadãos têm o hábito de fazer chamadas, falar de negócios, segredos nos táxis. Se for apenas para melhorar uma qualidade de serviço incerta, sacrificar um espaço semi-privado, há muito a discutir...” Assim, resumo: na Comissão, partilhei que os autocarros e táxis — a maioria dos colegas discorda de mim — mas o espaço do autocarro é um espaço público privado, diferente do táxi. Defino o táxi como um espaço semi-privado. Em 2016, em Hong Kong, houve um caso clássico: uma mulher amamentava no táxi, o motorista gravou irregularmente e colocou online, causando controvérsia. Estes exemplos: faria isso num autocarro? Ou num táxi? Em espaços diferentes, escolhas diferentes. Assim, se em situações individuais, sem câmaras, não sabemos o que podemos ou não fazer, que civilização e moral temos?

Além disso, reafirmo: a solução apenas paliativa é escrita no parecer, reflecte mesmo a minha opinião: aumentar as penalidades e introduzir vigilância tecnológica resolve alguns problemas, como colegas mencionaram na discussão na generalidade. Mas, como no debate anterior, o problema fundamental — a especulação com licenças, outros problemas, como melhorar o ambiente empresarial, mecanismos de ajuste de tarifas — a Comissão sugeriu, mas não resolvidos. É como não tratar a ferida interna. Por isso, peço ao Sr. Presidente que submeta à votação separada nas alíneas) 1, 3, 7, 11 do n.º1, do artigo 10.º, e os nos 2, 3, 4 e 6 do artigo 10.º, por envolverem gravação obrigatória e empresarialização obrigatória.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita à gravação de áudio e vídeo, sempre apoiei. A razão é simples: num espaço individual, a gravação previne infracções dos motoristas, como a cobrança excessiva, e protege tanto os passageiros como os motoristas. Num espaço com apenas duas pessoas, é difícil saber quem tem razão. Assim, a prova é crucial. Mas enfatizei: a gravação não pode ser enviada, como a caixa-preta de um avião, fica no veículo. Nem proprietário, motorista ou passageiro podem manipular os dados. Só quando há uma reclamação é que se vê ou ouve. Penso que é necessário proteger a privacidade. Espero que a lei inclua isto e que o Governo o cumpra, para que tenha efeito e proteja a privacidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Caros Colegas:

Sou a favor da instalação de gravação de áudio e vídeo. Agradeço ao Governo os esforços para incluir a gravação na proposta de lei. No passado, muitos no sector relataram que, na aplicação da lei pela polícia, era difícil ver objectivamente a cena. Mesmo com áudio, o som pode não reflectir a verdade. Assim, a gravação pode proteger os direitos dos motoristas e servir como protecção ao público e aos passageiros. Além do serviço, mais importante é a segurança. Actualmente, em situações individuais — como o caso do ano passado, com motoristas suspeitos de sequestro — a gravação é outra forma de supervisionar o cumprimento da lei. Por isso, sou a favor.

Claro, todos se preocupam com a protecção da privacidade. A proposta de lei menciona que deve ser instalado e tratado por entidades autorizadas pelo Governo. Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário: após a entrada em vigor da lei, em 90 dias, que entidade será responsável? Que critérios ou exigências tem o Governo? Houve contacto com instituições sobre como proceder? Embora a lei diga que não podem ler livremente, precisam de senha e autorização governamental. Mas, se a entidade não for confiável, pode tratar os dados privadamente. Como garantir que estas entidades protejam eficazmente os dados? É isto o essencial.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

No que respeita à gravação de vídeo, lembra-se que, quando esta proposta de lei foi apresentada, perguntei se seria como a caixa-preta de um avião — não aberta por qualquer um. Todos sabem que a caixa-preta só é aberta com procedimentos e tecnologia específicos em caso de acidente. O Sr. Secretário respondeu claramente: sim, é como a caixa-preta. Agora, gostaria de perguntar: se esta lei for aprovada, a gravação será como a caixa-preta? Qualquer um pode abrir, manipular os dados? Se estiver danificada, não há solução? É um objecto com esta natureza? Só em caso de necessidade, os departamentos autorizados, com pessoal especializado, podem abrir e ver o conteúdo, sem vazar privacidade — é assim ou não?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Boa tarde.

No que respeita à gravação de áudio, vídeo ou novos equipamentos, não tenho grandes objecções. Considero o táxi um meio de transporte público, e devido a irregularidades passadas, a sociedade está preocupada — recusar passageiros, cobrar a mais, etc.. Usar novas tecnologias para esclarecer responsabilidades ou reconstituir factos beneficia ambas as partes — passageiros e motoristas. Claro, a privacidade é importante. Como guardar os dados e manter os equipamentos? Porque muitas câmaras nas ruas não funcionam. Assim, sobre o funcionamento do sistema, o sector precisa de clareza. Por exemplo, instalar equipamentos precisa de confirmação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT). Alguns já compraram. Como passar pelo processo de confirmação para cumprir? Gostaria de saber a ideia do Governo: como confirmar, instalar, para que quem já instalou ou não possa cumprir mais facilmente? Se já investiram, o Governo definir os padrões para cumprirem — ajuda o sector a cumprir rapidamente.

Segundo, em relação à responsabilidade de manutenção. A manutenção é do proprietário, mas pode ser terceirizada — contratar empresas, contratos de manutenção. Se houver problemas, como definir responsabilidade? Se a empresa falhar em detectar, e depois não houver dados, a responsabilidade não é do proprietário. Como vê o Governo?

Terceiro, sobre o n.º 12 do artigo 10.º, quanto à formação de pessoal. O sector não quer sempre multas, quer formação para melhorar o serviço. Que planos tem o Governo? Vai comunicar com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAT) para formação profissional, para os profissionais participarem e cumprirem as necessidades? Esta é uma questão que queria colocar.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ma Chi Seng.

Ma Chi Seng: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Sou a favor da gravação de áudio e vídeo. Muitas regiões permitem instalar

equipamentos nos táxis, e ajudam a resolver disputas, auxiliando a polícia na aplicação da lei. As opiniões de cidadãos e do sector são geralmente favoráveis, mas a protecção da privacidade é muito preocupante. A proposta de lei tem regras — não enviar para instituições públicas, só autoridades competentes podem ver. Espero que o Governo tome medidas para esclarecer dúvidas do sector e garantir a confidencialidade dos dados.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Iau Teng Pio.

Iau Teng Pio: Obrigado, Sr. Presidente.

Falo Apenas duas palavras. Primeiro, conversei com amigos do sector — acham que a gravação os protege, não só os cidadãos. Em disputas, podem apresentar provas, é justo para eles. É o primeiro ponto.

Segundo, quanto à privacidade: ao entrar no táxi, sabe que há a gravação. Assim, se tem segredos, não deve falar. É sua decisão — falar ou não é seu direito. Se achar que há gravação, não fale aqui, espere sair. É uma situação. Segundo, se alguém roubar ou destruir os dados, há sanções penais. Por isso, não se preocupem. É tudo que quero fazer chega.

Obrigado.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário Raimundo Arrais do Rosário que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação aos dados de gravação de áudio e vídeo, já disse e repito: não serão enviados. Além disso, vejam o artigo 33.º — está claro: se nada de especial acontecer, após 30 dias, são automaticamente apagados. Assim, não serão enviados — já disse na Comissão e na discussão na generalidade. Está muito claro. Sem nada de especial, após 30 dias desaparecem. Não serão enviados — está muito claro.

No que respeita à formação e à pergunta sobre equipamentos, o Sr. Director, faça o favor de fazer chega.

Obrigado.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: Quanto às questões levantadas por deputados, vou fazer uma chega. No que toca à formação, já está na proposta de lei — um regulamento administrativo complementar, em cooperação com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), forneceremos a formação adequada aos novos motoristas de táxi, tais como: os requisitos previstos na lei, as penalidades, como reconhecer as situações de recusa, cobrança excessiva, bem como os

nomes de ruas, etc..

Além disso, sobre o envio de informações: como o Sr. Secretário disse, os dados gravados não podem ser acessados pelo titular da licença ou por qualquer outra pessoa. Se, como o Sr. Deputado Iau Teng Pio mencionou, alguém tentar obter os dados, comete um crime. Há um regulamento administrativo complementar para regular a rigorosidade da guarda de dados. É evidente que tenho de referir que, uma vez que alguns Deputados manifestaram muitas preocupações em relação ao envio de informações, desta vez, ou no futuro, o regulamento administrativo não vai ter nenhuma função de gravação de som e imagem, porque tem algumas funções para transmitir. Por exemplo, o sinal GPS, porque quando houver algum conflito, a polícia vai encontrar imediatamente o veículo. Além disso, quando o motorista estiver em perigo, também tem uma função de “upload”, ou seja, o alarme, mostrando onde é que a situação de perigo está a acontecer, e a polícia ou outras pessoas podem encontrá-lo imediatamente, o que sugiro que seja preservado. Claro, se houver problemas com o motorista, ou for um mal-entendido, o motorista pode gastar tempo na polícia a explicar. Só o Director ou a autoridade autorizada podem aceder aos dados do equipamento — a chamada caixa-preta. Assim, em termos de rigor, podemos garantir isso. É tudo.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Sr. Director:

Apresentaram a situação. Gostaria de perguntar: qual o estado actual dos preparativos para a entidade de instalação e manutenção? Primeiro, as preocupações com protecção de dados. Segundo, o sector teme que, como não qualquer empresa pode instalar e manter, os custos possam ser altos. Gostaria que o Sr. Director explicasse a situação actual da entidade.

Obrigado.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: No que respeita à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Leong, o regulamento administrativo complementar está em fase avançada. A direcção inicial é seleccionar, por concurso público, a empresa mais qualificada para fornecer estes dados. A empresa, o titular da licença ou o motorista não terão função para aceder aos dados do veículo. Assim..., respondendo à pergunta colocada pela Sra. Deputada Song: se a empresa precisar de monitorizar o veículo com recursos próprios, a nossa direcção actual é não permitir que qualquer empresa fora do Governo partilhe dados

do sistema.

Obrigado.

Presidente: Nenhum deputado apresenta novas opiniões.

A pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos proceder à votação da alínea 1) do n.º 1 do artigo 10.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado a alínea 2) do n.º 1 do artigo 10.º. Peço desculpa. Há pouco, devia ser a alínea 3). Será que deve ser a alínea 3)? É a alínea 3), peço desculpa, mas a alínea 3) foi aprovada.

Agora, vamos votar, em separado, a alínea 7) do n.º 1 do artigo 10.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora votar em separado a alínea 11) do n.º 1 do artigo 10.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar, em separado, o n.º 2 do artigo 10.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar, em separado, o n.º 3 do artigo 10.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar, em separado, o n.º 4 do artigo 10.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar, em separado, o n.º 6 do artigo 10.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora proceder à votação dos restantes artigos da proposta de lei, relativos aos artigos 9.º e 10.º, que foram votados há pouco.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passemos à discussão na especialidade dos artigos 11.º a 13.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Na página 59 do parecer da Comissão, sobre o n.º 3 do artigo 12.º — a palavra “marca”, temos outra compreensão. Achamos que deve ser “placa”, não “marca”. Queremos alertar o plenário. Na Comissão, entendemos “marca” como “placa” (em versão chinesa). Em português não há problema, mas em chinês, na página 59 do parecer, explicamos a nossa compreensão.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Quanto ao artigo sobre a gravação de vídeo, peço para votar em separado, relativamente à alínea 3) do n.º 1, aos n.os 2 e 3 do artigo 12.º.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: É a alínea 3) do n.º 1 do artigo 12.º, não é?

Sou Ka Hou: Sim, certo.

Presidente: Mais?

Sou Ka Hou: O n.º 2 d e o n.º 3 do artigo 12.º, obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Sr. Director:

Tenho uma dúvida sobre o artigo 12.º. Gostaria que o Governo esclarecesse. Há pouco, alguns colegas já perguntaram: sobre a instalação de equipamentos, a alínea 3) do n.º 3 do artigo 12.º exige a aprovação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego para a marca e o modelo. O sector tem dúvidas: se já instalou uma câmara ou sistema, basta entregar ao Governo para a aprovação? Ou deve instalar segundo a entidade contratada ou marca especificada pelo Governo? A primeira parte não especifica claramente que deve ser a marca do Governo. A seguir, fala de instalação, manutenção, deteção, remoção por entidade designada. Quero dizer: posso comprar livremente no mercado, mas entregar à entidade designada para instalar? Entendo que a marca e o modelo são aprovados, a instalação, a remoção, a manutenção são feitas pela entidade designada. São os assuntos diferentes. Quero esclarecer se é assim.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita a esta questão, há dúvidas. O Sr. Director explicou que o Governo encontrará um sistema, uma marca. Diferente do concurso público do Governo, onde o Governo decide no mercado, escolhe na concorrência, o Governo paga... ou adopta o critério de “seleccionar o preço mais baixo”, ou outros critérios. Mas agora não é assim, o Governo especifica uma marca. Mas quantas marcas? Especifica uma empresa ou contratista para instalar, mas o dinheiro é do proprietário. O que pode criar o monopólio, o negócio exclusivo. O Governo especifica uma certa empresa, o preço pode ser alto, o Governo não..., porque não é através do concurso público, onde o Governo pode definir preço. Sem isso, como será a operação? Pode criar o monopólio exclusivo? Que ideias tem o Governo sobre isso?

A segunda questão tem a ver com o preenchimento dos requisitos legais previstos na

alínea 2) do n.º 1 do artigo 12.º, que constava claramente na versão inicial da proposta de lei, ou seja, o preenchimento dos requisitos previstos na presente lei e no diploma complementar. Agora, quando chegámos aqui, ficámos confusos, restando apenas os requisitos legais. Porque é que o Governo pensa nisso? Porque é que os requisitos previstos na presente lei e no diploma complementar passaram a ser requisitos legais? Será que o âmbito é maior ou menor? Ou será que é assim? Gostava que o Governo me esclarecesse esta questão.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Sr. Presidente:

Preciso de fazer uma achega. No que respeita ao actual parquemetra — no futuro, vai adoptar o método semelhante aos aparelhos da gravação de áudio e vídeo. Todos os equipamentos são aprovados pelo Governo. Por exemplo, o actual taxímetro — não é um tipo, há vários. Agora, o âmbito previsto no artigo 2.º torna-se pequeno, um é os equipamentos, cujos modelo e marca devem ser aprovados pelo Governo, os trabalhos da instalação e da manutenção previstas no artigo 2.º, não sei bem o chinês..., podem só ser desenvolvidos pelas aquelas empresas aprovadas pelo Governo.

Em relação à questão do preço, não haverá lugar à fixação arbitrária de preços? quando se lança o concurso público, fixa-se já o preço, por exemplo, os actuais parquímetros não têm este problema. Quantos parquímetros podem ser colocados e que empresas podem colocá-los. Tudo deve ser aprovado pelo Governo. O caso de taxímetro também é assim. Faça o favor de complementar.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: No que respeita às duas perguntas colocadas pelos deputados sobre os equipamentos de gravação de áudio e vídeo e outros equipamentos de navegação por satélite, a nossa ideia é esta: no futuro, por concurso público, daremos a licença, o compromisso às empresas que reúnem os requisitos técnicos definidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego ou pelo regulamento administrativo complementar do Governo, limitaremos os preços, exigiremos suporte técnico em 24 horas — se um táxi encontrar a avaria com o equipamento, fornecem suporte técnico. Exigiremos compromissos em vários aspectos, garantindo serviço ou reparação imediata. Após isso, o concurso será adjudicado a uma empresa. Nesta situação, a informação recolhida vai para um único sistema central. Se tivermos vários sistemas centrais, será difícil sincronizar. Por exemplo, uma empresa com 200 táxis usa uma marca, outra com 400 ou 300 táxis..., o sistema central ficaria confuso. Assim, a nossa ideia é que as empresas reunidas dos requisitos técnicos exigidos participam no concurso público, consideramos o melhor serviço e o preço mais baixo, claro também ponderar vários factores.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente, obrigada pelas respostas dadas pelo Sr.

Secretário e pelo Sr. Director.

Mas, lendo o artigo, há uma situação estranha. Na alínea 3) do n.º1, não diz que deve ser através da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego ou do concurso público, a seguir: “... bem como de quaisquer outros equipamentos previstos em diploma complementar e em processo do concurso”. Os equipamentos de gravação, GPS, vídeo — apenas modelo e padrão, ou seja, só a marca deve ser aprovada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. Outros podem ser usados — aqui não diz que os outros devem passar pelo concurso público. Só a seguir, a manutenção, a instalação, tudo por entidade designada por concurso público. Aqui não há problema, o que é facilitar a gestão. Mas por que falo de compra? É para dar liberdade de escolha. Se todas as compras forem centralizadas numa empresa, o proprietário não tem poder de negociação — se pedirem 30 mil patacas, há que pagar 30 mil patacas.... Se puder escolher livremente no mercado, os motoristas têm poder de negociação, podem escolher mais barato, desde que cumpra os requisitos do Governo. Acredito que também funciona. Por isso, preocupo-me: se, como o Sr. Director disse, todas as compras estiverem incluídas naquela empresa, surge o problema — o encargo para o proprietário aumenta.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

A explicação do Sr. Director foi que, no futuro, haverá requisitos unificados, incluindo os equipamentos, o preço, por concurso público, concordo com isso, mas a proposta de lei entra em vigor em 90 dias, inclui o concurso público, a escolha, a decisão..., será tempo suficiente para instalação? Que considerações tem o Governo? Não, além de 90 dias, há mais tempo. Não sei. O Sr. Director pode explicar.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: O Sr. Director pode complementar. Mas quanto à pergunta da Sra. Deputada Song, é assim: entendam uma coisa, os nossos equipamentos não podem ser comprados muito livremente. Senão, ao coordenar marcas diferentes, vamos encontrar muita inconveniência. Por isso, o Sr. Director diz que devemos fazer um concurso público para encontrar uma empresa e fixar o preço. Se tivermos muitas marcas, muitos sistemas, como é que se pode coordenar..., temos problemas. O Sr. Director vai explicar melhor.

No que respeita à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Au Kam San: há um artigo que define o prazo mais longo, ou seja, mais do que 90 dias. Não são só 90 dias, é mais longo. O Sr. Director diz que é o prazo dos 18 meses previsto no artigo 34.º. A lei entrará em vigor em 90 dias, mas há mais tempo para a instalação dos equipamentos. O Sr. Director complementa sobre os equipamentos.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: Obrigado, Senhor Secretário.

No que respeita à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Au Kam San, vou complementar que é o n.º 7 do artigo 34.º. O Governo considerou que a elaboração das especificações técnicas dos equipamentos e o concurso público podem demorar tempo, por isso previmos que a instalação dos equipamentos só será exigida dentro de 18 meses após a entrada em vigor da lei. Achamos que este período é suficiente. O regulamento administrativo sobre estes equipamentos está quase concluído, por isso esperamos aperfeiçoá-lo dentro deste prazo.

Presidente: Não há Deputados que queiram exprimir opiniões novas.

A pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, a alínea 3), do n.º 1, do artigo 12.º, da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o n.º 2 do artigo 12.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o n.º 3 do artigo 12.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora proceder à votação dos artigos 11.º, 12.º e 13.º da proposta de lei, com excepção dos números que acabámos de votar do artigo 12.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora passar à discussão na especialidade dos artigos 14.º e 15.º.

Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente:

A alínea 2) do n.º 1 do artigo 14.º e o n.º 5 do artigo 14.º serão votados em separado.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente à alínea 2) do n.º 1 do artigo 15.º, gostaria de chamar a atenção do Plenário para o facto de haver uma omissão na versão portuguesa relativamente ao prazo restante, esperando que a Comissão de Redacção, aquando da elaboração da versão final, preste atenção a esta questão. Não há problema na versão chinesa, mas na versão portuguesa existe uma omissão na alínea 2) do n.º 1 do artigo 15.º.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Está bem. De acordo com o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, a alínea 2) do n.º 1 do artigo 14.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado a alínea 5) do n.º 1 do artigo 14.º.

Façam o favor de votar.

Outra vez errado?

Sou Ka Hou: Peço desculpa, Sr. Presidente, é o n.º 5 do artigo 14.º.

Presidente: É o n.º 5, e não a alínea 5).

Sou Ka Hou: Sim, obrigado. Peço desculpa.

Presidente: Peço desculpa, percebi mal. Agora, vou rectificar novamente. Agora, vamos votar o n.º 5 do artigo 14.º em separado.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

De acordo com o que o Sr. Deputado Vong Hin Fai acabou de referir sobre a alínea 2) do n.º 1 do artigo 15.º, no sentido de entregar à Comissão de Redacção para complementar as respectivas insuficiências, têm ou não opiniões a colocar? Se ninguém se opuser, entregamos ao assessor para complementar na altura da redacção final.

Agora, vamos votar os artigos 14.º e 15.º da proposta de lei, à excepção dos vários números que acabámos de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Passemos agora à discussão na especialidade dos artigos 16.º a 18.º da proposta de lei.

Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita à qualificação dos motoristas de táxi, a alínea 2) do n.º 1 do artigo 17.º lista as pessoas condenadas por crimes que não podem conduzir táxis. Há uma grande diferença com o vigente Regulamento dos Táxis, que permite após dois anos. Como mencionado no ponto 270 do parecer, esta regra pode impedir que as pessoas reabilitadas conduzam táxis. Com o desenvolvimento social, muitas grandes empresas já não aceitam as pessoas reabilitadas. A indústria dos táxis é um trabalho possível. O texto actual diz “não tenha sido condenado, ... pela prática dolosa de crime...”, ou seja, se tiver um registo criminal, está excluído para sempre. A seguir, “...salvo se reabilitado”, mas normalmente “restauração de direitos” — o chamado “limpeza de registo” — só é possível para crimes ligeiros. Os crimes graves não são possíveis de “limpar”. Agora, já houve ajustes — drogas foram removidas. Mas, por exemplo, os crimes contra a vida e os crimes de homicídio, que não permitem o exercício da profissão de taxista, o que é aceitável, mas os crimes contra a integridade física, se me magoar, já se trata de um crime contra a integridade física, não sendo necessariamente muito grave, porque não se trata de um caso especial, nem se prevê expressamente a sua agravação. Nesta altura, esta restrição vai fazer com que alguns reabilitados não tenham mais oportunidades de exercer a profissão de taxista, ou até mesmo que venham a ser condenados, também não podem ser taxistas, o que me parece que não é muito severo, em comparação com o regime vigente.

Além disso, notei o problema do n.º 3 do artigo 17.º, inicialmente, pensámos que seria para novos motoristas, os actuais taxistas não teriam problemas. Mas agora não é assim. Agora parece que a alínea 3) não é assim, dizendo claramente que, durante o prazo de validade do cartão de identificação de condutor de táxi, o titular tem de preencher todos os requisitos previstos no n.º 1, o que significa que, mesmo que aqueles agora trabalhem como motoristas de táxi, no caso de se verificar um tipo de crime previsto na alínea 2) do artigo anterior, é provável que nem os taxistas consigam desempenhar esta função. Afinal, será que a nossa intenção legislativa é esta? Para os taxistas novos, ou para os que já exercem funções de taxista, se já cometeram crimes ou se foram para a prisão, de facto, alguns taxistas são reabilitados e já foram para a prisão, ou a aplicação de multas a quem infrinja a lei pode resultar na impossibilidade de exercer a profissão de taxista. Será que é esta a intenção legislativa do Governo?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas,

Srs. Membros do Governos:

Boa tarde.

Em relação ao aspecto da reabilitação, gostaria de explicar, porque existe uma disposição legal especial sobre a reabilitação, a Lei n.º 27/96/M regula especialmente a reabilitação de direitos, e há um que se chama reabilitação automática, que é de acordo com o período da pena de prisão. O prazo máximo é de 10 anos, e depois de cumprir a pena, vai recuperar automaticamente. Por outro lado, se a pena de prisão for inferior a 5 anos, a pena de prisão é de 5 anos, e após o cumprimento da pena, a pena será automaticamente recuperada, em vez de se incidir apenas sobre os crimes leves que o colega acabou de referir. Independentemente dos crimes mais graves, desde que ultrapassem o prazo estipulado, podem ter direito à reabilitação, só que quanto mais grave for o crime, maior será o tempo de recuperação do direito. Esta é a explicação.

Para além da recuperação automática, ainda temos um cancelamento indeterminado, o que carece de um requerimento junto do juiz, e se se verificar uma necessidade especial, quando o juiz tiver em conta a situação concreta após o cumprimento da pena e a necessidade de recuperar o direito, o juiz vai ponderar concretamente, por isso, também existe uma limitação temporal, que é relativamente curta, mas carece de uma autorização concreta por parte do juiz. Há pouco, disse que o prazo mais longo é 10 anos após o cumprimento da pena, e independentemente do que se tenha cometido, depois do cumprimento da pena ou depois do cumprimento da prisão, o registo criminal vai ser cancelado automaticamente 10 anos depois e vai ser recuperado automaticamente. Por isso, quanto a esta parte, não tem nada a ver com a impossibilidade de reabilitação vitalícia nem com a reconstituição do direito só nos casos de crimes leves, apenas gostaria de fazer esta achega.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Chefia funcional da 2.^a Divisão de Produção Legislativa do Departamento de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Ho Choi Seng: Obrigada, Sr. Presidente, Obrigada, Srs. Deputados. Agradeço que o Sr. Deputado Iau Teng Pio ajudou a explicar a “reabilitação de direitos”, peço desculpe, é o Sr. Deputado Chan Wa Keong que ajudou a explicar a “reabilitação de direitos”.

Além disso, gostaria de complementar: sobre o crime contra a integridade física já impedir de conduzir, na verdade, o vigente Regulamento dos Táxis, n.º 366/99/M (Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer ou Táxis), já tem esta regra. Por isso, não aumentámos nem alterámos os requisitos actuais. Actualmente, se cometer um crime intencional contra a integridade física, vamos cancelar a carteira profissional. Nesta alteração, adicionámos apenas os crimes de roubo e extorsão.

Obrigada.

Presidente: Não há Deputados que queiram exprimir opiniões novas. Agora, vamos discutir a proposta de lei..., Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente. Solicito que a alínea 2) do n.º 1 do artigo 17.º seja votada em separado, e que o n.º 3 do artigo 17.º também seja votado em separado.

Presidente: Bom, Srs. Deputados:

De acordo com o pedido do Sr. Deputado Au Kam San, a alínea 2) do n.º 1 do artigo 17.º da proposta de lei será votada em separado.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o n.º 3 do artigo 17.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar os artigos 16.º a 18.º da proposta de lei, com excepção dos dois números restantes, após a votação do artigo 17.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora passar à discussão na especialidade dos artigos 19.º e 20.º.

Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião.

Vamos proceder à votação dos artigos 19.º a 20.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos agora passar à discussão na especialidade dos artigos 21.º e 22.º da proposta de lei.

Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Embora esta matéria tenha sido discutida no seio da Comissão, espero que o Governo possa dar uma explicação pública, porque muitos taxistas, ao verem esta parte do articulado da proposta de lei, estão preocupados com a possibilidade de serem facilmente punidos. Por exemplo, a alínea 2) do n.º 1 tem um comportamento correcto. Espero que o Governo possa explicar publicamente o que é um comportamento correcto, e como é que se pode evitar a punição? Por outro lado, quanto à alínea 5), ou seja, apoiar os passageiros a colocarem a bagageira e a levantarem objectos, uma das preocupações do motorista prende-se com o seguinte: se eu torci a mão e me lesionei na cintura, será que não posso ajudar? Será que se ponderou, de forma discricionária, no meio disto tudo? Porque a redacção aqui não tem nenhum poder discricionário, se não se ajudar, já se pode sancionar, e se for mesmo uma situação especial, ele pode provar que a mão está ferida, a cintura está ferida, e se não conseguir levar os objectos pesados, será que é possível isentar-se da pena? Espero que o Governo me possa esclarecer.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário: Já explicámos na Comissão, não há problemas, o Sr. Director vai explica-lo novamente.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: No que respeita ao “comportamento correcto” mencionado pelo Sr. Deputado Au, o vigente Regulamento dos

Táxis tem também as regras semelhantes. Macau é cidade turística, exigimos que os motoristas tratem os passageiros com respeito e cortesia — exigência comum em muitos lugares. Quanto à ajuda com bagagem: notamos que muitos motoristas ignoram os passageiros. O Sr. Secretário Raimundo do Rosário já se queixou várias vezes. Macau, como cidade turística, os motoristas devem ajudar com bagagem grande, porque muitos passageiros trazem malas grandes. Há muitas queixas sobre a atitude e ajuda dos motoristas. Por isso, ao definir obrigações gerais, exigimos que ajudem a colocar e retirar bagagem. Claro, sabemos que alguns motoristas têm problemas físicos — coração, etc.. Na aplicação, consideraremos — por exemplo, com atestado médico ou outras provas. Mas, em geral, esperamos que os motoristas sejam cuidadosos e ajudem os turistas, como os motoristas em outros lugares do mundo.

Obrigado.

Presidente: Não há Deputados que queiram exprimir opiniões novas. Vamos proceder à votação dos artigos 21.º e 22.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, podemos passar à discussão, na especialidade, dos artigos 23.º e 24.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Gostaria de perguntar: o artigo menciona que, “...continuar a conduzir o táxi para prestar o serviço de transporte de passageiros em táxi quando tenha conhecimento de que o táxi, o taxímetro, o sistema de navegação global por satélite ou o aparelho de gravação de som e imagem não está em conformidade com os requisitos legais ou não apresenta um funcionamento contínuo e eficiente”, pode haver multas ou cancelamento da licença. Muitos motoristas perguntam: sobre a gravação de áudio, não há padrão, se estiver avariado, ou a gravação de vídeo avariada. O equipamento terá uma luz — por exemplo, luz vermelha indica que não funciona, então não pode usar? Caso contrário, os motoristas podem temer encontrar este problema.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente:

Quanto ao conteúdo da gravação, solicito que a alínea 17) do n.º 1 do artigo 23.º e o n.º 5 do artigo 23.º sejam votados em separado.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Lam Hin San: Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação à questão colocada pelo Sr. Deputado Leong, no presente projecto, os equipamentos dos táxis têm de ter esta função, ou seja, têm uma função de auto-inspecção, de cada vez, quando se verifica a existência de problemas nos equipamentos de gravação de som e vídeo, pode-se dar um sinal vermelho ou um sinal luminoso para alertar o condutor do táxi que deve substituir um novo equipamento normal. Além disso, também dispomos de um sinal no sistema informático da entidade fiscalizadora, e também sabemos que o sistema tem problemas e ele comunica, de imediato, ao respectivo titular da licença para salvaguardar a sua segurança. Por outro lado, queria chamar a atenção dos condutores de táxi para que tirem o cartão todas as vezes, no novo sistema, eles podem conduzir, mas quando não têm o cartão, o sistema não funciona. Ou seja, não se trata de uma exploração legal, porque sabemos perfeitamente qual é o condutor que está a conduzir o automóvel em causa e todos os dados serão mais completos.

Obrigado.

Presidente: Não há Deputados que queiram exprimir opiniões novas. Agora vamos votar em separado a alínea 17) do n.º 1 do artigo 23.º, a pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar o n.º 5 do artigo 23.º em separado.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar os artigos 23.º e 24.º, com excepção dos dois artigos que acabámos de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, podemos passar ao debate, na especialidade, dos artigos 25.º e 27.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente

No que respeita aos artigos de gravação obrigatória, peço a votação em separado do n.º 3 do artigo 25.º. Além disso, sobre o artigo 26.º — “autoridade pública” — não entrarei em detalhes, porque já foi discutido na Comissão. Ainda não conseguimos dissipar as dúvidas da sociedade sobre se isto envolve “armadilhas passivas” ou abre uma brecha para estas práticas. Por isso, peço a votação em separado do artigo 26.º.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Está bem. Nenhum Deputado apresentou novas opiniões. De acordo com o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, o n.º 3 do artigo 25.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o artigo 26.º da proposta de lei.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora vamos votar os números remanescentes do artigo 25 e o artigo 27.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, passemos ao debate dos artigos 28.º a 30.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Como se trata de uma parte obrigatória da socialização, peço que a responsabilidade adicional do artigo 29.º seja votada em separado.

Obrigado.

Presidente: De acordo com o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, o artigo 29.º da proposta de lei será votado em separado.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos proceder à votação dos artigos 28.º e 30.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos agora passar à discussão na especialidade dos artigos 31.º a 33.º da proposta de lei.

Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Quanto aos artigos relacionados com a gravação obrigatória, peço para votar em separado a alínea 2) do n.º 1 do artigo 31.º, o n.º 1 do artigo 32.º e o n.º 4 do artigo 32.º.

Obrigado.

Presidente: Conforme o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, a alínea 2) do n.º 1 do artigo 31.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar o n.º 1 do artigo 32.º em separado.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o n.º 4 do artigo 32.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos proceder à votação dos restantes artigos 31.º, 32.º e 33.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, podemos passar ao debate, na especialidade, dos artigos 34.º a 35.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sr. Presidente:

Em relação às disposições transitórias que envolvem a gravação obrigatória, peço que os n.ºs 7 e 9 do artigo 34.º sejam votados separadamente.

Muito obrigado.

Presidente: Conforme o pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, o n.º 7 do artigo 34.º.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado o n.º 9 do artigo 34.º. Procedam à votação.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos proceder à votação dos restantes artigos 34.º e 35.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos ao debate na especialidade dos artigos 36.º a 37.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Vamos proceder à votação dos artigos 36.º a 37.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 38.º a 41.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Vamos proceder à votação dos artigos 38.º a 41.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Srs. Deputados:

A proposta de lei intitulada “Regime Jurídico do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer” já foi aprovada, sendo a declaração de voto a seguir apresentada.

Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Esta declaração de voto é apresentada em meu nome e em nome dos Deputados Leong Sun Iok, Lam Lun Wai e Lei Chan U.

A proposta de lei intitulada “Regime Jurídico do Transporte de Passageiros em Veículos Ligeiros de Aluguer” foi aprovada na discussão na especialidade. Esta proposta de lei aumenta as medidas de fiscalização, reforça as penalidades, ajuda a prevenir e combater fenómenos ilegais e protege os direitos dos passageiros e a ordem normal de operação da indústria dos táxis. No entanto, o artigo 5.º estipula que apenas empresas que cumpram os requisitos podem participar no concurso público para licenças de táxi. Esta regra não responde à exigência social de que as licenças de táxi devam seguir a direcção de “quem conduz, que seja dono do carro”. É injusto para muitos titulares individuais de licenças e motoristas que prestam bons serviços à sociedade, conduzem táxis para sustentar as famílias. Também não responde à exigência social de evitar que as licenças de táxi se tornem produtos de investimento.

Além disso, notamos que, embora a proposta de lei estabeleça que quem detenha uma ou mais licenças não pode deter isoladamente ou em conjunto mais de 300 licenças, e que a transferência isolada ou conjunta de mais de 35% do capital da empresa titular da licença resulta no cancelamento da licença, o facto de apenas empresas poderem participar no concurso, sem estabelecer que o mesmo acionista não pode deter a posição dominante em várias empresas, reduz drasticamente o número de participantes e pode não prevenir eficazmente o monopólio na indústria dos táxis.

Neste contexto, o sector sugeriu que o Governo, ao considerar a introdução do sistema empresarial, deveria reservar uma certa proporção de licenças para participação individual, para reforçar a gestão das licenças de táxi e garantir a concorrência justa no mercado. Infelizmente, esta sugestão não foi aceite. Por isso, abstivemo-nos nesta cláusula.

Além disso, concordamos com a exigência legal de instalar equipamentos de gravação de áudio e vídeo nos táxis. Isto ajudará os agentes da lei a compreender a verdade dos incidentes ao lidar com disputas, protegendo eficazmente os direitos de passageiros e motoristas. Por fim, sugerimos que o Governo acompanhe de perto a implementação da proposta de lei após a entrada em vigor, revise-o oportunamente e o aperfeiçoe continuamente, garantindo o desenvolvimento saudável e ordenado da indústria dos táxis.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

É com grande satisfação que esta proposta de lei foi aprovada. Os problemas relacionados com os táxis em Macau persistem há muitos anos. Acredito que esta alteração legislativa reforçará a supervisão e o combate a comportamentos irregulares, regulará a gestão do sector, estabelecerá um sistema de monitorização unificado e eficiente, melhorará

globalmente a qualidade do serviço de táxis em Macau, impedirá fundamentalmente a ocorrência de infracções e será muito útil para melhorar a imagem de Macau como cidade turística internacional. Especialmente, sugeri várias vezes que os táxis devem instalar sistemas de gravação de áudio e vídeo. Agora, a proposta de lei inclui a exigência de instalar equipamentos de gravação nos táxis, o que, acredito, tornará a prova mais completa e clara no futuro, protegendo verdadeiramente os direitos de passageiros e motoristas legítimos. Espero que o Governo reforce a divulgação da lei, fortalecendo o espírito de cumprimento da lei entre motoristas e passageiros.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Cheong.

Chui Sai Cheong: Obrigado, Sr. Presidente.

Esta declaração de voto é apresentada em meu nome e em nome do Deputado Kou Hoi In.

Hoje, depois de um longo debate, artigo por artigo, aprovámos a respectiva lei, o que constitui um grande passo para o futuro assunto dos táxis. Espero que depois da entrada em vigor da nova lei, o Governo consiga recolher, atempadamente, as informações e as opiniões dos passageiros, residentes e do sector em causa, na altura oportuna, esperamos fazer uma revisão global em 3 anos ou no prazo máximo de 5 anos. Espero que, aquando da próxima revisão, o sector dos táxis possa ter mais oportunidades de se aproveitar, nos últimos anos, para estudar se se trata de um investimento ou de um sector de prestação de serviços. Espero que possam aproveitar este período de tempo para efectuar um estudo profundo, no sentido de regulamentar melhor os táxis e prestar melhores serviços aos passageiros, aos turistas e aos cidadãos. Esperamos que, num futuro próximo, o Governo possa desenvolver ainda mais estes trabalhos.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou ler, em seguida, a minha declaração de voto:

A recusa de transporte, a cobrança abusiva de tarifas e a escolha de clientes, entre outros problemas, afectam gravemente a imagem de Macau e as necessidades de deslocação dos residentes, situação que a sociedade já não pode tolerar. A sociedade exige veementemente que o Governo regula o desenvolvimento do sector dos táxis e eleve o seu desenvolvimento saudável. Face a esta questão existente há muito tempo, o Governo apresentou novas ideias e novos rumos de gestão, incluindo a utilização de meios tecnológicos e o reforço de algumas medidas de formação, o que significa, sem dúvida, a alteração de alguns modelos antigos de gestão e a introdução de novos modelos. Embora ainda não se saiba qual vai ser a eficácia desses novos modelos, e ainda esteja por avaliar, a determinação do Governo quanto à reforma e inovação do desenvolvimento do sector dos táxis merece o nosso apoio, por isso, votei a favor.

Creio que também são poucas as ovelhas negras do sector dos táxis, e creio que a maioria dos taxistas se mantém fiel à qualidade dos serviços, trabalhando diligentemente para servir a sociedade. A aprovação da lei de hoje é apenas um novo ponto de partida. No futuro, o desenvolvimento saudável do sector depende dos esforços conjuntos do sector e dos esforços do Governo. Para que essas ovelhas negras possam sair da multidão e dar espaço de exploração ao sector, promovendo e elevando, em conjunto, a qualidade dos serviços, prestando serviços à população e à sociedade.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Presidente, Caros Colegas:

Hoje, vamos votar na especialidade a proposta de lei sobre os táxis. A intenção legislativa mais importante da proposta de lei intitulada “Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer” é melhorar a gestão dos serviços de táxis. Concordo com este ponto. No entanto, ainda tenho algumas dúvidas em relação aos pontos constantes da proposta de lei, sobretudo no que diz respeito à eficácia da empresa, será que é possível melhorar os serviços de táxis? Será que vai causar o problema do monopólio? Desde a consulta pública de 2014 até ao presente momento, já passaram 5 anos, e durante este período, a opinião pública tem vindo a censurar os serviços de táxis, a cobrança abusiva de tarifas, o sequestro, mas verificámos que o número de infracções tem vindo a aumentar anualmente. No final de 2018, registou-se um aumento de 11%, em comparação com o ano de 2017, até ao total de 6126 casos, e depois de ler estes dados, creio que é premente melhorar os serviços de táxis em Macau, por isso, no final, aceitei a explicação do Governo sobre alguns artigos e votei a favor. Espero que, após a aprovação desta proposta de lei, o Governo fiscalize, de forma contínua, se o novo regime consegue, ou não, melhorar eficazmente os serviços de táxis de Macau, especialmente no que diz respeito à eficácia da empresa, será feita uma monitorização contínua, e espero que o Governo possa lançar, em tempo oportuno, um relatório para o público discutir a eficácia desta proposta de lei.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Vou ler, em seguida, a minha declaração de voto:

Excepto os artigos sobre o corte radical, a empresarialização, a gravação obrigatória e os questionados como brechas para “armadilhas passivas”, votei a favor de outros conteúdos desta proposta de lei. É verdade que esta é uma tarefa legislativa que muitos cidadãos e alguns turistas esperam há muito tempo, e muitos cidadãos esperam aproveitar a oportunidade de legislar nos próximos 20 anos para melhorar a situação caótica dos táxis em Macau, que já existe há muito tempo e é feita a nível internacional. No entanto, tenho a responsabilidade de afirmar aqui que a maior parte dos conteúdos desta proposta de lei apresentada nos últimos 20 anos são apenas medidas superficiais, ou seja, medidas superficiais e que devem ser apoiadas antes de se conseguir resolver radicalmente os problemas. No entanto, o Governo e a sociedade entendem que esta lei é uma panaceia, que consegue curar todas as doenças, e

que a missão de resolver o caos dos táxis já está concluída, o que é completamente errado.

A fim de salvaguardar os interesses adquiridos, a proposta de lei não só não trata da instrumentalização do investimento, como também altera o regime indesejável, ou seja, no futuro, apenas emite licenças de táxi às empresas e elimina, através da lei, as oportunidades de operação individual. A proposta de lei não prevê um regime científico para a actualização das tarifas dos táxis, por exemplo, a proposta de lei agrava as sanções e introduz tecnologia, tal como a aplicação de pomadas para tratar feridas superficiais, mas se não reduzir o espaço de especulação, melhorar o ambiente empresarial — é como não tratar a ferida interna. Mais, quando a apreciação da proposta de lei se aproxima do fim, o Governo, repentinamente, mudou de posição, propondo a obrigatoriedade de gravação de imagem dos veículos, o que me deixa desapontado, pois, por um lado, o Governo não está a par da situação caótica dos táxis. Por outro lado, a protecção da privacidade da maioria dos bons condutores e passageiros, com vista a combater as ovelhas negras, não está em conformidade com o princípio de proporcionalidade consagrado na lei. A questão mais profunda é: Se só perante as câmaras não se cometerem infracções, quanto resta à civilização e à moral da sociedade? Infelizmente, parece-nos que estamos perante um equilíbrio de terror social, porque alguns motoristas estão preocupados com o abuso de poder por parte dos agentes da autoridade e exigem a criação de uma gravação de vídeo obrigatória para se protegerem. O Governo insiste em não retirar cláusulas que podem gerar “armadilhas”, sob o pretexto de que não há risco de abuso, e que, a longo prazo, se vão construindo para si próprios os chamados problemas de segurança. Será que todas as pessoas da sociedade têm de colocar obrigatoriamente câmaras de videovigilância para se protegerem? O que é certo é que, neste momento, não se consegue obter o reconhecimento da maioria das pessoas, mas desde que se consiga deixar um registo, estou disposto a insistir e a assumir as respectivas responsabilidades políticas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pang Chuan.

Pang Chuan: Obrigado, Sr. Presidente.

Esta declaração de voto é apresentada em meu nome e em nome do Sr. Deputado Lao Chi Ngai.

Hoje, o “Regime Jurídico do Transporte de Passageiros em Veículos Ligeiros de Aluguer” foi aprovado na especialidade. Após 4 anos de preparação e a discussões detalhadas da Assembleia Legislativa e Comissão, finalmente vimos a regra dos táxis que todos esperávamos. Como colegas mencionaram, esperamos que, com esta lei, o caos dos táxis melhore — é a expectativa dos cidadãos e deputados. Também concordo com o Sr. Vice-Presidente Chui Sai Cheong: durante a implementação, recolhamos cuidadosamente o que falta, e no futuro possamos o otimizar e modificar oportunamente.

Bem, muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados:

Concluimos o 1.º ponto da Ordem do Dia. Em nome da Assembleia Legislativa, agradeço a presença do Sr. Secretário Raimundo Arrais do Rosário e dos seus colaboradores na reunião plenária de hoje.

(Saída de um grupo de membros do Governo e entrada de outro)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos entrar no 2.º ponto da Ordem do Dia de hoje. Antes de mais, em nome da Assembleia Legislativa, dou as boas-vindas à Sra. Secretária Chan e aos seus colaboradores, e agradeço a vossa presença na reunião de hoje.

O 2.º ponto da Ordem do Dia é a discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”. Passo a palavra ao Presidente da 3.ª Comissão Permanente, Sr. Deputado Vong Hin Fai, para fazer a respectiva apresentação.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente,

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, no dia 19 de Junho de 2018, a Proposta de Lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”, a qual foi aprovada na generalidade no Plenário realizado no dia 2 de Julho de 2018. Nesta mesma data, esta Proposta de Lei foi distribuída a esta Comissão para efeitos de apreciação na especialidade.

A Comissão procedeu à análise da Proposta de Lei, num total de 11 reuniões realizadas entre 9 Julho de 2018 e 12 de Fevereiro de 2019, das quais 5 contaram com a presença de representantes do Governo.

Devido à grande complexidade dos trabalhos relativos à Proposta de Lei em apreciação, a Comissão necessitou de solicitar a prorrogação do prazo, originalmente concedido pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa até ao dia 28 de Fevereiro de 2019, para a apreciação na especialidade da Proposta de Lei, solicitação que foi gentilmente acolhida.

A par das reuniões da Comissão, foram realizadas reuniões de trabalho entre as Assessorias da Assembleia Legislativa e do Governo, com vista ao aperfeiçoamento técnico da Proposta de Lei.

Em 4 de Fevereiro de 2019, o Governo apresentou uma nova versão da Proposta de Lei que, em parte, reflecte as opiniões expressas no seio da Comissão e a análise técnico-jurídica efectuada pela Assessoria da Assembleia Legislativa.

No que respeita à análise da Proposta de Lei, a Comissão prestou especial atenção ao facto de a mesma ter por objectivo fundamental a alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária. A Proposta de Lei introduz também alterações pontuais ao Estatuto dos Magistrados, ao Regime remuneratório dos magistrados, ao Código de Processo do Trabalho, ao Código de Processo Penal, ao Código de Processo Civil, ao Regime das Custas nos Tribunais e ao Código de Processo Administrativo Contencioso. No total são alterados 8 diplomas legais em vigor.

Aquando da apreciação na especialidade, a Comissão discutiu as seguintes matérias:

I - Mobilidade dos Magistrados Judiciais e outras questões com ela relacionadas

A Comissão prestou particular atenção às alterações relacionadas com a acumulação de funções, substituição e destacamento dos magistrados judiciais e do Ministério Público, e com a redistribuição de processos e a criação da figura do Delegado Coordenador do Ministério Público.

1) Quanto aos magistrados judiciais, a “acumulação” de funções refere-se à designação pelo Conselho dos Magistrados Judiciais de quaisquer magistrados para a acumulação de funções nos tribunais de Primeira Instância, no Tribunal de Segunda Instância e no Tribunal de Última Instância. Nesse regime, o juiz exerce funções sempre na mesma instância. No Ministério Público, caberá ao Procurador designar os magistrados para a acumulação de funções. Segundo a Proposta de Lei, a acumulação de funções confere ao magistrado, em função do tempo da acumulação, um acréscimo de remuneração de 5% a 30% do seu vencimento, com um limite para essa remuneração adicional fixado em 25% do valor total do vencimento de base anual, incluindo os subsídios de férias e de Natal.

2) Quanto ao “destacamento” de magistrados: o Conselho dos Magistrados Judiciais pode destacar, por conveniência de serviço e sempre que necessário, juizes de categoria imediatamente inferior para exercerem funções de categoria superior, por exemplo: o destacamento de um juiz do Tribunal de Base para o Tribunal de Segunda Instância. O destacamento assume uma natureza temporária e não depende da existência de uma vaga para ser preenchida no tribunal superior para onde o magistrado venha a ser destacado. O prazo máximo do destacamento é de 1 ano, e pode ser renovado sucessivamente e por várias vezes, sem um limite legal máximo, sendo diferente do regime constante do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), porque o proponente entende que tal é mais adequado às necessidades funcionais que podem existir nos tribunais.

3) Quanto à “redistribuição de processos”, nas situações previstas nos artigos 14.º (Acumulação de funções), 14.º-A (Colocação de juizes de primeira instância) e 14.º-B (Destacamento de juizes) da LBOJ, e sempre que tal se justifique, há lugar à redistribuição dos processos anteriormente distribuídos. A Comissão mostrou-se atenta à forma de garantir

o respeito pela independência judicial e o princípio do juiz natural na redistribuição dos processos. Segundo o proponente, a redistribuição referida no número anterior obedece a critérios prévia e objectivamente fixados pelo Conselho dos Magistrados Judiciais, em deliberação fundamentada, ouvidos o Presidente e os juízes em causa sobre a redistribuição de processos, e respeitando o princípio da aleatoriedade na distribuição.

4) A Proposta de Lei também pretende alterar o Artigo 35.º sobre “Substituição do presidente e dos juízes”.

5) Prevê-se ainda a criação da figura do Delegado Coordenador, integrado na categoria de Delegado do Procurador, ocupada por Delegados do Procurador com antiguidade, experiência e capacidade profissional adequadas, para, nomeadamente, dar assistência aos Procuradores-Adjuntos na realização dos seus trabalhos e coordenar os Delegados do Procurador no tratamento dos processos da competência dos tribunais colectivos. O trabalho do Delegado Coordenador será desempenhado sem uma componente directiva e de chefia funcional, não podendo dar ordens ou instruções de serviço. Os Delegados Coordenadores recebem um vencimento correspondente a 67% do vencimento do Chefe do Executivo.

A Comissão reconhece que a norma proposta contribui para a densificação, aperfeiçoamento e alargamento da aplicação do âmbito do regime vigente, com vista a uma maior eficiência judiciária, evitando a acumulação dos processos.

II- Alçadas dos Tribunais de Primeira Instância

Refira-se que, depois de ponderadas as várias opiniões, o Governo considerou oportuno alterar o valor das alçadas dos Tribunais de Primeira Instância. Assim, foi actualizado de 50 mil patacas para 100 mil patacas o valor das alçadas para os processos cíveis e cíveis laborais, e ainda para os processos administrativos, conforme disposto, respectivamente, pelo n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária. O n.º 3 do mesmo artigo manteve, no entanto, a alçada de 15 mil patacas para os processos fiscais e aduaneiros nos Tribunais de Primeira Instância.

O proponente esclareceu que o valor das alçadas dos Tribunais de Primeira Instância não é actualizado há 20 anos, assim, a presente actualização visa dar resposta à evolução socioeconómica de Macau, bem como às necessidades de racionalização dos recursos técnicos e humanos do Tribunal de Segunda Instância. Deste modo, essa opção legislativa foi acolhida pela Comissão.

III- Regime Especial para a Jurisdição Penal

Quanto aos crimes previstos na Lei relativa à defesa da segurança do Estado, refira-se que, segundo a Proposta de Lei, caberá ao Conselho dos Magistrados Judiciais e ao Procurador do Ministério Público a selecção prévia de um grupo de juízes e de Delegados do Procurador, de entre os de nomeação definitiva e que sejam cidadãos chineses, para o julgamento de casos relacionados com a segurança do Estado, e a maioria dos membros da Comissão concordou com a opção legislativa proposta.

IV- Diminuição dos Processos Julgados por Tribunais Colectivos e aumento de processos tratados de forma sumária

A Proposta de Lei pretende reduzir a intervenção dos tribunais colectivos, favorecendo o julgamento das acções civis, laborais e administrativas por tribunais singulares. Por isso, a Proposta de Lei sugere que o valor da causa relevante para um tribunal de primeira instância funcionar como um tribunal colectivo deixa de ser a alçada dos tribunais de primeira instância (que será de 100 mil patacas, nos termos da Proposta de Lei) para passar a ser a alçada do Tribunal de Segunda Instância (1 milhão de patacas). A Proposta de Lei pretende contribuir para uma maior eficiência judiciária e celeridade dos processos de natureza cível de valor não muito elevado, alterando o valor até ao qual a acção declarativa sujeita ao processo comum segue a forma sumária (e não a forma ordinária), passando do valor da alçada dos tribunais de primeira instância (actualmente fixado em 50 mil patacas) para 250 mil patacas. O Governo informou que, no futuro, haverá mais processos de natureza cível que podem ser tratados de forma sumária (e não de forma ordinária) com maior celeridade.

V - Direito ao Recurso para um Tribunal Superior de Certos Arguidos

Com vista a assegurar a existência de duplo grau de jurisdição, a Proposta de Lei prevê que a competência agora atribuída ao Tribunal de Última Instância como primeira instância quanto ao julgamento dos processos relativos ao Presidente da Assembleia Legislativa, aos Secretários, aos Juizes de Última Instância e de Segunda Instância, ao Procurador e aos Procuradores-Adjuntos passe a caber ao Tribunal de Segunda Instância, podendo o Tribunal de Última Instância, de futuro, apreciar os recursos das respectivas decisões do Tribunal de Segunda Instância. No entanto, o julgamento dos processos relativos ao Chefe do Executivo continua a caber ao Tribunal de Última Instância.

VI - Facilitação do Recurso para o Tribunal de Última Instância

A Proposta de Lei alterou o n.º 2 do Artigo 638.º (Decisões que admitem recurso para o Tribunal de Última Instância) do Código do Processo Civil, passando a admitir a recorribilidade ao Tribunal de Última Instância dos acórdãos do Tribunal de Segunda Instância (tendo como condição óbvia que o valor da causa exceda a alçada de 1 milhão de patacas do Tribunal de Segunda Instância). No entanto, a recorribilidade ao Tribunal de Última Instância será afastada quando se verificar que o acórdão proferido sem voto de vencido pelo colectivo do Tribunal de Segunda Instância confirma a decisão proferida pelo Tribunal de Primeira Instância que não conheça do mérito da causa ou não ponha termo ao processo, então, nessa situação, ficará impossibilitado o recurso ao Tribunal de Última Instância.

VII - Entrada em vigor e republicação da lei

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação, e a maioria das suas disposições aplica-se aos processos pendentes, contudo serão aplicadas aos restantes processos instaurados após a entrada em vigor da Proposta de Lei. Além disso, tendo em conta o elevado número de alterações e aditamentos introduzidos na Lei de Bases da

Organização Judiciária, optou-se por republicar este diploma sob a forma de anexo, estando a republicação limitada aos artigos 1.º a 72.º da Lei de Bases da Organização Judiciária, correspondentes ao texto vigente deste diploma.

Todas as informações sobre o trabalho desenvolvido e o conteúdo da apreciação na especialidade desta Proposta de Lei estão contidas no respectivo parecer, o qual é agora submetido à apreciação pelo Plenário.

Obrigado!

Presidente: Obrigado, Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Srs. Deputados:

Agora, vamos entrar no processo de discussão e votação na especialidade. Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 14.º e 18.º constante do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Queria dizer algumas palavras sobre o artigo 14.º. Parece-me que o artigo 14.º foi alargado, porque o artigo 14.º existe na vigente Lei de Bases da Organização Judiciária..., para além do Tribunal Judicial de Base, Tanto o Tribunal de Segunda Instância como o Tribunal de Última Instância também adoptam a situação de “acumulação de funções”, e em primeiro lugar, tenho de manifestar a minha posição, ou seja, como é que o sistema vigente pode fornecer serviços de qualidade aos cidadãos de Macau? Em termos rigorosos, é necessário efectuar uma reforma a longo prazo, elevar a transparência e simplificar as formalidades. Um dos factores para esta “acumulação de funções” tem a ver com a falta de mão-de-obra, a doença de algumas pessoas, outras situações, a gravidez, etc.. O Conselho dos Magistrados Judiciais falou sobre a acumulação de funções e respondeu por escrito à 3ª Comissão Permanente. Eu também sou um membro da Comissão, no que respeita ao número de vezes de acumulação de funções entre 2011 e 2018, por exemplo, apenas 5 vezes para uma juíza grávida, os restantes casos, por exemplo, quando um juiz deixa o seu posto de trabalho duas vezes, quando há lugar a um lugar vago duas vezes, e quando há doenças, uma vez, por outras palavras, o número de vezes de acumulação de funções e a frequência ou não de repetição são poucos. Por isso, o artigo 14.º prevê o alargamento da acumulação de funções. Para além da questão da reforma, gostaria de ouvir a explicação do Sra. Secretária sobre o

alargamento do artigo 14.º ao Tribunal de Segunda Instância e ao Tribunal de Última Instância. O Tribunal Judicial de Base vai aumentar o número de juízes, um aumento para o Tribunal de Segunda Instância, mas não para o Tribunal de Última Instância, o que é diferente do que a nossa Comissão e eu exigimos. Esperamos que o Tribunal de Última Instância possa aumentar o número de juízes. Quais são as razões para o alargamento do âmbito de aplicação do artigo 14.º? Pode-se introduzir a transparência? Em relação às chamadas necessidades e critérios para designar alguns juízes para acumular funções, estas são as duas questões que gostaria de colocar preliminarmente.

Obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente, agradeço as questões do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

De facto, a revisão deste artigo, por um lado, o Sr. Deputado José Pereira Coutinho referiu que, anteriormente, já existia o regime de acumulação de funções, o que corresponde ao artigo 95.º do Estatuto dos Magistrados, que é da competência do Conselho dos Magistrados Judiciais. Com o objectivo de acelerar o processo judicial, quando houver falta de juízes ou situações em que os juizes não possam exercer as suas funções, acho que todos concordam com o aceleramento do processo judicial, e a sociedade também concorda com isso. Alguns casos são distribuídos a outros juizes, o que está redigido de uma forma muito clara, ou seja, adopta-se um princípio objectivo de aleatoriedade, e não vai destruir o nosso actual princípio de juiz natural, o que também corresponde à nossa prática actual.

De facto, o Tribunal de Última Instância tem vindo a elaborar várias sentenças, onde estão claramente expressos os mecanismos de acumulação de funções, e se estiverem interessados, podem consultar as sentenças do Tribunal de Última Instância. Há pouco, citámos alguns exemplos, em que há situações em que o juiz não pode exercer as suas funções ou em que há falta de comparência, é impossível enumerar todos os casos. Neste caso, creio que o Conselho dos Magistrados Judiciais terá critérios objectivos para decidir a redistribuição destes processos, ou seja, o regime de acumulação de funções.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Eu vou agora, a seguir, falar um pouco em português.

É o seguinte: neste momento, o problema da acumulação de funções permite também que, nos termos do 14, 3, possa haver uma remuneração adicional, e esta remuneração adicional será decidida pelo Conselho de Magistrados Judiciais.

A minha pergunta é essa, é...pode haver mais transparência, e eu há pouco referi mais

transparência, haver, por exemplo, um portal do Conselho de Magistrados Judiciais para saber por exemplo, o que é que em termos de publicidade se pode dar quanto ao número do pessoal; há muita gente em Macau que não sabe qual é o pessoal que nós temos na magistratura judicial, por exemplo as despesas, as receitas, o orçamento, as licitações, os contratos, as deslocações dos magistrados a seminários, a convénios, portanto, tudo isto é importante para que haja publicidade, e isto... países desenvolvidos têm isso, têm os seus portais na internet. Neste momento, tanto o Conselho dos Magistrados do Ministério Público como dos Judiciais é um bocado pobre neste aspecto, e é preciso melhorar.

E é preciso também dar publicidade ao artigo 14, 4, é isto que estou a dizer, portanto, é preciso que nós saibamos quais são as necessidades...em que os conselhos decidiram para que determinado juiz acumule numa outra instância ou num outro juízo, e venha a receber, não é, aquela participação de 5 a 30 por cento. Porquê 5, porquê 8 e porquê 30? E isto tudo é complexo porque mexe com muitas coisas, quando nós estamos a decidir, em termos de conselho, se se deve pagar 5, 20 ou 30 por cento, mexe-se com o segredo de justiça, tem a ver com complexidade, tem a ver com o número de processos, portanto... e mexe também com outro, que é o Estatuto dos Magistrados. Ora, um dos princípios fundamentais do Estatuto dos Magistrados é o princípio da inamovibilidade dos magistrados, eu sei que, por exemplo nas situações que nós vamos falar em frente, na recolocação, tem que se obedecer ao critério dos dois anos, mas voltando outra vez à acumulação de funções, e ao parecer da terceira comissão que está muito bem escrito, e gostaria de elogiar os colegas da Comissão e do Governo, e incluindo os assessores da Assembleia e os assessores do Governo, o parecer está muito claro, pelo menos no ponto 36 “a ampla margem”, diz aqui preto no branco, e o ponto 36, “a proposta de lei opta por dar uma ampla margem de discricionariedade ao Conselho de Magistrados Judiciais”, eu chamaria... estamos nos limites da discricionariedade e no começo da arbitrariedade, porque se não houver transparência, as pessoas não sabem com que critérios é que são tomadas as decisões, portanto, eu gostaria... isto que estou a fazer, estas preocupações não são só minhas, estive a conversar com pessoas ligadas ao direito e elas também pensam da mesma forma, estive a sondar e trocar impressões.

Portanto, é preciso de facto ver, agora que o projecto está a ser discutido, a forma mais correcta e... para dissipar as preocupações é de facto haver mais transparência, e isto compete ao Governo, compete aos conselhos inculir mais transparência nas decisões que são tomadas, por um lado para defesa dos próprios magistrados, porque vai haver diferença de salários, uns passam a acumular mais trabalho e são escolhidos e outros passam a ganhar menos. É evidente que isso é discutível, mas se se conseguir dar transparência, se se conseguir de facto dissipar as preocupações dos magistrados e da população em geral...seria bom que o Governo dissesse mais alguma coisa de concreto, para além daquilo que há pouco a senhora Secretária acabou de referir.

Muito obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço a questão que o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho colocou. Vou convidar

o juiz Doutor Lobo a dar uma explicação.

Assessor do Gabinete do Secretário de Administração e Justiça, Carlos de Campos Lobo: Muito obrigado.

Muito boa tarde, Sr. Presidente,

Boa tarde, Srs. Deputados:

Eu vou tentar, vou tentar dar algum contributo para este aspecto.

Relativamente à questão da acumulação, obviamente que, partindo até da última observação, obviamente que, qualquer magistrado que esteja a exercer funções em acumulação de serviço, naturalmente, vai ter um trabalho acrescido e, portanto, parece-nos que faz todo o sentido ser remunerado por esse mais trabalho que vai ter, ou seja, ninguém vai ganhar mais que ninguém, o salário continua a ser o mesmo, a questão é que alguém que está a exercer funções em acumulação, portanto, tem um trabalho acrescido de acordo com o que está previsto e irá ser remunerado por esse acréscimo de trabalho que vai ter.

Relativamente à transparência, naturalmente que o Conselho dos Magistrados, como já foi referido, portanto, é composto por pessoas de reconhecido mérito e pessoas que têm noção, não só, enfim, das funções de magistrado e, portanto, da exigência das funções, dessas funções, e naturalmente que irão, até porque a lei também prevê quando diz que terão de ser fixados critérios objectivos no sentido de atribuir determinado tipo de situação de acumulação ou destacamento ou até de substituição, e portanto, vão ser... o conselho composto por pessoas, enfim, que além de serem magistrados na sua maioria são também pessoas de reconhecido mérito e de reconhecidas capacidades, naturalmente que irão ponderar todos os aspectos e irão apenas atentar a questões de ordem objectiva, no sentido de definir a dimensão da acumulação em termos de volume de trabalho e até de duração. Naturalmente que estas decisões serão tomadas no âmbito do conselho e, portanto, são decisões que poderão ser sindicadas, nomeadamente pelos próprios envolvidos, como a lei expressamente o prevê. Portanto, não pensamos que haja aqui algum problema de transparência relativamente às decisões que possam vir a ser tomadas. Porque, como acabei de referir, todas estas decisões são passíveis de serem questionadas por via de recurso e, portanto, há uma forma de sindicatizar as decisões que forem tomadas pelo, pelo conselho.

Em relação à questão de haver um portal, onde eventualmente essa informação possa ser prestada ou não, penso que não é... esse aspecto não é... não pode ser tratado aqui na Lei de Bases da Organização Judiciária, eventualmente poderá ser tratado num outro domínio, mas não aqui. O que nós estamos aqui a tratar são em que condições objectivas se devem verificar determinados institutos, como a acumulação, como o destacamento e, portanto, não faz parte, pensamos nós, da estrutura desta lei, tratar dessa matéria... que são matérias que têm mais a ver com a gestão dos próprios organismos, no caso dos conselhos, e, portanto, com a sua vida interna e, obviamente, se se entender ter um portal com a via externa, mas que não decorre, parece-nos, da Lei de Bases da Organização Judiciária... e para terminar, para não me alongar muito, gostaria também de dizer que já há alguma informação, pelo

menos, eu sempre quero saber quais são os senhores juízes que estão, enfim, no exercício de funções no Tribunal de Bases, no Tribunal de Segunda Instância e Tribunal de Última Instância, portanto, está essa informação acessível no site dos tribunais da RAEM e, portanto, nós sabemos quem são os juízes que estão em funções.

Não sei se respondi ou, pelo menos, se consegui dar algum contributo. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Não queria insistir, porque ainda temos muitos artigos para discutir. De facto, gostaria de complementar alguns assuntos. Em primeiro lugar, não estou a discutir sobre qual é o montante que se ganha mais e qual é o montante que se ganha menos, mas sim, no artigo 14.º, é necessário esclarecer quais são os critérios, as situações e os fundamentos, só assim é que se pode evitar um grande poder discricionário. De facto, a terminologia da Comissão adoptou um poder discricionário.... No meu ponto de vista, o poder discricionário é quando há a “baliza”, podem funcionar a meio entre a “A” e a “B”..., ou seja, dentro do quadro legal, podem exercer estes poderes discricionários (mas não arbitrários), ou seja, não é deixar que se faça o que se gosta. Com esta palavra, de facto, não conseguimos saber em que circunstâncias é que este artigo vai ser aplicado, só queria dizer isto.

Em segundo lugar, quanto ao aspecto da transparência, acho que é muito lamentável. Porque acho que todos os países do mundo publicaram alguns dados na sua página electrónica, e até estou a usar a língua portuguesa, e alguns países mais avançados têm portal de transparência, portal de transparência dos Conselhos Ministéri Público e Judiciários, ou seja, estas transparências são necessárias para evitar abusos, compreende? Isto é muito importante. Por isso, solicito que o artigo 14.º possa ser votado. Sr. Presidente, faça o favor.

Obrigado.

Presidente: Quer votar o artigo 14.º em separado, não é verdade? Está bem, Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Caros Colegas:

Quanto ao artigo 14º, a meu ver, trata-se do regime de acumulação, não sei se é no aspecto da tradução... ouvi o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho falar do destacamento, e não confundimos a acumulação de funções com o destacamento. Na discussão na generalidade, cheguei a colocar esta questão..., quando alguns colegas questionaram sobre esta questão, é provável que algumas pessoas, devido à vacatura do cargo

ou à incapacidade temporária para o trabalho, necessitem da acumulação de funções por parte dos colegas de outras categorias e da acumulação de funções por parte dos colegas da mesma categoria de juiz. Quanto à remuneração pelo exercício de funções em acumulação, tal como já referi na minha intervenção na generalidade, um juiz que acumula funções por um ano, não recebe qualquer remuneração. Acho que esta situação não vale a pena para o seu volume de trabalho, porque, na altura, houve um juiz de nacionalidade portuguesa que exerceu funções durante um ano sem acréscimo de remuneração. Porquê são 5% a 30%? Também gostaria de saber como é que calculam os valores? Será que é pelo facto de cada juiz..., sabemos que quando um juiz se encontra ausente, é possível designar vários juizes ao mesmo tempo para dividir os diversos trabalhos dele, e também é possível designar um juiz para partilhar todos os seus trabalhos. Porque sei que existe esta situação, será que o Conselho dos Magistrados Judiciais actua de acordo com esta situação? Por exemplo, se um presidente de tribunal colectivo não estar incapaz de trabalhar devido a um parto, o Conselho dos Magistrados Judiciais pode decidir dividir o seu trabalho por outro presidente de tribunal colectivo, com uma remuneração relativamente pequena. Se se designar apenas um dos presidentes de tribunal colectivo para partilhar todo o seu trabalho, será que a remuneração dela é menor? E entre 5% e 30%, será por esta razão? Quanto a esta parte, gostaria de ouvir uma explicação por parte da Sra. Secretária.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Só queria responder e explicar claramente. O destacamento que referi anteriormente é um exemplo. Estou a referir-me à acumulação de funções, seja qual for a forma do destacamento, seja qual for a forma de substituição, seja qual for a forma que goste, também tem a sua especialidade. Agora, não estamos a discutir qual é o montante envolvido ou porquê? Quais são os critérios e em que situações se baseiam? Nós temos que saber que esse critério é a chave. A questão é, em que circunstâncias, “que criterios se adoptam”? Quanto ao artigo 36.º..., se o Sr. Deputado Chan Wa Keong ler com atenção o artigo 36.º, podemos verificar que uma minoria de Deputados está preocupada com os critérios para a aplicação da lei, a fim de se evitarem situações de abuso. Isto é muito importante. Por isso, a presente proposta de lei vai ser aprovada, espero que o Governo possa elevar a transparência, para que toda a gente saiba quais são os critérios e quais são as exigências básicas, e não se trata de exigir muito, mas sim, é uma exigência básica. Com alto grau de transparência, todos sabem como funcionam as regras do jogo? Qual é a interpretação? Quanto aos utentes, ou seja, o Conselho dos Magistrados Judiciais, os Juizes ou outros, todos sabem o que devem fazer? Como é que podemos compreender? Acontece que as terminologias são muito vulgares, e quanto às terminologias simples, podem ser utilizadas de um modo amplo, o que nos preocupa é que está aqui. Espero que, num futuro próximo, aquando da aplicação do regime de acumulação de funções, possamos saber, através da página electrónica do Conselho dos Magistrados Judiciais, onde é vai ser destacado o juiz? Deixa-nos saber qual é a situação em que se aplica o artigo 14.º. Ainda temos 14.º-A, 14.º-B, 14.º-C, e temos que saber como é que cada situação funciona. Gostaria de falar sobre este assunto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação à Lei de Bases da Organização Judiciária, é claro que esta lei é muito importante, e em relação a alguns princípios, por exemplo, o princípio do juiz natural e o princípio da independência judicial. A proposta de lei prevê o regime de acumulação de funções, de facto, o qual existe no vigente regime, mas só que a alteração desta vez estende-se ao Tribunal de Segunda Instância e ao Tribunal de Última Instância. Quanto às questões de destacamento, organização e redistribuição de processos que serão discutidas posteriormente, de facto, estes quatro aspectos, de um modo geral, são consensuais. Quer a acumulação, quer os artigos 14.º-B e 14.º-C, de facto, não sabemos, ou seja, em termos simples, se não se submeter esta proposta de lei à Assembleia Legislativa para efeitos de apreciação, Não temos ideia do que se estava a passar no passado. Há pouco, o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho fez referência a alguns valores e a Comissão também pediu ao Governo para fornecer alguns dados.

Voltar a ver uma parte referida pelo colega há pouco, segundo os dados fornecidos, Entre 2011 e 2018, os juízes gozaram de licença de maternidade 5 vezes, houve 2 saídas de juízes, 2 vezes por nomeação de um juiz para presidente do tribunal colectivo do Tribunal Judicial de Base ou por vacatura do cargo de procurador por duas vezes, 1 falta por doença de um juiz, e 1 vez para julgar um caso de grande importância. No total, são 11 ocorrências, o que, de facto, não é muito, nem frequente. Em segundo lugar, todos os dias falamos do poder judicial independente, mas existem alguns problemas, porque a transparência dos tribunais não pode ser afastada por causa do poder judicial independente. Acho que são dois conceitos diferentes. Tal como alguns pedidos dos colegas, sobretudo no que diz respeito ao acesso, nomeadamente o Conselho dos Magistrados Judiciais, creio que muitos cidadãos não sabem muito bem quais são os cinco membros que compõem o Conselho dos Magistrados Judiciais e quais são as suas funções. Como é o seu funcionamento no dia a dia? É evidente que, agora, não se pode negar que existem muitos dados no nosso site dos tribunais, mas acontece que o proponente entendeu que esta proposta de lei não vai tratar da questão da transparência administrativa que envolve os tribunais. Onde é que tratamos disso? Onde é que vamos tratar disso? No futuro, como é que vai elevar gradualmente a transparência do funcionamento dos tribunais? Esta é uma questão-chave.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

Reparámos no ponto 36, Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, mas quero frisar que o regime de acumulação de funções não tem a ver com a falta de... ou de promoção de uma pessoa, não é um regime transparente. A questão que estamos a enfrentar é, quando no Tribunal um juiz não poder tratar de alguns assuntos, há que designar um outro juiz para os tratar. Esta é a minha interpretação. No caso da necessidade, o Conselho dos Magistrados Judiciais vai escolher um juiz adequado para o tratamento, mas é claro que o Conselho dos Magistrados Judiciais tem conhecimento do número de casos instruídos por um juiz, porque

todos os meses os juizes têm dados estatísticos. Na verdade, na página electrónica publicam-se todos os dados, incluindo a taxa de conclusão de processos por juiz e a taxa de conclusão de processos por secção. O Conselho dos Magistrados Judiciais vai tomar a decisão de acordo com o volume de processos que cada juiz tem na sua posse, mas não vejo nada neste momento.... Talvez possamos conhecer melhor a situação dos advogados que trabalham internamente. Por enquanto, não detectámos que há falta de transparência, só que talvez seja devido à falta de atenção por parte de todos e não devido à falta de transparência por parte do Tribunal. Pessoalmente, acho que, quer na página electrónica, quer no interno, também se publicaram adequadamente os dados, não sei se é esta a situação. Quanto à preocupação de alguns colegas em exigirem ao Tribunal que divulgue mais informações, acho que já é o suficiente. Porque, a nível interno, já existem as informações muito claras sobre a forma de divulgação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de fazer uma abordagem. É natural que os deputados do sector jurídico saibam mais devido às suas experiências práticas, o que é normal. Mas eu gostaria de clarificar o seguinte: o vigente regime de acumulação de funções já existe há tanto tempo, é algo já estabelecido e em vigor há muito tempo. Na verdade, quantos destes dados são divulgados à sociedade, e não apenas internamente, ou seja, divulgados internamente no sector (no sector da advocacia ou no sector judiciário)? Porque há pouco ouvi um colega do sector jurídico dizer que não vê situações de falta de transparência, e depois mencionou que algumas informações são divulgadas internamente. Eu gostaria de clarificar, afinal, neste vigente regime de acumulação de funções — e também vou colocar esta mesma questão mais adiante em relação, por exemplo, ao destacamento de juizes, entre outras —, quantos destes dados são efectivamente do conhecimento público? Eu considero que isto é importante. Não é necessário que sejam pormenores exaustivos ao mais alto nível de detalhe, mas isto é importante. Há pouco, falou-se em aumentar a transparência, e é claro que vai haver dificuldades na produção legislativa, mas como é que o proponente olha, gostaria de saber se a atitude do proponente concorda, ou não, com este rumo? Quais são os métodos concretos que podemos utilizar, sem legislar, e quais as fases concretas que utilizamos para caminhar, passo a passo, em direcção aos nossos objectivos?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Iau Teng Pio.

Iau Teng Pio: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Caros Colegas:

Gostaria de convidar todos a darem uma vista de olhos no site dos tribunais. Está muito mais claro do que antigamente. Muitas pessoas acham que há falta de transparência, mas se olharem para o site dos nossos tribunais, há lá muitos dados. Se tiverem interesse em consultar, vão perceber que é transparente. Por exemplo, sabemos como é composto o nosso Conselho de Magistrados Judiciais. O seu modo de funcionamento está previsto na lei, existem actas das reuniões, os juízes podem fundamentar os seus votos e os membros do conselho também podem justificar os seus votos — tudo isto está previsto na lei.

No que diz respeito à forma como os processos são distribuídos aos juízes, se prestarmos atenção ao site dos tribunais, podem ver que está claramente indicado qual juiz julga qual processo — não há aqui qualquer falta de transparência. Se estiverem interessados, basta consultarem os dados estatísticos; neste momento, ao aceder ao site, podem ver imediatamente as estatísticas dos processos nos tribunais. Isto depende se se preocupam com o assunto ou não, não é uma questão de transparência. Na minha opinião, a transparência dos tribunais actualmente é muito melhor do que antigamente. O que está previsto neste artigo 14.º nada mais faz do que explicitar aquilo que antes era algo não muito justo, para que alguns juízes possam ser tratados de forma justa, especialmente em termos remuneratórios. Uma vez que, antigamente, acumular funções podia significar não receber por isso, o que era injusto para o juiz — um juiz a fazer o trabalho de dois juízes. Eu considero que a situação actual é melhor; este artigo torna o esforço mais justo.

Outra questão é a relativa à quantidade de processos. Na distribuição, procuramos a justiça e a quantidade. Quanto ao volume de trabalho, cada juiz verá como os processos lhe serão distribuídos no futuro. Muita gente pensa que, se o processo é pequeno, tem poucas páginas e a petição inicial é curta, então é simples, mas não é assim. Também pensam que os processos de baixo valor são simples, o que também não é verdade. Não são utilizados esses critérios para distribuir os processos. Portanto, se se adoptar uma forma muito simplista para fazer a distribuição, seria mais difícil definir as remunerações. Da forma como é feita actualmente, considero que é mais justa e mais razoável.

Outra questão: para além de atender aos interesses dos juízes, esta lei também tem outro aspecto que consideramos ainda melhor para a protecção dos cidadãos. Justiça atrasada não é justiça — penso que muitos amigos concordam com esta afirmação. Se se aproveitarem melhor os recursos dos magistrados, permitindo que os juízes sejam plenamente utilizados e possam decidir os processos com maior celeridade, o que está a proteger melhor os cidadãos.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte: alguns colegas falaram do site dos tribunais, mas eu, do princípio ao fim, nunca falei do site dos tribunais. Eu estou a falar do site do Conselho de Magistrados do Ministério Público e do site do Conselho de Magistrados Judiciais. Digam-me lá: as informações que o Conselho de Magistrados Judiciais nos disponibiliza — como aquilo que

acabámos de falar, sobre as juízas que estiverem grávidas cinco vezes com as férias de 90 dias —, essas informações já foram referidas pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou. Relativamente a outras situações, se formos à Internet, não as vemos. Na Internet não se vêem estes dados, não é verdade? Estes dados são importantes ou não? Claro que são importantes. Se não fossem importantes, porque é que os pediríamos? Não os pediríamos, não incomodaríamos a Sra. Secretária com esse trabalho, pedindo-lhe estes dados. É porque estamos a discutir esta proposta de lei, nomeadamente o artigo 14.º e estamos a falar não do site dos tribunais, mas sim do que consta do site do Conselho de Magistrados do Ministério Público: que informações tem? Que membros tem? É amplo? Muitos conteúdos são desconhecidos aqui em Macau. Estes dois órgãos, no futuro, nesta proposta de lei — seja no artigo 14.º, 14.º-A, 14.º-B ou 14.º-C — terão um papel muito importante, com grandes poderes. Por isso, é necessária a transparência, são necessárias mais informações, quantas mais, melhor. Por forma a evitar que surjam situações de tirar partido de forma astuta, está a perceber? Não está claro? Isto é muito importante. Tenho pouco tempo, ainda tenho 13 minutos, vou aguardar para falar mais ou menos sobre os artigos 14.º-A, 14.º-B, 14.º-C.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente, agradeço as questões e as explicações dos Srs. Deputados.

De facto, o regime de acumulação de funções que estamos a fazer é aperfeiçoar o regime jurídico vigente, de modo a garantir que o processo judicial corra bem, assegurar que os magistrados que tenham agravado o seu volume de trabalho têm uma remuneração adequada e um critério básico está claramente redigido que a acumulação de funções depende da necessidade do trabalho. Há pouco, o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho mencionou que não se vê no site qual a juíza que está grávida ou de férias — isso certamente não se vê. Os nossos trabalhadores da função pública também não colocam as suas férias no site. Mas o Conselho de Magistrados Judiciais e o Conselho de Magistrados do Ministério Público não escondem essas situações, porque os interessados têm conhecimento delas. Quando um processo é retirado para ser redistribuído, a parte interessada fica a saber que o juiz foi trocado — não é possível esconder, não há forma de esconder. O tribunal tem de lhe explicar por que razão o processo foi entregue a outro juiz: porque o juiz anterior se ausentou temporariamente do cargo. Se a parte interessada considerar que há algum problema, pode recorrer com base no Estatuto dos Magistrados Judiciais, interpondo recurso da decisão do Conselho de Magistrados Judiciais. Isto também é uma garantia, protege os direitos das partes interessadas. Portanto, não se prejudicam os direitos das partes interessadas, nem se prejudicam quaisquer princípios seguidos no funcionamento actual dos tribunais — não há qualquer prejuízo. Há uma única vantagem: os processos judiciais tornar-se-ão mais céleres. Há pouco, um deputado mencionou que não são muitos os juízes que se ausentam dos cargos, mas vemos alguns que se ausentam por mais de um ano. Se durante mais de um ano todos os processos que estavam na sua mão ficarem dentro de uma gaveta sem ninguém para os assumir, será isso justo para as partes interessadas? Eu considero que não é justo. Na verdade, quando estivemos a rever este artigo, tivemos ampla comunicação com os tribunais e o

Ministério Público. O único objectivo é garantir o bom andamento dos processos judiciais.

Quanto ao que constitui “necessidade de serviço”, há pouco dei já alguns exemplos, mas não é possível enumerar exaustivamente todas as situações de necessidade de serviço. Acredito que todos compreendem que o Conselho de Magistrados Judiciais e o Conselho de Magistrados do Ministério Público são órgãos muito profissionais. Quando tomam uma decisão, com certeza a fundamentarão estritamente de acordo com a lei, de modo a que as suas decisões resistam ao escrutínio da lei e das partes interessadas.

Há pouco, o Sr. Deputado Chan Wa Keong mencionou a questão da remuneração pela acumulação de funções. Gostaria de convidar o Doutor Juiz Lobo a falar sobre este ponto.

Assessor do Gabinete do Secretário de Administração e Justiça, Carlos de Campos Lobo: Muito obrigado.

Bom, relativamente a esta questão da acumulação, só um pequeno detalhe que é de referir, o seguinte: actualmente, a lei, nomeadamente no Estatuto dos Magistrados, já prevê esta questão da acumulação e dando ao conselho o poder para decidir quando esta figura da acumulação tem lugar. O que acontece agora com a nova lei é que esta matéria foi tratada com mais precisão, ou seja, além de se especificar as situações de acumulação, também temos, mais à frente no artigo 14, c, uma norma que diz mesmo que estas situações de acumulação e situações de destacamento (mas não quero estar a misturar), as situações de acumulação implicam sempre que haja redistribuição dos processos, implicam que o conselho se socorra de critérios objectivamente fixados e de critérios de aleatoriedade e de critérios que são sindicáveis, portanto, penso que a lei, neste momento, até está muito mais precisa do que estava até então.

Outro aspecto que tem a ver com a questão, que parece que está a criar algum, enfim, algum ruído, relativamente à questão da remuneração. A questão da remuneração, tendo estas margens que estão fixadas na lei, obviamente que terá sempre de ser tratada, repito, com aspectos de objectividade, e não é possível, porque, as questões de acumulação são as questões... as mais variadas, ou seja, a origem pode ser porque o titular do cargo está doente, com doença prolongada, ou está doente numa doença que é previsível ser de dois ou três meses, ou porque o titular do cargo foi nomeado para o exercício de outras funções que se prevê que possam ser por dois anos mas, eventualmente, podem, enfim, prolongar-se por mais algum tempo. Enfim, há uma panóplia de situações que são possíveis verificar e, portanto, não é passível, em termos legais, de fixar objectivamente imensas variantes que, eventualmente, não têm aplicação, ou outras que não se fixam possam vir a ser necessárias aplicar. E, portanto, havendo esta ampla possibilidade de as mais variadas situações propiciarem a aplicação do instituto da acumulação, naturalmente que a lei, apelando a critérios de objectividade como já está a prever, e tendo em conta que, repito, as pessoas que compõem os respectivos conselhos são pessoas com, não só, com experiência na magistratura, porque são maioritariamente magistrados, e todos os outros elementos são pessoas de reconhecimento mérito, naturalmente que saberão ponderar, caso a caso, quais são os critérios objectivos que vão ter que ser utilizados para a acumulação, não só os termos da acumulação como a duração da mesma. E como a Senhora Secretária referiu, eu gostaria

de reforçar o seguinte: qualquer destas decisões dos conselhos é sindicável, a lei prevê isso especialmente, expressamente, desculpe, nomeadamente no artigo 102 do Estatuto dos Magistrados, ou seja, estas deliberações são passíveis de recurso e, portanto, os envolvidos, se não concordarem não só com os termos da acumulação como até com os termos da remuneração dessa acumulação, podem reagir e podem questionar esta decisão. Gostaria de reforçar isto. Muito obrigado.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Sr. Presidente:

Há pouco, alguns deputados manifestaram a exigência de que, no futuro, o funcionamento dos dois conselhos (o Conselho de Magistrados Judiciais e o Conselho de Magistrados do Ministério Público) seja mais transparente. Podemos transmitir essas exigências aos dois conselhos e solicitar-lhes que as considerem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sra. Secretária, pela sua resposta.

Isto já está melhor, a sua resposta está melhor. Porquê? É exactamente sobre isto que estamos a discutir: a transparência. Não estamos a falar de quem ganha mais ou quem ganha menos, não é essa a razão, mas é sobre os critérios, os critérios previstos no artigo 14.º. Em segundo lugar, a Sra. Secretária disse que não podem divulgar certas coisas sobre os juizes. Ninguém lhes pede para divulgarem os nomes — A, B, C, D — ninguém lhes pede isso. A questão é concreta: se este documento for confidencial, ou não puder ser divulgado, também nos carimbas isso. Se puderem dar-nos os dados, porque não os podem dar aos cidadãos de Macau? Podem dar. Acha que estes dados não podem ser dados? Os dados do Conselho dos Magistrados Judiciais não podem ser dados? Podem ser dados. Então porque disse que nós não os podemos dar? Não misture estas coisas. Não estamos a falar de A, B, C, D, de quem está grávida ou quem está doente. Não quero saber quem é, quero apenas saber o seu estado, a situação interna, para evitar aquilo de que falou: “por necessidade de serviço”. OK, disse “por necessidade de serviço”, dizendo ainda se não estiver satisfeita, pode recorrer. Claro que se pode recorrer de tudo. Em Macau, pode-se recorrer de tudo. Há alguma coisa de que não se possa recorrer? Não é sobre isso que estou a falar. Estou a falar dos critérios utilizados pelo Conselho dos Magistrados Judiciais para designar um juiz. Isso é que é o essencial. Da mesma forma, quando falamos de A, B, C, esses termos fazem com que o relatório da Comissão fique muito claro. O poder discricionário é demasiado grande, e isso leva a abusos. É esta a questão crucial. Se escrever de forma mais clara..., toda a gente conhece as regras do jogo — como num jogo de bola, em que se sabe o que é fora de jogo, o que é lançamento lateral; tem de mostrar as regras. Agora, não sabemos de nada, fica a decidir, diz “ok”, ainda me tenta levar a vantagem, e diz que eu quero divulgar os nomes dos juizes. Eu nunca disse isso. O que eu disse foi: este documento pode ou não ser divulgado? Na minha opinião, pode ser divulgado. Porque é que isto pode ser divulgado? Porque também não está escrito que é confidencial, não é verdade? Estes dados são fundamentais, porque é que não podem ser colocados no site? Por isso, Sra. Secretária, não distorça as minhas palavras, porque o que mais detesto é que distorçam aquilo que digo. Falo com toda a franqueza, de forma

extremamente franca. portanto, espero que a Sra. Secretária realmente se empenhe. A sua responsabilidade é a maior, porque é responsável pela Administração e Justiça, e tem de mandar fazê-la. Em Macau há muitas pessoas..., até os universitários, quando pergunta-lhes quem faz parte do Conselho de Magistrados Judiciais e do Conselho de Magistrados do Ministério Público, quantos sabem? Sabe? Os estudantes sabem? Nem os trabalhadores da função pública sabem. Não é verdade? Que informações estão lá no site? Para além das informações básicas, não há mais nada. Portanto, esta transparência tem de ser feita. Enquanto for deputado, o que não quer dizer que o trabalho seja feito à toa, porque, no futuro, o problema vai ser muito grande. Por isso, espero que o Sr. Secretário possa desempenhar bem as suas funções com elevada transparência e, pelo menos no que toca aos termos, saibamos como funciona o jogo de regras.

Obrigado.

Presidente: Srs. Deputados:

Já estou fora do horário de trabalho de hoje. Creio que a Sra. Secretária pretende, em primeiro lugar, aprovar um artigo ou prefere aprová-lo amanhã.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente.

Presidente: Se se aprovar um artigo, porque o Sr. Deputado Sou Ka Hou ainda quer intervir, não é verdade? Não quer falar. Sra. Secretária tem algo a responder?

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Tenho uma resposta.

Presidente: Faça o favor de responder primeiro.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Gostaria de dizer ao Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho que, ao discutirmos e comunicarmos aqui, não há qualquer questão de alguém tirar vantagem. Não concordo plenamente com o uso desse termo, pois considero que não é apropriado. Se alguma comissão quiser saber quantos juízes tiraram licença, seja por licença de maternidade ou por doença, obviamente que essa informação pode ser facultada. Contudo, o tribunal não a divulga publicamente. Foi exactamente isso que eu referi: não se torna público qual juiz tirou licença, nem quantos juízes tiraram licença, nem quantos estiveram de licença de maternidade ou de doença. Creio que, mesmo que eu transmita isso ao Conselho dos Magistrados Judiciais, esta questão não se enquadra nesse nível de transparência. É assim que eu vejo a situação, embora o Conselho dos Magistrados Judiciais possa ter uma opinião diferente.

No que diz respeito à acumulação, a redistribuição dos processos pelo tribunal da mesma instância não envolve efectivamente a designação de juízes; penso que talvez haja um mal-entendido quanto à terminologia utilizada, referindo-se apenas à questão da redistribuição dos processos. Além disso, gostaria de referir outra questão: desde o estabelecimento da RAEM, a administração judiciária deixou de estar sob a responsabilidade da área da Administração e Justiça. No que respeita aos tribunais, a administração judiciária é da

competência do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, e no Ministério Público é o Gabinete do Procurador que a gere. Estou muito disposto a transmitir as solicitações dos deputados, mas não me compete gerir a administração judiciária.

Obrigada, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados:

De acordo com o pedido do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, o artigo 14.º da proposta de lei será votado em separado.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos proceder à votação do artigo 18.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Srs. Deputados:

Agora, já aprovámos os artigos 14.º e 18.º constantes do artigo 1.º da “Lei de Bases da Organização Judiciária”. Amanhã, passemos ao debate e à votação, na especialidade, dos artigos 21.º, 23.º e 24.º. Agradeço, em nome da Assembleia Legislativa, a presença da Sra. Secretária Chan na reunião de hoje.

Declaro encerrada a sessão.

(Interrupção)

(Sessão de 20 de Fevereiro)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos dar início à nossa reunião.

Antes de mais, dou, em nome da Assembleia Legislativa, as nossas bem-vindas à Sra. Secretária Chan e aos colaboradores, e agradeço a vossa presença na reunião de hoje.

Vamos continuar com o ponto 2 da Ordem do Dia da reunião de ontem, que é a discussão

e votação, na especialidade, da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”. Agora, passemos à discussão na especialidade dos artigos 21.º, 23.º e 24.º constantes do artigo 1.º. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 21.º, 23.º e 24.º constantes do artigo 1.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Entramos agora na discussão dos artigos 29.º-D, 30.º e 33.º constantes do artigo 1.º. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Agora, vamos votar os artigos 29.º-D, 30.º e 33.º constantes do artigo 1.º.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos à discussão na especialidade dos artigos 35.º e 36.º constantes do artigo 1.º. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Boa tarde.

Gostaria de falar sobre o artigo 36.º, relativo à competência. A alteração das alíneas 2) e 3) deste artigo diz respeito, precisamente, à devolução da instância de primeira instância para o Tribunal de Segunda Instância de certos titulares dos principais cargos. Esta tem sido uma reivindicação constante, sobretudo nos últimos dez ou oito anos, tanto por parte do meio judicial como do público em geral na RAEM. Em especial, especialmente quando, no passado, os julgamentos em primeira instância de dois titulares dos principais cargos da RAEM foram realizados no Tribunal de Última Instância, no parecer da Comissão, pode ver-se que alguns deputados, incluindo eu próprio, levantaram a questão de, no caso de o Chefe

do Executivo ser submetido a um julgamento, se a primeira instância deveria ter lugar no Tribunal de Última Instância ou no Tribunal de Segunda Instância? Permitindo-lhe, ou não, o direito de recurso?

De facto, tanto na Lei Básica, como em alguns pactos internacionais aplicáveis na RAEM, incluindo o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, a alínea 5) do artigo 14.º diz: Qualquer pessoa declarada culpada de crime terá o direito de fazer examinar por uma jurisdição superior a declaração de culpabilidade e a sentença, em conformidade com a lei. Na verdade, este direito a um julgamento justo, bem como a possibilidade de recorrer para um tribunal superior após ter sido declarado culpado por um tribunal de uma das instâncias, constitui um direito humano fundamental. De acordo com os fundamentos mais detalhados que o proponente nos forneceu na Comissão, incluindo alguns protocolos europeus (protocolos adicionais Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades) e algumas práticas internacionais, se justifica a atribuição ao tribunal de segunda instância do julgamento em primeira instância dos principais titulares de cargos, garantindo-lhes um direito legal de recurso e assegurando assim a protecção dos seus direitos humanos, por que razão o Chefe do Executivo não poderia gozar desse mesmo direito de recurso? Na minha opinião, isto revela alguma... certa contradição por parte do proponente. É claro que o Chefe do Executivo, enquanto chefe do poder executivo, é também a representante da RAEM, contudo, neste momento, tal questão não está incluída nesta revisão. A questão que se coloca é: terá o proponente, no futuro, a ideia de, por agora, se avançar com a medida de colocar os principais titulares de cargos, entre outros, em primeira instância no Tribunal de Segunda Instância, e mais tarde se continuar a estudar a possibilidade de, numa futura revisão legislativa, incluir também o Chefe do Executivo para que seja julgado em primeira instância no Tribunal de Segunda Instância? Entendo que este é um direito de recurso importante. Este regime não foi criado para qualquer pessoa, mas sim para a criação de um regime, e em todas as situações e mudanças que possam vir a surgir no futuro, e se não se conseguir garantir, este direito de recurso deve ser salvaguardado. Por isso, espero que o proponente possa esclarecer esta questão junto do público.

Obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço a questão que o Sr. Deputado Sou colocou.

Tal como já explicámos aos Srs. Deputados, quer aquando da aprovação na generalidade, quer aquando da apreciação em Comissão. Há pouco, o Sr. Deputado Sou fez referência à questão do Tribunal de Última Instância em primeira instância. De facto, a maior parte da proposta de lei já foi revista e a maior parte dos problemas já foram resolvidos, tendo em conta o estatuto especial do Chefe do Executivo. O Sr. Deputado Sou disse que ele é o Chefe do Executivo, mas ele também é uma pessoa, mas a nossa interpretação é que ele é uma pessoa normal, mas ele também é o dirigente máximo da RAEM. É mais adequado que seja julgado em primeira instância pelo Tribunal de Última Instância, por isso, propusemos manter esta parte da proposta, mas sim, colocar os outros titulares dos principais cargos no

Tribunal de Segunda Instância para efeitos de julgamento em primeira instância. Tal como algumas convenções internacionais que mencionámos anteriormente, também se apoiam neste aspecto, e já citámos anteriormente um exemplo, ou seja, a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos Humanos e para a Protecção dos Direitos Fundamentais do Poder, a que chamamos o Protocolo à Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, o artigo 7.º veio alterar as respectivas disposições, isto é, o direito de recurso da sentença condenatória e da sentença para o tribunal superior, introduziu-se uma situação excepcional. Ou seja, se o interessado já tiver sido julgado em primeira instância pelo tribunal superior, não pode exercer o direito de recurso, o que também acontece a nível internacional.

Em termos de legislação comparativa, também existem os funcionários públicos de cargos superiores de outros países que também têm a mesma situação, o que também já foi apresentado anteriormente. Depois de uma ponderação sintética, é natural que o Tribunal de Última Instância possa resolver a questão através do aumento do número de juízes do Tribunal de Última Instância. Após esta análise abrangente, o Tribunal de Última Instância poderia, naturalmente, resolver esta questão aumentando o número de seus juízes, ou seja, realizando ambas as instâncias no próprio Tribunal de Última Instância. Contudo, devemos também considerar que, para aumentar o número de juízes do Tribunal de Última Instância a fim de resolver esta questão das duas instâncias, seria necessário aumentá-lo para pelo menos sete juízes. Podemos verificar que todos os anos, o Tribunal de Última Instância recebe cerca de 110 processos, e cada juiz tem cerca de 30 e tal processos, e se aumentarmos para 7 juízes, o volume de trabalho dos casos não é suficiente para suportar este aumento. E mesmo que o número de juízes passe para sete, devido à complexidade do processo e das diversas circunstâncias envolvidas, bem como à existência de muitos casos de impedimento, talvez nem assim se conseguisse resolver completamente a questão das duas instâncias no Tribunal de Última Instância. Assim, após uma análise abrangente, decidimos manter, por enquanto, a atual disposição. No futuro, quando houver uma nova revisão legislativa, naturalmente não se exclui a possibilidade de se proceder a estudos mais aprofundados.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a resposta pormenorizada da Sra. Secretária.

Não há dúvida que o Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM e, no fundo, é uma pessoa, não é verdade? Lembro-me que, aquando da pronúncia da decisão do ex-Procurador, também estive presente na audiência, e depois de ver o resultado, não quero comentar nenhum caso, e o interessado gritou que queria apresentar um recurso. Mas, como todos sabem, ele tem ou não o direito de recorrer? Não existe, em termos legais. Nós não queremos que ocorram situações deste tipo... aliás, consideramos que até uma só já seria demasiado, situações em que o direito de recurso que deveria assistir ao interessado não possa ser devidamente garantido. Na verdade, pelo que a Sra. Secretária acabou de dizer, parece-me que se prevê, numa futura revisão legislativa, estudar a inclusão desta matéria. Contudo,

a presente revisão legislativa seria, na verdade, uma ocasião muito melhor para o fazer, uma vez que, com o que a Sra. Secretária acabou de expor, já se resolveu a maior parte dos problemas. Ou seja, não resolvemos a totalidade dos problemas; continua a haver uma pequena parte das questões por resolver, nomeadamente no que diz respeito ao direito de recurso do Chefe do Executivo, que não foi resolvido. O proponente tem capacidade, espaço e condições para resolver todos os problemas nesta revisão legislativa. Quanto a esta questão específica, entendo que o Governo, ou seja, o proponente, fez apenas uma opção política. Com efeito, li e estudei o conteúdo do protocolo europeu citado pela Sra. Secretária, e é verdade que existe, mas também é muito fácil encontrar outra documentação ou fundamentos jurídicos – como os que mencionámos há pouco e que são aplicáveis à RAEM – que sustentam a inclusão do direito de recurso do Chefe do Executivo na protecção conferida. Portanto, em termos simples, o proponente fez uma escolha política, havendo fundamentos que sustentam ambas as posições. Assim, Sr. Presidente, nesta fase, gostaria de solicitar que sejam destacados para votação em separado as alíneas 2) e 3) do artigo 36.º.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Quanto a este ponto de vista, a Sra. Secretária falou sobre a situação do Tribunal de Última Instância. Na altura, na Comissão, cheguei a referir que o Tribunal de Última Instância devia aumentar o pessoal, mas agora, a Sra. Secretária falou sobre o número de juizes, não é verdade? Se se aumentar o número de juizes do Tribunal de Última Instância, há um assunto que não se pode esquecer e não se pode apresentar, que é a proposta judicial. Eu e muitos advogados de Macau temos a mesma opinião, que é a de saber qual é o juiz do Tribunal de Última Instância que tem conhecimento do resultado da proposta judicial, o que é muito importante. Uma vez que chegar ao Tribunal de Última Instância não tem a ver com o volume de trabalho, mas sim com a proposta judicial, porque todos compreendem a lei e o ponto de vista, o que é muito importante, porque há uma diversificação, o que é muito importante. Quanto a esta categoria, o Tribunal de Última Instância é uma opinião muito defensora da RAEM em relação aos seus pontos de vista e à sua proposta de revisão, por isso, espero que a Sra. Secretária possa compreender que se trata de uma responsabilidade. No que diz respeito ao aspecto dos recursos humanos, acho muito estranho que, 20 anos após o retorno à Pátria, só 3 juizes estejam no Tribunal de Última Instância, o que é muito invulgar e muito estranho. Porque é que não se pode aumentar o número de juizes no Tribunal de Última Instância? Este é o desejo de todos os operadores do Direito com quem tenho contactado desde sempre. Por isso, a explicação da Sra. Secretária é muito difícil de aceitar a razão de não aumentar o Tribunal de Última Instância. Não vamos ver, não vou falar do que o Sr. Deputado Sou Ka Hou acabou de dizer sobre a sentença de primeira instância, de facto, tenho muitas reservas em relação à sentença de primeira instância. Independentemente de ser o Presidente dos

Estados Unidos da América ou de qualquer país, todos são uma pessoa e todos devem ter a oportunidade de apresentar recurso. Este é um valor tradicional que devemos proteger, o que é muito importante, porque há duas instâncias para dar a oportunidade. Por isso, espero que a Sra. Secretária possa abordar um pouco mais sobre os juízes do Tribunal de Última Instância, em relação ao facto de que, quase 20 anos depois do retorno de Macau à Pátria, só existem 3 juízes, qual é a sua opinião? Para mim, é difícil aceitar a justificação de que os processos não sejam suficientes, ou seja, os processos não são suficientes, não estamos a basear-nos na quantidade, mas na qualidade, nas sugestões deles, no contributo deles para a RAEM alterar mais leis, uma vez que todas as alterações aos grandes códigos e às propostas de lei, há que auscultar as suas opiniões, por isso, a experiência deles, aquando da execução da lei, é muito importante. Por isso, gostaria que a Sra. Secretária me esclarecesse mais sobre este aspecto.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Iau Teng Pio.

Iau Teng Pio: Obrigado, Sr. Presidente.

Excelentíssima Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Boa tarde.

Também gostaria de falar um pouco sobre o nosso sistema judicial. Creio que todos devem estar conscientes que os juizes são independentes, e não são os tribunais. O juiz tem de manter a decisão judicial, e quanto à sentença anterior, o seu entendimento sobre a lei e o entendimento jurídico da sentença posterior, têm de ser unânimes. Essas opiniões dos juízes, após chegarem ao Tribunal de Última Instância, vão progressivamente formando o entendimento que os nossos magistrados judiciais ou a maioria das pessoas que trabalham na área do direito têm sobre esta lei. Naturalmente, para além dos juízes e da interpretação feita pelo Tribunal de Última Instância, também a Assembleia Legislativa pode, através de legislação posterior, proceder à interpretação dessa lei. No entanto, a interpretação jurídica mais comum e mais eficaz deve ser feita nos tribunais, e quando o recurso chegar ao julgamento final, a interpretação do juiz também é muito importante. Este é um aspecto muito importante para manter a estabilidade da nossa legislação, e também é um aspecto muito importante, porque o nosso último litígio vai para o Tribunal. Desde o Tribunal até ao Tribunal de Última Instância para fazer uma interpretação mais decisiva, e depois vai levar-nos a saber como é que a interpretação desta lei vai ser utilizada e como é que vai ser aplicada. Este ponto é muito importante. Este é o maior princípio da independência dos juízes e também é uma pedra basilar importante para a salvaguarda da estabilidade do direito de Macau. Quanto à independência dos juizes, eles têm de manter a sua opinião sobre a lei e nós temos de acompanhá-la.

Mais, falou-se no número elevado ou pequeno dos juizes, temos de ter em conta a rentabilidade. Macau tem uma população de apenas 600 mil habitantes, e se se possuírem muitos juizes no Tribunal de Última Instância, parece-me que não se consegue articular muito com a proporção da nossa população, e também faz com que todos possam ponderar adequadamente como é que podemos aplicar alguns recursos. Sou a favor de manter o actual número de juizes no Tribunal de Última Instância (TUI).

No que respeita ao Chefe do Executivo ter apenas uma instância de julgamento, sendo a última instância no Tribunal de Última Instância, uma única instância, penso que, por enquanto, não há problema. Além disso, este exemplo está a ser utilizado no Brasil, que tem um sistema jurídico semelhante ao nosso. Podemos todos consultar mais informações; na última discussão na generalidade, já expliquei isto detalhadamente.

Isto é um funcionamento. Claro que há amigos que dizem que, quando sai uma decisão judicial, alguns cidadãos discordam, mas isso tem a ver com o reconhecimento que todos têm da justiça. Eu próprio considero que, depois de proferida uma decisão judicial, todos a deveriam respeitar; caso contrário, colocaremos em risco este pilar que é a nossa independência judicial. Em relação às decisões dos tribunais, por que razão é que existem decisões judiciais? Porque, no processo, o juiz consegue ver todo o desenrolar dos factos, enquanto nós, cidadãos comuns, podemos ver apenas uma parte. Isto é muito perigoso, pois também pode acontecer que aquilo que outros veem seja divulgado por eles. É por isso que, nas regras de prova em tribunal, o chamado 'testemunho ouvido por terceiros' (hearsay) geralmente não é admitido. Só são admitidas as provas com que se tenha tido contacto directo; este é também um princípio importante. Caso contrário, como é que as decisões dos juizes seriam as mais precisas? Como é que consideraríamos que as suas decisões são as mais correctas? Porque o juiz tem contacto directo e total com todas as provas e factos constantes do processo, podendo assim formar um juízo, chegar a uma conclusão com base nesses factos. Este é o aspecto mais importante. Por tudo isto, todos nós devemos respeitar as decisões dos órgãos judiciais.

Hoje, termino por aqui a minha intervenção. Obrigado

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço as questões e os pontos de vista dos dois Deputados.

O Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho perguntou sobre o aumento do número de pessoal e do quadro de juizes, se houver a comunicação com os tribunais ou com o Ministério Público? Sim. Quer os tribunais das três instâncias, quer o Ministério Público em geral, também chegámos a conhecer junto do Tribunal sobre o actual funcionamento, a situação da admissão e do julgamento dos casos. Será que acham que um determinado Tribunal ou um determinado nível de pessoal do MP não é suficiente para enfrentar a subida do número de casos? O pessoal do Tribunal de Segunda Instância e do Tribunal Judicial de Base de primeira instância também foi aumentado, devido ao aumento constante do número de processos. O Tribunal de Última Instância concordou em não aumentar o pessoal, por isso, não sofreu

grandes alterações.

No que diz respeito à jurisprudência, já verificámos que, desde o retorno à Pátria, até ao presente momento, registaram-se 9 jurisprudências em matéria penal, civil e administrativa. De facto, as jurisprudências são produzidas só quando surgem conflitos entre a interpretação da lei e as decisões judiciais das duas instâncias dos tribunais. É evidente que concordo perfeitamente com a opinião do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, ou seja, a adesão de algumas pessoas novas pode fazer com que a jurisprudência venha a ter novos pontos de vista, o que também pode vir a acontecer, só que, neste momento, é devido a esta parte. Uma vez que também temos de equilibrar o volume de trabalho deles, e se se basear simplesmente na produção das jurisprudências para aumentar o pessoal, de facto, ainda não conseguimos ter as justificações suficientes para nos apoiar a aumentar o pessoal do Tribunal de Última Instância.

No que respeita à alteração de alguns grandes códigos e de outras leis, de facto, não estamos a pedir ao Tribunal de Última Instância para ouvir opiniões, mas sim, ao Conselho dos Magistrados Judiciais. Solicitamos a todos os juizes que se pronunciem sobre as propostas de lei ou sobre as considerações legislativas, não se limitando a ouvir apenas determinados juizes. Os juizes que estão dispostos a manifestar as suas opiniões podem pronunciar-se livre e amplamente.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente, agradeço a explicação da Sra. Secretária.

Em relação aos juizes do Tribunal de Última Instância, também compreenderam que a Sra. Secretária tem dialogado com eles e compreendido o seu funcionamento e a necessidade ou não de aumentar o número de juizes. No entanto, a Sra. Secretária não disse que a Associação dos Advogados tinha submetido as suas opiniões por escrito à 3.^a Comissão Permanente. Ao longo dos anos, esta Associação tem sido proposto o aumento do número de juizes no Tribunal de Última Instância, devido ao aumento constante dos processos, o que levou a que muitos casos ainda não tenham sido julgados no Tribunal de Última Instância. Por outro lado, devido à jurisprudência, deve aumentar-se mesmo o número de juizes do Tribunal de Última Instância. Há pouco, a Sra. Secretária também manifestou que concorda com este assunto, é claro que se se aumentar o número de juizes do Tribunal de Última Instância, todos devem compreender que, em termos de lógica, certamente que vão haver as opiniões diferentes, mas isto é para Macau e para a defesa dos advogados..., para o trabalho do advogado, para o Ministério Público e para o juiz, todos têm vantagens. Por isso, a Associação dos Advogados de Macau, para resolver esta questão, redigiu claramente e salientou que o Tribunal de Última Instância deve aumentar de 3 juizes para 7 juizes. Diz-se que esta forma não só traz vantagens para os trabalhos, como também contribui para o alívio da pressão dos trabalhos. Trata-se de uma afirmação muito clara e muito saliente da Associação dos Advogados. Creio que também devemos auscultar as suas opiniões, porque

eles são parceiros de cooperação, no sentido de encontrar justiça e imparcialidade. Isto é, o Ministério Público, os advogados e os juizes, todos eles têm o objectivo de tomar uma decisão justa e imparcial, no sentido de fazer com que a nossa sociedade possa ser tranquila.

Gostaria de salientar um aspecto que tem a ver com a transparência. Hoje, também gostaria de abordar sobre esta matéria. Seja qual for a decisão, seja qual for a forma de actuação, muitos países desenvolvidos dispõem de um caso importante, que é o que se chama..., explicando os princípios fundamentais do processo em causa e os resultados obtidos. Como é que o tribunal julga o caso? O objectivo é muito simples, ou seja, dar a conhecer à sociedade o resultado ou efeito produzido pela decisão tomada. Trata-se de uma explicação simples para divulgar, por isso, há que manter a transparência e o funcionamento. O que tem uma relação íntima com Macau, fazendo com que todos saibam qual é a decisão do Tribunal e qual é o resultado. Esta informação básica deve ser divulgada para a sociedade de Macau, o que já existe no passado, mas não é suficiente, por isso, há que desenvolver ainda mais neste aspecto. Por isso, espero que a Sra. Secretária possa manifestar o seu ponto de vista em relação às propostas da Associação dos Advogados. Há pouco, a Sra. Secretária referiu as opiniões do Tribunal, qual é o seu ponto de vista pessoal, qual é o seu ponto de vista em relação à proposta apresentada pela Associação dos Advogados? Também gostaria de ouvir mais opiniões.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação aos juizes do Tribunal de Última Instância, penso que deixarei para falar mais tarde, aquando da discussão dos artigos seguintes.

Queria fazer uma abordagem sobre a questão da primeira instância ser a última instância em relação ao Chefe do Executivo. Há pouco, o proponente fez referência ao número de pessoal, ao número de casos, etc., e na minha opinião, trata-se de uma ponderação administrativa. No entanto, estamos neste momento a discutir ou a debater sobre alguns direitos fundamentais nucleares, não devendo a conveniência ou a ponderação administrativa prevalecer sobre esses direitos. Esta é a primeira questão.

Há pouco, um dos colegas Deputados mencionou a estabilidade da lei, e de facto, há uma outra questão que é muito importante para a estabilidade da sociedade. Aquando da discussão de algumas propostas de lei, já cheguei a alertar ou a sugerir ao proponente – não nesta proposta de lei, refiro-me – que quando o Governo apresenta aqui uma lei ou uma proposta de lei, não o faz apenas na qualidade de operador jurídico, mas sim na qualidade de principal responsável governamental. Portanto, as considerações não devem ser apenas jurídicas, mas também relativas a questões sociais e políticas. Na verdade, mencionei isto várias vezes na Comissão. É claro que alguns colegas deputados mencionaram outros exemplos, como o Brasil. Esse é um bom exemplo, porque, nos últimos anos, houve efectivamente um chefe de Estado no Brasil que cometeu crimes, e então o que aconteceu?

Existia direito de recurso? Não existia direito de recurso. E o que fizeram os cidadãos? Saíram para a rua e recorreram a actos que não deveriam fazer parte do processo judicial, para protestar contra a decisão que consideravam injusta, gerando instabilidade social e política.

É claro que ninguém acredita que isto vai acontecer em Macau, mas ninguém pode garantir que isso não aconteça em Macau. Por isso, este é o segundo ponto. Creio que, para além da estabilidade jurídica, é importante, através do processo legislativo ou de revisão legislativa, evitar ao máximo ou tapar alguns problemas previsíveis, ou que possam vir a ocorrer, nomeadamente problemas políticos e sociais porque estes problemas são muito importantes.

Quanto à questão de saber se os cidadãos reconhecem ou respeitam ou não as decisões dos tribunais: respeitar é obrigatório, reconhecer já não é necessariamente. Mas, no quadro do processo judicial, se eu não reconhecer a decisão – refiro-me à parte, nem sequer é preciso falar do cidadão comum –, a parte que não reconhece a decisão tem o direito de recorrer a um tribunal superior para obter tutela judicial. Esse é um direito fundamental. Se, após a decisão do tribunal superior, o recurso for novamente rejeitado, creio que a grande maioria das partes, não ousa dizer 100%, mas a grande maioria fica convencida e resignada, depois de ter percorrido todo o processo judicial. Por isso, considero que, em relação ao tribunal, ou um dia – neste momento o Chefe do Executivo não está incluído nesta proposta de lei –, se um dia surgir um problema, a parte respeita a decisão do tribunal, mas isso não significa que lhe possamos retirar o direito de continuar a recorrer à justiça, de interpor recurso para uma instância superior. Não nos podemos esquecer – penso que todos temos bem presente –, a Lei Básica, que todos os dias citamos, no seu artigo 36.º, segundo o qual, os residentes de Macau é assegurado o acesso ao Direito, aos tribunais, à assistência por advogado na defesa dos seus legítimos direitos e interesses, bem como à obtenção de reparações por via judicial. O Chefe do Executivo não é residente de Macau? Não é verdade? Por isso, a última questão que queria abordar é sobre alguns amigos, especialmente alguns amigos do sector jurídico, a brincar, porque é que é tão raro? Parece que só uma minoria de vós é que vai falar a favor do Chefe do Executivo. Não estou a defender ninguém, mas sim a criação de um regime..., acho que este é um princípio muito importante. Hoje, uma vez que estamos a debater, de facto, felizmente, o proponente não negou esta questão, o que também é um problema que pode ser resolvido no futuro.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Boa tarde a todos.

Tenho duas questões a colocar sobre este assunto. A primeira questão prende-se com o facto de colocar o julgamento em primeira instância do Sr. Chefe do Executivo no Tribunal de Última Instância. De facto, a alteração que estamos a introduzir, desde sempre, limita-se apenas a transferir o julgamento em primeira instância dum parte dos titulares dos principais cargos para o Tribunal de Segunda Instância. Aqui, Não se pode mudar todo o conteúdo da lei de repente, porque o Chefe do Executivo, na qualidade de dirigente máximo de uma região, tem de ser julgado por um órgão de hierarquia superior. Devido a esta questão, estendeu-se a questão do alargamento do pessoal do Tribunal de Última Instância. Se bem que a Associação dos Advogados de Macau entenda ser necessário proceder ao alargamento do seu quadro, podemos verificar o número de processos julgados pelo Tribunal de Última Instância nos últimos dois anos, especialmente no que diz respeito ao recurso contencioso administrativo, mas na verdade, não se verificou um aumento significativo nos outros casos, e creio que, depois de passar por este período processual, o volume de casos do Tribunal de Última Instância vai baixar de imediato. Quanto a este aspecto, concordo perfeitamente com o que o Sr. Deputado Iao referiu, dado que Macau é uma cidade tão pequena, será que é necessário suportar a quantidade de 7 juizes do Tribunal de Última Instância? Na altura, se o Tribunal de Última Instância só tiver 50 casos por ano, quantos casos é que cada juiz julga? Não estou a dizer que quanto menos forem melhor, ou quanto mais forem melhor, mas é necessário distribuir adequadamente a carga de trabalho de cada juiz. O Governo deve ter em conta o volume adequado de trabalho e a distribuição adequada de todos os recursos do Governo, aplicando-os em diferentes áreas, e nesta fase, acho que devem ser utilizados nas áreas relacionadas com a vida da população. Por enquanto, não temos esta necessidade de utilizar este recurso. No futuro, se o sistema judicial de Macau ou o Tribunal de Última Instância forem julgados muitos mais casos, ou se surgirem muitos conflitos, é muito mais apropriado estudarmos mais profundamente sobre este assunto.

Quanto à questão levantada por um colega sobre a jurisprudência, não sei se essa jurisprudência se refere à uniformização de jurisprudência? Neste momento, vamos uniformizar a jurisprudência, que vai ser julgada por 5 juizes, e agora, na verdade, todas as vezes que o Tribunal de Última Instância uniformizar a jurisprudência, o Tribunal de Segunda Instância vai destacar dois juizes para participar na fixação a uniformização da jurisprudência. Mas será que o resultado obtido através da uniformização da jurisprudência é diferente depois de se aumentar 4 ou mais magistrados? É preciso entender que, no meio jurídico, a uniformização de jurisprudência sempre foi vista como tendo força de lei. É uma opinião vinculativa para os tribunais inferiores, enquanto as decisões dos tribunais comuns têm apenas um carácter indicativo. Será que a uniformização de jurisprudência é diferente agora que se aumentou para sete juizes? O que significa 'uniformização de jurisprudência' é o seguinte: quando certas disposições legais muito específicas geram grandes controvérsias, ou quando muitos juizes têm interpretações diferentes, é necessário que o Tribunal de Última Instância presida à chamada 'sessão plenária', composta por cinco juizes, para estabelecer uma jurisprudência mais clara. A partir daí, os tribunais inferiores devem segui-la. Depois do retorno de Macau à Pátria, a Sra. Secretária também referiu que não são muitos..., e por isso, achamos que, nesta fase, será que é necessário aumentar até 7 juizes? Concordo com a Sra. Secretária, porque, por enquanto, não há esta necessidade, pelo menos nesta fase, acho que o

erário público do Governo deve ser mais apropriado para o desenvolvimento da vida da população.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas,

Srs. Membros do Governo:

Em relação à polémica sobre o direito de recurso por parte do Chefe do Executivo, também gostaria de manifestar algumas opiniões. Porque, basicamente, concordo com o princípio de que, quer uma pessoa, quer o pessoal de qualquer cargo, de facto, depois do julgamento judicial, o seu direito de recurso deve ser salvaguardado. Acontece que, agora, está muito claro que a intenção do Governo não é esta, e mesmo que o Sr. Deputado Sou Ka Hou tenha proposto a votação em separado, se votarmos este artigo em separado, também não se consegue manifestar nada. Porquê? Será que o Sr. Deputado votou a favor ou contra? Se votar contra, o Presidente da Assembleia Legislativa e os Secretários serão devolvidos ao Tribunal de Última Instância..., o que dificulta a expressão. De facto, tenho algumas dificuldades em relação a esta votação. Em relação à actual alteração da Lei de Bases da Organização Judiciária, já que o Governo pode colocar o Presidente da AL e os Secretários no Tribunal de Segunda Instância, Porque é que o Chefe do Executivo não pode? Porque, segundo o que ouvi, o Governo entende que isto é adequado, por isso, pode dizer-se que é uma opção política do Governo. Mas será que podem apresentar mais fundamentos para justificar esta situação? Uma vez que o Presidente da AL e os Secretários pertencem à primeira instância do Tribunal de Última Instância, e daí, fez com que eles não tivessem a oportunidade de recorrer depois do julgamento, porque é que o Chefe do Executivo não pode colocar aqui? Porque, de facto, não consigo encontrar uma razão muito forte, ou seja, há uma razão muito forte para que ele não possa colocar aqui, mas o Governo limitou-se a dizer que era esta a minha opção, e achámos que era adequada, e depois de explicá-la, porquê? O Chefe do Executivo, seja qual for o cargo, na realidade, o Chefe do Executivo e os Secretários estão apenas a um passo de distância, ou seja, os deputados à Assembleia Legislativa e o Presidente da Assembleia Legislativa são julgados no Tribunal de Segunda Instância. O Presidente da Assembleia Legislativa é colocado no Tribunal de Última Instância para efeitos de julgamento. Agora, o Presidente da Assembleia Legislativa pode ser colocado novamente no Tribunal de Segunda Instância, porque é que o Chefe do Executivo não pode ser colocado no Tribunal de Segunda Instância? Acho que, neste momento, uma vez que o Governo introduziu uma alteração, e em termos de fundamentos, não é suficiente, porque é que os Secretários e o Presidente da AL podem colocar o Tribunal de Segunda Instância para servir de Tribunal de Primeira Instância? Porque é que o Chefe do Executivo não pode colocar a decisão de primeira instância no Tribunal de Segunda Instância? Acho que o Governo deve fornecer mais fundamentos para que a sociedade possa reconhecer a sua posição.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Quanto ao direito ao recurso, entendo que o artigo 36.º da Lei Básica confere aos cidadãos o direito de acesso ao Direito, isto quer dizer que os cidadãos têm o direito de recorrer aos tribunais, pedindo apoio judiciário, especialmente para os cidadãos em situação de carência económica, que devem receber apoio jurídico. Não consigo encontrar aqui nenhum conteúdo que diga respeito à Lei Básica, de acordo com o art.º 36.º da Lei Básica, os cidadãos têm certamente este direito de recurso. Porque é que eu entendo isso? De facto, em Macau, quer a nível civil, quer a nível penal, existem muitos regimes e disposições, e a sentença da primeira instância não pode ser alvo de recurso. O Tribunal de Última Instância, enquanto tribunal de primeira instância (no regime vigente) é responsável pelo tratamento das causas cíveis e criminais dos titulares dos principais cargos e do Chefe do Executivo. Nos processos cíveis comuns, a alçada dos tribunais de primeira instância é de 50 mil patacas. Ontem, carregou o botão, ou seja, aumentou de 50 mil para 100 mil patacas. Nos processos cíveis, se o valor for inferior à alçada dos tribunais de primeira instância que referi anteriormente, o novo regime é de 100 mil patacas e não há possibilidade de recurso. Não vejo aqui qualquer violação do disposto no artigo 36.º da Lei Básica.

Para além disso, também existem muitas disposições de natureza penal que se encontram determinadas. Quando lemos o Código de Processo Penal, podemos ver o habeas corpus, que é o artigo 204.º e o artigo 206.º do Código de Processo Penal. A decisão do Tribunal de Última Instância sobre o habeas corpus é irrecorrível. Quanto à revogação e substituição das medidas de coacção e de garantia patrimonial, o artigo 196.º do Código de Processo Penal também se estipula definitivamente que não há recurso. Segundo a minha interpretação, o regime desta matéria não é recorrível, e a minha interpretação não é incompatível com o nosso direito de acesso ao recurso jurídico consagrado no artigo 36.º. Voltando à questão da conformidade do regime vigente com o artigo 36.º da Lei Básica, vou falar um pouco da minha interpretação pessoal.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Só queria fazer uma abordagem sobre a situação da primeira instância do Sr. Chefe do Executivo. A Sra. Secretária é uma pessoa do sector jurídico, e também deve compreender a razão que invoco mais adiante. No fundo, também existe um artigo na Lei Básica que diz que todos são iguais. O artigo 25.º diz que os cidadãos de Macau são tratados de forma justa em todos os aspectos, sem discriminação em razão da sua nacionalidade, do seu sexo ou da sua ideia política. A última parte diz respeito ao estatuto social. Há pouco, a Sra. Secretária referiu que temos de compreender seriamente que o Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM, por isso, ele tem um estatuto social especial. Na verdade, concordo, mas não nos podemos esquecer que, em primeira instância, houve ou não um problema com o artigo 25.º

da Lei Básica? Não tenho a certeza, mas há que ter em conta estes aspectos, mas acho que há aqui um problema, porque, de facto, o seu estatuto social está de acordo com o artigo 25.º. Há pouco, também referi que ele também é uma pessoa e que é um cidadão de Macau, por isso, deve ser tratado da mesma maneira. Não é por causa da sua posição social que só se pode julgar em primeira instância, o que é muito difícil de aceitar. Só queria fazer uma pequena abordagem. Sra. Secretária, pode explicar-nos qual é o seu ponto de vista em relação a este assunto?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Creio que todos podem ter interpretações diferentes sobre a Lei Básica. O artigo 36.º diz respeito aos direitos dos residentes, e está muito claro que os residentes também têm algumas definições em outros artigos da Lei Básica. Os residentes da RAEM, abreviadamente denominados como residentes de Macau, abrangem os residentes permanentes e os residentes não permanentes. Não estou a ver que o Chefe do Executivo não tenha incluído a qualidade de residente na definição, e também não ouvi que o proponente tenha negado que se trata de um residente. O Chefe do Executivo é uma pessoa com estatuto social e cargo político. Em relação a outros aspectos da lei, como por exemplo, os limites referidos pelo colega, o habeas corpus, as medidas de coacção, a revogação, etc., acho que seria muito difícil proceder-se directamente ao encerramento de todos os canais de apoio judicial, fazendo uma comparação em termos de peso ou de natureza semelhante, porque, agora, não se pode resolver directamente. Não pode ser! A razão é muito simples, porque o seu estatuto social, tal como foi referido pelo colega, é inaceitável. Sinceramente, seguindo a lógica actual de não colocar o julgamento em primeira instância do Chefe do Executivo no Tribunal de Segunda Instância, na verdade nem precisaríamos de alterar este artigo. Bastaria colocar o julgamento em primeira instância do Presidente da Assembleia Legislativa e dos principais titulares de cargos públicos novamente no Tribunal de Última Instância, o que estaria totalmente de acordo com aquilo que defendem. Porque o Presidente da Assembleia Legislativa e os principais titulares de cargos públicos também gozam de um estatuto muito elevado na RAEM, não é verdade? Também não seria necessário de alterar, nem violaria a Lei Básica, nem violaria as convenções internacionais aplicáveis à RAEM, não é verdade? É assim que se pode justificar coerentemente. Então porque é que havemos de alterar? O que queremos dizer é o seguinte: mesmo que não alterassem, talvez não nos manifestássemos. O problema é que alteram umas coisas e não alteram outras. Eu acho que isto é um grande problema.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

Há duas questões que, provavelmente, tenho de complementar. A primeira questão é

sobre o artigo 25.º, que não vejo a existência de uma condição social. Compreendo que o artigo 25.º diz que todos os residentes de Macau são iguais perante a lei e, por último, refere-se às condições sociais e não ao estatuto social. Esta condição social refere-se às pessoas que podem ser pobres ou que têm outras condições especiais, e não à questão do estatuto social. A língua portuguesa é uma questão social, não deve ser uma questão de estatuto social. Não tem nada a ver com o estatuto social em que se encontra, mas sim, com as condições em que se encontra. Será que a minha interpretação é diferente da dos outros colegas? Gostaria de ouvir a explicação da Sra. Secretária sobre esta parte.

Quanto à segunda questão, prende-se com o artigo 36.º da Lei Básica, há pouco, um colega mencionou sobre a questão do direito ao recurso, e quanto a este assunto, também não concordo. Porque no artigo 36.º da Lei Básica diz que os residentes de Macau têm o direito de acesso ao Direito, e também concordo com o que o Sr. Deputado Vong Hin Fai disse, que é para garantir o direito de acesso ao Direito por parte dos residentes de Macau. Se adoptarmos a forma de procedimento penal, o que é que vai acontecer com este artigo? Há pouco, alguns colegas Deputados referiram que só os residentes de Macau é que podem beneficiar desta protecção, e quanto aos não residentes, não vão receber esta protecção. Será que os direitos dos não residentes que cometeram crimes em Macau serão diferentes? O que não faço a mínima ideia... Talvez tenha entendido que a norma principal desta norma não perderia, por qualquer condição, a oportunidade de interpor uma acção em tribunal, e não a de recorrer. Pelo menos, os direitos de qualquer pessoa só podem ser legalmente privados após uma decisão judicial. Penso que esta é provavelmente a interpretação mais correta do artigo 36.º da Lei Básica. Não sei se a minha interpretação estará correta... Qual é a opinião da Sra. Secretária? Poderia também nos explicar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado Chan tem toda a razão em dizer que os cidadãos de Macau não devem ser discriminados, devido às condições sociais. Depois de ouvir a explicação da Sra. Secretária sobre as condições sociais, gostaria de saber como é que a Sra. Secretária vai interpretar essas condições. O que é condição social? Será que as condições sociais descrevem verdadeiramente os pobres previstos na Lei Básica? Será que são uns pobres? As condições sociais são sempre as pessoas pobres, ou seja, as pessoas de baixa camada? Qual é a condição social? O meu nível de chinês é limitado. Nas Linhas de Acção Governativa, fiz referência aos funcionários públicos de 1.ª classe, 2.ª classe, 3.ª classe. Porque razão existem trabalhadores da função pública de 1.ª classe, 2.ª classe, 3.ª classe? Porque as condições deles são diferentes, o Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos têm as suas moradias e os seus mordomos, então, isto já não é uma condição social? Estas são as condições sociais, mas será que estas condições sociais estão a insinuar uma posição social? Gostaria de ouvir a interpretação da Sra. Secretária acerca desta matéria. Isto é muito importante, e porquê? Eu e o Sr. Deputado Sou Ka Hou também esperamos que, no futuro, o Chefe do Executivo venha a ter duas instâncias, para ser mais justo, porque, ao fim e ao cabo, ele é um ser humano, e ele também tem de arfar, não é verdade? Ele queria respirar, não porque ele é o Chefe do Executivo, não precisa de respirar, se ele fosse um super-homem, uma instância já chega. Ele

também é ser humano, só que as condições dele são diferentes, não é verdade? Espero que, um dia, os trabalhadores da função pública da baixa camada possam aproximar-se dos trabalhadores da função pública de 2.^a classe e de 1.^a classe, porque, neste momento, os funcionários das categorias mais baixas não têm nada, nem pensão de aposentação, nem nada. Por isso, como é que a Sra. Secretária interpreta as condições sociais e o estatuto social? A Sra. Secretária é uma jurista e, depois de tantos anos de serviço, deve ter a sua própria interpretação, não é verdade? Qual é a opinião do artigo 25.º? Então, porque é que temos tantas pessoas com opiniões diferentes? Em relação à Lei Básica? Por isso, é muito bom debatermos esta matéria. Por isso, espero que, num futuro próximo, as reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa possa abrir as portas aos cidadãos de Macau, porque também debatemos estas questões na Comissão, mas infelizmente, os cidadãos de Macau não reúnem condições. Não tive oportunidade de assistir às reuniões da nossa Comissão para debater estes problemas. Felizmente, já temos o plenário para que possamos compreender as condições sociais. Agradeço muito a questão colocada pelo Sr. Deputado Chan Wa Keong, que nos ajudou a compreender, porque todos nós aqui expressamos opiniões diferentes, que são muito preciosas, porque Macau tem democracia. Pelo menos, a Assembleia Legislativa pode falar, mas o mais importante é a Sra. Secretária, porque o seu cargo é muito elevado. Por isso, o que é que acha do artigo 25.º? A Sra. Secretária é a segunda figura mais importante. Gostaria de saber a sua opinião sobre o artigo 25.º, aquilo que este consagra não inclui o Chefe do Executivo? Ou seja, ao contrário dos restantes cidadãos que gozam do direito a duas instâncias, será que o Chefe do Executivo tem um tratamento diferente? O que é que o artigo 25.º consagra realmente? Qual é a sua posição? Porque a questão está aqui: como o Sr. Sou Ka Hou mencionou há pouco, por que razão os Secretários e o Presidente da Assembleia Legislativa podem recorrer, mas o Chefe do Executivo não pode? Gostaria de ouvir a opinião da Sra. Secretária sobre o artigo 25.º.

Obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço muito as questões e as opiniões que vários Deputados manifestaram.

De facto, acho que esta proposta de lei não viola nenhum dos artigos da Lei Básica, não há dúvida nenhuma. Porque a Lei de Bases da Organização Judiciária não é uma lei de hoje. O primeiro é que, desde a sua aprovação em 1999 até ao presente momento, a Assembleia Legislativa não é capaz de aprovar uma lei que viole qualquer artigo da Lei Básica. Senão, o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional não nos vai fazer registo. Até ao presente momento, quando alterarmos a lei para responder à algumas exigências da sociedade, ainda não é possível haver situações que violem a Lei Básica, o que não é viável... Há pouco, o Sr. Deputado Sou falou sobre a questão da primeira instância e do Tribunal de Última Instância, embora tenha referido que, de facto, apresentei muitos argumentos sobre as razões pelas quais, após uma consideração abrangente, mantivemos o status quo, bem como alguns documentos de referência. Embora todos digam que temos os nossos apoios, e pessoas com opiniões diferentes também tenham os seus apoios, o Governo, tendo em conta esses apoios, escolheu esta proposta de lei desta vez. Quanto as razões concretas, não vale a pena repeti-

las, porque já expliquei na generalidade e na Comissão, e há pouco, vários colegas do sector jurídico também referiram algumas situações existentes para além das que referi anteriormente. Agora, será que todos os julgamentos são julgados em duas instâncias e em última instância? Todos nós compreendemos que, de facto, o julgamento de primeira instância do Chefe do Executivo já é o Tribunal de Última Instância. Os juízes do Tribunal de Última Instância são juízes muito experientes, com grande experiência em julgamento, sendo os juízes da decisão final. O facto de o julgamento de primeira instância já ocorrer a este nível é, na nossa opinião, adequado quando comparado com o estatuto do Chefe do Executivo.

Há pouco, o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho perguntou-me o meu ponto de vista sobre o parecer da Associação dos Advogados, e creio que não estou aqui a manifestar o meu ponto de vista pessoal, porque também analisámos a opinião da Associação dos Advogados. A posição do Governo em relação a esta proposta de lei reflecte-se na nossa revisão e também foi mencionada no parecer da Comissão. Há pouco, o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho referiu o aumento para 7 juízes no Tribunal de Última Instância, mas a Associação dos Advogados de Macau referiu que há uma acumulação de processos, o que não consigo os verificar. Uma vez que, anualmente, registam-se mais de 110 processos, e alguns destes já foram concluídos, de facto, de acordo com o relatório do ano judicial do Sr. Presidente Sam Hou Fai, não verificámos que o Tribunal de Última Instância tenha acumulado processos.

Quanto à outra questão, sobre porque é que o número de juízes do Tribunal de Última Instância não foi aumentado para sete. Na verdade, já expliquei isso há pouco, por isso não vou repetir aqui.

Quanto à questão de como interpretar que todos são iguais perante a lei, se há ou não discriminação. A meu ver, a questão do julgamento de primeira instância no Tribunal de Última Instância não tem nada a ver com a discriminação. Quanto à interpretação concreta deste artigo da Lei Básica, gostaria de pedir ao Doutor Juiz para fazer algumas explicações.

Assessor do Gabinete do Secretário de Administração e Justiça, Carlos de Campos Lobo: Muito boa tarde, Senhor Presidente. Boa tarde, Senhores Deputados. E muito obrigado. Eu vou tentar ser breve.

Eu penso que não está aqui em causa nesta opção legislativa, não está aqui em causa a violação do principio da igualdade, nomeadamente a violação do artigo 25 da Lei Básica, porque não se trata, pensamos nós, duma questão de opção, porque está em causa a condição social ou a classe social ou a situação social, mas trata-se de uma opção tendo em conta que o sistema consagra claramente, até agora, e no futuro irá consagrar, aquilo que se chama “foro especial”, ou seja, pessoas que gozam de prerrogativa de função. Ora, havendo pessoas que gozam de prerrogativa de função, necessariamente, isto tem de ser balizado com outros valores, enfim. Portanto, as pessoas que gozam de um foro especial para serem julgados numa determinada instância, diferentemente dos cidadãos em geral, têm... estão sujeitas a um regime, as pessoas que não gozam desse foro especial estão sujeitas a outro regime, significa que quem não goza dessa prerrogativa, dessa qualidade, ou quem não goza desse, digamos

assim, privilégio, entre aspas, é tratado da mesma forma. As pessoas que têm uma determinada prerrogativa de função, que têm uma determinada qualidade, são tratadas igualmente dentro dessa qualidade, e é assim, pensamos nós que o artigo 25 tem de ser lido.

Portanto, nós não podemos pôr no mesmo patamar coisas que são diferentes e situações que são diferentes. E, portanto, pensamos que não há aqui violação do artigo 25, nem é uma questão que tenha a ver com condição social ou com classe social, tem a ver com outro aspecto que é, na verdade, a opção legislativa, que existe neste momento também, portanto, não é nada de novo, a opção legislativa de determinadas pessoas gozarem da chamada prerrogativa de função, e, portanto, de um foro especial.

Presidente: Não havendo novas opiniões por parte dos Srs. Deputados, a pedido do Sr. Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar, em separado, a alínea 2) do artigo 36.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado a alínea 3) do artigo 36.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos proceder à votação do remanescente dos artigos 35.º e 36.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 38.º, 41.º e 43.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões. Ninguém quer intervir.

Vamos proceder à votação dos artigos 38.º, 41.º e 43.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos à discussão na especialidade do artigo 44.º constante do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de pronunciar-se.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sim, Sr. Presidente.

Por discordar que a primeira instância do Chefe do Executivo seja da competência do Tribunal de Última Instância, solicito a votação em separado das alíneas 5), 6) e 9) do n.º 2 do artigo 44.º.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: São as alíneas 5), 6) e 9), certo?

Bom, mais ninguém quer opinar. A pedido do Sr. Deputado Sou Ka Hou, vamos votar agora em separado a alínea 5) do n.º 2 do artigo 44.º

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos votar em separado a alínea 6) do n.º 2 do artigo 44.º

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos votar agora em separado a alínea 9) do n.º 2 do artigo 44.º

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Vamos passar à votação dos restantes do artigo 44.º.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos à discussão na especialidade dos artigos 49.º e 50.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 49.º e 50.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 52.º, 54.º e 56.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Ninguém quer pronunciar-se.

Vamos proceder à votação dos artigos 52.º, 54.º e 56.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 57.º e 60.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Ninguém quer pronunciar-se.

Vamos proceder à votação dos artigos 57.º e 60.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 64.º e 66.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Vamos proceder à votação dos artigos 64.º e 66.º constantes do artigo 1.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, podemos passar à discussão, na especialidade, do artigo 2.º e do Anexo I da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Há pouco, falou-se que o anexo do artigo 2.º da proposta de lei envolve o quadro de juizes do Tribunal Judicial de Base, o quadro de juizes do Tribunal de Segunda Instância e o quadro de juizes do Tribunal de Última Instância..., não, deve ser o quadro de magistrados do Ministério Público. Concordo plenamente com a proposta de aumento do quadro de pessoal, mas nada foi mencionado no quadro de juizes do Tribunal de Última Instância, pelo que esta parte é contra.

Obrigado.

Presidente: O que é que se passa? Ou seja, não vai votar em separado, pois não? Está apenas contra, não está?

Não havendo nenhuma opinião nova, vamos proceder à votação do artigo 2.º e do Anexo I da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, podemos passar à discussão, na especialidade, do artigo 3.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de pronunciar-se.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação do artigo 3.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, podemos passar à discussão, na especialidade, do artigo 4.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de pronunciar-se.

Ninguém quer opinar. Vamos proceder à votação do artigo 4.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, vamos discutir na especialidade os artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C constantes do artigo 5.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de pronunciar-se.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente aos artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C, creio que a Sra. Secretária, aquando das reuniões na Comissão, também chegou a referir que o artigo 14.º antes da discussão, estamos a discutir os artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C., dentro dos quais o princípio fundamental reside no adjectivo, por exemplo, o artigo 14.º-A, em caso de necessidade, pode organizar os juízes, o n.º 2 do artigo 2.º e o artigo 3.º, até ao fim de dois anos, eles podem ser transferidos para outros lugares. Sr. Presidente. podemos falar sobre os artigos 14.º-B e 14.º-C juntos, certo?

Presidente: Estamos agora a discutir em conjunto os 3 artigos, ou seja, os artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C.

José Maria Pereira Coutinho: Ok. Relativamente ao destacamento de juízes no artigo 14.º-B e à redistribuição de processos no artigo 14.º-C, trata-se de uma violação de muitos princípios fundamentais. O princípio do juiz natural, aquele sorteio..., apesar de se referir que, num futuro próximo, quando for necessário sortear os processos, mas na minha intervenção feita ontem, aquando da discussão do artigo 14.º sobre a transparência, referi que as razões têm de ser suficientes. Em relação a este aspecto, como é que a Sra. Secretária pode eliminar as preocupações sobre o sorteio e sobre a transparência no que respeita às opiniões dadas pelo Conselho do Ministério Público e pelo Conselho dos Magistrados Judiciais, para que todos os cidadãos de Macau também possam ter conhecimento sobre o sorteio, assim podem o testemunhar. Não é verdade? Será que estes trabalhos poderão ser reforçados? Ontem, a Sra. Secretária referiu que as propostas que apresentámos ontem vão ser transferidas para os dois referidos Conselhos, concordamos muito com o método que a Sra. Secretária adoptou. Quanto aos artigos 14.º-A e 14.º-B..., quer a colocação de juízes de primeira instância, quer o destacamento, quer a redistribuição de processos previstos, trata-se de uma disposição nova, que não existia anteriormente. Por que razão é necessário fazer isto? Sobretudo depois de os juízes terem sido nomeados há dois anos, é preciso tomar esta decisão. Será por questões de recursos humanos? Estará relacionada com a avaliação dos juízes? Claro que há uns que têm melhor desempenho, outros pior; uns são mais eficientes, outros menos. Podem explicar-nos se, neste processo, foram ouvidas e acolhidas algumas opiniões? E quanto à redistribuição dos processos — como é que isso funciona exactamente? Será por questões de competência dos juízes ou por outras razões? Sra. Secretária, poderia explicar-nos com mais pormenor? Obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente.

Agradeço a questão que o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho colocou.

Vou responder de uma forma global, uma vez que envolve três artigos. Primeiro, gostaria de explicar o significado do princípio do juiz natural. Este princípio visa, essencialmente, garantir que os juízes possam julgar de forma imparcial. Como é que se assegura a execução deste princípio do juiz natural? Consiste em não atribuir um caso específico a um juiz específico depois de este já ter sido instaurado, nem criar um mecanismo de julgamento para apreciar um caso concreto apenas depois de este ter sido admitido pelo tribunal — isso sim violaria o princípio do juiz natural. Desde que não se faça dessa forma, o princípio do juiz natural não é violado. Essa é a essência deste princípio. É precisamente por isso que, nos tribunais, se utiliza sempre a distribuição aleatória — e quando digo 'aleatória' não é propriamente um sorteio —, a distribuição aleatória dos processos serve exactamente para evitar que um determinado caso seja designado para um juiz específico. O que se aplica na redistribuição dos processos é um critério objectivo, de forma aleatória, exactamente da mesma maneira que é feita a distribuição dos processos depois de estes serem admitidos pelo tribunal actualmente.

Por que razão se fez este artigo 14.º-A? Na verdade, todos compreendem que, no tribunal de primeira instância, existem muitos juízos especializados: os criminais, os cíveis, os laborais, os de menores e de família, entre outros juízos especialmente especializados. A rotatividade de juízes entre estes juízos é benéfica para que os juízes dos diferentes juízos especializados se familiarizem com o funcionamento de todos os domínios do tribunal de primeira instância. Na verdade, todos os juízes do tribunal de primeira instância terão, no futuro, a oportunidade de ser promovidos ao Tribunal de Segunda Instância, progredindo na carreira. Se, quando estavam no tribunal de primeira instância, uns se dedicassem apenas à área criminal e nunca à área cível, ou apenas à cível e nunca à criminal, quando chegassem ao Tribunal de Segunda Instância, entendemos que poderiam ter alguma falta de conhecimento abrangente de todo o sistema jurídico. Esta modalidade de rotatividade é benéfica para que os juízes se familiarizem com o trabalho de julgamento em diferentes áreas. Quanto ao destacamento de juízes: quando é que um juiz de um tribunal inferior pode ser destacado para um tribunal superior? Isso acontece quando há uma vaga prolongada num tribunal superior. Suponhamos que o Tribunal de Segunda Instância tem uma vaga prolongada de juiz — dois meses, três meses — sendo necessário suprir essa vaga para realizar trabalhos de julgamento. É para isso que serve o destacamento de um juiz. Não se trata de uma transferência; é apenas um destacamento temporário para exercer funções de julgamento no tribunal superior, mantendo-se o seu lugar no tribunal de primeira instância. Ou, se for destacado para o Tribunal de Última Instância, o seu lugar mantém-se no Tribunal de Segunda Instância. Quando a comissão de serviço terminar, o juiz regressará ao tribunal onde exercia funções originalmente.

Quanto à redistribuição dos processos, também já referi o princípio, e vamos adoptar o princípio de corresponder ao princípio do juiz natural, ou seja, o princípio objectivo da redistribuição. E porque é que têm de ser redistribuídos? Porque expliquei o destacamento previsto no artigo 14.º-B, se um juiz ausentar-se do Tribunal Judicial de Base para o Tribunal de Segunda Instância, alguns dos casos que ele possui, talvez tenham de ser redistribuídos, de modo a fazer com que o seu caso possa continuar. Esta é uma ponderação e organização

que contribui para o bom funcionamento global dos tribunais.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente, agradeço a resposta da Sra. Secretária.

Em relação ao destacamento referido pela Sra. Secretária, gostaria de abordar um pouco mais sobre o destacamento. Uma vez que os juizes dos tribunais superiores não são suficientes, a Sra. Secretária invocou a expressão “provisório” e vai para o nível intermédio, mas de acordo com a terminologia adoptada, o destacamento não pode exceder um ano, mas pode ser renovado. Mas não se referiu quantas vezes é que podem ser prorrogadas. Isto quer dizer que, em princípio, o juiz pode continuar a trabalhar durante 10 anos, sem parar. Esta é a primeira questão. Será que a Sra. Secretária pode dizer-me que, não é verdade? Esta é uma situação que pode vir a suscitar-se através da escrita.

A segunda questão tem a ver com o destacamento. O Conselho dos Magistrados Judiciais, por necessidades de trabalho, pode transferir um juiz, mas o âmbito da definição é muito amplo, não se referindo quais os requisitos a preencher, o que implica uma grande existência arbitrária. Por exemplo, a antiguidade dos juizes no Tribunal Judicial de Base, porque não podemos esquecer que temos um estatuto de magistrado. O Estatuto dos Magistrados é um dos dois assuntos mais importantes, um é a avaliação, outro é a antiguidade, o tempo de serviço prestado pelos magistrados, que são promovidos a um nível superior em função do tempo de serviço prestado. Mas, neste caso, o destacamento não está em causa a antiguidade, por exemplo, a antiguidade, a avaliação e a pontuação. Se um juiz se encontra a desempenhar funções no Tribunal Judicial de Base, terá oportunidade de trabalhar no Tribunal de Segunda Instância, o que é uma honra, uma oportunidade de progredir. Mas esta maneira de redigir não..., só estou a referir que, por necessidade de trabalho, mas não menciona os critérios e a interpretação para seleccionar o juiz do Tribunal Judicial de Base para efeitos de acesso. Qual é a opinião da Sra. Secretária em relação a esta forma de agir?

Obrigado.

Presidente: Peço à Sra. Secretária que responda..., tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Peço desculpa, Sr. Presidente, carreguei no botão com atraso.

Gostaria de falar sobre os três novos artigos 14.º-A, B e C, e antes de mais, gostaria de esclarecer que, ontem, votei contra o artigo 14.º, devido à mesma razão, que é a transparência. Percebendo o significado do regime de acumulação de funções, não espero que possa causar mal-entendidos, ou seja, não estamos a dizer que não temos..., ou seja, a acumulação de funções actualmente em vigor não faz nenhum sentido, não é, não é assim. Tendo em conta

o volume de trabalho, também se deve receber uma determinada remuneração, ou seja, não há razão para não haver uma remuneração correspondente. No entanto, a oposição ao artigo 14.º e, mais tarde, ao artigos 14.º-A, B e C também se opõem devido à questão da transparência. Por isso, a transparência que invoquei tem a ver com a transparência dos trabalhos administrativos dos tribunais, não quer dizer que, neste momento, não sejam transparentes, mas sim, que não sejam transparentes o suficiente. Ontem, alguns colegas Deputados referiram a questão da transparência, gostaria de fazer um esclarecimento: na realidade, o site do tribunal actual ainda apresenta bastantes lacunas em termos de transparência. Ou seja, ontem falou-se, por exemplo, sobre a composição do Conselho de Magistrados Judiciais e o seu modo de funcionamento — está disponível o nome de cada membro e o seu contexto identitário. Mas o problema é o seguinte: os artigos 14.º, 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C atribuem competências a este Conselho. Quando exerce essas competências — como, por exemplo, o colega deputado mencionou ontem —, as actas das reuniões do Conselho de Magistrados Judiciais não estão disponíveis online. Se estes membros votarem contra ou a favor — não necessariamente contra, mas também a favor — no seio do Conselho, raramente se explicam os motivos. Não há justificação apresentada ao público.

Para além disso, não só o funcionamento do Conselho de Magistrados Judiciais, mas também o funcionamento do próprio site do tribunal. Por exemplo, ontem um colega deputado mencionou que é possível ver qual juiz julga qual caso. Isso não é verdade. Não é possível ver qual juiz julga qual caso. Só podemos ver os dados da audiência — informações básicas: quem é o advogado, quem são as partes, em que sala, o número do processo, etc. Não vemos qual juiz julga. E indo mais longe: em relação aos números publicados pelo tribunal, existem efectivamente estatísticas, e muitas, mas relativamente aos números actuais, podemos ver o número de processos julgados por cada tribunal ou por cada julgamento, o total está visível, mas não vemos a quantidade julgada por cada juiz individualmente. Ou seja, não vemos o número de processos de cada juiz A, B, C, D, E. É exactamente por isso — e depois de ontem ter revisto os dados e ter sido alertado por algumas pessoas do meio jurídico — que considero que a transparência do tribunal ainda é insuficiente. Portanto, não concordo com o que um colega deputado disse ontem, de que o tribunal não é opaco ou que não há problemas de transparência. Eu discordo disso.

E por que razão digo transparência? Devido à acumulação de funções, estamos a abordar sobre a organização e o destacamento de juizes dos tribunais de primeira instância, o destacamento de juizes e a redistribuição de processos envolvem a transparência do seu funcionamento. Ontem, com grande dificuldade, lá conseguimos encontrar algumas pistas. No Relatório do Ano Judiciário, perdidos num mar de informações, lá encontrámos algumas situações de acumulação de funções — incluindo nomes de juizes e até casos de licenças de maternidade. Mas o problema é o seguinte: o princípio da transparência da informação exige, acima de tudo, o quê? Exige o princípio da acessibilidade ao público. Ou seja, se tudo o que fizerem for atirar informações para um vasto mar de dados, está sim divulgado, mas repito: a forma como esses dados são disponibilizados ao público será facilmente acessível? Na prática, será que se cumpre realmente o princípio da transparência da informação, da fácil circulação e da fácil consulta?

Mais, não consigo encontrar quais são as necessidades reais do destacamento. Porque,

ao fim e ao cabo, também estamos a debater a questão dos recursos humanos, não é verdade? Agora, a nível do quadro, há pouco, quando carregámos no botão, já aprovámos o alargamento do quadro de pessoal, o alargamento do quadro de juízes e a continuação da formação do pessoal judicial. É melhor introduzir um novo regime de destacamento. Esta é uma questão.

E quanto à redistribuição dos processos, considero que esta pode gerar alguns problemas potenciais. Por exemplo, um caso é distribuído aleatoriamente ao juiz A. Em determinado momento, o Conselho de Magistrados Judiciais, com base em quê? Com base nas condições de trabalho, se necessário, redistribui esse caso para o juiz B — ou não necessariamente para o juiz B, mas faz uma nova distribuição aleatória, um novo sorteio. Isto levanta alguns problemas, sem dúvida. Portanto, no geral, penso que — e recorde-me de que, durante a primeira discussão deste projecto de lei na comissão, salvo erro, já tínhamos falado sobre a chamada 'faca de dois gumes'. Não é verdade? Ou seja, para resolvermos problemas de acumulação de processos e falta de recursos humanos, será que podemos eventualmente sacrificar alguns dos nossos princípios de independência judicial ou a qualidade dos julgamentos? Portanto, penso que o equilíbrio entre eficiência e qualidade é fundamental. E, do meu ponto de vista: julgar mais rapidamente, reduzir a acumulação de processos — será que isso significa que a qualidade se mantém e não diminui? Esta é novamente uma questão que tenho vindo a reflectir.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Iau Teng Pio.

Iau Teng Pio: Obrigado, Sr. Presidente.

Eu já disse isto antes, admito que fui eu quem disse, mas o que eu disse foi 'mais transparente do que antes'. Se calhar faltaram-me algumas palavras. Porque antigamente era mesmo impossível ver seja o que fosse. Quando eu andava na universidade, procurar artigos de lei — encontrar um artigo de lei — era muito difícil. Encontrar o Boletim Oficial era muito complicado. Hoje em dia, os artigos de lei são fáceis de encontrar. Claro que é preciso ter interesse em procurar; se não tiver interesse, também posso dizer que as pessoas não sabem onde as coisas estão colocadas. Para quem está familiarizado com esta área, é fácil encontrar as coisas. Por exemplo, os dados económicos: estão publicados, mas eu tenho muita dificuldade em encontrá-los. A DSEC tem muitos dados económicos, mas eu tenho dificuldade porque não estou familiarizado com esta área. Quando se está familiarizado com a área, sabe-se que é muito fácil encontrar. Será que isso significa que os dados económicos não são transparentes? Fico na dúvida. No que diz respeito a isto, tal como eu disse ontem — é mais transparente do que antes. Antes não se via nada. Agora há muito mais informação. Isso é um facto. Também já disse muitas vezes, e até em muitas partes da sociedade se diz, que é preciso continuar a exigir mais informação. Eu concordo com isso.

Voltando à lista de outros juízes, de facto, quando se vê os juízes, já se sabe... Se for o tribunal colectivo, já se sabe qual é o juiz presidente do tribunal colectivo, quais são os juízes-adjuntos e quais são as tabelas. Podemos verificar isso no sector da advocacia.

Também se falou do princípio do juiz natural ou da distribuição dos processos. Quando estudamos teoria, aprendemos que, depois de um juiz sortear um processo, esse processo o acompanha para sempre — a menos que o juiz fique incapacitado para o trabalho, seja declarado incapaz para o trabalho ou seja condenado; só aí é que deixa de o julgar. Mesmo quando se reforma, teria de voltar para julgar esse processo antes de se poder reformar. Na verdade, isso também cria problemas. Se o juiz for promovido para um tribunal superior, mantém o seu trabalho original e ainda lhe são atribuídas novas funções — a carga de trabalho torna-se imensa, o que parece igualmente irrazoável. Se um novo juiz chegar e, desta forma, não tiver de tratar dos processos antigos, enquanto o juiz antigo tiver de acumular processos antigos com novos, isso também é injusto para o juiz antigo. O juiz antigo fica com processos antigos e continuam a chegar-lhe novos; o juiz novo apenas recebe processos novos. Isto é injusto para os juízes e também injusto para os cidadãos, porque a eficiência judicial acaba por diminuir. Todos devemos prestar atenção a isto.

Outra questão: será que não estamos a tratar da independência do juiz? Na verdade, se olharmos para o Código de Processo Civil, há uma disposição sobre o princípio da plena participação do juiz. O artigo 557.º do Código de Processo Civil estabelece que, se o juiz participou na discussão e na audiência, deve permanecer no processo até à decisão final. Caso contrário, a discussão e a audiência terão de ser repetidas. A menos que fique comprovadamente incapaz para o trabalho, o juiz tem de continuar a julgar — mesmo que seja promovido ou se reforme. Um juiz que se reformou tem de voltar para continuar a tratar desse processo. Esta é a nossa prática actual. Em Portugal, esta prática também é adoptada há muito tempo. Porque, caso contrário, estes processos não conseguiriam produzir a devida eficácia, seria injusto para os cidadãos e, como se costuma dizer, 'justiça atrasada não é justiça'.

Quanto à distribuição aleatória, se estivermos familiarizados com o funcionamento do nosso tribunal, sabemos como é feita a distribuição aleatória. Não é assim tão simples como 'apontar para quem se quer' — existe um princípio de imparcialidade. Claro que há juízes que consideram que a distribuição aleatória também é injusta. Porquê? Porque a distribuição aleatória é feita com base no número de processos, e não na carga de trabalho ou na espessura dos autos. Um processo pode ter 300 páginas, outro apenas 20 páginas. O de 300 páginas dá muito mais trabalho, mas não é assim que se distribui. Há certos critérios, por isso não há motivo para preocupação. Claro que há uns com mais sorte, outros com menos. Alguns juízes podem calhar-lhes sempre processos com grande volume de trabalho. Outros, embora se queixem, têm um desempenho excelente: tiveram azar de calhar-lhes vários, mas tiveram muita sorte — não se sabe porquê, acabam rapidamente e ainda são promovidos, demonstrando assim a sua boa capacidade de trabalho. Portanto, também podemos olhar por este prisma.

Tal como há pouco pedi a alguns colegas para verificarem o mapa dos juízes das secções — conseguiram dar-ma imediatamente, muito rapidamente. Será que isso também é falta de transparência? Depende se estamos dentro da área profissional e se há necessidade. Este é o meu ponto de vista pessoal.

Obrigado a todos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Ninguém pode negar uma coisa: em matéria de transparência, nunca é suficiente. Antigamente não havia computadores, pois não? Nem sequer havia computadores. Não se conseguia consultar nada, era tudo em papel, não é? Caminhamos para a frente, a época avança. A transparência nunca será suficiente — caminha-se sempre para mais. Quanto ao que disse... Professor Iau, não é para discutir consigo, nem teria capacidade para tal; esta é a sua área de especialidade, e eu sou um leigo, um cidadão comum. Se é transparente ou não, podemos levantar essa questão — o público pode levantá-la. Dizer que se fala em falta de transparência apenas por falta de interesse, isso não me parece correcto. Porque, de facto, e volto a dizê-lo, há dois níveis na transparência do tribunal: primeiro, a quantidade de informação divulgada; segundo, o grau de facilidade com que o público pode aceder a essa informação. São estes aspectos que procuramos continuamente melhorar. Na minha perspectiva, enquanto leigo ou enquanto alguém que olha para a questão do ponto de vista do público em geral, os tribunais estão ao serviço do público, não apenas ao serviço dos profissionais da área. Muitas das questões relacionadas com os tribunais envolvem assuntos de interesse público. Se olharmos para isto deste ângulo, poderemos evitar algum tipo de 'orgulho profissional'.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wa Keong.

Chan Wa Keong: Obrigado, Sr. Presidente.

No que respeita à questão da transparência dos tribunais, julgo que todos devemos considerar uma questão: como equilibrar a transparência e a protecção da privacidade? Porque ninguém quer ver a sua privacidade exposta na internet. Nesta fase, o que o tribunal faz é colocar os processos de primeira instância online apenas com o número e a secção, sem divulgar os dados de identificação das partes. Nos recursos para o Tribunal de Segunda Instância e para o Tribunal de Última Instância, esses já divulgam qual o juiz responsável. Se alguém tiver interesse, pode consultar – por exemplo, a pauta de hoje do Tribunal de Última Instância e a de amanhã do Tribunal de Segunda Instância. Há uma série de processos, com os nomes das partes, o nome do juiz-relator e dos juizes adjuntos – tudo lá está. Não é como se diz, que não há transparência nenhuma. Por exemplo, neste momento estou a ver as pautas de processos criminais do Tribunal de Segunda Instância – não vou dizer os nomes das partes – processo n.º 73/2019, recorrente A, condenado em primeira instância, juiz-relator: Juiz Dr. Choi Mou Pan, juiz adjunto: Dr. José Maria Dias Azedo, Juiz Dr. Chan Kuong Seng Estas informações estão disponíveis online todas as semanas. É verdade que isto são informações que nós, profissionais do direito, estamos habituados a consultar quando vemos as pautas. Para nós, profissionais da área, estas informações já são suficientes. Se os cidadãos assim o exigirem, acredito que o Governo considerará como equilibrar a privacidade de cada um, bem como a carga de trabalho dos tribunais. Porque, actualmente, vemos que os processos de primeira instância – cíveis e criminais – somam mais de dez mil por ano. Se fosse preciso

colocar todas estas informações online, os recursos humanos necessários também não seriam poucos. Portanto, nestes aspectos, espero que o Governo procure um equilíbrio. É claro que, do ponto de vista do cidadão comum, quanto mais informação se puder ver, melhor. Mas, numa perspectiva de equilíbrio — especialmente tendo em conta a privacidade das partes —, será que um arguido criminal gostaria de expor a sua privacidade na internet? Acredito que muito poucos. Espero que todos deixemos de teimar nesta questão; digamos que devemos lutar por aquilo que é adequado. É claro que os juristas sempre desejaram que as decisões de primeira instância fossem públicas, mas isso esbarra sempre na enorme carga de trabalho. Temos vindo a lutar por isso, esperando que o tribunal o consiga fazer. Mas se nesta fase não é possível, isso significa que não devemos tratar das alterações legislativas que precisam de ser feitas? Penso que devemos dar passos positivos, avançando gradualmente. Esta é a minha opinião pessoal.

Presidente: Peço à Sra. Secretária Chan que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço as opiniões e as questões que os Srs. Deputados colocaram.

Na minha opinião, esta optimização na gestão dos juízes — ou seja, uma melhor utilização e aproveitamento dos recursos — não tem absolutamente nada a ver com o princípio da independência judicial. Não tem a mais pequena relação. Porque a independência judicial significa que o juiz, no julgamento dos processos, obedece apenas à lei, não recebendo ordens nem instruções de ninguém. Quer se trate de um processo que lhe tenha sido distribuído aleatoriamente numa primeira volta, quer se trate de um processo que lhe tenha sido redistribuído para dar continuidade ao julgamento, em nenhum desses casos se viola o princípio da independência do juiz. Os juízes são profissionais: quando recebem um processo, julgam-no de acordo com a lei e com as regras aplicáveis, e tomam as suas decisões. Além disso, não se trata de um sistema que se vai criar no futuro — já existem muitos sistemas semelhantes em funcionamento. A atribuição de processos a juízes por acumulação de funções já existe; em 2009, o Tribunal de Última Instância proferiu vários acórdãos sobre essa matéria. Já havia essa prática na altura. O que estamos agora a fazer é optimizar o sistema. Portanto, considero que nenhuma destas redistribuições — ou seja, questões decorrentes da gestão dos juízes e da gestão de recursos — conduz a qualquer problema de independência judicial ou de qualidade do julgamento. Isso não acontecerá.

Presidente: Nenhum Deputado quer pronunciar-se.

Vamos proceder à votação dos artigos 14.º-A, 14.º-B e 14.º-C constantes do artigo 5.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos à discussão na especialidade do artigo 19.º-A constante do artigo 5.º.

Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir ..., tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Peço desculpa, Sr. Presidente.

Quanto ao artigo 19.º-A, sou contra. Porque esta jurisdição penal em situações especiais, que se aplica a crimes previstos em leis específicas — ou seja, a crimes ao abrigo da lei de segurança nacional —, determina que esses casos sejam julgados por juizes pré-designados pelo Conselho de Magistrados Judiciais, de entre os juizes nomeados definitivos que sejam cidadãos chineses. Na verdade, só posso repetir o que já disse. Sra. Secretária, penso que também repetirá o que já disse, mas sinto que tenho o dever de voltar a colocar uma questão. Temos de encarar um facto histórico: em Macau existem juizes estrangeiros. A lei permite a contratação de juizes estrangeiros. E vemos que na nossa lei fundamental, a Lei Básica da RAEM, o único critério para recrutar juizes são duas palavras: 'qualificação profissional'. Se esse critério for preenchido, um juiz estrangeiro pode ser contratado. Portanto, agora dizer-lhe que 'não tem competência para julgar determinados comportamentos criminalmente previstos' — será que isso não equivale a pôr em causa a sua qualificação profissional? A Sra. Secretária dirá repetidamente que nunca, que sempre respeitou e confiou nos juizes estrangeiros. Mas o que está por escrito é: confiamos, mas há uma parte que não pode julgar. Eu penso que esta é a questão central.

Por isso tenho dito, e repito várias vezes, que se... como todos sabem, na grande maioria — penso que na esmagadora maioria dos países e regiões do mundo — os juizes são nacionais do próprio país ou região. Por isso, não existe esta questão da competência penal em situações especiais. Contudo, logo no início afirmei que o facto histórico que temos de enfrentar é que, em Macau, nem 100% dos juizes são de nacionalidade chinesa. Portanto, só nos resta encarar essa realidade histórica e analisar o artigo 19.º-A à luz dela, chegando então às conclusões que há pouco sintetizei.

Do ponto de vista jurídico, é evidente que podemos criar tribunais especiais para situações especiais, como já foi referido — por exemplo, os juizes laborais. Contudo, nunca vi, em parte alguma do Direito, qualquer fundamento para se criar um grupo específico de juizes. Mesmo que, por exemplo, Macau tivesse 100 juizes, dos quais 99 fossem chineses e um fosse estrangeiro — ao seleccionar apenas os 99 chineses para aplicar o princípio do juiz natural, a aplicação desse princípio fica deficiente. Ainda que seja apenas um, ou uma percentagem muito pequena — e no futuro ainda mais pequena —, o certo é que, na prática, estamos a excluí-lo para depois aplicar o princípio do juiz natural que tanto prezamos. É esta a minha posição. Sra. Secretária, não precisa sequer de responder a isto. No entanto, tenho uma questão para a qual gostaria que o Governo pudesse dar uma explicação: em que lugares do mundo, ou que outros exemplos existem, de situações em que se permite que juizes estrangeiros exerçam funções mas não se lhes permite julgar determinados tipos de crimes penais? Estou a falar de casos criminais.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pang Chuan.

Pang Chuan: Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

De facto, lembro-me que, aquando das reuniões da 3.^a Comissão Permanente, todos nós expressámos muitas opiniões acerca deste artigo, e o proponente também realizou muitas explicações nas reuniões da Comissão. Lembro-me que, na altura, pessoalmente, também manifestei esta opinião, ou seja, em primeiro lugar, não violou totalmente o princípio do juiz natural, e há pouco, verificámos no parecer que o proponente também manifestou esta opinião. Não estamos a designar um juiz para julgar o caso, mas sim um juiz de nacionalidade chinesa, nomeado definitivamente. No qual seleccionámos arbitrariamente os juízes para o julgamento dos processos ligados à segurança do Estado. Creio que é do conhecimento de todos que, a nível mundial, não há nenhuma região ou país que entregue um processo relacionado com a segurança do nosso país a um juiz que seja de nacionalidade estrangeira para efeitos de julgamento. Isto não tem nada a ver com o respeito e o desrespeito que temos perante os juízes não residentes, por isso, também gostaria de manifestar aqui, mais uma vez, a opinião da maioria dos colegas da nossa Comissão. Quanto a este artigo, achamos que merece todo o nosso apoio e a definição desta lei.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, obrigado, Sr. Presidente.

Em relação a esta questão, de facto, sobre a restrição da competência, de facto, só queria perguntar se, afinal, será que existe, ou não, uma desconfiança por parte do Governo em relação aos magistrados estrangeiros?

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan: Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço as questões e os pontos de vista manifestados pelos vários Deputados.

Em primeiro lugar, gostaria de salientar que esta jurisdição especial está relacionada com os interesses fundamentais da unidade, segurança e integridade territorial do país. Sendo a RAEM parte da República Popular da China, temos a responsabilidade de salvaguardar os interesses fundamentais do Estado. Macau é um território muito aberto, e de acordo com a nossa história e a realidade, a nossa Lei Básica permite que os magistrados estrangeiros

possam exercer funções no sistema judicial de Macau, o que é muito raro no mundo. Há pouco, o Sr. Deputado Sou colocou-me uma questão, e gostaria de voltar a colocar uma questão ao Sr. Deputado Sou. Será que conseguem encontrar mais um país ou uma região do mundo que permita a entrada de magistrados estrangeiros no seu próprio sistema judicial? De acordo com o nosso regime vigente, se o Governo não confia, se os tribunais não confiam nos magistrados estrangeiros, porque é que temos de os contratar? Esta não é uma questão de confiança, mas sim uma reserva dos interesses fundamentais do nosso país.

Nesta circunstância, mesmo não havendo um juízo, de facto, também não há problemas, e já explicámos na Comissão, porque é que não se cria um juízo especializado? Porque estes casos são muito raros. Podemos verificar que já passaram cerca de 20 anos desde o retorno de Macau à Pátria, e se criarmos aqui um juízo especializado, será que a organização dos recursos humanos por parte dos juizes também traz desvantagens aos trabalhos do Tribunal? Tendo em conta a utilização dos recursos humanos e o funcionamento dos tribunais, decidimos não criar um juízo especializado, mas não há nenhum problema, porque, agora, também temos outros juízos especializados.

Se se disser que a jurisdição especial se limita aos juizes da nacionalidade chinesa, infringe o princípio do juiz natural, neste momento, quer nos Juízos de Instrução Criminal, quer nos Juízos Cíveis, quer nos Juízos Laborais, também violam o princípio do juiz natural. Na verdade, não é bem assim, porque, há pouco, já expliquei claramente o princípio do juiz natural, ou seja, não se pode entregar um determinado caso a um determinado juiz para efeitos de julgamento. Agora, todos os nossos juizes de nomeação definitiva, de algumas dezenas de nacionalidade chinesa, depois de uma ronda de selecção, vão ser distribuídos aleatoriamente, e agora, indicamos que estes juizes são previamente determinados antes do aparecimento do caso. Isto corresponde exactamente ao princípio de juiz natural, por isso, saliento mais uma vez que, de facto, os juizes estrangeiros também contribuíram muito para o sistema judicial de Macau, e Macau tem vindo a manter esta tradição. Iremos continuar a permitir a participação de magistrados estrangeiros nos trabalhos do sistema judiciário. Creio que, neste aspecto, os interesses nucleares do nosso país devem ser preservados, o que também é um costume mundial e um dever da RAEM.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a resposta da Sra. Secretária.

Com efeito, é precisamente porque somos um dos raros lugares no mundo onde permitimos que as pessoas não nacionais entrem no nosso sistema jurídico local que, por esta mesma razão, não podemos criar arbitrariamente uma jurisdição penal em situações especiais. O princípio do juiz natural está plenamente integrado em todo o sistema judicial, seja para cidadãos chineses ou não chineses — todos fazem parte, por assim dizer, da mesma família do sistema judicial. No entanto, exclui-se a sua participação apenas em certos casos especiais, dizendo-lhes depois: “confiamos em vocês, mas neste domínio específico não podem entrar; em todos os outros podem”. Essa é a questão. Durante as discussões na comissão, foram também levantadas algumas opiniões. Por exemplo, tomemos um caso extremo: imagine-se que uma pessoa de nacionalidade portuguesa comete em Macau um

crime previsto na Lei n.º 2/2009, a Lei de Segurança Nacional, e que, por mero acaso, o juiz designado para o julgamento também é de nacionalidade portuguesa — aí surgiria um grande problema, segundo as próprias palavras utilizadas. Pergunto-me, então: que grande problema haveria? Os julgamentos não devem basear-se nas disposições legais? Existe uma afirmação muito importante: um dos significados da independência judicial consiste precisamente em decidir e julgar com base unicamente na lei e nos factos, não é verdade? E não com base em outros elementos, como sentimentos étnicos ou sentimentos nacionais, não é verdade? Portanto, no que diz respeito a confiança ou desconfiança, não pretendo prolongar a discussão. Reafirmo, contudo, a minha posição: é esta a minha opinião.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Sr. Presidente, Sra. Secretária:

Falando sobre a questão da segurança nacional, concordo com a opinião da Secretária. Basta observarmos que, actualmente, está estipulado que o Chefe do Executivo deve ser necessariamente um cidadão de nacionalidade chinesa, assim como os titulares dos principais cargos. Uma vez que existe “um país, dois sistemas”, devemos abordar a elaboração de leis relativas aos dois sistemas a partir da perspectiva do “um país”, especialmente no que diz respeito à segurança nacional. A segurança nacional situa-se claramente no âmbito do “um país”, com os “dois sistemas” a funcionar dentro desse quadro. Afinal, sem o “um país”, como poderia existir os “dois sistemas”? Neste princípio fundamental, considero que a segurança nacional deve subordinar-se ao “um país”. Além disso, tal como alguns colegas referiram, inclusive a própria Secretária com os seus exemplos, será que em países democráticos se nomeiam estrangeiros para o sistema judicial, tal como acontece em Macau? Não acontece. O princípio de “um país, dois sistemas” é um arranjo histórico específico da Região Administrativa Especial de Macau, funcionando no quadro do “um país”. Neste ponto, penso que a questão é muito clara. Sou a favor desta proposta de lei, especialmente no que toca ao princípio da segurança nacional, em que o “um país” prevalece sobre os “dois sistemas”, e em que os interesses nacionais prevalecem sobre os interesses de Macau. Afinal, Macau é apenas uma região; a Região Administrativa Especial deve subordinar-se aos interesses nacionais, e é nisso que me inspiro para dar o meu apoio.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de confirmar a resposta anterior da Sra. Secretária. Independentemente de certos princípios naturais ou de se outros países enfrentam ou não situações semelhantes, não pretendo entrar em debates sobre essas questões, pois cada região tem as suas particularidades. Na realidade, é difícil fazer comparações entre Macau e outras regiões.

Recordo inclusive que a Sra. Secretária já afirmou que nem mesmo Hong Kong pode ser comparada a Macau, quanto mais outras regiões — Macau tem as suas características próprias. No entanto, com base no que acabei de ouvir na intervenção da Sra. Secretária — com base na segurança nacional e noutros fundamentos — será que isso significa, de facto, que estamos a confirmar a minha pergunta anterior, ou seja, que, em determinadas circunstâncias, não podemos confiar em certos juízes estrangeiros, não chineses? Pelo que entendi da resposta da Sra. Secretária, parece realmente que não podemos confiar neles.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lao Chi Ngai.

Lao Chi Ngai: Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de referir que esta questão já foi amplamente debatida e discutida nas reuniões da Comissão, sendo que a proposta foi explicada de forma muito clara pelo proponente, e a maioria dos membros da Comissão já expressou o seu acordo. Concordamos com quê? Concordamos com a segurança nacional, tal como referiu há pouco o Sr. Deputado Mak: sem um país, não há dois sistemas. A questão da segurança nacional não deixa margem para discussão; é uma obrigação inevitável e incontornável do Governo da RAEM, algo absolutamente certo. Além disso, esta proposta está intimamente ligada à Lei Básica e de modo algum a viola; pelo contrário, está ainda mais alinhada com diversos artigos da Lei Básica. Gostaria de partilhar aqui algumas das minhas próprias reflexões sobre este assunto.

No que diz respeito ao artigo 89.º do Capítulo IV da Lei Básica, relativo ao poder judicial, que é muito claro: no âmbito do princípio “um país, dois sistemas”, o Governo da Região Administrativa Especial não é responsável por assuntos relacionados com a defesa nacional nem com as relações exteriores, competências estas que pertencem ao Governo Central. No entanto, o artigo 89.º estabelece claramente que, ao exercer a sua função jurisdicional, os tribunais não estão sujeitos a qualquer ordem ou instrução, com excepção do previsto no n.º 3 do artigo 19.º da mesma Lei Básica. Voltemos ao artigo 19.º, o que diz exactamente o artigo 19.º da Lei Básica? Afirma que os tribunais da RAEM não têm a jurisdição sobre actos relacionados com a defesa nacional, as relações exteriores e outras matérias de segurança nacional, ou seja, actos de Estado. Esta redacção do artigo 19.º da Lei Básica é extremamente clara. Além disso, se durante o julgamento de um caso os tribunais se depararem com questões relativas a tais actos ou factos, devem obter um documento comprovativo emitido pelo Chefe do Executivo relativamente a essas questões. A Lei Básica fornece aqui uma explicação específica e clara. Tais documentos comprobatórios têm a força vinculativa perante os tribunais. Antes de emitir tais documentos, o Chefe do Executivo deve igualmente obter um certificado comprovativo do Governo Central. Portanto, o artigo 19.º da Lei Básica é extremamente claro e específico quanto a estas questões. Por outro lado, há colegas que também referiram a questão do funcionamento dos tribunais, e no artigo 84.º também se refere claramente que a organização, as competências e o funcionamento dos tribunais são constituídos por lei. Ou seja, estamos a rever e a alterar a Lei de Bases da Organização Judiciária para regular o seu funcionamento, por isso, a Assembleia Legislativa está neste momento a discutir e a rever esta lei. O que corresponde às competências e ao funcionamento dos tribunais. Além disso, nas duas últimas palavras do n.º 1 do artigo 83.º da Lei Básica, também se refere expressamente que a escolha dos juízes se baseia na sua

qualificação profissional. São também nomeados pelo Chefe do Executivo, sob proposta de uma comissão independente constituída por juizes, advogados e personalidades locais de renome, podendo ser convidados magistrados estrangeiros em quem concorram os requisitos necessários. A redacção chinesa da Lei Básica é igualmente clara ao estipular que os juizes devem ser predominantemente de nacionalidade chinesa, sendo os juizes estrangeiros apenas complementares — é possível, mas é uma opção secundária. Esta é a minha interpretação, a minha leitura e a minha compreensão sobre o assunto.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Depois de ouvir muitas opiniões dos colegas sobre este artigo, também gostaria de manifestar alguns pontos de vista pessoais. De facto, não está em causa a questão da confiança, ou melhor, está em causa a questão da fidelidade. Porque é que temos de criar uma nacionalidade? É porque cada país possui a sua própria nacionalidade e cada um tem uma lei sobre nacionalidade, que define claramente como um indivíduo pode adquirir a condição de nacional, e, uma vez adquirida, quais as responsabilidades e obrigações que cada cidadão tem para com esse Estado, as quais são ainda regulamentadas por diversas outras leis que estabelecem os requisitos a cumprir. Assim sendo, esta questão não se resume meramente à desconfiança em relação a determinados juizes. Aliás, se formos analisar, caso esses juizes realmente desejem desempenhar esta função, poderiam optar por adquirir a nacionalidade chinesa, o que lhes permitiria naturalmente exercer esse cargo. Então, por que razão não fazem essa escolha? Trata-se, portanto, de uma decisão que envolve a vontade de ambas as partes. Uma vez que estamos a lidar com interesses nacionais — especificamente, interesses nacionais cruciais relacionados com a segurança do país — é natural que certas funções estratégicas devam ser desempenhadas exclusivamente por cidadãos chineses. Esta escolha é, sem dúvida, a que melhor serve o interesse geral do país. Deste modo, considero que a actual disposição institucional não se baseia numa questão particular de confiança ou desconfiança. Penso que devemos encarar esta configuração institucional à luz do princípio “um país, dois sistemas”, como um arranjo especial justificado pelo respeito pelos factores históricos. Não se trata de discriminação nem de desconfiança em relação a esses juizes. Espero que todos possam encarar esta questão de forma positiva e compreensiva.

Obrigado.

Presidente: Sra. Secretária, quer responder? Bom, não há novas opiniões.

Vamos proceder à votação do artigo 19.º-A constante do artigo 5.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, passemos à discussão na especialidade do artigo 64.º-A constante do artigo 5.º. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Ninguém quer opinar. Vamos proceder à votação do artigo 64.º-A constante do artigo 5.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Entramos agora na discussão na especialidade dos artigos 12.º, 34.º, 94.º e 106.º constantes do artigo 6.º da proposta de lei. Alguém quer intervir?

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 12.º, 34.º, 94.º e 106.º constantes do artigo 6.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 1.º e 5.º constantes do artigo 7.º da proposta de lei. Alguém quer intervir?

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião.

Vamos proceder à votação dos artigos 1.º e 5.º constantes do artigo 7.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, podemos passar ao debate, na especialidade, dos artigos 4.º-A e 6.º-A constantes do artigo 8.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 4.º-A e 6.º-A constantes do artigo 8.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos ao debate na especialidade do artigo 9.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Ninguém quer opinar. Vamos proceder à votação do artigo 9.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, podemos passar ao debate, na especialidade, dos artigos 16.º, 17.º e 247.º constantes do artigo 10.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 16.º, 17.º e 247.º constantes do artigo 10.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos ao debate na especialidade dos artigos 371.º e 431.º constantes do artigo 11.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 371.º e 431.º constantes do artigo 11.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Vamos passar à discussão na especialidade dos artigos 549.º e 638.º, constantes do artigo 11.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 549.º e 638.º constantes do artigo 11.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos ao debate na especialidade do artigo 12.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação do artigo 12.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, passemos ao debate na especialidade dos artigos 99.º e 150.º constantes do artigo 13.º da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação dos artigos 99.º e 150.º constantes do artigo 13.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos ao debate na especialidade do artigo 14.º. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação do artigo 14.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Agora, passemos à discussão na especialidade do artigo 15.º e do anexo II da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar as vossas opiniões.

Ninguém quer opinar. Vamos proceder à votação do artigo 15.º e do Anexo II da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovados.

Agora, passemos à discussão na especialidade do artigo 16.º. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Não há Deputados que queiram exprimir a sua opinião. Vamos proceder à votação do artigo 16.º da proposta de lei.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Srs. Deputados:

Foram aprovados todos os artigos da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/1999 - Lei de Bases da Organização Judiciária”. Há declarações de voto?

Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Sim, Sr. Presidente.

Esta declaração de voto é apresentada em meu nome e em nome do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

Presidente: O Sr. Deputado José Pereira Coutinho não está presente, não pode.

Sou Ka Hou: Não está presente, pode. Segue-se a minha declaração de voto sobre esta proposta de lei:

Face às longas reivindicações do meio jurídico e de parte do público, a Assembleia Legislativa finalmente aprovou a alteração à Lei de Bases da Organização Judiciária. Contudo, tal como a água que pode carregar o barco, também pode fazê-lo naufragar, a Lei Básica da Organização Judiciária envolve o funcionamento global do sistema judicial da RAEM, e cada alteração deve ser feita com extrema cautela, pois qualquer erro, por menor que seja, poderá prejudicar princípios fundamentais que sempre defendemos, como o da independência judicial e o do juiz natural. Por este motivo, votei contra as disposições da proposta de lei que prevêm a criação de um grupo especial de juízes dedicado exclusivamente a casos de segurança nacional, bem como a manutenção da ausência de direito de recurso judicial por parte do Chefe do Executivo. Além disso, e dada a minha reserva quanto à transparência e ao funcionamento ao longo dos anos do Conselho dos Magistrados Judiciais, também votei contra o regime existente de funções acumuladas, contra o novo sistema de destacamento de juízes e contra o respectivo mecanismo de redistribuição de processos.

O princípio da independência judicial é o espírito, a pedra angular e o baluarte mais importante de uma sociedade baseada no Estado de Direito. A independência judicial deveria constituir um valor universal da humanidade, sem distinção de fronteiras, regiões ou níveis de riqueza, e não pode ser reduzida a um caminho exclusivamente ocidental ou oriental. O sentido da independência judicial reside na tomada de decisões com base na lei e nos factos; por isso, é crucial garantir a independência institucional do poder judicial, bem como a independência no julgamento e na decisão de cada caso. O princípio do juiz natural é outro pilar fundamental do Estado de Direito que prezamos profundamente. O julgamento de qualquer pessoa deve ser conduzido por tribunais comuns, permanentes e especializados. A atribuição de um caso a um determinado juiz deve obedecer a regras gerais, abstratas e previamente estabelecidas, proibindo-se expressamente a criação de tribunais especiais ou temporários com o propósito de julgar pessoas ou casos específicos, bem como a designação de juízes especiais para determinados tipos de crimes. Apenas assim se pode assegurar que os processos sejam tratados de forma imparcial, independente e livre de interferências, evitando-se ao máximo a manipulação dos resultados judiciais através da manipulação da identidade do juiz encarregue do caso. Acredito que a grande maioria das pessoas deseja a

igualdade perante a lei. Contudo, a realidade é que em nenhum lugar do mundo este objectivo foi plenamente alcançado. Qual é a situação dos mais pobres perante a lei? A que distância está Macau, na prática, desse ideal? E estamos dispostos a avançar passo a passo rumo a esse objectivo? São questões que merecem a nossa mais profunda reflexão e um esforço contínuo para as promover.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Presidente, Caros Colegas:

De um modo geral, concordo com esta alteração, porque a intenção legislativa é elevar a eficiência dos tribunais no tratamento dos casos através desta alteração, e pessoalmente, concordo perfeitamente com este ponto. De facto, a morosidade judicial é uma injustiça para os cidadãos que têm poucos recursos em Macau, tal como alguns casos que recebi, porque os casos judiciais estão constantemente a ser julgados nos tribunais. Como os processos de julgamento ainda não estão concluídos, os casos de indemnização civil ainda não foram resolvidos, o que leva a que os cidadãos se sintam numa situação difícil, com consequências profundas. Por isso, espero que, através da presente alteração à lei, se possa reforçar a eficácia dos tribunais no tratamento destes casos, e também espero que se possa incluir mais espaço no relatório anual judicial para explicar a eficácia da alteração à lei, a fim de elevar a eficácia judicial de Macau, não será necessário proceder à revisão das leis? Para que o nosso órgão legislativo possa continuar a aperfeiçoar a construção do sistema jurídico.

Muito obrigado a todos.

Presidente: Srs. Deputados:

Concluimos o segundo ponto da Ordem do Dia, façam o favor de aguardar um pouco.

(Saída de um grupo de membros do Governo e entrada de outro)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos entrar no terceiro ponto da Ordem do Dia que é a apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime de registo e exercício de actividade dos contabilistas”. Dou aqui, em nome da Assembleia Legislativa, as nossas boas vindas ao Sr. Secretário Leong e aos seus colaboradores, e agradeço a vossa presença na reunião de hoje.

Passo agora a palavra ao Sr. Secretário Leong, para fazer a respectiva apresentação.

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac: Ex^{mo}. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Ex^{mos} Senhores Deputados:

Boa tarde.

Permitam-me apresentar a todos, em seguida, o conteúdo principal da proposta de lei sobre o «Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas».

A presente proposta de lei vai revogar e substituir o Estatuto dos Auditores de Contas e o Estatuto dos Contabilistas Registados em vigor, passando a constituir uma lei essencial que regula a profissão de contabilistas de Macau.

O Estatuto dos Auditores de Contas e o Estatuto dos Contabilistas Registados em vigor foram promulgados e implementados em 1999. Após anos de implementação dos dois Estatutos, constata-se que existem discrepâncias consideráveis entre as disposições previstas nos dois Estatutos, nomeadamente os conceitos neles consagrados e a situação prática actual da profissão de contabilistas de Macau e as normas que vigoram nos países ou regiões vizinhas. Surgiram, por isso, certas dificuldades na execução da referida legislação, o que, em certa medida, dificultou que a profissão de contabilistas de Macau desse mais um passo em termos de convergência com as práticas internacionais.

A proposta de lei relativa ao «Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas» totaliza 12 capítulos, com um total de 116 artigos. O conteúdo principal é:

1) Estabelecer as disposições sobre os requisitos de registo e de obtenção de licença para o exercício da profissão dos contabilistas, a deontologia profissional que deve ser observada pelos mesmos e as penas disciplinares;

2) Estabelecer as disposições sobre a Comissão de Registo dos Contabilistas e as sociedades de auditores;

3) Estabelecer as disposições transitórias relativas aos actuais auditores de contas, contabilistas registados, sociedades de auditores de contas, sociedades de contabilistas e aos respectivos candidatos.

Em comparação com o Estatuto dos Auditores de Contas e o Estatuto dos Contabilistas Registados em vigor, as alterações propostas no «Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas» englobam principalmente:

1) A fusão dos “auditores de contas” e dos “contabilistas registados”, os quais passarão, conjuntamente, a ser denominados “contabilistas”. A mencionada fusão poderá resolver, de forma efectiva, o problema da inconsistência entre os títulos profissionais utilizados pela profissão de contabilistas de Macau e os utilizados em outras partes do mundo, o que será benéfico para a profissão de contabilistas quer em termos de convergência internacional, quer em termos do seu desenvolvimento futuro;

2) Relativamente à denominação “contabilistas”, resultante da fusão, distinguir-se-á entre a qualificação profissional e a qualificação para o exercício da profissão, o que está em

harmonia com as práticas internacionais, e vai ser benéfico para o desenvolvimento da profissão de contabilistas e para as acções de formação profissional; Perante esta distinção, a validade da licença para o exercício da profissão vai manter-se igual à estabelecida na legislação relevante em vigor pelo período de um ano, enquanto o cartão da qualificação profissional vai ter uma validade de dois anos, visando, essencialmente, dar facilidades aos contabilistas e reduzir os trabalhos administrativos. É de notar que no decorrer da consulta, esta medida recebeu a concordância dos profissionais do sector que, no entanto, exigiram a regulamentação mais rigorosa da matéria sobre a licença para o exercício da profissão, ou seja, a renovação anual da licença;

3) A Comissão de Registo dos Contabilistas deixa de funcionar na dependência do director dos Serviços de Finanças, aumentando a autonomia da profissão;

4) A atribuição à Comissão de Registo dos Contabilistas de competências para proceder à regulamentação de provas, permitindo que haja uma maior flexibilidade na organização da prestação de provas, tendo em conta as circunstâncias reais;

5) A “experiência profissional” substituirá o “estágio”, podendo aquela ser adquirida em momento anterior ou posterior à conclusão da prestação de provas, ao invés da actual estipulação que irá ser substituída, nos termos da qual apenas se poderá prestar provas depois de se ter concluído o estágio;

6) A introdução de exigências de desenvolvimento profissional contínuo enquanto condição necessária à renovação de registo como contabilistas;

7) A autorização concedida aos contabilistas habilitados a exercer a profissão de publicarem informação de carácter básico em jornal, em qualquer publicação ou na internet.

As alterações citadas vão permitir que a legislação que regula o exercício da profissão de contabilistas em Macau se aproxime das exigências e das práticas seguidas nas regiões internacionalmente mais avançadas, servindo de uma boa base para o desenvolvimento sustentável da profissão de contabilistas de Macau.

A proposta de lei tem uma outra parte onde se definem os pormenores das disposições transitórias relativas aos actuais auditores de contas, contabilistas registados, sociedades de auditores de contas, sociedades de contabilistas e aos candidatos. Todas as medidas constantes das disposições transitórias salvaguardam, de forma integral, os direitos e interesses adquiridos dos interessados, e fornecem aos respectivos destinatários condições para elevarem as suas qualificações profissionais, de modo a acompanharem o desenvolvimento do sector contabilístico de Macau a longo prazo. As disposições transitórias consistem, essencialmente, no seguinte:

1) Os actuais auditores de contas passam, automaticamente, a serem contabilistas habilitados a exercer a profissão, no futuro;

2) Os actuais contabilistas registados mantêm a sua qualificação profissional de

contabilista, podendo prestar, continuamente, serviços de contabilidade e de entrega de declarações fiscais;

3) As sociedades de auditores de contas transitam para sociedades de auditores referidas na presente proposta de lei;

4) As sociedades de contabilistas continuam a manter as suas funções iniciais;

5) Os resultados das provas em que os candidatos tenham obtido aproveitamentos à data da entrada em vigor da presente proposta de lei, continuam a ser válidos.

Por fim, é de destacar que na elaboração da presente proposta de lei, foram realizadas várias sessões de consulta, tendo sido amplamente auscultadas e reunidas as opiniões da sociedade, dos profissionais do sector e de todas as partes interessadas, podendo dizer-se que a presente proposta foi elaborada após ponderadas integralmente as conjunturas tendenciais do mundo, a situação real de Macau e os interesses de todas as partes envolvidas.

A minha apresentação termina aqui.

Muito obrigado.

Presidente: Bom, obrigado, Sr. Secretário Leong.

Passemos à fase da discussão. Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Quanto à revogação e substituição do Estatuto dos Auditores de Contas e do Estatuto dos Contabilistas Registados, através deste regime, ouvi alguns profissionais do sector manifestarem o seu apoio a este rumo. Porque, do ponto de vista profissional, existem algumas disposições mais claras, e de facto, também traz vantagens para o seu desenvolvimento. Gostaria apenas de conhecer algumas situações, uma vez que já existem alguns estatutos vigentes, e quanto às disposições transitórias do pessoal existente, espero que possam ser clarificadas mais tarde, aquando da apreciação na especialidade. Por exemplo, o artigo 13.º prevê um dos requisitos para o exercício da profissão de contabilista. É necessário possuir, pelo menos, dois anos de experiência profissional de auditoria obtida em regime de tempo inteiro e, pelo menos, um ano de experiência profissional adquirida nos três anos anteriores à apresentação do pedido. De acordo com as disposições transitórias posteriores, há algumas excepções, por exemplo, o que está em vigor, basicamente, permite que eles continuem a exercer as suas actividades. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 104.º sobre as disposições transitórias, se à data da entrada em vigor da presente lei, alguns contabilistas registados na Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, podem participar na avaliação da experiência profissional de auditoria efectuada pelo Conselho, no

prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor da presente lei. De facto, o pessoal em causa compreende que o ponto de partida do Governo é o seguinte: O aperfeiçoamento do regime não vai fazer com que os actuais trabalhadores percam a qualidade de trabalho. É evidente que, ao mesmo tempo, também compreendemos que, em alguns critérios, é necessário permitir que os contabilistas profissionais possam continuar a fazer a transição, mas, aqui, é necessário prestar atenção à avaliação da experiência profissional de auditoria. De facto, qual é o fluxograma dos critérios? Experiência profissional de auditoria. Porque eles também se preocupam muito com algumas pessoas que podem entrar neste limiar sob as disposições transitórias e continuar a executar de acordo com os seus negócios originais, ou será que algumas pessoas vão ser expulsas? Com o novo regime, não podem ser contabilistas habilitados a exercer a profissão? Por isso, espero que o Governo possa dar uma explicação, ou então, hoje, não se trata de uma explicação muito pormenorizada, mas aquando da apreciação na especialidade, pode tornar-se mais claro, para que os actuais trabalhadores possam ficar mais tranquilos.

Tem de ser tudo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Boa tarde.

Tal como o Sr. Secretário acaba de apresentar, as actuais Estatuto dos Auditores de Contas e do Estatuto dos Contabilistas Registados não estão suficientemente alinhadas com a prática profissional actual da contabilidade, nem efectivamente integradas nas normas regionais ou internacionais, o que acaba por afectar o desenvolvimento da profissão e também poderá impactar negativamente a futura capacidade de articulação da contabilidade de Macau com os padrões internacionais. Por esta razão, sou favorável a esta proposta de lei. Gostaria, contudo, de apresentar algumas observações sobre determinados aspectos da proposta de lei, esperando que possam ser devidamente discutidas durante a discussão na especialidade.

Em primeiro lugar, no que respeita à Comissão de Registo dos Contabilistas. Na verdade, aquando da elaboração de diversos regimes de registo profissional no passado, muitos sectores da classe profissional manifestaram preocupação relativamente a esta comissão. A composição e funcionamento desta comissão serão definidos por regulamento administrativo, conforme previsto na proposta de lei. Contudo, dado que esta comissão desempenha um papel fundamental na profissão contabilística — seja na elaboração de regulamentos, na instauração de processos disciplinares, na definição de exames ou na eficaz aplicação da lei — a sua composição é de extrema importância. Ora, esta comissão será

constituída por nomeação ou por um processo de selecção? Afinal, como é que se vai constituir? Espero que o Sr. Secretário possa fazer uma apresentação.

Em segundo lugar, no que diz respeito ao regime sancionatório. A proposta de lei prevê que, em caso de infracções disciplinares, além da suspensão ou cancelamento da licença profissional, poderão ser aplicadas multas que variam entre 5.000 e 500.000 patacas. Trata-se de uma amplitude de critério sancionatório extremamente vasta. Em situações anteriores, muitos profissionais manifestaram o desejo de que fossem estabelecidos critérios mais claros e objectivos, proporcionais à gravidade da infracção, de modo a evitar decisões desiguais ou arbitrarias. Neste sentido, gostaria de saber qual a ponderação do Governo sobre a necessidade de definir parâmetros mais específicos para a aplicação das sanções.

Em terceiro lugar, no domínio da formação de talentos. Como o Sr. Secretário referiu, espera-se que esta proposta de lei possa promover o desenvolvimento dos profissionais da área contabilística em Macau. É de recordar que, em 2014, a Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados realizou um estudo sobre esta temática. Segundo esse estudo, a procura empresarial por profissionais de contabilidade em diferentes áreas atingiria mais de 12.000 pessoas em 2019 e 2020 — um número significativo. Contudo, o próprio relatório destacou que, devido à insuficiência da oferta formativa local, tanto em termos de quantidade como de conteúdo, o desenvolvimento de talentos em Macau encontra-se limitado. Além disso, como a lei exige que os profissionais realizem formação contínua anual, muitos trabalhadores são obrigados a deslocar-se a Hong Kong, ao exterior ou a recorrer a plataformas online para cumprir este requisito. Estes métodos implicam custos elevados e acabam por constituir um entrave ao desenvolvimento profissional local. Após a entrada em vigor deste novo regime, como pretende o Governo reforçar a formação de talentos, não só aumentando o número de profissionais qualificados, como também criando plataformas adequadas para a sua contínua actualização e aperfeiçoamento?

São essencialmente estas as três questões que gostaria de levantar. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs. Membros do Governo:

Em relação a esta proposta de lei, já falei com os amigos do sector e, basicamente, eles disseram que apoiam esta proposta de lei. Mas tenho aqui duas questões a colocar.

A primeira é igual à questão levantada pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, porque, de facto, a 2.ª Comissão Permanente, da qual faço parte, está a elaborar mais propostas de lei relacionadas com a especialidade. Gostaria de saber qual será a composição da comissão, uma vez que estamos a falar de um regulamento administrativo, incluindo a composição dos membros da comissão. De facto, quais são as ideias do Governo? Espero que o Sr. Secretário possa divulgar.

Mais, como esta proposta de lei prevê mais responsabilidade civil para os contabilistas,

tal como foi referido na proposta de lei, eles têm de assumir diferentes tipos de responsabilidade civil, e espero que o Sr. Secretário nos possa explicar quais são os problemas que podem originar este tipo de responsabilidade civil no futuro? Como é que vai afectar todo o trabalho dos contabilistas?

Obrigada.

Presidente: Sr. Vice-Presidente Chui Sai Cheong.

Chui Sai Cheong: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Finalmente, esta proposta de lei chegou à Assembleia Legislativa. Se analisarmos os registos, posso dizer que a acompanho há já vários anos. Embora tardia, esta iniciativa justifica-se por diversas razões. Inicialmente, pensava-se que poderia ser regulamentada por um regulamento administrativo, mas após estudos concluiu-se que seria necessária uma lei, o que acabou por causar algum atraso durante um período de tempo. Em termos do sector, em três partes, os auditores registados e as sociedades de auditores prestam menos atenção, porque com esta transição, é possível, mas o sector que presta mais atenção é a questão dos contabilistas registados. Espero que, aquando da discussão na especialidade, se possa aprofundar o debate na especialidade sobre os assuntos relacionados com os contabilistas registados, a fim de se poderem verificar quais são os aspectos que podem ser melhorados. É evidente que, em termos básicos, apoio a presente redacção de convocadores, e creio que a maioria dos operadores deste sector também apoia esta proposta de lei e a maioria dos artigos desta mesma, só que alguns artigos merecem ser estudados novamente. Espero que possam ser aperfeiçoados. Uma vez que, desde a última alteração até a esta alteração, já passaram cerca de 20 anos, e se a próxima alteração não vai levar 20 anos, pelo menos vai levar carece de 10 anos para ser alterada novamente, por isso, espero que possam melhorar ainda mais e que possam debater na especialidade. Aquando da discussão na Comissão, todos nós, quer os Srs. Deputados, quer os membros do Governo, também nos esforçamos em conjunto, com vista a alcançar um melhor e um melhor aperfeiçoamento. Esta é a minha expectativa e espero que o Governo possa adoptar a mesma atitude.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Iek Lap.

Chan Iek Lap: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Após a apresentação feita pelo Sr. Secretário, surgiu-me uma questão, bastante simples, apenas para compreender melhor: percebo perfeitamente que, no caso da prática profissional, sejam exigidas renovações anuais, como acontece com engenheiros ou médicos, por exemplo. Contudo, fico intrigado com o facto de o certificado de qualificação profissional ter uma validade de apenas dois anos. Uma vez que completei os estudos, realizei o estágio e obtive a certificação, teoricamente deveria manter essa qualificação profissional por toda a vida, ainda que opte por não exercer, não é verdade? Se o certificado de qualificação profissional expirar, isso significaria que já não me poderiam chamar contabilista? Seria, nesse caso, considerado exercício ilegal da profissão?

Quanto a este ponto, gostaria que o Sr. Secretário me esclarecesse.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Gostaria de levantar uma questão, que na verdade já foi referida há pouco por alguns colegas. Na altura em que foi aprovada a lei sobre a certificação profissional em engenharia, ficou claro que todos os engenheiros que já exerciam a profissão na altura da entrada em vigor da lei poderiam continuar a exercer. No entanto, posteriormente verificou-se que, após a entrada em vigor da referida lei, algumas pessoas que anteriormente exerciam a engenharia deixaram de poder fazê-lo, e até hoje essa situação não foi revertida. Gostaria de saber se, com a presente proposta de lei, poderá ocorrer algo semelhante: será que os profissionais que já estão a exercer actualmente poderão, por alguma razão específica ou em determinadas circunstâncias, após a votação e aprovação da lei, acabar por não poder continuar a exercer? Se sim, em que situações isso poderá acontecer? Gostaria de compreender melhor este ponto.

Em segundo lugar, embora anteriormente não se visse estas questões, ao analisar a apresentação do Sr. Secretário, reparei, na terceira parte do texto, algo de especial. É que, tradicionalmente, auditores e contabilistas eram claramente distintos. No entanto, esta nova lei parece fundir as duas profissões, passando ambas a denominar-se “contabilistas” ou “contabilistas certificados”. Em princípio, essa fusão deveria implicar funções idênticas após a unificação. Contudo, segundo percebo da versão final apresentada pelo Sr. Secretário, os auditores certificados passariam automaticamente a contabilistas certificados, enquanto os actuais contabilistas certificados apenas conservariam a sua qualificação profissional e a possibilidade de continuar a prestar determinados serviços, mas com limitações — ou seja, haveria coisas que já não poderiam fazer, apenas poderiam realizar certas tarefas. Embora os

títulos tenham sido unificados, na prática parece haver uma diferenciação hierárquica. Será essa a interpretação correcta? Gostaria de obter esclarecimentos sobre este ponto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fong Ka Chio.

Fong Ka Chio: Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr. Secretário.

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Boa tarde.

É com grande satisfação que saúdo a apresentação na Assembleia Legislativa de uma proposta de lei sobre o regime de registo e exercício da profissão de contabilistas. Enquanto docente universitário há já vários anos, tenho acompanhado de perto a formação de estudantes na área contabilística. Devo salientar que, nas nossas universidades, os cursos de contabilidade, tanto a nível local em Macau como na região asiática, gozam de uma reputação bastante prestigiada. Posso mesmo afirmar que muitos escritórios internacionais de contabilidade de renome procuram proactivamente contratar os nossos licenciados nesta área. Contudo, por razões históricas, Macau nunca dispôs de um diploma completo para regular esta profissão. Com a aprovação desta lei, acredito que não apenas os anteriores licenciados se beneficiarão, mas também os jovens futuros profissionais terão um novo e importante impulso para o seu desenvolvimento profissional. Trata-se, sem dúvida, de uma excelente notícia. Gostaria ainda de perguntar ao Excelentíssimo Sr. Secretário e aos Membros do Governo: para além desta proposta de lei, que perspectivas tem o Governo relativamente ao desenvolvimento futuro da profissão contabilística, especialmente no contexto da integração na Grande Baía, nomeadamente no que diz respeito ao reconhecimento mútuo entre regiões? Esta é a primeira questão. A segunda questão é que, não se tratando apenas de exercício profissional, mas também de futuras parcerias empresariais — ou seja, a possibilidade de os jovens contabilistas criarem os seus próprios negócios — que iniciativas prevê o Governo, através desta lei ou por outras medidas, para apoiar os jovens a terem mais oportunidades de carreira? Sobretudo porque, ao longo de todos estes anos, o nosso curso universitário tem sido uma raridade — permitam-me fazer um pequeno anúncio — um curso de referência na Ásia, amplamente reconhecido pelo sector profissional.

Obrigado, Sr. Secretário.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Wu Chou Kit.

Wu Chou Kit: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Caros Colegas:

Boa tarde.

Sou absolutamente favorável ao regime de registo e exercício da profissão de contabilistas, pois, no regime profissional de Macau, os engenheiros já passaram por um processo semelhante, e médicos ou assistentes sociais também estão actualmente a avançar nesse sentido. Contudo, gostaria de partilhar com o Sr. Secretário algumas questões que considero importantes.

Em primeiro lugar, observo que as disposições actuais do Estatuto dos Contabilistas Registados e do Estatuto dos Auditores de Contas apresentam algumas diferenças ao nível das atribuições. Embora já tenha sido referido por outros deputados, a proposta de lei propõe agora a fusão destas duas figuras na de contabilista, mas não esclarece claramente se, após a entrada em vigor, as atribuições serão idênticas. Serão iguais ou haverá diferenças? Seria conveniente esclarecer mais detalhadamente quais são as semelhanças e diferenças futuras. Após a unificação da denominação, será que as funções, poderes e atribuições serão totalmente equivalentes?

Em segundo lugar, detectámos que no exercício da actividade de auditoria, em 2004, foi publicado o Regulamento Administrativo n.º 23 / 2004 que regula as normas de auditoria. Contudo, na presente proposta de lei, estas normas de auditoria não são revogadas. Isto significa que continuarão a ser aplicáveis? Se forem aplicáveis, o Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71 / 99 / M, já foi revogado. Não haverá aqui alguma contradição?

Obrigado.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac: Obrigado, Sr. Presidente, e agradeço também as perguntas colocadas pela Sra. Deputada Lei Cheng I, pelo Sr. Deputado leong Sun Iok, pela Sra. Deputada Lam Iok Fong, pelo Sr. Deputado Chui Sai Cheong, pelo Sr. Deputado Chan Iek Lap, pelo Sr. Deputado Au Kam San, pelo Sr. Deputado Fong Ka Chio e pelo Sr. Deputado Wu Chou Kit.

Em primeiro lugar, gostaria de abordar as disposições relativas à transição. Tal como referi na minha apresentação, realizámos diversas sessões de consulta com o sector, com o objectivo de minimizar ao máximo os impactos que esta alteração possa ter na transição dos profissionais. Foi por esta razão que dedicámos uma parte específica da apresentação da proposta de lei a explicar exactamente esta matéria. De facto, tal como disse o Sr. Deputado Chui Sai Cheong, talvez mais pessoas se preocupem com esta questão, ou seja, mais contabilistas registados preocupam-se mais com a sua própria transição. Daqui a pouco, gostava que o Sr. Director esclarecesse o seguinte: na concepção do futuro, os auditores registados passarão a ser automaticamente contabilistas habilitados a exercer a profissão. Além do mais, neste momento, os contabilistas registados mantêm a qualificação profissional, e continuam a prestar os serviços de gestão financeira, de contabilidade e de declaração fiscal, e qual é a diferença de funções deles? Deste modo, pode tornar-se mais

claro para ambas as partes.

Temos adoptado uma postura aberta e estamos convictos de que, durante as discussões na especialidade na Comissão, poderemos encontrar um arranjo adequado. Compreendemos as preocupações expressas pelos distintos deputados quanto à possibilidade de existirem lacunas ou omissões na proposta actual, ou de que, apesar de um desenho inicial aparentemente perfeito, na prática possam surgir situações em que os interesses profissionais ou as carreiras futuras de certos indivíduos venham a ser afectados por esta mudança. Estamos plenamente atentos a estas questões e esperamos que, durante as reuniões da Comissão, os deputados possam apresentar mais sugestões. Mantemo-nos com uma atitude aberta e receptiva. Claro que, ao mesmo tempo, teremos de encontrar um equilíbrio entre a realidade prática e a necessidade de alinhamento com as normas internacionais. Esta é a nossa posição.

O Sr. Deputado Leong Sun Iok manifestou preocupação quanto à composição da Comissão de Registo de Contabilistas, preocupação essa partilhada pela Sra. Deputada Lam Lok Fong. Gostaria, então, de pedir ao Sr. Director dos Serviços que explique, com base na nossa actual concepção, como será a nova estrutura e funcionamento desta comissão — nomeadamente, que deixará de estar subordinada ao Sr. Director dos Serviços de Finanças —, como será composta, e qual o impulso desejado desta alteração na profissão e na sua profissionalização.

No que diz respeito à formação de quadros qualificados e outras questões relacionadas, gostaria de referir que, tal como destacado pelo Sr. Deputado Fong Ka Chio, estamos a considerar que tipo de programas de formação devem ser implementados. Temos boas instituições de ensino superior que formam muitos profissionais qualificados — como é que podemos aproveitar melhor este potencial? O Sr. Deputado Leong Sun Iok também questionou se os nossos programas de formação são suficientes. Aqui surge uma questão clássica: será que o mercado surge primeiro e, com ele, a necessidade de talentos? Ou será que, ao formar primeiro quadros qualificados, vai criar-se naturalmente um mercado? Qual veio primeiro, o ovo ou a galinha? Na nossa perspectiva, o que importa é acompanhar de perto o desenvolvimento económico de Macau, particularmente no contexto da diversificação económica que temos vindo a promover, e o surgimento de novas indústrias, especialmente face às oportunidades trazidas pela Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

Na realidade, se soubermos aproveitar bem as oportunidades da Grande Baía, poderemos avançar mais na diversificação da nossa economia. Assim, acreditamos que haverá uma procura crescente por contabilistas com qualificações profissionais específicas, bem como por contabilistas habilitados a exercer a profissão, à medida que o número de empresas aumente. À medida que esta procura de mercado se intensifica, torna-se evidente a necessidade de mais profissionais nesta área. Consequentemente, os programas de formação — quer nas instituições do ensino superior, quer nos organismos de formação do Governo da RAEM — deverão adaptar-se a estas necessidades do sector, implementando um conjunto coordenado de iniciativas de formação de quadros qualificados. Trata-se, portanto, de um projecto sistémico que deve evoluir em resposta às mudanças do mercado.

Por fim, relativamente às questões levantadas pelo Sr. Deputado Wu Chou Kit sobre a revogação das normas de auditoria e a possível contradição que possa surgir, peço ao Sr. Director dos Serviços de Finanças que responda.

Muito obrigado.

Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong: Obrigado, Sr. Secretário.

As questões levantadas pelos Srs. Deputados Leong Sun Iok e Lam Iok Fong prendem-se com a composição da Comissão de Registo de Contabilistas e com as suas funções. Talvez possa fazer-vos uma breve apresentação.

Na realidade, a Comissão de Registo de Contabilistas será regulado por um regulamento administrativo complementar. Prevê-se que esta comissão seja um órgão colegial composta por representantes da administração pública, das associações profissionais de contabilidade e da comunidade académica. O seu principal objectivo será elaborar e implementar o sistema de certificação e registo da qualificação profissional em contabilidade, a emissão das licenças de exercício profissional, bem como desenvolver e aplicar normas, directrizes, códigos de conduta e mecanismos de supervisão e regulação relativos ao comportamento ético e profissional dos contabilistas.

Gostaria de esclarecer algo que talvez tenha sido referido pelo Sr. Deputado Au Kam San: por que razão um auditor registado passa subitamente a ser um contabilista certificado em exercício, e qual é a principal razão pela qual pretendemos proceder à fusão destas duas profissões. A verdade é que enfrentamos frequentemente uma situação problemática: existe uma grande confusão entre o conceito actual de auditor registado e o de contabilista registado previsto na nossa legislação, bem como com as práticas internacionais. Porquê? Porque, na situação actual, o contabilista registado não tem autorização para realizar auditorias, podendo apenas desempenhar funções contabilísticas, de gestão financeira e de declaração de impostos; o auditor registado é o único autorizado a realizar trabalhos de auditoria. Isto cria uma situação embaraçosa: quando os nossos profissionais participam em intercâmbios externos, por exemplo, dizem ser contabilistas registados, mas não podem realizar auditorias — o que causa grande confusão junto dos interlocutores. Por esta razão, consideramos necessário clarificar esta situação e alinhar-nos com as jurisdições vizinhas, especialmente aquelas com as quais mantemos relações económicas mais estreitas. Normalmente, actualmente no plano internacional, a profissão contabilística está dividida em duas categorias principais: a qualificação profissional e a autorização de exercício profissional, sem distinção separada entre auditores e contabilistas. A qualificação profissional representa o reconhecimento formal da competência técnica do indivíduo; já a autorização de exercício profissional é concedida após o profissional não só obter a qualificação, mas também cumprir todos os requisitos adicionais definidos por uma comissão competente, tais como provas nas áreas de fiscalidade, auditoria e legislação comercial, bem como o cumprimento de restrições quanto ao exercício de funções incompatíveis. Só assim o profissional pode obter o título de contabilista certificado em exercício. Esta é, essencialmente, a principal diferença entre os dois conceitos.

Além disso, tal como o Sr. Deputado Chan Iek Lap referiu há pouco, por que razão a qualificação profissional precisa ser renovada a cada dois anos? Na verdade, com este novo regime, estamos a introduzir um requisito designado por “formação profissional contínua”. Quando for altura da renovação da licença, o profissional — ou seja, o requerente que detém actualmente uma qualificação profissional, um contador com determinada qualificação profissional que pretende renovar a sua licença, ou seja, a sua qualificação profissional — terá de cumprir os requisitos relativos ao desenvolvimento profissional contínuo. Por exemplo, terá de participar num número considerável de actividades, como seminários, sessões informativas, publicação de artigos ou participação em programas de formação, acumulando um determinado número de horas de formação. Em geral, estas são precisamente as exigências habitualmente previstas internacionalmente para a renovação de qualificações profissionais, que incluem elementos como a formação profissional contínua. Assim sendo, estabelece-se que, apenas quando o requerente comprovar que cumpriu os requisitos de formação profissional contínua no momento da renovação, a sua licença poderá então ser renovada.

A Sra. Deputada Lam Iok Fong colocou mesmo uma questão relativa à responsabilidade civil. De facto, temos conhecimento de que, no âmbito da contabilidade, as reclamações de natureza civil contra contabilistas certificados estão principalmente relacionadas com serviços de auditoria. Quando ocorrem erros ou omissões nas demonstrações financeiras de empresas cotadas, o seguro de responsabilidade profissional desempenha o seu papel, protegendo assim os interesses dos investidores públicos. De acordo com dados da Direcção dos Serviços de Finanças, até 31 de Janeiro de 2019, existiam 14 empresas de auditoria e um total de 119 auditores registados. No entanto, apenas 57 desses auditores estão inscritos no imposto profissional, o que indica que apenas esta quantidade efectivamente exerce actividade na área. Dada esta situação, o número potencial de pessoas interessadas em adquirir um seguro de responsabilidade civil para contabilistas é realmente reduzido. Consequentemente, as seguradoras não demonstram grande interesse em oferecer este tipo de serviço ou produto. Os auditores locais registados já transmitiram esta realidade à comissão competente. Tal como mencionei anteriormente, uma vez que Macau não possui uma bolsa de valores e a grande maioria das empresas não são sociedades anónimas cotadas, a função do seguro de responsabilidade civil na área contabilística pode ser significativamente reduzida. Além disso, face à escassa procura no mercado, as companhias de seguros não têm incentivo para criar este tipo de seguro. Por estas razões, a presente proposta de lei não exige de forma obrigatória que os contabilistas adquiram um seguro de responsabilidade civil profissional.

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac: Sr. Presidente:

Gostaria de fazer uma abordagem em relação à questão que o Sr. Deputado Fong Ka Chio manifestou sobre o desenvolvimento do sector contabilístico. Só queria complementar um pouco com alguns dados. De facto, no final de 2017, celebrámos com o Ministério do Comércio a versão actualizada do Acordo de Cooperação Económica e Técnica no âmbito do CEPA. De facto, está prevista uma disposição específica para a cooperação contabilística, com cerca de 7 conteúdos de cooperação, para que as pessoas qualificadas possam desenvolver-se no Interior da China. Também gostaria de vos informar sobre esta situação.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Parece-me que só queria colocar duas questões.

A primeira questão é se, após a aprovação desta lei, algumas pessoas poderão ser excluídas; não consegui ouvir com clareza a resposta. Actualmente, está bem claro o que é dito aqui: os contabilistas registrados tornar-se-ão automaticamente contabilistas autorizados no futuro, isso não oferece problemas, é automático. Contudo, será que os contabilistas registrados actuais serão automaticamente contabilistas habilitados a exercer a profissão no futuro? Não sei. Haverá talvez algumas pessoas que não cumpram os requisitos? Não sei.

Em segundo lugar, considero um pouco cômica a afirmação feita há pouco pelo Sr. Director Iong. Porquê? Porque desde o início tínhamos dois sistemas distintos: o de auditores e o de contabilistas, já que os nossos contabilistas sempre foram diferentes dos auditores. Os auditores podiam realizar auditorias, enquanto os contabilistas não. Isso gerava algum constrangimento sempre que tínhamos contacto com outros países ou intercâmbios internacionais. Quando lá fora falavam em contabilistas, também nós tínhamos contabilistas, mas os nossos contabilistas não podiam exercer auditorias — um fenómeno resultante de um contexto histórico específico.

Agora, todavia, ao unificarmos essas duas profissões — transformando tanto os auditores como os contabilistas numa única figura de contabilista — surge uma situação ainda mais absurda: os antigos auditores registados, ao tornarem-se contabilistas certificados em exercício, mantêm a capacidade de realizar auditorias, enquanto os antigos contabilistas registados, ao serem convertidos, não podem fazê-lo. Surge assim um fenómeno ainda mais paradoxal: imaginemos, por exemplo, numa situação de intercâmbio, que em Macau existem dois contabilistas em exercício, designados A e B, mas que cada um pode exercer funções diferentes — um pode realizar auditorias, o outro não — embora ambos sejam formalmente contabilistas. É isso mesmo? É assim que as coisas estão? Não estou a perceber bem.

Por isso, gostaria de esclarecer exactamente qual é a situação actual: será que, na realidade, existe uma distinção? Ou seja, nem todos os contabilistas registados serão contabilistas em exercício; apenas os antigos auditores registados passarão a ter o estatuto de contabilistas em exercício no futuro? É isto que gostaria de esclarecer plenamente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

No que diz respeito à composição da Comissão, de facto, será que é através da forma de nomeação ou da forma de eleição por parte das associações profissionais? Porque, no passado, todos esperavam que, através de uma forma de autonomia profissional, os profissionais pudessem ser eleitos. Gostaria de conhecer melhor a situação.

Em segundo lugar, queria recuperar o poder discricionário na aplicação de sanções no valor de 5 mil a 500 mil patacas. Porque creio que também existe um mecanismo de penalização, e como é que vai ser implementado? No futuro, será que a Comissão vai definir as sanções a aplicar aos infractores?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Creio que, há pouco, a posição do Sr. Secretário foi no sentido de saber se, aquando da apreciação na especialidade, se excluiu ou não o pessoal em efectividade de funções e se prejudicou a sua qualificação. Podem auscultar as vossas opiniões, mas também espero que possam apresentar, em primeiro lugar, as vossas ideias, ou seja, qual será a diferença no futuro, no aspecto da execução das actividades e quais as pessoas que podem atingir o limiar? Qual vai passar a ser uma norma transitória? Inclusivamente o n.º 7 do artigo 104.º sobre as disposições transitórias que mencionei anteriormente, que tem a ver com um determinado tipo de contabilistas registados que estavam registados antes da entrada em vigor da lei. Depois da entrada em vigor desta lei, eles têm de participar numa avaliação que possui experiência profissional de auditoria, ou seja, como é o funcionamento deste tipo de regime ou de alguns critérios, de modo a fazer com que o sector em causa possa conhecer melhor a situação global. Na altura da discussão na especialidade, os profissionais do sector podem apresentar as suas opiniões para que o Governo possa aperfeiçoar o conteúdo da proposta de lei. Mas, por enquanto, parece-me que nalguns artigos ainda não consigo dominar totalmente os requisitos que o Governo está a impor para permitir a transição de quem? Por isso, espero que o Sr. Secretário possa explicar pormenorizadamente esta questão.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

De facto, também apoio esta proposta de lei. Mas, quanto à composição da comissão, quero dar seguimento a umas questões. Na minha apresentação, referi que, de facto, a Comissão não vai continuar a funcionar sob a alçada do Sr. Director da DSF, e de facto, é necessário aumentar-se a autonomia do sector, o que também concordo. Há pouco, quando se falou na composição da Comissão, também se incluiu o pessoal da Administração Pública, e se assim for, no futuro, será que este pessoal também pertence à Direcção dos Serviços de Finanças? Se assim for, como é que vai ser a coordenação entre as duas partes? Ou então, quer dizer que, de facto, todo o funcionamento vai ser entregue à sua própria Comissão para que possa funcionar, e será que a Comissão vai ter o Presidente e o Vice-Presidente para efeitos de execução? Porque, na realidade, durante as nossas discussões na 2.ª Comissão, surgiram muitas controvérsias sobre os detalhes específicos destas comissões. No caso do regime de registo de assistentes sociais, por exemplo, considera-se necessário definir de forma muito clara e explícita, dentro da própria lei, a composição e as funções da comissão. No entanto, no regime de registo dos profissionais de saúde, optou-se por devolver essa competência às entidades competentes, cabendo a regulamentos administrativos suplementar a matéria. Ora, neste momento, esses regulamentos administrativos ainda estão em fase de preparação, e, na prática, muitos aspectos ainda não estão suficientemente claros. Se já existem algumas situações concretas definidas, será possível partilhá-las connosco? Gostaríamos de saber como é que o sistema irá funcionar na prática e até que ponto será a sua autonomia.

Existe ainda uma questão, digamos, de natureza mais detalhada, que diz respeito à existência, dentro deste regime, de uma situação que poderíamos denominar de “um profissional, dois sistemas”. Na prática, quando os contabilistas forem divididos entre funções públicas e privadas, os contabilistas públicos — ou seja, aqueles que exercem funções no sector público —, caso esta lei seja aprovada, terão de cancelar a sua licença de exercício profissional na área privada. Ora, surge aqui uma questão: na realidade, mesmo antes de ingressar na função pública, ele teria de cumprir todo o procedimento novamente. Caso, após ingressar na função pública, tenha cancelado ou anulado a licença de exercício profissional, ao voltar a questão, quando o certificado de qualificação profissional tiver um prazo de validade de dois anos, será que as mesmas regras são novamente aplicáveis? Terá de cumprir novamente todo o processo inicial de registo? E, mais importante, terá de cumprir as regras relativas à formação contínua obrigatória, de modo a manter a validade do seu estatuto profissional? Mais, se actualmente, no caso do regime de registo dos assistentes sociais, essas regras não são aplicáveis, pergunto: no caso dos contabilistas que exercem em funções públicas, qual é o regime aplicável? Estão eles sujeitos unicamente às normas previstas no Regime Jurídico da Função Pública, ou também estão abrangidos pelas disposições deste novo regime profissional? Gostaria de esclarecer este ponto: actualmente, existem certificações profissionais reconhecidas que operam em diferentes regimes paralelos. Como será feita a articulação entre estes diferentes sistemas no futuro? De que forma é que os profissionais poderão adaptar-se a essa nova realidade?

Obrigado.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac: Agradeço muito as perguntas complementares ou novas questões colocadas pelos Srs. Deputados Au Kam San, Leong Sun Lok, Lei Cheng I e Wong Kit Cheng.

Gostaria de convidar o Director para apresentar com alguma pormenorização aqui a ideia inicial sobre a composição desta comissão, para que todos tenham, pelo menos, uma noção clara da orientação que o futuro regulamento administrativo irá tomar. Será que pode fazer isso, por favor?

Além disso, gostaria de pedir ao Director que explicasse também qual será o critério para as multas previstas, que variam entre os 5.000 e os 500.000 patacas, entre outros aspectos relacionados.

Por favor, explique ainda a diferença entre a situação actual dos auditores registados que passarão automaticamente a contabilistas certificados no futuro, e os contabilistas registados que manterão a sua qualificação profissional e poderão continuar a prestar serviços de contabilidade, entre outros. Qual é exactamente a distinção entre estas duas profissões? Será que esta disposição poderá deixar alguém de fora?

Muito obrigado.

Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong: Ou então, respondo primeiro à pergunta do Sr. Deputado Au Kam San sobre como se dará a transição por parte dos contabilistas certificados. A actual disposição transitória prevista na lei tem como principal objectivo garantir que os interesses dos profissionais já exercentes não sejam afectados, assegurando que ninguém sofra prejuízos. Durante este período transitório, como referiu há pouco o Sr. Deputado Au, os auditores registados serão automaticamente convertidos em contabilistas certificados em exercício, enquanto que os contabilistas registados poderão optar por se converterem em contabilistas, ou seja, contabilistas de acreditação profissional, mantêm a possibilidade de continuar a exercer actividades de contabilidade, escrituração e declaração de impostos, está bem? Contudo, o seu título não será o de contabilista certificado em exercício, mas sim simplesmente contabilista, e não lhe será permitido exercer auditoria. A sua função e ocupação permanecem exactamente as mesmas, não havendo qualquer prejuízo.

No que respeita à composição da Comissão de Registo de Contabilistas, a nossa ideia básica é que será constituída por um presidente e quatro membros efectivos, bem como quatro membros suplentes. Trata-se de um órgão colegial. Até agora, esta Comissão tem estado directamente subordinada à Direcção dos Serviços de Finanças, sendo liderada pelo seu Director. No futuro, tornar-se-á um órgão colegial independente, com maior flexibilidade. Por exemplo, poderá estabelecer directrizes e normas para a profissão contabilística, bem como definir os conteúdos e os requisitos dos exames de avaliação no futuro. Todas estas decisões serão tomadas autonomamente por esta Comissão. Quanto ao apoio administrativo, os membros representantes da Administração Pública continuarão a ser, em regra, pessoal da

Direcção dos Serviços de Finanças. Além disso, haverá representantes de associações profissionais de contabilidade e de instituições académicas. A operação da Comissão será apoiada pela Administração, mas as suas decisões não estarão sujeitas a subordinação hierárquica, nem exigirão, como actualmente, a aprovação do Director dos Serviços de Finanças. Tratar-se-á, portanto, de um órgão plenamente independente.

Relativamente à multa prevista, que varia entre 5.000 e 500.000 patacas, a nossa principal referência foram os montantes actualmente aplicados noutras profissões regulamentadas. Este intervalo de valores confere à Comissão uma amplitude razoável de discricionariedade, permitindo-lhe considerar a gravidade da infracção, se foi intencional ou não, e se a parte infractora demonstrou vontade de colaborar e corrigir a situação ilegal. Assim, a Comissão terá ampla margem de manobra para aplicar as sanções e penalizações adequadas.

Quanto à pergunta do Sr. Deputado Chan Iek Lap sobre o período da validade de dois anos, a principal razão reside na necessidade de reduzir os custos administrativos e facilitar o processo para os contabilistas, evitando que tenham de renovar anualmente o seu registo. Além disso, como já referimos, este período mais alargado está também alinhado com os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo, cujas horas de formação obrigatória exigem um período mais longo para serem cumpridas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Iek Lap.

Chan Iek Lap: Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço as respostas dadas pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Director.

Gostaria apenas de reiterar brevemente: na realidade, já o prazo da validade fixa-se dois anos para reduzir essa exigência administrativa. Contudo, a licença profissional tem de ser renovada anualmente. Já que é necessária a renovação anual, para evitar a criação de dois procedimentos distintos, porque é que não se pode renovar de uma vez só? Esta é a minha primeira questão.

A segunda questão prende-se com o facto de querer saber se, no futuro, haverá duas designações: uma é contabilista habilitado a exercer a profissão e a outra é apenas contabilista, não podendo chamar contabilista habilitado a exercer a profissão. Deste modo, será que é possível distinguir as duas situações, uma pode proceder à auditoria e a outra não?

Obrigado.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac: O que o Sr. Deputado Chan Iek Lap percebeu é correcto. Em primeiro lugar, temos os contabilistas que exercem a actividade e, por outro lado, temos os contabilistas. Porque é que a qualificação profissional dos contabilistas tem de ser válida durante dois anos? Quais são os nossos pontos de vista?

Vou convidar o Sr. Director Long a prestar um esclarecimento.

Obrigado.

Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong: Na verdade, o mais importante é que, para cada renovação, tal como já referi, é necessário cumprir os requisitos de formação profissional contínua, ou seja, alcançar ou não o número de horas definido pela comissão. Apenas se esse requisito for cumprido poderá haver renovação. Claro que, se não existisse esta regra, a renovação seria meramente formal, bastando apresentar o pedido anualmente. Contudo, com o intuito de incentivar os profissionais da contabilidade a adquirirem conhecimentos actualizados e a manterem as suas competências profissionais em constante actualização, estabelecemos esta exigência de que devem completar um determinado número de horas de formação contínua para poderem renovar a sua inscrição profissional, a qual deve ser renovada de dois em dois anos.

Além disso, gostaria de complementar que apenas os contabilistas certificados em efectiva actividade podem prestar serviços profissionais de contabilidade aos clientes. Quem apenas possui a qualificação profissional, mas não está em efectiva actividade, não pode prestar serviços aos clientes. Estes dois conceitos estão separados.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Parece que a minha pergunta colocada sobre o que acontece após ingressar na função pública e cancelar a licença de exercício não foi respondida. Ou, de forma mais simples: na verdade, todo este regime legal deixa de se aplicar às pessoas que ingressam na função pública?

Presidente: Peço ao Governo que responda.

Director dos Serviços de Finanças, Iong Kong Leong: Talvez faça uma abordagem. Se um contabilista certificado ingressar na função pública, ele apenas precisa solicitar o cancelamento do seu registo de exercício profissional, mas manterá a sua qualificação profissional. Ou seja, continuará registado como profissional qualificado, como contabilista certificado. Caso, no futuro, deixe a função pública, poderá solicitar novamente o exercício profissional, desde que cumpra as condições exigidas.

Presidente: Muito bem. Nenhum deputado apresenta novas propostas. Passamos então à votação, na generalidade, da proposta de lei intitulada “Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas”.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovada.

A proposta de lei foi aprovada. Há deputados que queiram fazer declaração de voto? Não há declarações de voto. Agradeço, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Secretário Leong e dos seus colaboradores na reunião de hoje.

Vamos agora fazer um intervalo de 15 minutos.

(Intervalo)

Presidente: Sra. Deputada Leong On Kei, faça o favor de voltar a sentar-se no seu lugar. Sra. Deputada Leong On Kei, apenas a si falta, caso contrário, não chega o quorum. Não é verdade? Não me inclui, acaba de chegar o quórum com os 17 deputados.

Bom, Srs. Deputados:

Agora, vamos entrar no quarto ponto da Ordem do Dia de hoje.

Dou, em nome da Assembleia Legislativa, as nossas bem-vindas ao Sr. Secretário Tam e dos seus colaboradores, e agradeço a vossa presença na reunião de hoje.

O quarto ponto da Ordem do Dia é a apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”.

Agora, convido o Sr. Secretário Tam a fazer a respectiva apresentação.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Senhores Deputados

Distintos Colegas

Boa tarde!

É com grande satisfação que estou aqui para vos apresentar a proposta de lei intitulada “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”.

Face ao desenvolvimento do sector hoteleiro e da restauração, têm sido construídos e entrado em funcionamento vários empreendimentos e infra-estruturas turísticas. A oferta de

alojamento em estabelecimentos hoteleiros aumentou de 9 514 quartos em 1999 para 40 109 quartos em 2018, representando um acréscimo de 322%, e o número de visitantes que pernoveram em Macau subiu de 2.25 milhões de pessoas em 1999 para 14.1 milhões de pessoas em 2018, traduzindo um acréscimo de 526%.

Por forma a dar resposta ao desenvolvimento destes sectores e para que se consiga levar cada vez mais longe o nome de Macau como Centro Mundial de Turismo e Lazer, é necessário reforçar as instalações turísticas e impulsionar a diversificação destes sectores, elevando desta forma a qualidade das instalações turísticas e a oferta disponibilizada em geral sendo necessário aperfeiçoar igualmente o enquadramento jurídico destes sectores de forma a que o seu desenvolvimento seja saudável e sustentável.

Neste contexto, a Direcção dos Serviços de Turismo iniciou a avaliação da revisão do diploma legal que regula a actividade hoteleira e da restauração.

Atendendo à experiência obtida com a aplicação do diploma em vigor e ao desenvolvimento verificado no sector hoteleiro, nomeadamente com o aparecimento de projectos inovadores e valorizantes da oferta turística local e ao contributo dado por legislação recente dos países e regiões vizinhas, a Direcção dos Serviços de Turismo vem estabelecer um novo regime jurídico para os estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, estabelecimentos de refeições simples, bares, salas de dança e quiosques dos food courts, quando inseridos em estabelecimentos hoteleiros.

Da proposta de lei salientam-se as seguintes alterações materiais em relação ao regime anterior:

1. Além de estabelecimentos hoteleiros, a DST é ainda a entidade competente para licenciar os restaurantes, os estabelecimentos de refeições simples, os bares, as salas de dança e os quiosques inseridos em estabelecimentos hoteleiros ou em centros comerciais a eles adjacentes ou anexos.

2. No tocante à classificação dos estabelecimentos hoteleiros, existem hotéis que podem ir de 2 estrelas a 5 estrelas-luxo, hotéis-apartamentos de 3 e 4 estrelas e uma nova categoria, o alojamento de baixo custo. Deixam de existir na nova lei as categorias de pensão e complexo turístico.

3. Reduziu-se significativamente o número mínimo de unidades de alojamento dos estabelecimentos hoteleiros, passa o mesmo a ser de 10 unidades quando anteriormente era 40 para permitir a instalação destes estabelecimentos em bens imóveis de menores dimensões e também em edifícios já construídos.

4. No âmbito dos requisitos, aos alojamentos de baixo custo são exigidos menos requisitos que aos hotéis. A nova lei permite a instalação de quartos comuns onde o alojamento é prestado à cama e não por unidade de alojamento. Também se permite a instalação nos alojamentos de baixo de um alojamento não convencional cujos espaços de dormir são compostos por aquilo a que, vulgarmente, se denomina por “cápsulas”. Com estas

novas medidas pretende-se diversificar a oferta de alojamento turístico.

5. Reduziram-se os requisitos de equipamentos e serviços para os hotéis de 2 estrelas a fim de facilitar a oferta deste tipo de estabelecimentos. Por outro lado, aos hotéis de 5 estrelas e 5 estrelas-luxo passam a ser exigidos mais requisitos em termos de serviços, com o objectivo de aumentar a qualidade dos mesmos.

6. Os restaurantes, os bares e as salas de dança deixam de ter classes (deixam de serem classificados como sendo de luxo, de 1.^a classe e de 2.^a classe), fixando a lei apenas os requisitos mínimos para se assegurar o exercício da actividade com segurança e higiene. Por outro lado, cria-se um novo tipo de estabelecimento, o estabelecimento de refeições simples, que serve refeições e/ou bebidas de confecção simples, como o nome indica. A estes estabelecimentos são exigidos menos requisitos que aos restaurantes.

7. Além disso, e em resposta ao desenvolvimento do sector da restauração, existe um novo tipo de estabelecimento a licenciar pela DST: o quiosque do food court. O food court é um espaço ou zona delimitada, composta por vários quiosques e uma ou mais zonas comuns de refeição. A DST licencia cada quiosque ficando à responsabilidade do titular da licença do hotel a manutenção da zona comum de refeições.

8. Quanto à denominação dos estabelecimentos, actualmente a mesma tem de ser redigida nas duas línguas oficiais, mas no futuro poderá ser apenas numa das línguas oficiais e, caso o interessado assim o queira, poderá ainda ser em inglês ou a marca.

9. Estabelece-se a proibição da entrada de menores de 18 anos nos bares e nas salas de dança, porque se entendeu que a actividade desses estabelecimentos consiste predominantemente no fornecimento de bebidas alcoólicas.

10. Quanto aos requisitos de construção, equipamentos e serviços respeitantes a todos os estabelecimentos, que eram apresentados sob a forma de articulado, passam na nova lei a constar de tabelas, o que permite uma melhor consulta por parte dos interessados e da administração.

11. É introduzido na nova lei o processo de licenciamento one stop que se aplica aos restaurantes, ERS, bares, salas de dança e quiosques dos food courts inseridos em estabelecimento hoteleiro já licenciado. Centralizam-se os pedidos directamente relacionados com as obras e a licença administrativa para o exercício da actividade na DST bastando o interessado entregar junto da DST os pedidos respectivos e esta reencaminha o pedido de licença de obras para a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, caso seja necessária licença de obras.

Para operar em coordenação com o processo de licenciamento one stop, criou-se a Comissão de Apreciação de Projecto e Vistoria que emite opiniões, aprecia, analisa e efectua a vistoria destes estabelecimentos.

12. É ainda introduzida a autorização provisória de funcionamento para os restaurantes, ERS, bares, salas de dança e quiosques dos food courts inseridos em estabelecimentos hoteleiros já licenciados. Este regime de licenciamento vem dar resposta às solicitações do sector para que fosse mais facilitada e célere a abertura destes estabelecimentos. Resumidamente a autorização provisória de funcionamento funciona da seguinte forma: se o projecto for autorizado e as obras no estabelecimento estiverem concluídas conforme o projecto autorizado, o interessado solicita à DST a vistoria. Se a Comissão de Avaliação de Projecto e Vistoria entender que não é possível atribuir a licença mas a actividade do estabelecimento pode iniciar-se sem prejuízo para a segurança, saúde públicas e protecção ambiental, esta sugere ao Director da DST a emissão de uma autorização provisória de funcionamento.

A autorização provisória de funcionamento é válida por seis meses, renovável por igual período.

13. Finalmente, o regime infraccional também tem de fazer face às mudanças da conjuntura social que a actual regulamentação propõe, incluindo o aumento do valor das multas. O valor das multas é diferenciado consoante o tipo de estabelecimento e, por isso, prevêem-se multas mais elevadas para os hotéis, hotéis-apartamentos e alojamentos de baixo custo e de valor inferior para os demais estabelecimentos.

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Termino aqui a minha apresentação e agradeço a preocupação do Sr. Presidente e dos Srs. Deputados. Obrigado.

Presidente: Obrigada, Sr. Secretário Tam.

De seguida, vamos entrar na fase de discussão na generalidade. Tem a palavra o Sr. Deputado Sou Ka Hou.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Relativamente ao desenvolvimento do sector turístico, é certo que os modelos de turismo em todo o mundo têm evoluído a um ritmo acelerado nos últimos dez anos, surgindo diversas novas modalidades. Assim sendo, com base na actual legislação existente em Macau, que é relativamente antiga, formas tradicionais, rígidas e unidimensionais de alojamento turístico já não conseguem responder adequadamente às necessidades da sociedade. Por isso, sou a favor da diversificação dos estabelecimentos hoteleiros, proporcionando aos

consumidores e turistas um leque mais amplo de opções de consumo. Gostaria de colocar três questões:

Em primeiro lugar, sobre o problema das pensões ilegais, que é extremamente preocupante para os cidadãos. É evidente que o proponente da proposta de lei não tem qualquer intenção de permitir a abertura de estabelecimentos hoteleiros em residências habitacionais. Contudo, entendo que o cerne do problema das pensões ilegais não reside na questão da criminalização ou não, mas sim na identificação dos factores que criam o ambiente propício ao seu surgimento. O que é esse ambiente propício? Precisamente aquelas lacunas na legislação e regulamentação vigentes que não acompanham o ritmo do desenvolvimento social, criando brechas, incentivos ou condições favoráveis ao aparecimento dessas pensões ilegais. A minha pergunta é a seguinte: o grupo de estudo criado pelo Governo da RAEM para analisar o problema das pensões ilegais poderá integrar, no processo de apreciação desta proposta de lei, os seus princípios e orientações como parte de uma abordagem coordenada e unificada para resolver este problema? Qual é, então, a relação entre ambos? Espero que o Sr. Secretário possa esclarecer este ponto mais adiante.

Em segundo lugar, no que respeita à reutilização dos bens patrimoniais. A revitalização do património implica, obviamente, que não apenas o preservemos, mas que o tornemos vivo, permitindo a sua transmissão para as gerações futuras. Observo que o texto em análise permite a instalação de estabelecimentos hoteleiros em imóveis classificados ou em vias de classificação. Preocupa-me o facto de a isenção exigir necessariamente uma opinião vinculativa do Instituto Cultural. Contudo, a transparência neste processo é fundamental, pois, embora se pretenda revitalizar o património, é essencial garantir que as actividades hoteleiras ou comerciais não afectem, nem muito menos danifiquem, o valor intrínseco ou a estrutura dos próprios imóveis ou bens patrimoniais. Assim, gostaria de saber se, no futuro, as opiniões vinculativas do Instituto Cultural serão divulgadas de forma transparente e pública, permitindo que os cidadãos saibam claramente quais os bens patrimoniais que obtiveram isenção para a realização de actividades hoteleiras comerciais, de modo a que a sociedade possa avaliar se essas aprovações são ou não justificadas.

Por fim, a terceira questão diz respeito à retenção de dados pessoais dos hóspedes. Actualmente, os estabelecimentos hoteleiros são obrigados a conservar durante cinco anos informações pessoais dos hóspedes, incluindo dados de identificação e horários de check-in e check-out. À primeira vista, este período pode parecer longo, levantando duas preocupações: em primeiro lugar, esses dados podem ser consultados a qualquer momento pelas autoridades competentes, como a Direcção dos Serviços de Turismo ou as entidades policiais, nos termos da lei; em segundo lugar, nem todos os estabelecimentos hoteleiros são de grande escala — nem todos são hotéis de luxo — e a retenção e armazenamento destes dados podem representar dificuldades administrativas significativas. Considerando o volume de dados pessoais acumulados ao longo de cinco anos num único hotel, é fácil imaginar a sua dimensão. Que medidas de protecção estão previstas para garantir a segurança desses dados?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Sim, obrigado, Sr. Presidente. São as duas questões que gostaria de abordar.

Sr. Secretário:

Srs. Membros do Governo:

Relativamente à primeira questão, que diz respeito ao problema das pensões ilegais há pouco mencionado por um colega, gostaria de chamar a atenção para uma das principais alterações introduzidas por esta proposta de lei: a criação de um novo conceito denominado “alojamento de baixo custo”. Contudo, esta figura surge apenas com breves referências na proposta de lei, sendo menos detalhada do que a explicação apresentada há pouco pelo Sr. Secretário na sua introdução. Trata-se, no entanto, de uma figura relevante, pois constitui um novo modelo de alojamento regulamentado, que exige, segundo o previsto, o cumprimento das aprovações da Direcção dos Serviços de Turismo (DST) e o respeito pelos requisitos mínimos estabelecidos em termos de instalações e equipamentos. A questão que coloco é a seguinte: onde estão especificados esses requisitos mínimos? A proposta de lei não os define. Isto coloca-nos perante um problema sério: será que, após anos de esforços infrutíferos para combater as pensões ilegais, estamos agora a caminho de as legalizar indirectamente? É que as condições previstas para os alojamentos de baixo custo poderão, em certos casos, abrir espaço para que as pensões actualmente consideradas ilegais passem a ser legalizadas. Será essa a intenção? Não sei ao certo, mas o facto é que a formulação actual é demasiado vaga. Se no futuro for necessário regulamentar esta matéria, deveremos fazê-lo com regras muito mais claras e detalhadas. Não basta dizer que se deve “cumprir os requisitos” — mas quais são esses requisitos? Enquanto não forem especificados, esta situação é inaceitável.

A segunda questão prende-se com a diversificação da oferta turística. Há muitos anos que se fala da possibilidade de desenvolver o turismo de habitação — o chamado “alojamento local” — que já existe em diversas partes do mundo. Em Macau, contudo, o seu desenvolvimento tem sido bloqueado, em grande parte por causa dos problemas associados às pensões ilegais, precisamente porque nunca tivemos um quadro legal claro para o alojamento local. É verdade que Macau é pequeno e que a densidade habitacional é elevada, o que torna o desenvolvimento deste tipo de turismo particularmente difícil. Mas dificuldade não significa impossibilidade, especialmente agora, numa altura em que se está a rever a lei, não seria possível considerar a definição de algumas exigências de alojamento, por exemplo, numa propriedade registada em regime de propriedade horizontal de um edifício, é claro que todos estão contra. Isto é o mesmo que as pensões ilegais. mas também é possível que, aquando da criação de alojamentos particulares, se preveja que, por exemplo, a construção de um edifício próprio não afecta as outras pessoas. Ou será que, mesmo dentro de uma casa, mesmo que não seja um edifício isolado, também possuem uma entrada e uma saída independente e, neste caso, será que podem regulamentar a criação de alojamentos particulares? Desta forma, estaríamos a utilizar um instrumento legal para combater efectivamente a proliferação de pensões ilegais. Afinal, estas já existem há muitos anos, e todos os esforços feitos até agora — com diferentes estratégias por parte de diversos Secretários — não conseguiram travar o seu crescimento. Quando todos os métodos de repressão falham, talvez seja tempo de considerar uma abordagem alternativa. O alojamento

local pode ser parte da solução, desde que bem regulado. É claro que, ao promover este modelo, devemos assegurar que não cause incómodos nem perturbações aos residentes, limitando-o a edifícios isolados ou a unidades com entrada independente. Esta poderia ser uma via viável, que mereceria ser seriamente considerada. Contudo, não encontro qualquer menção a esta possibilidade na presente proposta de lei. Gostaria, por isso, de aproveitar esta oportunidade para perguntar ao Sr. Secretário se o Governo já reflectiu sobre esta matéria e se tem em consideração a possibilidade de regulamentar o alojamento local como forma complementar de combate às pensões ilegais.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fong Ka Chio.

Fong Ka Chio: Obrigado, Sr. Presidente, obrigado, Sr. Secretário.

Em primeiro lugar, após mais de vinte anos de aplicação da Lei dos Estabelecimentos Hoteleiros, algumas revisões ou inclusões propostas efectivamente responderam a fortes demandas da sociedade. Não se trata apenas da criação de uma nova categoria de alojamento de baixo custo, mas também de medidas como a licença única e a autorização temporária de funcionamento, que efectivamente respondem a pedidos do sector ao longo de muitos anos. Como centro mundial de turismo e lazer, concordo que devemos oferecer mais opções diversas aos turistas, quer para uma noite, quer para várias noites — há, de facto, essa necessidade. Contudo, Macau é um território muito pequeno, com cerca de 30 quilómetros quadrados, e temos vindo a reflectir constantemente sobre diferentes estratégias para gerir e distribuir o fluxo de pessoas. Pretendemos, por um lado, conseguir orientar adequadamente os mais de 30 milhões de visitantes anuais para zonas históricas ou áreas onde se concentram negócios locais tradicionais, que necessitam de maior dinamização.

Por outro lado, devido a certas condições ambientais e factores históricos, algumas zonas podem não ser adequadas para acolher grandes concentrações de turistas ou intensa actividade turística. Daí decorre a necessidade de uma boa planificação urbana. Uma vez que o Governo propôs a criação de alojamentos de baixo custo, gostaria de perguntar ao Sr. Secretário: considerando que, nos próximos tempos — especialmente após a formalização da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau — o papel de Macau como centro mundial de turismo e lazer será reafirmado, o desenvolvimento da nossa cidade dependerá ainda mais do sector do turismo. Neste contexto, gostaria de ouvir a opinião do Sr. Secretário sobre a seguinte questão: a proposta de lei incentiva a proliferação indiscriminada deste tipo de alojamentos por toda a cidade? Ou seja, embora algumas áreas possam ter condições para albergar alojamentos de baixo custo, o seu entorno pode não ser apropriado para o constante trânsito de turistas. Claro que, neste caso, o número de hóspedes seria limitado, mas quando se arrastam as malas para qualquer lado, suscitam-se alguns mal-entendidos e levantam dúvidas: trata-se realmente de um alojamento de baixo custo ou, na realidade, de um alojamento ilegal? Há o risco de mal-entendidos. Por conseguinte, será necessário reflectir sobre o planeamento urbano: será que devemos autorizar este tipo de alojamentos apenas em áreas específicas, tomando em consideração as características ambientais e contextuais de cada zona? Assim, poderemos alcançar um equilíbrio que não só favoreça o desenvolvimento económico, mas também preserve a qualidade de vida dos residentes. É esse equilíbrio que procuramos.

Obrigado, Sr. Secretário.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Vou dizer ao Sr. Deputado Fong que devemos realmente apoiar o Governo, pois este demonstrou uma determinação muito forte na mudança, especialmente benéfica para o sector de restauração. Se realmente conseguirmos concretizar tudo o que está previsto, é possível que o tempo necessário para a DST emitir licenças passe de dois anos para apenas três meses, trata-se verdadeiramente de uma emissão de licenças num único passo, incluindo licenças temporárias..., são mudanças significativas e, sem dúvida, dignas de elogio.

Além disso, gostaria de discutir alguns princípios gerais, porque serão certamente referidos futuramente, na discussão da Comissão. O Sr. Chefe do Departamento Chan referiu-se a isso na comunicação social, não diz a existência da confusão — e confesso que também tenho alguma dúvida — sobre o risco de proliferação de alojamentos de baixo custo que, na prática, funcionem como pensões ilegais. Por exemplo, a existência generalizada de alojamento local poderá vir a intensificar-se?

Em primeiro lugar, é muito claro o que o Governo afirmou: se um imóvel não tiver a finalidade de hotelaria, nem sequer deve pensar-se nisso. Assim, a mensagem é clara: se o imóvel não tem a vocação hoteleira, não pode ser utilizado como hotel de baixo custo. Não basta ser uma habitação pequena; a finalidade tem de ser, efectivamente, a hotelaria. Desde que se tenha essa finalidade, pode-se candidatar a uma classificação de cinco estrelas, quatro estrelas, ou até hotéis de baixo custo. Este é o primeiro ponto.

Em segundo lugar, surge uma questão menos clara: os imóveis classificados ou em vias de classificação. Aqui, a regra referida há pouco — “se não é para hotelaria, nem pensar” — aplica-se da mesma forma? Ou seja, se um imóvel estiver classificado, será possível alterar a sua finalidade? Se for possível alterar, e se o proprietário concordar integralmente (100%), e se forem cumpridas as condições, então a mudança é viável. É este o raciocínio? Em outras palavras, tanto os imóveis classificados como os não classificados só poderão ser usados para hotelaria se a sua finalidade for essa. Caso contrário, ninguém deverá sequer considerar a possibilidade. Esta é a primeira questão que gostaria de esclarecer.

A segunda questão prende-se com uma certa ambiguidade na formulação. Na última frase da apresentação feita pelo Sr. Secretário Tam, no primeiro ponto, lê-se: “a DST,... para licenciar..., inseridos em estabelecimentos hoteleiros ou em centros comerciais a eles adjacentes ou anexos”. Contudo, no n.º 2 do artigo 1.º da proposta de lei, a redacção é diferente: “do estabelecimento hoteleiro faz parte integrante o centro comercial a ele anexo quando tenha finalidade hoteleira”. Esta diferença é muito significativa. Se seguirmos a

redacção da apresentação, mesmo que eu tenha um edifício comercial, mesmo que pague um prémio adicional, mesmo que seja claramente um edifício comercial, mas que esteja anexo a um hotel, o Sr. Secretário terá competência para emitir a licença. No entanto, segundo a disposição da proposta de lei, apenas os centros comerciais que tenham finalidade hoteleira é que estão abrangidos. Porque, tal como sei, em muitos grandes complexos, os centros comerciais são considerados como parte integrante do hotel, precisamente por questões de prémios — pagam menos se forem classificados como hotéis. Por isso, é fundamental esclarecer este ponto. No futuro, deverá ser claro que apenas os estabelecimentos comerciais com finalidade hoteleira e ligados a hotéis estão sujeitos à emissão de licenças pela DST. Isso significaria que, no futuro, haverá uma distinção clara, mesmo que dois edifícios estejam colados: um é hotel, o outro, ao lado, é comercial — e esse edifício comercial já não estará sob a competência da DST, porque não faz parte do hotel. Trata-se apenas de esclarecer este princípio fundamental.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Caros Colegas:

Na verdade, a sociedade tem manifestado constante preocupação com o desenvolvimento do sector hoteleiro em Macau. Nos últimos anos, surgiram diversos fenómenos sociais relacionados com os hotéis, como, por exemplo, o problema conhecido como “preços de marisco” — uma expressão que designa aumentos exorbitantes e inesperados nos preços das acomodações, especialmente durante feriados e épocas festivas, muitos hotéis aumentaram os seus preços de forma abrupta, passando de pouco mais de mil patacas para mais de dez mil patacas por um quarto. Dado que a lei vigente carece de regulamentação clara nesta matéria, muitos turistas têm-se questionado sobre o porquê desta situação no sector hoteleiro de Macau. Embora a proposta de lei em apreço mantenha o princípio de fixação de preços baseado no mercado livre, exige-se que os estabelecimentos comuniquem previamente os seus preços à Direção dos Serviços de Turismo, incluindo eventuais ajustes. Contudo, na prática, não existe qualquer tipo de controlo ou limitação efectiva. Assim sendo, que medidas concretas poderão ser implementadas no futuro para evitar a repetição destes aumentos abusivos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos visitantes?

O segundo ponto que suscita particular atenção da sociedade é o da segurança. Apoio plenamente a iniciativa do Governo de promover uma maior diversidade de tipos de alojamento, de modo a satisfazer as necessidades de diferentes tipos de turistas. Contudo, o problema crucial reside no facto de que os alojamentos ilegais podem dar azo a actividades irregulares no local, afectando negativamente os residentes. Se não for possível regular eficazmente estes hotéis económicos, corremos o risco de simplesmente transferir os

problemas de um local para outro. Por isso, seria pertinente tomar como referência a experiência do Interior da China, onde, especialmente no que respeita a hotéis económicos ou acomodações de baixo custo, existem normas específicas que visam reforçar a segurança nestes estabelecimentos.

Além disso, a propsta de lei em análise prevê a obrigação dos hotéis de conservarem os dados dos hóspedes. No passado, já tive conhecimento de casos em que determinados hotéis não asseguraram adequadamente a protecção da privacidade dos clientes, vindo a abusar desses dados. Neste sentido, como poderá ser reforçada a protecção da privacidade? Outro aspecto importante é que o objectivo de registar estes dados é permitir, em caso de incidente, identificar e localizar as pessoas envolvidas. Contudo, muitas vezes, devido a uma má conservação, os dados podem ser perdidos, tornando-se impossível aceder a eles quando necessários. Como exemplo, podemos referir o sistema de regulação aplicado ao sector dos táxis: foi implementado um sistema unificado, ao qual nem mesmo os proprietários dos táxis têm acesso directo. Apenas em situações específicas, como ocorrência de incidentes ou crimes, as autoridades competentes podem aceder aos dados, mediante autorização e códigos de segurança. Desta forma, garante-se simultaneamente a protecção da privacidade e a possibilidade de aceder aos dados quando estritamente necessário. Gostaria de saber se o Governo já ponderou a implementação de um sistema semelhante neste domínio.

Estas são as três questões principais que gostaria de levantar.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

Sim, gostaria principalmente de perguntar sobre a isenção prevista no artigo 7.º, segundo o qual a opinião do Instituto Cultural parece ter grande peso por parte do Governo. Naturalmente, o objectivo central é a alteração de bens classificados como património cultural. Contudo, surge-me uma preocupação: será necessário também considerar a opinião da Direcção de Serviços para os Assuntos de Tráfego? Na realidade, muitas vezes aquilo a que chamamos “capacidade de carga” não se refere apenas à capacidade estrutural de um edifício, mas sim à capacidade das vias de acesso a esse edifício. Este é precisamente o problema com que frequentemente nos deparamos actualmente na Avenida de Almeida Ribeiro: embora todos os comerciantes estejam satisfeitos com o grande fluxo de pessoas, a própria rua já não suporta tal sobrecarga.

Por conseguinte, ao conceder uma isenção, deverá ser também considerada a capacidade de suporte da via como mais um critério? Observo que, nos critérios apresentados, foram devidamente considerados aspectos como segurança, higiene e meio ambiente. Contudo, os problemas relacionados com o tráfego, embora ainda não atinjam um nível de perigo iminente, já provocam inquietação na população. Em particular, com a actual tendência de abertura generalizada — como muitos deputados já referiram, tornou-se uma prática disseminada — em que hotéis podem surgir em qualquer lugar, o impacto torna-se mais

evidente em termos de incómodo ou perturbação da vida quotidiana. Talvez seja mais apropriado utilizar este termo: perturbação da vida diária. Nestas circunstâncias, como podemos garantir que os residentes nas zonas habitacionais mantenham a qualidade de vida, mesmo quando um imóvel possa ter grande potencial para funcionar como alojamento local? O problema reside precisamente na capacidade de suporte, especialmente nas ruas estreitas, onde muitas vezes reside precisamente o charme e a identidade característica desses bairros. Como são considerados estes aspectos? Assim sendo, gostaria de solicitar uma clarificação adicional sobre este princípio.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

A presente proposta de lei sobre o regime jurídico dos estabelecimentos hoteleiros prevê a possibilidade de se instalarem hotéis em edifícios classificados como património cultural, incluindo locais integrantes do Património Mundial da UNESCO. No que respeita a esta matéria, sou plenamente favorável. Acredito que tal medida poderá promover um desenvolvimento mais diversificado da indústria turística e hoteleira da nossa Região, permitindo ainda que os turistas conheçam melhor a nossa história e cultura. Muitos cidadãos também partilham desta opinião, especialmente em relação aos bairros históricos onde se concentram numerosos edifícios classificados. Caso estes edifícios possam ser reabilitados com sucesso para funcionarem como hotéis, acredito que tal virá igualmente a impulsionar o desenvolvimento económico destes bairros antigos, contribuindo ao mesmo tempo para uma melhor distribuição dos turistas.

Contudo, relativamente à instalação de hotéis em edifícios classificados como património cultural, muitos cidadãos manifestam sérias preocupações quanto ao equilíbrio entre conservação e reabilitação. Embora o Governo enfatize que a transformação de edifícios patrimoniais em hotéis está sujeita a requisitos rigorosos de candidatura, e que as autoridades analisarão e emitirão pareceres sobre cada caso em estrita conformidade com a Lei de Protecção do Património Cultural, existem vozes na sociedade que criticam a alegada insuficiência dos esforços recentes do Instituto Cultural na protecção do património e do Património Mundial. Além disso, a própria Lei de Protecção do Património Cultural ainda não estabelece de forma detalhada as medidas específicas para a manutenção, conservação e supervisão do património. Há receio de que, caso algum edifício classificado venha a sofrer danos, as consequências possam ser irreversíveis. Assim sendo, é extremamente importante saber como as autoridades irão reforçar as medidas preventivas de supervisão, especialmente

no que respeita à segurança das obras de reabilitação, assegurando que estas não comprometam a integridade dos edifícios patrimoniais. Existirá um conjunto claro de orientações para a transformação de edifícios patrimoniais em hotéis? Será prestado apoio técnico para viabilizar a reabilitação? Como será reforçada a fiscalização e a aplicação da lei? Será criado um mecanismo de sanções com efeito dissuasor, de modo a garantir a preservação do valor patrimonial? Na verdade, em regiões vizinhas, como Hong Kong, Cantão, e em diversos outros países, já existem inúmeros exemplos bem-sucedidos de hotéis instalados em edifícios classificados como património cultural. Contudo, Macau ainda possui pouca experiência nesta área. Se pretendemos avançar com este tipo de projectos no futuro, como poderemos aprender com as experiências bem-sucedidas destas regiões e países, adaptando-as à nossa realidade local, de modo a encontrar um equilíbrio entre a protecção do património e o desenvolvimento turístico?

Actualmente, muitos dos edifícios classificados estão localizados em zonas históricas da cidade, o que exige, no futuro, uma melhor articulação e consideração no âmbito do planeamento urbano e das infraestruturas. Que posição tem o Governo sobre esta questão? O Governo já afirmou que a concessão de licenças para a instalação de hotéis em edifícios patrimoniais não pode depender de uma única lei, mas requer a participação e aprovação conjunta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, do Corpo de Bombeiros, da Direcção dos Serviços de Saúde e do Instituto Cultural, o que sublinha a importância do trabalho interdepartamental. Embora a presente proposta de lei enfatize a cooperação interdepartamental e preveja a criação de uma comissão interdepartamental para supervisionar estes processos, a verdade é que a sociedade manifesta generalizadamente dúvidas quanto à eficácia do trabalho interdepartamental do Governo. Neste sentido, como poderá o Governo reforçar ainda mais essa cooperação? Gostaria que o Sr. Secretário e os demais responsáveis aqui presentes pudessem fornecer mais esclarecimentos sobre este ponto.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Boa noite.

Gostaria de dizer, Sr. Secretário, que a sociedade poderá ter algumas interpretações equivocadas sobre a actual proposta de lei e os problemas relacionados com as pensões ilegais. Talvez o Governo deva explicar e esclarecer claramente esta questão, é do conhecimento de todos que a actividade hoteleira implica a construção de edifícios destinados à finalidade hoteleira. O que estamos a discutir neste momento — as chamadas pensões ilegais — refere-se à exploração comercial de serviços de alojamento em imóveis

com finalidade habitacional. Assim sendo, os conceitos e significados destas duas realidades são completamente diferentes. É certo que algumas pessoas esperam que, com a actual revisão da lei sobre a actividade hoteleira, se possa introduzir maior diversidade e até oferecer opções de alojamento mais económicas, o que poderia reduzir ou mesmo resolver o problema das pensões ilegais. Contudo, creio que não existe uma relação necessária entre ambas as questões. Todos sabemos que a existência de pensões ilegais está sobretudo ligada ao facto de muitos trabalhadores ou indivíduos ligados ao sector dos jogos e casinos alugarem estes imóveis. Além disso, no actual regime de arrendamento habitacional, o Governo tem uma lacuna na fiscalização — ou seja, o sistema de supervisão é muito menos rigoroso do que o aplicado ao sector hoteleiro. Por exemplo, no sector hoteleiro, todos os hóspedes são obrigados a apresentar documentos de identificação e a registar os seus dados, que são posteriormente armazenados e partilhados com as autoridades de segurança. Este sistema de supervisão é completamente distinto do que se verifica no sector da habitação. Por isso, entendo que a lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros, embora possa contribuir para o desenvolvimento diversificado do turismo, não tem impacto directo na resolução do problema das pensões ilegais. Penso, portanto, que o Governo deve continuar a aperfeiçoar o quadro jurídico que proíbe a oferta ilegal de alojamento, de modo a combater esta prática desde a sua origem e reduzi-la eficazmente.

O segundo ponto que gostaria de levantar é o seguinte: talvez em discussões mais específicas, durante as reuniões da comissão, o Governo possa criar um espaço aberto para ouvir mais atentamente as opiniões do sector. Por exemplo, actualmente o Governo tem um regime de licenciamento temporário para serviços de restauração, mas não existe um regime semelhante para a actividade hoteleira. Algumas pessoas questionam: se os quartos já estão praticamente prontos para funcionar, por que razão apenas se permite que o restaurante no piso inferior opere de forma temporária? Na verdade, muitos desses restaurantes não pretendem servir o público em geral, mas sim os hóspedes alojados no edifício. Assim, parece-me estranho que estas duas actividades sejam tratadas de forma tão desagregada. Por que não permitir que todo o estabelecimento — incluindo alojamento e restauração — opere sob uma única licença temporária global, em vez de permitir apenas ao restaurante essa flexibilidade, enquanto o alojamento fica excluído? Gostaria de saber quais as dificuldades operacionais concretas que o Governo enfrenta nesta matéria — este é o meu segundo ponto.

O terceiro ponto é que muitos esperam que o Governo reduza os requisitos e barreiras para a exploração hoteleira. Actualmente, em muitos bairros antigos da cidade, bem como em algumas residências unifamiliares, há proprietários interessados em desenvolver este tipo de actividade. Contudo, muitos deles precisam primeiro de alterar a finalidade do imóvel — por exemplo, de uso habitacional para uso hoteleiro — antes de poderem candidatar-se. Assim, gostaria de perguntar como é que o Governo, através de uma coordenação interdepartamental, pretende facilitar este processo, de modo a que, após a alteração da lei, mais pessoas possam realmente beneficiar dela. Caso contrário, corre-se o risco de, apesar de se ter reduzido os requisitos legais, outro departamento bloquear a mudança de finalidade do imóvel, tornando-a praticamente impossível. Nesse caso, o número de alojamentos de baixo custo poderá acabar por ser reduzido, ou até inviabilizado. Como é que o Governo encara esta questão da articulação com outras leis?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

De um modo geral, esta proposta de lei é uma matéria positiva, embora tenha chegado um pouco tarde. Porquê? Na minha opinião e pela minha observação, há alguns hotéis de cinco estrelas que enfrentam dificuldades há bastante tempo no que diz respeito ao registo e à licença de operação de certos espaços tipo “food court”. Após longos esforços, acabaram por não conseguir operar, sofrendo perdas muito graves, muito graves mesmo. Trata-se de investimentos locais feitos por residentes de Macau nos quiosques alimentares. O facto de agora darmos este passo em frente — como referiu o Sr. Secretário, de transformar Macau numa cidade mundial do turismo — representa uma grande responsabilidade, e uma responsabilidade abrangente. Esta proposta de lei aplica-se apenas à actividade hoteleira, mas, no conjunto, gostaria de ouvir a opinião do Sr. Secretário sobre o rumo geral e o princípio mais amplo e importante de tornar Macau numa cidade mundial do lazer e turismo. Na sua qualidade de Secretário, como avalia o panorama geral de Macau? Este é apenas um aspecto relativo à actividade hoteleira, mas os nossos visitantes não vêm apenas para os hotéis — vão também a outros locais. Que estratégias e políticas existem para desenvolver de forma integrada o turismo em Macau, Taipa e Coloane, nomeadamente no que se refere a restaurantes e alojamento hoteleiro? Por onde devemos começar? Actualmente, esta tarefa está dividida em duas partes: por um lado, a DST é responsável pela emissão de licenças e controlo fronteiriço — esta é uma parte; por outro lado, temos o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. A minha pergunta é a seguinte: além do que acabei de mencionar, será que a sua política foi discutida com os seus colegas, nomeadamente com a Sra. Secretária para a Administração e Justiça? Será que existe uma cooperação entre ambas as partes para promover o turismo de forma coerente e eficaz? Conseguimos garantir essa coerência na execução prática?

A terceira questão é a seguinte: reparei que há uma iniciativa one stop, mas não sei se me escapou alguma coisa — qual é o cronograma? Este ponto é muito importante. Embora actualmente já exista uma solução muito boa — e já o referi anteriormente —, como a emissão de licenças provisórias, que considero uma excelente medida. A emissão de uma licença provisória, válida por um ano, renovável posteriormente, é algo que já funciona bem. Esteja o período definido em seis meses ou um ano, isso não é essencial. O importante é que a licença provisória funcione de facto. Contudo, na proposta de lei em apreço, não se reflecte claramente a emissão da licença definitiva. Gostaria de conhecer a visão do Sr. Secretário sobre esta matéria, normalmente, quem investe num negócio deseja fazê-lo nos termos da lei e obter efectivamente a licença. Que obstáculos enfrentam neste processo? O ponto mais

crítico reside na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), devido ao tempo necessário e à coordenação com outros serviços públicos. Que garantias existem de que este processo poderá ser mais célere e eficaz?

Por agora, estas são as minhas perguntas na discussão na generalidade.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Wu Chou Kit.

Wu Chou Kit: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Na realidade, a lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros visa essencialmente apoiar adequadamente o objectivo de Macau se afirmar como centro mundial de turismo e lazer, reforçando ao mesmo tempo a supervisão sobre diversos tipos de eventos e promovendo a oferta de instalações de qualidade. Contudo, após ouvir diversas observações dos colegas sobre a reabilitação de edifícios históricos e sobre pensões ilegais, gostaria de apresentar algumas opiniões.

No que respeita aos edifícios históricos, tendo em conta a situação actual em Macau, entendo que é necessário efectuar algumas alterações no interior destas estruturas. Caso contrário, elementos como as vias de circulação, os equipamentos elevatórios ou as saídas de emergência podem não cumprir as actuais normas de segurança. Contudo, é necessário encontrar um equilíbrio, pois sou bastante favorável à revitalização do património histórico. Embora o texto em análise não faça referência explícita a edifícios históricos — e não encontro menção específica a este tema — pergunto-me se, na existência de tais edifícios, não deveria haver uma maior flexibilidade regulamentar. Por exemplo, poder-se-ia exigir a preservação da fachada, enquanto se permitiria a adaptação da estrutura interna, sempre que possível, para cumprir as exigências actuais. Nos casos em que não for viável, poder-se-iam adoptar soluções tecnológicas alternativas. Esta abordagem já é seguida em várias cidades europeias, onde edifícios antigos são convertidos em alojamentos turísticos.

Em segundo lugar, no que diz respeito às pensões ilegais, entendo que esta proposta de lei não constitui uma solução directa para esse problema. Trata-se, na verdade, de uma adaptação do sistema de classificação hoteleira actual, em resposta a certas opiniões da população, com a inclusão de uma nova categoria de hotéis de baixo custo. Recordo que, no passado, existiam estabelecimentos como as chamadas “villas”, algumas delas com dez ou oito quartos, localizadas em zonas residenciais. Será que esses estabelecimentos, que outrora receberam autorização e ainda hoje operam, se enquadram na categoria de hotéis de baixo

custo? Além disso, quanto ao tema do alojamento local, entendo que esta proposta de lei não o abrange, pois, para exercer a actividade hoteleira, a natureza do terreno tem de ser a exploração de um hotel, mas se trata de um alojamento local, não é possível explorar a actividade de alojamento.

Finalmente, gostaria de levantar duas questões. Em primeiro lugar, o n.º 1 do artigo 10.º refere que certas matérias serão reguladas por regulamento administrativo. Gostaria de saber se esse regulamento estará pronto em simultâneo com a entrada em vigor desta lei. Isto é particularmente importante no que respeita a questões relacionadas com restaurantes e serviços de restauração, que estão constantemente a decorrer. Este é um aspecto que preocupa bastante o sector, pois, no passado, os processos de autorização levaram muito tempo.

Em segundo lugar, chamo a atenção para o Regulamento Administrativo n.º 16/2003, nomeadamente a alínea 4) e a alínea 5) do artigo 2.º. Caso esta proposta de lei seja aprovada, será necessário rever essas disposições, e julgo que a própria proposta de lei deveria prever essa alteração.

Obrigado.

Presidente: Peço ao Sr. Secretário Tam que responda.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente, e também agradeço sinceramente a todos os deputados que intervieram e colocaram diversas questões. Vou agora sistematizar e responder, ponto por ponto, às preocupações manifestadas por vários deputados.

Na verdade, todos demonstraram grande preocupação — e vários deputados já o afirmaram — com uma posição que é plenamente partilhada pelo Governo. Queremos deixar absolutamente claro: o Governo não pretende legalizar as pensões ilegais. Como já foi referido anteriormente pelo Sr. Director, pela Sra. Chefe do Departamento Chan Lou e por mim próprio em declarações à comunicação social, a nova proposta de lei que estamos a apresentar não tem como objectivo legalizar as pensões ilegais actualmente existentes. Não é de todo essa a nossa intenção. Não estamos absolutamente a legalizar as pensões ilegais que geram graves problemas na sociedade. Após anos de estudo e consultas intensivas, especialmente com o sector da restauração e com os representantes da indústria — o Sr. Deputado Chan Chok Mo conhece bem este processo — realizámos um grande esforço. Anteriormente, como todos sabem, o processo de licenciamento, não apenas para hotéis, mas também para estabelecimentos de restauração e outros locais afins, era extremamente complexo. Tal como mencionado por alguns deputados, nomeadamente pelos Srs. Deputados José Maria Pereira Coutinho e Wu Chou Kit, esta situação causou grandes prejuízos ao sector, podendo-se dizer que foram prejuízos severos. Compreendemos perfeitamente esta realidade, e foi precisamente por esta razão que a DST, em colaboração com o sector, desenvolveu esta nova proposta de lei, cujo objectivo principal é aperfeiçoar o regime vigente de licenciamento para estabelecimentos hoteleiros, especialmente no que diz respeito aos seus serviços de restauração. Tradicionalmente, o processo administrativo demorava cerca de 80 dias. Como o Sr. Deputado Chan Chok Wu bem sabe, em muitos casos, os pedidos de licença não tinham

prazo definido — os serviços competentes não tinham um prazo fixo para emitir pareceres. Com a nova proposta, isso muda. Estabelecemos prazos claros: os diferentes serviços com competências específicas terão um prazo definido para submeter os seus pareceres à DST. Trata-se de um sistema one stop para a emissão de pareceres.

Como vários deputados já referiram, é perfeitamente possível que, com este novo sistema, um licenciamento possa ser concluído em cerca de três meses, caso tudo corra bem. No passado, o processo demorava em média 80 dias apenas para recolher pareceres. Agora, estabelecemos prazos obrigatórios: por exemplo, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes terá 20 dias para responder; outros entes competentes, como os Serviços de Saúde, o Corpo de Bombeiros ou a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, terão 15 dias para emitir parecer. Com isto, a eficiência do processo aumenta significativamente. Trata-se de uma melhoria crucial, e agradeço sinceramente o apoio manifestado por diversos deputados a esta iniciativa. A lei anterior foi promulgada em 1996, é uma lei antiga de 23 anos e, hoje em dia, já está completamente alterada. Agora, é necessário adoptar uma nova forma e uma forma mais eficiente para fazer com que a indústria hoteleira, especialmente a actividade dos estabelecimentos, até alguns estabelecimentos dependentes da indústria hoteleira, a restauração, mesmo nas zonas próximas, dentro da finalidade da concessão do terreno, nós ajudamos a resolver o problema o mais rápido possível. O objectivo mais importante é alterar o ambiente comercial, para que o sector possa obter uma licença mais fácil e rápida, e este é o nosso objectivo mais importante.

Gostaria de reiterar, uma vez mais, que não estamos a legalizar pensões ilegais. Já o disse várias vezes, porque sei que há mal-entendidos. Concordo plenamente com o que a Sra. Deputada Song Pek Kei afirmou: os colegas da DST, bem como os representantes do sector, devem intensificar os esforços de comunicação externa, esclarecendo e explicando claramente o sistema vigente. Como todos sabem, muitos turistas ou visitantes que optam por pensões ilegais fazem-no principalmente pelo preço, mas, como a Sra. Deputada Song referiu, também para evitar o registo obrigatório nos hotéis. Porquê? Porque existem interesses ocultos. Os colegas informaram-me de que muitos dessas pensões ilegais estão associados a actividades criminosas, como jogos ilegais, usura, prostituição ou tráfico de droga. É por isso que o Governo da RAEM, sob orientação expressa do Chefe do Executivo, criou um grupo de trabalho com o objectivo de estudar a revisão da vigente Lei de proibição de prestação ilegal de alojamento, a fim de combater eficazmente este fenómeno. Não se trata apenas de preços baixos — estão em causa graves actividades ilegais. Os colegas da DST, que são funcionários civis, não têm poderes policiais nem meios para confrontar directamente os criminosos. Como vimos recentemente com o caso do homicídio ocorrido num hotel, o sistema de registo e supervisão funcionou com eficácia: a polícia conseguiu, em poucos dias, identificar a vítima, saber quem estava hospedado e qual a sua ocupação. Isto demonstra claramente a importância do registo. Em contrapartida, nas pensões ilegais, como bem referiu o Sr. Deputado Sou, se não houver registo, é impossível identificar os ocupantes, muitos dos quais podem ser imigrantes ilegais ou envolvidos em actividades criminosas. Sem registo, não há possibilidade de responsabilização legal. Este é um princípio universal: em qualquer país ou região, ao hospedar-se num hotel, é obrigatório registar-se. Actualmente, com os avanços tecnológicos e administrativos, nomeadamente os sistemas eletrónicos, tornou-se ainda mais fácil armazenar e gerir esses dados, sempre em conformidade com a Lei de

Proteção dos Dados Pessoais. Se os operadores divulgarem indevidamente os dados dos turistas — como aconteceu recentemente com os taxistas, conforme ouvimos ontem — os responsáveis serão sujeitos a procedimentos legais e penalizados. É importante que todos compreendam este ponto.

Gostaria agora de abordar outra questão levantada por vários deputados: a possibilidade de transformar edifícios classificados como património em “hotéis patrimoniais”. De facto, a actual proposta de lei prevê a possibilidade de estudar esta hipótese, mas não é um processo simples. Como todos sabem, em 2014 entrou em vigor na RAEM a Lei de Salvaguarda do Património Cultural, que instituiu um rigoroso processo de avaliação conduzido pelo Conselho do Património Cultural. Como referiu o Sr. Deputado Wu Chou Kit, a conversão de edifícios históricos exige um estudo muito rigoroso, envolvendo um grupo de trabalho interdepartamental. São necessárias avaliações técnicas detalhadas, nomeadamente pela DSSOPT (segurança estrutural), pelo Corpo de Bombeiros (segurança contra incêndios), pelos Serviços de Saúde, pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, entre outros. Não é uma tarefa fácil. O Sr. Deputado Chui sugeriu a inclusão da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego neste grupo. Trata-se de uma sugestão, com a qual não discordamos. Poderíamos até incluir mais entidades, como o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, ou ainda entidades responsáveis pelo abastecimento de eletricidade, água ou telecomunicações. No entanto, a nossa preocupação foi manter o processo o mais ágil possível, evitando burocracias excessivas, para que o sector possa obter licenças de forma mais eficiente e rápida, sem comprometer a qualidade do trabalho interdepartamental. Vamos aprofundar este aspecto com rigor.

Outra questão levantada diz respeito aos estabelecimentos de alojamento de baixo custo. Alguns deputados questionaram se poderíamos seguir o modelo de “alojamento local” ou “pensões familiares”, semelhante ao que existe em certas regiões. A DST já realizou um estudo sobre este tema. O resultado mostra que a população de Macau tem uma posição conservadora em relação a este tipo de alojamento, com baixo nível de apoio. As condições em Macau são muito diferentes das de outros países, como o Reino Unido, Portugal ou outros países europeus onde este modelo é comum. Por isso, temos de ser mais rigorosos. Concordamos plenamente com os vários deputados que afirmaram que devemos considerar cuidadosamente a realidade específica de Macau. Todos conhecemos esta realidade: no ano passado, recebemos 35,8 milhões de visitantes. Com a inauguração da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, em 23 de outubro do ano passado, esperamos um aumento ainda maior. Só em Janeiro deste ano, registámos 3,4 milhões de visitantes, um aumento superior a 25% em relação ao mesmo período de 2018. Durante a semana dourada, tivemos 1,2 milhões de visitantes, um aumento de 26,6% face ao ano anterior. Estes números são impressionantes, e a tendência é de crescimento contínuo. Por isso, estamos a envidar esforços para distribuir os turistas por diferentes comunidades, tal como sugerido pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho. Estamos a estudar formas de desviar o fluxo turístico para outras zonas da cidade. Trabalho neste sentido já está em curso, em colaboração com a Sra. Directora Maria Helena de Senna Fernandes da DST.

Aliás, há poucos dias foi divulgado o planeamento geral do desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, que considero um excelente quadro estratégico.

Porquê? Porque nos permite pensar para além de Macau, podemos promover circuitos turísticos com múltiplas paragens — por exemplo, em Zhuhai, Hengqin ou outras cidades vizinhas — sem que os turistas precisem de se concentrar apenas em Macau. No futuro, poderemos colaborar com outras cidades da Grande Baía, como Hengqin ou Zhuhai, que têm capacidade para acolher turistas. Através desta cooperação, poderemos complementar-nos mutuamente e desenvolver-nos em conjunto. Esta é a resposta à pergunta do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho: quais são os planos do Governo para o desenvolvimento do turismo? É exactamente este o caminho que estamos a trilhar, e queremos partilhá-lo convosco.

Quanto às opiniões manifestadas por todos os deputados, considero-as muito positivas. Percebo claramente que há um apoio geral à proposta de lei, embora naturalmente possamos aprofundar certos aspectos nos trabalhos da Comissão para melhorar e aperfeiçoar a proposta. Gostaria de salientar que, como perguntado por alguns deputados, esta lei não resolve todos os problemas de imediato, mas podem estar descansados: ainda teremos oportunidade de discutir detalhadamente na Comissão. Além disso, já estamos a preparar regulamentos complementares — nomeadamente regulamentos administrativos e despacho do Chefe do Executivo — que, uma vez aprovada pela Assembleia Legislativa, inclusive na sua especialidade, permitirão que esta nova Lei da Actividade dos Estabelecimentos Hoteleiros funcione de forma mais eficaz, especialmente no futuro, através de mecanismos como a licença provisória one stop que beneficiará directamente o sector.

Por fim, em resposta à pergunta de um deputado: é possível que um estabelecimento hoteleiro obtenha isoladamente uma licença provisória? A resposta é não, não é viável. Para abrir um hotel, é necessário, em primeiro lugar, dispor de um terreno com finalidade hoteleira, submeter o projecto ao Serviços Competente — nomeadamente à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — e obter a sua aprovação. Só após a aprovação do projecto é que se pode iniciar a construção. O que a DST regula são os serviços complementares, como restaurantes, bares, discotecas, praças de alimentação e quiosques, entre outros. Temos, portanto, uma divisão de competências clara. É fundamental compreender que, para construir um hotel, é necessário obter primeiro a licença de construção; só após a conclusão da obra é que a DST intervém para aprovar os serviços de restauração.

Sr. Presidente, creio que já sistematizei e respondi a todas as perguntas colocadas pelos deputados.

Muito obrigado a todos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Sun Iok.

Leong Sun Iok: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

A questão sobre os preços exorbitantes (preços de marisco) cobrados nos hotéis, ainda não obteve uma resposta, é algo que os turistas têm vindo a relatar constantemente ao longo do tempo. Por exemplo, durante feriados, muitos hotéis, incluindo os de baixo custo, praticam preços excessivamente elevados, o que prejudica a nossa imagem enquanto centro mundial de turismo e lazer. Gostaria de saber que medidas a nova lei contempla para evitar esta situação?

Presidente: Peço ao Sr. Secretário que responda.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço também a pergunta colocada pelo Sr. Deputado Leong.

Esta é uma boa questão, e tenho de vos dizer que, basicamente, em muitas zonas, sobretudo nas zonas de economia livre, se for uma economia livre, certamente que é necessário liberalizar-se, e é necessário o mercado para determinar o preço. Em circunstâncias normais, o Sr. Deputado Leong e os colegas do sector hoteleiro sabem bem que os preços das acomodações em Macau não são caros. Comparando com regiões vizinhas, como Hong Kong, onde os preços dos hotéis são muito mais elevados do que os em Macau, podemos constatar que os nossos preços são bastante acessíveis. Isto deve-se, em parte, ao facto de alguns hotéis estarem associados a actividades de entretenimento, o que permite fixar preços mais baixos nas acomodações, com o objectivo de atrair turistas. Estes estabelecimentos não dependem exclusivamente da receita proveniente dos quartos, mas também de outras fontes, como restauração ou jogo, para obter lucros. Assim sendo, mesmo nos fins-de-semana ou domingos, os preços dos quartos em Macau são geralmente bastante baixos, sendo mesmo inferiores aos de cidades como Paris, Tóquio, Nova Iorque ou Londres. Devemos, portanto, reconhecer este facto. Claro que, com esta nova proposta de lei, mantém-se o princípio da liberdade de fixação de preços. No entanto, nada impede que a DST intensifique os seus esforços de sensibilização junto dos operadores do sector, incentivando-os à autorregulação. Aliás, antes de divulgarem os seus preços, os hotéis vão comunicá-los às autoridades, garantindo assim transparência para residentes e visitantes.

Outro aspecto a considerar é a revenda irregular de quartos, o que também exige atenção. No futuro, a DST e outras entidades competentes deverão intensificar campanhas informativas dirigidas tanto ao público em geral como aos turistas. Contudo, o preço de mercado deve, em última instância, ser determinado pela oferta e procura. Este é um princípio fundamental da economia de mercado: se a oferta exceder a procura, os preços tenderão a baixar; se a procura exceder a oferta, os preços subirão inevitavelmente. Trata-se de uma das leis mais básicas da economia.

Além disso, já foi questionado por alguns deputados se as vivendas hoteleiras poderão beneficiar de uma cláusula de transição prevista na nova lei. A resposta é afirmativa: haverá uma transição automática, sem necessidade de requerimento. Isto significa que, por exemplo, um estabelecimento anteriormente classificado como cinco estrelas de luxo será automaticamente reclassificado como cinco estrelas de luxo segundo a nova lei; o mesmo se aplica aos de quatro, três e duas estrelas. Os estabelecimentos de três e duas estrelas serão classificados como hotéis, enquanto os apartamentos de duas estrelas serão reclassificados

como alojamentos de baixo custo.

Sr. Presidente, com esta explicação, creio ter respondido a todas as perguntas colocadas pelos deputados.

Muito obrigado a todos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Kou Hoi In.

Kou Hoi In: Obrigado, Sr. Presidente.

Senhor Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Não quero ocupar muito tempo da sessão. Apoio plenamente esta proposta de lei e congratulo-me com a sua apresentação pelo Governo, pois entendo que poderá efectivamente simplificar os procedimentos de licenciamento.

Só queria acompanhar mais uma questão. Há pouco, referiu-se que o licenciamento dos estabelecimentos de restauração dentro dos hotéis pertence à DST, mas se não for nos hotéis, não nos hotéis, No passado, os estabelecimentos de restauração fora dos hotéis eram classificados em primeiro e segundo grau, e também havia estabelecimentos de luxo, alguns não estavam dentro dos hotéis, será que o licenciamento pertence à DST? Após a entrada em vigor desta lei? Se não for a DST que emite a licença, qual é o serviço responsável? Só queria que me esclarecessem esta questão.

Obrigado.

Presidente: Peço ao Secretário que responda.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço igualmente a pergunta colocada pelo Sr. Deputado Kou.

Gostaria de responder à questão já colocada há pouco, também pelo Sr. Deputado Chan Chak Mo, sobre o sector hoteleiro. Tal como já mencionei na minha apresentação inicial, a lei vigente abrange não só os estabelecimentos de restauração localizados dentro dos hotéis, mas também aqueles situados nas imediações ou integrados em centros comerciais adjacentes ao estabelecimento hoteleiro, que estão sob a responsabilidade da DST. Não quero mencionar nomes, mas todos conhecemos bem os exemplos em Cotai, onde as empresas concessionárias de jogo, para além dos seus próprios hotéis, possuem ainda outros estabelecimentos comerciais e de restauração que, por estarem integrados no lote original aprovado para fins hoteleiros, são considerados legalmente como parte do complexo hoteleiro, portanto, sob

responsabilidade da DST.

Quanto aos estabelecimentos de restauração e bares localizados fora do âmbito hoteleiro, anteriormente sob a responsabilidade do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (actual Instituto para os Assuntos Municipais), estes continuam a ser fiscalizados e licenciados pelo Instituto para os Assuntos Municipais. A divisão de competências é clara e bem definida. Actualmente, existe um grupo de trabalho coordenado pela DST em colaboração com o IAM, com o objectivo de reforçar a comunicação e a coordenação entre ambas as entidades.

Sr. Presidente:

Gostaria de pedir ao Director da DST que acrescentasse alguma informação, se necessário.

Presidente: Sr. Deputado Kou tem necessidade de mais esclarecimentos? Não? Nesse caso, como temos ainda uma agenda a seguir, vamos prosseguir.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Não precisa, bom, obrigado.

Presidente: Srs. Deputados.

Não havendo mais deputados que queiram pronunciar-se, vamos agora proceder à votação na generalidade da proposta de lei “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: Aprovada.

Há declarações de voto? Não há declarações de voto. Neste momento, em nome da Assembleia Legislativa, agradeço a presença do Sr. Secretário Tam e dos seus colaboradores nesta reunião.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente, obrigado, Srs. Deputados.

(Saída dos representantes do Governo)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos agora entrar no quinto ponto da Ordem do Dia, que é a discussão e votação do

projecto de simples deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público, apresentada pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou em 4 de Janeiro de 2019.

A seguir, dou a palavra ao Sr. Deputado Sou Ka Hou para a respectiva apresentação.

Sou Ka Hou: Obrigado, Sr. Presidente.

Ao abrigo do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito do exercício da competência de fiscalização, solicito a convocação de uma reunião plenária para debate de uma questão de interesse público, na qual o Governo se faça representar, com vista a responder às perguntas dos Deputados sobre o seguinte tema: O Governo deve esclarecer cabalmente o desenrolar da substituição das portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, especialmente o preço e a quantidade, e rever, o mais cedo possível, o Regulamento de segurança contra incêndios, em vigor há já 24 anos, por forma a evitar que se repitam o desperdício do erário público e a perda de tempo nas obras relacionadas com a vida da população, e obviar que a grave desactualização da legislação e as diferenças nos critérios de aplicação provoquem riscos e ameaça à segurança de vida.

No dia 7 de Dezembro de 2018, durante a sessão de debate das Linhas de Acção Governativa na Assembleia Legislativa, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas revelou que não tinha sido emitida a licença de utilização das fracções económicas do Edifício do Bairro da Ilha Verde, apesar da realização de 3 vistorias. Além dos estragos pontuais nas instalações electromecânicas causados pelos tufões Hato e Mangkhut, a situação deve-se ao incumprimento dos critérios, o que foi identificado aquando da última vistoria, nas portas corta-fogo instaladas em 2012. Assim, 269 portas corta-fogo nunca utilizadas têm de ser descartadas, e a nova aquisição e instalação implicam 40 milhões de patacas, cerca de 150 mil patacas por cada porta.

De acordo com a nota à imprensa do Gabinete para o Desenvolvimento de Infraestruturas (GDI), divulgada em 21 de Dezembro de 2018, em causa não estão as portas corta-fogo convencionais, mas sim, um modelo novo de portões metálicos de enrolar no auto-silo da cave e no pódio, uma vez que não preenchem a eficácia de resistência ao fogo, necessitando de melhoramento para reunir as condições para a emissão de licença de utilização. Desses portões, os mais largos têm quase 10 metros. Os modelos de fecho motorizado das portas corta-fogo consistem em fecho motorizado e gravítico. No caso de fecho gravítico, a dimensão é de 1,3 metros de largura por 2,65 metros de altura. No caso de fecho motorizado, as dimensões variam entre 2,3 metros por 2,65 metros, e 9,77 metros por 3,2 metros.

Contudo, os esclarecimentos das autoridades não conseguiram acalmar as críticas e dúvidas da sociedade sobre o desperdício do erário público pelo Governo, sobretudo em relação ao preço de cada portão de enrolar contra incêndios, algo que o sector e até o público entendem como inimaginável. Segundo os comerciantes cujo negócio se relaciona com portões de enrolar, citados pelos média, o preço referente à substituição dos portões de enrolar dos edifícios do Bairro da Ilha Verde foi “demasiado elevado” e “não merecedor”, e não se percebe a necessidade de substituir tantos portões de enrolar de tal tamanho. Mais,

alguns média também citaram opiniões de profissionais da área de engenharia, segundo as quais, com vista aos efeitos da resistência ao fogo e do isolamento térmico, basta instalar aspersores diante dos portões de enrolar contra incêndios já ali instalados, não sendo necessário, aliás, substituir todos os portões. Mais, aqueles profissionais apontaram mesmo que se tratava de “um desperdício de dezenas de milhões do erário público”.

O caso dos portões de enrolar contra incêndios do Bairro da Ilha Verde destacou, mais uma vez, a desactualização grave da legislação contra incêndios em Macau. O actual Decreto-Lei n.º 24/95/M (Regulamento de Segurança contra Incêndios) já está em vigor há 24 anos. Nos termos legais, as instalações contra incêndios devem satisfazer diversas exigências, tais como a resistência ao fogo, o isolamento térmico, a integridade, etc. Todavia, na prática, os padrões de vistoria e as concepções nem sempre são iguais nos diversos serviços competentes, e o Corpo de Bombeiros (CB) nem sequer é dotado da competência legal para aplicar penalidades.

O presente caso, que serve de exemplo, expôs o facto de, apesar de o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas ter efectuado as obras em conformidade com as plantas oficialmente autorizadas em 2012, o relatório oficial de vistoria, datado de Novembro de 2018, apontou a não satisfação da exigência de resistência ao fogo em relação aos portões de enrolar contra incêndios, instalados no parque de estacionamento, instalações comerciais e sociais e paragens de autocarros. Mais, o CB afirma que as suas opiniões de ajustamento foram apresentadas nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndios. Trata-se de uma lei da segurança contra incêndios do Governo da RAEM, mas essa lei pode acarretar mais do que um padrão e parecer, dando assim a sensação de que o respectivo rigor é elevado numas vezes e reduzido noutras. Porquê?

Em 2003, após o grande incêndio ocorrido no Bairro da Ilha Verde, o Governo afirmou que ia alterar o Regulamento de Segurança contra Incêndios, mas só em 2009 é que apresentou um documento de consulta. Após isso, esperou-se mais 10 anos e, até à data, ainda nada se sabe. O ex-comandante do CB afirmou, em Abril de 2015, que o referido Regulamento tem uma relação muito estreita com os trabalhos dos bombeiros e, após o Retorno, já se tinha sugerido à Administração que se desse seguimento e se alterasse este diploma e, naquela altura, semanalmente, decorriam duas reuniões com os responsáveis da tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas para a alteração do referido diploma, esperando que os trabalhos pudessem estar finalizados ainda no final desse mesmo ano e, posteriormente, seguir para processo legislativo. Infelizmente, até à data, ainda nada se concretizou.

Assim, espero que, através de um debate relacionado com um tema de interesse público, possamos clarificar o caso das portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, e a população, em especial, espera que o Governo possa esclarecer o preço e o número dessas portas a adquirir, bem como o ponto de situação dos trabalhos de alteração ao Regulamento de Segurança contra Incêndios, que já se encontra em vigor há 24 anos. Tudo isso pode prevenir um novo desperdício do erário público e a perda do tempo nas obras públicas relacionadas com a vida da população, porque as leis obsoletas acarretam problemas relacionados com a segurança, devido a diferenças de critérios, e isso poderá pôr em risco a

segurança da vida das pessoas.

Dadas as competências fundamentais da Assembleia Legislativa no âmbito da fiscalização ao Governo e da promoção da melhoria da qualidade de vida, o debate sobre o tema requerido reveste-se de seriedade, necessidade e premência, e merece muita atenção da população, pelo que espero que os Deputados votem a favor.

Obrigado.

Presidente: Srs. Deputados.

O período total da discussão do projecto de simples deliberação é de meia hora, por isso, podemos terminar a sessão às 20 horas.

Entramos na respectiva discussão. Srs. Deputados, façam o favor de manifestar vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fong Ka Chio.

Fong Ka Chio: Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação à discussão sobre as portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, de facto, o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas já apresentou publicamente, no dia 18 do mês passado, o projecto mais recente, e o respectivo orçamento também foi reduzido de 40 milhões para cerca de 12 milhões de patacas. Os dados pormenorizados podem ser encontrados na Internet. Além disso, o CCAC já disse publicamente que o caso em causa é um processo de investigação e que está a ser tratado de acordo com os procedimentos de trabalho, e também espero que a sociedade possa dar algum tempo para que eles possam proceder a uma investigação profunda, e se houver um resultado, vai dar uma satisfação ao público.

Tal como disse o Sr. Deputado, o “Regulamento de Segurança contra Incêndios” já entrou em funcionamento há muitos anos, mas a proposta de lei sobre a revisão do “Regulamento de Segurança contra Incêndios” já foi concluída e também foi submetida ao Conselho Executivo para efeitos de discussão. Creio que, num futuro próximo, vamos entregar à Assembleia Legislativa para efeitos de apreciação.

Resumindo os pontos acima referidos, acho que, por enquanto, não há necessidade de realizar um debate, por isso, hoje, votei contra.

Presidente: Não havendo mais opiniões, vamos proceder à respectiva votação, está bem? A votação é feita por maioria simples, se não for aprovado na generalidade, não vou passar mais para o debate na especialidade.

Agora, vamos proceder à votação do projecto de simples deliberação do Plenário.

Façam o favor de votar.

(Votação)

Presidente: O projecto de simples deliberação em causa não foi aprovado, por isso, não precisamos de votar mais na especialidade.

Há alguma declaração de voto?

Tem a palavra o Sr. Deputado Wu Chou Kit.

Wu Chou Kit: Obrigado, Sr. Presidente.

Votei contra esta votação, porque também sou do sector da construção civil, e de facto, tenho vindo a acelerar os trabalhos relacionados com o “Regulamento de Segurança Contra Incêndios”, na esperança de que o Governo possa implementar, o mais depressa possível, a sua revisão. Acontece que, de facto, os respectivos serviços já explicaram claramente o contexto, e também não é necessário explicar mais aqui. De facto, no decurso deste processo, em 2017, o sector em causa já discutiu a respectiva proposta com os serviços competentes e também sabemos que está em curso um processo relativo ao “Regulamento de Segurança Contra Incêndios”, o qual vai chegar muito em breve à Assembleia Legislativa, por isso, desta vez, votei contra.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Abstive-me nesta proposta de debate, mas não quer dizer que não me importo com o desenvolvimento deste assunto, porque já apresentei interpelações escritas e acompanhei o respectivo assunto, assim como as intervenções dos colegas Deputados. No passado, em relação aos comentários sobre o caso, de facto, os serviços competentes também reajustaram o respectivo projecto e até colocaram as informações na página electrónica da DSSOPT para conhecimento do público.

Por outro lado, este assunto também foi entregue ao CCAC para efeitos de investigação, e espero que, depois da divulgação do resultado do relatório de investigação por parte do CCAC, se possa proceder a um acompanhamento ainda mais profundo, e deste modo, pode produzir-se um efeito ainda mais eficaz.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lam Iok Fong.

Lam Iok Fong: Votei contra este projecto de simples deliberação. As principais razões são:

Em primeiro lugar, pessoalmente, já fiz uma interpelação escrita para acompanhar a questão e, por outro lado, o CCAC já interveio e está a proceder a uma investigação, e o Governo também já respondeu muitas vezes. Além do mais, pessoalmente, acho que o projecto de simples deliberação para o debate deve ser um tema diferente, mas no que respeita a este assunto, creio que todos os colegas também acham que o Governo deve esclarecer o assunto; todos achamos que o Governo necessita de rever o mais depressa possível o “Regulamento de Segurança Contra Incêndios”, por isso, não acho que este projecto de simples deliberação seja apropriado para um tema de debate, por isso, votei contra. Mas também acho que a Assembleia Legislativa necessita de continuar a acompanhar o desenvolvimento deste assunto.

Presidente: Bom, Srs. Deputados:

Agora, terminamos o trabalho meia hora mais cedo, agradeço a colaboração de todos.

Declaro encerrada a sessão.

Intérpretes-Tradutores: Gabinete de Tradução

Redactores: Divisão de Redacção e Publicações